



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP
04037-004

Telefone: (11) 3396-0298

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

Ofício nº 637/2025/SME

ASSUNTO: Ofício SSG nº 30023/2025 - TC/010755/2025 - Acompanhamento - Edital - Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFGMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2025/0106856-5.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Domingos Dissei

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Ronaldo Alves Tenorio
Chefe de Gabinete

Em 22/09/2025, às 15:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142907394** e o código
CRC **D5D756BE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
6016.2025/0106856-5

SEI nº 142907394



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS - LIMPEZA

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3396-0426

PROCESSO 6016.2025/0106856-5

Encaminhamento SME/COSERV/DIGECON - LIMPEZA Nº 142848889

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

Interessado: Tribunal de Contas do Município

Assunto: Ofício SSG nº 30023/2025 - TC/010755/2025 - Acompanhamento - Edital - Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFGs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos

Data da entrada do documento: 18/09/2025 - **URGENTE**

À

SME/COSERV

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à solicitação de SME/CHG em SEI 142822708, à vista do quanto determinou o Egr.TCM/SP no Ofício SSG nº 30023/2025 acostado em SEI 142821439 (Anexos: Peça 20 - SEI 142821561, Peça 22 - SEI 142821686 e e-mail - SEI 142821267, como condicionante para a reabertura do certame, conforme excerto abaixo:

15. Diante de todo o exposto, em cumprimento ao disposto no artigo 31, parágrafo único, inciso XVII, e no artigo 101, § 1º, inciso XVII, alínea "d", ambos do Regimento Interno, submeto a **REFERENDO** do Plenário a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CERTAME**, com a **PROPOSTA DE RETOMADA** do Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025, **CONDICIONADA** à apresentação, a este Tribunal, do edital revisado, ocasião em que será submetido novamente à apreciação dos Órgãos Técnicos, como medida preliminar à retomada do Procedimento Licitatório pela Pasta, observada a seguinte condicionante: (a) Ajuste/inclusão de redação do edital, estabelecendo que os serviços extras referentes à previsão contratual de acréscimo de até 10% da mão de obra para atendimento de solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza predial em qualquer de suas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação (DREs) serão tratados mediante Termo Aditivo. (grifo nosso)

encaminhamos o presente apresentando Termo de Referência readequado, acostado em SEI 142848879, com o acréscimo do item **16.5**, a saber:

16 SERVIÇOS EXTRAS

16.1 A Contratante poderá solicitar a alocação de novos empregados da Contratada, em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza em qualquer de suas 13 (treze) DREs, informando as UEs em que o serviço deverá ser prestado e por quanto tempo.

16.1.1 Essa alocação demandará, para cada período de 01 (um) ano de execução do contrato, o aporte de até 10 % (dez por cento) a mais de funcionários do contrato originário, considerado o somatório de todos os acionamentos, por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, para a realização de serviços de limpeza, em outras UEs da DRE que estiver necessitando, ou seja, naquela em que, por algum motivo, houver paralisação dos serviços ou, até mesmo, em função de um abandono da Contratada.

16.1.2 Nos casos em que houver a necessidade desse acionamento, as contratadas dos demais contratos que distem em até 15 (quinze) km do endereço da sede da DRE das unidades educacionais que necessitarão dos serviços de limpeza deverão atender à Contratante em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da solicitação da SME.

16.2 Na realização das atividades extras deverão ser limpos prioritariamente os ambientes:

a) Nas CEIs/ CEMEIs/ EMEIs/ EMEFs/ EMEBs/ EMEFMs/ CIEJA: salas de aula, refeitórios e sanitários.

b) Nos CEUs Gestão: salas de aula, refeitórios, sanitários, teatro, pátios/ quadras cobertos, áreas administrativas e áreas de circulação interna.

16.2.1 Na realização dos serviços extras, a empresa que realizará o serviço extra deve cumprir o mínimo de Agentes de Higienização por Unidade Educacional fixado em:

- 1 (um) quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 2 (dois) quando a UE possui 3 (três) turnos.

16.2.2 Os auxiliares de limpeza deverão ser alocados conforme a produtividade prevista para as áreas a serem limpas na proposta adjudicada da empresa que realizará o serviço extra. A empresa contratada deverá cumprir com o cálculo de funcionários de acordo com as áreas prioritárias e seu valor de produtividade mencionado na proposta adjudicada.

16.3 O valor da Diária a ser pago à Contratada que executará os serviços extras será igual aos valores do m² das áreas a serem limpas orçados em sua proposta adjudicada multiplicados pelas áreas correspondentes da UE a ser limpa, mostradas no Anexo V, dividido pelo número de dias trabalhados em 01 (um) mês, ou seja:

a) nas CEIs/CEMEIs/EMEIs/EMEFs/EJAs/EMEBs e EMEFMs:

$$V_d = (A_1 \times V_1 + A_2 \times V_2 + A_3 \times V_3) / 21,74$$

Onde:

V_d = Valor da diária do serviço extra

A₁ = Área das salas de aula da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₂ = Área do refeitório da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₃ = Área dos sanitários da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

V₁ = Valor do m² das salas de aula conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₂ = Valor do m² do refeitório conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₃ = Valor do m² dos sanitários conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

e

21,74 = número de dias trabalhados na UE em um mês (segunda a sexta-feira)

b) nos CEUs Gestão:

$$V_d = (A_1 \times V_1 + A_2 \times V_2 + A_3 \times V_3 + A_4 \times V_4 + A_5 \times V_5 + A_6 \times V_6 / A_7 \times V_7) / 30,44$$

Onde:

V_d = Valor da diária do serviço extra

A₁ = Área das salas de aula do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₂ = Área do refeitório do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₃ = Área dos sanitários/ vestiários do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₄ = Área do teatro do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₅ = Área de pátios/ quadras cobertos do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₆ = Área das áreas administrativas do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₇ = Área das áreas de circulação interna do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

V₁ = Valor do m² da sala de aula do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₂ = Valor do m² do refeitório do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₃ = Valor do m² do sanitário do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₄ = Valor do m² do teatro do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₅ = Valor do m² de pátios/ quadras cobertos do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₆ = Valor do m² das áreas administrativas do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₇ = Valor das áreas de circulação interna do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

e

30,44 = número de dias trabalhados no CEU em um mês (segunda a domingo)

16.4 O **Anexo X** apresenta as 13 (treze) DREs, que poderão ser objeto dessa contratação.

16.5 Os serviços extras referentes à previsão contratual de acréscimo de até 10% da mão de obra para atendimento de solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza predial em qualquer de suas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação (DREs) serão tratados mediante Termo Aditivo.

Diante do exposto e sendo o que nos cabia e visando a retomada do Pregão 90026/SME/2025, encaminhamos para medidas em prosseguimento.

Atenciosamente,



Daniella Marques Capalbo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 19/09/2025, às 12:42.



Karoline da Silva Campos
Assessor(a) III
Em 19/09/2025, às 12:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142848889** e o código CRC **827F0315**.

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centos de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centos de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

1.2 Lotes:

LOTE	DRE
1	Butantã
2	Santo Amaro
3	São Miguel Paulista

1.3 A descrição de cada tipo de Unidade Educacional (UE), conceitos, público atendido e estrutura padrão encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência. O objeto deste Termo de Referência é formado por 3 (três) lotes, conforme quadro acima e cujos locais de execução dos serviços é apresentado no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

1.4 A execução do objeto se aplica aos Centos de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros

Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFGMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) pertencentes às Diretorias Regionais de Educação (DRE) Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP).

- 1.5 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim ao qual se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.6 Os serviços serão realizados nas Unidades Educacionais (UEs) elencadas no **ANEXO II** deste Termo de Referência.
- 1.7 Os serviços serão realizados nas UEs de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos CEUs, onde os serviços de limpeza deverão ser prestados 07 (sete) dias na semana, respeitando as jornadas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) vigentes na apresentação da Proposta de Preços e Composição de Custos.
- 1.8 É dever da CONTRATADA prestar os serviços de limpeza nas Unidades Educacionais em todos os sábados, domingos e feriados que forem necessários, de acordo com as atividades e/ou eventos previstos no Calendário Escolar de cada Unidade Educacional (inclusive eleições), devido à eventualidade de reposição de atividades em sábados, domingos ou feriados (em caso de greves) ou conforme solicitado previamente pela CONTRATANTE.
- 1.9 No período de **recesso escolar no mês de dezembro**, previsto no Calendário Escolar Anual, o serviço não será prestado, descontando-se proporcionalmente do pagamento devido, com exceção dos CEUs.
- 1.10 No **ANEXO III** deste Termo de Referência são apresentadas as metragens para os ambientes de todas as Unidades Educacionais onde os serviços serão prestados, consoantes com o resumo abaixo:

Lote 1 - DRE Butantã

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m²)
CEI	19	45.441
EMEI	35	112.513
CEMEI	3	16.304
EMEF	42	236.356
EMEFGM	0	0
CIEJA	1	588
CEU	3	107.192
EMEBS	0	0
TOTAL	103	518.394

Lote 2 - DRE Santo Amaro

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m²)
CEI	18	40.941
EMEI	35	132.508
CEMEI	0	0
EMEF	39	209.100
EMEFGM	1	8.054
CIEJA	1	1.773
CEU	2	27.474
EMEBS	1	2.073

TOTAL	97	421.923
-------	----	---------

Lote 3 - DRE São Miguel Paulista

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m²)
CEI	40	124.189
EMEI	43	176.654
CEMEI	1	2.935
EMEF	55	404.696
EMEFM	1	6.914
CIEJA	0	0
CEU	4	57.130
EMEBS	0	0
CMCT	2	12.108
IFSP	1	6.384
TOTAL	147	791.010

- 1.11 A quantidade de turnos diários (2 ou 3 turnos) e a área dos ambientes de cada Unidade Educacional (em m²) encontram-se no **ANEXO III**.
- 1.12 Para as Unidades Educacionais com funcionamento em 03 (três) turnos, foram definidos **preços diferenciados para os ambientes nos quais deve ser realizada a limpeza durante o terceiro turno**, conforme quadro a seguir:

Ambientes	Frequência de Limpeza
Áreas internas: salas de aula	Em horário que precede o início de cada período de aula e sempre que necessário
Áreas internas: sanitários/ vestiários	Durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas
Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	Após cada período de utilização (intervalos)

- 1.13 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.14 O serviço objeto desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista ser essencial para o funcionamento das UEs, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado.
- 1.15 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir da emissão da primeira Ordem de Início de Serviço podendo ser prorrogado por menor ou igual período, no limite de 10 (dez) anos nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do prazo do contrato.
- 1.15.1 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.
- 1.15.2 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1 A prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza em locais determinados na relação de endereços.
- 2.2 Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares e em determinado período de tempo.
- 2.3 Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática e em instalações sanitárias.
- 2.4 Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:
- 2.4.1 Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;
- 2.4.2 Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 2.4.3 Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), tais como máscaras e luvas;
- 2.4.4 Realizar a coleta do lixo, incluindo o lixo orgânico, nas frequências indicadas ou quando o conteúdo ocupar 2/3 (dois terços) do volume total, respeitando a coleta seletiva, quando implantada na UE;
- 2.4.5 Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- 2.4.6 Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (Mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, entre outros) nas áreas indicadas pela unidade contratante, diariamente ou sempre que necessário;
- 2.4.7 Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade conforme Norma ABNT NBR ISO 9001, ou produto substitutivo, atendendo aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação do Contratante.
- 2.5 Tipos de ambientes previstos neste Termo de Referência:
- Áreas Internas – Salas de Aula, Salas de Atividades Complementares, Sanitários e Vestiários, Áreas de Circulação, Pátios Cobertos, Quadras Cobertas, Refeitórios, Áreas Administrativas, Almoxarifados, Depósitos e Arquivos, Teatros e Auditórios.
 - Áreas Externas – Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas e Calçadas e Áreas Verdes.
 - Área Externas – Vidros Externos (com e sem exposição a risco).
 - Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, de andaimes. Fica proibida, por medidas de segurança, a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

- 2.5.1 Apesar da frequência das atividades de limpeza dos vidros sem exposição à situação de risco não serem diárias, os limpadores de vidro sem exposição à situação de risco devem compor o quadro diário de funcionários nas UEs, devendo realizar as demais atividades de limpeza apresentadas no item 2.14, além das atividades de limpeza dos vidros.
- 2.5.1.1 Estes funcionários devem receber adicional por acúmulo de função equivalente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual, consoante Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional vigente (SEAC-SP e SIEMACO-SP).
- 2.6 Todos os sanitários e vestiários presentes nas UEs são considerados de uso coletivo por serem utilizados por mais de 25 (vinte e cinco) pessoas. Dessa forma, para limpeza, higienização e coleta de lixo destes, é necessária a figura do **agente de higienização** (respeitando todos os benefícios e adicionais conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vigente – SEAC-SP e SIEMACO-SP).
- 2.7 Não constituem objeto deste Termo de Referência de limpeza escolar os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio e poda/corte de grama, coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois são prestados por empresas especializadas e com licenças/alvarás específicos de funcionamento.
- 2.8 O prestador de serviços deverá capacitar a mão de obra envolvida na execução dos serviços de limpeza no ambiente escolar e manter comportamento compatível para a segurança do trabalho, prevenção de acidentes e com a correta manipulação dos produtos de limpeza.
- 2.9 As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Porém, cabe ressaltar, deve ser realizada a limpeza e a higienização em todos os componentes dos ambientes (paredes, teto, portas, janelas e demais itens), conforme apresentado no item 2.14.
- 2.10 Os vidros são compostos de face interna e face externa. Porém, na quantificação da limpeza da área dos vidros, deverá ser considerada a metragem somente de uma das faces.
- 2.11 Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o metro quadrado por mês (m²/mês).
- 2.11.1 Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja: 1 ha = 10.000 m².
- 2.12 A CONTRATADA deverá fornecer e repor sempre que necessário, todo o material de higiene pessoal: sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, e seus respectivos suportes instalados, além de sacos de lixo, lixeiras (nos locais apropriados) e Contêineres, quando a UE realizar Coleta Seletiva de Resíduos.
- 2.13 Cópia da licença/ alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome do licitante e emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas (DECADE), da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ou por quem o faça as vezes, com validade na data de apresentação, deverá ser exigida somente no ato da contratação e, portanto, sua apresentação deverá ser efetuada após a homologação e antes da formalização do respectivo instrumento contratual.

2.14 Modelo de Execução dos Serviços

2.14.1 ÁREAS INTERNAS - SALA DE AULA

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada escola.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: ✓ Nas superfícies e nos porta-livros das mesas; ✓ Nos assentos e encostos das cadeiras; ✓ Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes; ✓ Nos peitoris e caixilhos; ✓ Em lousas e/ou quadros brancos; ✓ Em todos os demais móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc. existentes na sala de aula. ✓ Limpeza de desinfecção antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Desinfecção de materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários; ✓ Varrer o piso do ambiente (com montagem e desmontagem dos tatames, ou similares, quando existirem); ✓ Limpar e remover pó de capachos e tapetes; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, em local indicado pelo Contratante, no mínimo 3 x ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Limpar salas de aulas e pátio nos períodos manhã, tarde e noite; ✓ Proporcionar a ventilação das salas de aulas; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

	Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Limpar e higienizar os colchonetes e/ou camas empilháveis; ✓ Limpar e higienizar os materiais pedagógicos quando disponibilizados e utilizados pelos bebês.
Semanalmente	✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitorais das janelas, barras e batentes; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Limpar telefones e equipamentos de informática; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: ✓ Das superfícies e nos porta-livros das mesas; ✓ Dos assentos e encostos das cadeiras; ✓ Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; ✓ Dos peitoris e caixilhos; ✓ De portas, batentes e visores; ✓ Das lousas e/ou quadros brancos; ✓ Dos murais. ✓ Remover as mesas, cadeiras e tatames para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ✓ Lavar os tatames e/ou materiais afins; ✓ Reposicionar as mesas, cadeiras e tatames conforme orientações do Contratante; ✓ Higienizar os cestos de lixo; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Lavagem e higienização das salas de aula;

	✓ Remover manchas do piso; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Limpeza dos caixilhos das janelas de fácil acesso, com produtos específicos; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e ventiladores e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.2 ÁREA INTERNA – SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades complementares, dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada Unidade Educacional. Dentre as salas de atividades complementares, relaciona-se: salas de leitura e bibliotecas, sala de estudo e pesquisa, sala de projeção e vídeo, telecentro, sala de computação, laboratórios (informática, ciências, biologia, prótese, física e química), teatros e anfiteatros (palco, camarim, auditório), salas de recreação e brinquedoteca, sala de música, dança e ginástica, sala de educação artística e ateliê, oficina e estúdio, sala de treinamento individual, sala de recursos multifuncionais, sala de treinamento rítmico e corporal e berçário.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro de móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc., eliminando papéis, migalhas e outros: ✓ Nas superfícies das mesas; ✓ Nos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); ✓ Nas superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; ✓ Nos peitoris e caixilhos; ✓ Em lousas e quadros brancos.

	✓ Limpar/ remover pó de capachos e tapetes; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Varrer o piso do ambiente; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, em local indicado pelo Contratante, retirando o lixo ao menos 3 x por dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Para os laboratórios: limpar os balcões e as mesas com tampo de fórmica com o uso de saneante domissanitário desinfetante. ✓ Limpeza e higienização dos aparelhos telefônicos e bebedouros; ✓ Limpeza geral do auditório; ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário). ✓ Ventilação das instalações; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Desinfecção de materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários; ✓ Limpeza de brinquedos; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Higienizar as salas de aulas para o horário de descanso das crianças; ✓ Limpeza e lavagem de cadeirões, berços, banheiras e afins.
Semanalmente	✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitorais das janelas, barras e batentes); ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e rnamentos em geral; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos eletrônicos e acessórios,

	mobiliários do ambiente e congêneres; ✓ Limpar telefones e equipamentos de informática; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: ✓ Das superfícies e nos porta-livros das mesas; ✓ Dos assentos e encostos das cadeiras; ✓ Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; ✓ Dos peitoris e caixilhos; ✓ De portas, batentes e visores; ✓ Das lousas e/ou quadros brancos; ✓ Dos murais. ✓ Remover as mesas, cadeiras e tatames para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ✓ Lavar os tatames e/ou materiais afins; ✓ Reposicionar as mesas, cadeiras e tatames conforme orientações do Contratante; ✓ Higienizar os cestos de lixo; ✓ Lavagem de tapetes PVA; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. ✓ Para os laboratórios incluir as seguintes atividades: lavar os pisos frios.
Mensalmente	✓ Lavagem e higienização das salas de atividades complementares; ✓ Remover manchas do piso; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração; ✓ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico;

	✓ Remover o pó de cortinas e persianas; ✓ Limpeza dos caixilhos das janelas de fácil acesso, com produtos específicos; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e ventiladores e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Para as bibliotecas e salas de leitura incluir as seguintes atividades: ✓ Retirar os livros, revistas, periódicos e afins ordenadamente; ✓ Remover o pó dos livros, revistas, periódicos e afins; ✓ Remover o pó e passar pano limpo e úmido (bem torcido) embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza das estantes; ✓ Após remoção do pó e limpeza com pano limpo e úmido, passar pano seco. ✓ Deslocar as estantes para limpeza do piso; ✓ Recolocar as estantes e os livros, revistas, periódicos e afins Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.3 ÁREA INTERNA – SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS:

Sanitários e vestiários utilizados por alunos, funcionários e público que frequente a escola, incluindo-se fraldários e trocadores, área de banho e banheiros anexos às salas de aula.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Limpar/ lavar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial antes do início do turno e após os intervalos das aulas; ✓ Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial antes do início do turno e após os intervalos das aulas; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes

	(particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Promover a ventilação e a sanitização tempestiva do ambiente; ✓ Remover o pó dos armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes e demais equipamentos; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, em local indicado pelo Contratante, <u>retirando o lixo ao menos 3 x por dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;</u> ✓ Proceder a higienização do recipiente de lixo; ✓ Repor os sacos de lixo; ✓ Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante. Ressalta-se a necessidade de recolhimento frequente dos sacos de lixo dos fraldários <u>durante todo o funcionamento da UE;</u> ✓ Repor o material de higiene; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. ✓ Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Disponibilizar para uso nos locais adequados os produtos para higiene pessoal dos bebês e das crianças (sabonete líquido para banho, toalha, lençol descartável, toalha umedecida) a serem fornecidos pela Contratante. ✓ Limpar colchonetes com pano limpo e úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, <u>mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;</u> ✓ Proceder a correta higienização e desinfecção das cubas dos fraldários, sempre que necessário, <u>mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, limpando, em especial antes do início do turno e após os intervalos das aulas.</u>
Semanalmente	✓ Limpar/ lavar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ✓ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ✓ Proceder à limpeza de portas, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), barras, batentes, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; ✓ Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e

	visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
--	---

2.14.4 ÁREAS INTERNAS: ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES)

Todos os espaços livres, saguões, halls, corredores, rampas, escadas, elevadores, etc. que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio escolar.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.: ✓ Nos peitoris, janelas e caixilhos; ✓ Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); ✓ Nos telefones; ✓ Nos extintores de incêndio. ✓ Limpeza adequada dos bebedouros; ✓ Varrer o piso do ambiente; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares; ✓ Remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Limpeza das escadas, corrimãos e corredores; ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ✓ Remover os resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante ao menos 3 x ao dia; ✓ Ventilar regularmente ou garantir que a ventilação funcione corretamente; ✓ Bloquear as portas na posição aberta (para refrescar o ambiente e evitar vários contatos da maçaneta);

	✓ Realizar limpeza de desinfecção antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem; ✓ Para elevadores, limpar com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas: ✓ Das paredes e pilares; ✓ Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), batentes e visores; ✓ Corrimãos e guarda-corpos; ✓ Dos murais e quadros em geral. ✓ Remover o mobiliário (quando houver) para limpeza do piso; ✓ Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante; ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, barras, batentes; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Lavagem das escadas e dos pisos em geral; ✓ Enceramento e/ou polimento dos pisos em geral; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Lavar os murais de azulejo;

	✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Remover o pó de cortinas e persianas; ✓ Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; ✓ Remover o pó e passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.5 ÁREAS INTERNAS: PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS, REFEITÓRIOS, ETC.

Demais áreas internas que integram as unidades escolares e destinam-se ao desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, jogos, festas e reuniões recreativas, eventos comunitários e alimentação, tais como pátios e quadras cobertas, sala de educação física, ginásio de esportes, dispensa, cozinha (quando não for de responsabilidade da contratada de alimentação), refeitório, lactário, cantina, padaria, praça do café, antecâmara e quiosques.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos e migalhas: ✓ Nos peitoris e caixilhos (quando houver); ✓ Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); ✓ Nos telefones e extintores de incêndio. ✓ Varrer o piso dos ambientes (quadras, pátios e refeitório), eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, madeira, granito, ardósia, plurigoma e similares; ✓ Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante, removendo o lixo ao menos 3 x por dia; ✓ Higienizar os bebedouros, quando houver, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pelo Contratante; ✓ Limpar e higienizar o mobiliário (mesa, bancos) do refeitório, antes e depois de cada período de utilização e sempre que solicitado/ necessário; ✓ Ventilar o refeitório antes e depois de sua utilização, abrindo as janelas, por exemplo, ou assegurar uma ventilação adequada; ✓ Realizar limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes, particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Lavar e/ou higienizar, de acordo com as especificações de cada material, os brinquedos de uso coletivo, tais como playgrounds plásticos e/ou espumados, piscinas de bolinha entre outros, em conformidade com as recomendações/orientações do fabricante; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. ✓ Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Limpar itens e locais (mesa, bancos, cadeirão, mesa para refeição de bebês) que vierem a se sujar durante o período de alimentação das crianças e sempre que

	solicitado/ necessário.
Semanalmente	✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Enceramento e/ou polimento dos pisos em geral; ✓ Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos; ✓ Limpeza e lavagem das paredes das copas; ✓ Lavar e remover manchas do piso do pátio coberto e refeitório; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas. ✓ Remover o mobiliário do refeitório para limpeza do piso; ✓ Reposicionar o mobiliário do refeitório à posição original; ✓ Aplicar produto adequado para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite, vinílicos e pisos cerâmicos; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos.; ✓ Lavar os pisos e desobstruir ralos; ✓ Execução de todos os demais serviços de frequência semanal. ✓ Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Lavar os cadeirões e/ou cadeiras de refeição dos bebês.

Mensalmente	✓ Passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – eliminando manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades: ✓ das paredes e pilares; ✓ das portas, batentes e visores (quando houver) e dos murais e quadros em geral. ✓ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, bebedouros, lavatórios e filtros; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Limpar persianas plásticas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro. ✓ Lavar e remover manchas do piso. ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.6 ÁREAS INTERNAS: ÁREAS ADMINISTRATIVAS

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas da escola, envolvendo a guarda e o manuseio de documentos, dotados de mobiliário, equipamentos ou aparelhos eletroeletrônicos, tais como sala dos professores, sala do diretor e do seu assistente, sala de coordenação pedagógica, secretaria, sala de reuniões e sala de apoio pedagógico.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó de móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc. (pano úmido); ✓ Varrer o piso do ambiente; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares, inclusive nos sanitários; ✓ Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante ao menos 3 x ao dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Limpeza e higienização dos aparelhos telefônicos e bebedouros; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das cadeiras e mesas; ✓ Higienizar os bebedouros, quando houver, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pelo Contratante; ✓ Proceder a ventilação das instalações; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Limpar e desinfetar antes/ depois de uma reunião; ✓ Garantir a desinfecção regular dos equipamentos coletivos (impressoras, fotocopadoras, telefones etc.); ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das cadeiras, estofados, e móveis em geral e lustração, quando couber; ✓ Remoção do pó de equipamento de informática;

	✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Retirada de pó e polimento dos moveis em geral; ✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção dos pisos cerâmicos; ✓ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ✓ Enceramento e/ou polimento dos pisos em geral; ✓ Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Limpeza completa dos azulejos; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, barras, batentes; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos eletrônicos e acessórios, mobiliários do ambiente e congêneres; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ✓ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs e outros, com produto específico; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
------------------------	--

2.14.7 ÁREAS INTERNAS: ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS

Áreas internas destinadas à guarda e à estocagem de materiais diversos, tais como almoxarifado, arquivo, depósito, área de serviço, guaritas, zeladoria e galpão.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó de móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc. (pano úmido); ✓ Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos eletrônicos e acessórios, mobiliários do ambiente e congêneres; ✓ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; ✓ Varrer piso, removendo resíduos; ✓ Limpeza e higienização dos aparelhos telefônicos e bebedouros; ✓ Proporcionar a adequada ventilação das instalações; ✓ Proceder limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Certificar-se de que o lixo, incluindo o orgânico, seja removido no mínimo três vezes ao dia;

	✓ Garantir a desinfecção regular dos equipamentos coletivos (impressoras, fotocopadoras, telefones etc.); ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos; ✓ Remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento: os assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; os telefones; os aparelhos eletroeletrônicos; as paredes e divisórias; os peitoris e caixilhos; as portas, batentes e visores e os quadros em geral; ✓ Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento; ✓ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto adequado para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite, vinílicos e pisos cerâmicos; ✓ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ✓ Limpeza completa dos azulejos; ✓ Higienizar os cestos; ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, barras e batentes; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas e sujidades; ✓ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressora e outros com produto específico; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado;

	✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

- 2.14.8 ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS E CALÇADAS
- São consideradas áreas externas todos os ambientes das unidades escolares situados externamente às edificações, tais como: pátios, quadras descobertas, playground, parque infantil, caixa de areia, campo de futebol, casa de árvore, pista de skate, solário, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outros. O presente estudo não se aplica à piscina.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Limpeza adequada (varrição e passagem de pano úmido) dos pisos (frio, revestimento, madeira, elevado, e outros tipos de piso existentes); ✓ Limpeza e varrição de todas as áreas externas; ✓ Remoção do lixo e detritos; ✓ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando- os no local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da escola; ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, no local indicado pelo Contratante; ✓ Rastelar o tanque de areia, antes do início das atividades escolares, retirando todo e qualquer resíduo existente; ✓ Rastelar o campo de areia, antes do início das atividades, retirando todo e qualquer resíduo existente;

	✓ Peneiramento com colocação de produtos adequados nos tanques de areia; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanalmente	✓ Lavar os pisos e desobstruir ralos; ✓ Remover o pó e passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – eliminando manchas das paredes e pilares; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos e de bancos e mesas fixos; ✓ Limpeza completa dos azulejos utilizados para pintura dos alunos; ✓ Higienizar os cestos; ✓ Limpar os brinquedos do parque; ✓ Limpeza geral dos <i>playgrounds</i>; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Lavagem das áreas de circulação com equipamentos de alta pressão; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Remover manchas do piso; ✓ Passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Desinfetar a areia do tanque de areia, utilizando produtos adequados e autorizados pela ANVISA; ✓ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; ✓ Peneirar e desinfetar a areia do campo de areia, utilizando produtos adequados e autorizados pela ANVISA; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Trocar a areia dos tanques quando houver fornecimento pela Contratante; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.9 ÁREAS EXTERNAS – ÁREA VERDE

São consideradas áreas externas aquelas com ou sem pavimentação, gramadas, ajardinadas ou cobertas com pedregulhos.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Retirar os resíduos e detritos, no mínimo duas vezes por dia, mantendo os cestos limpos, acondicionando e removendo o lixo, incluindo o orgânico, para o local indicado pelo Contratante; ✓ Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de responsabilidade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; ✓ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos; ✓ Retirar papéis, detritos e folhagens e, se necessário, fazer o rastelamento do gramado/ jardins/ área verde; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Irrigação dos jardins, campos de futebol e outras áreas verdes; ✓ Execução de todos os demais serviços de frequência semanal.

2.14.10 VIDROS EXTERNOS

Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações, sendo compostos por face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces.

Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles que necessitam, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes.

Vidro externo sem exposição à situação de risco	
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Mensal	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

Vidro externo com exposição à situação de risco	
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna/, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Trimestral	Limpar todos os vidros externos – face/externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- 3.1 A Contratada deve atender à solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza predial em qualquer de suas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação - DREs.
- 3.1.1 Essa contratação demandará o aporte de até 10 % (dez por cento) a maior de funcionários para a realização de serviços de limpeza, em outras UEs das DREs da Contratada, que distem até 15 (quinze) km da sede da DRE objetivada pelo contrato, para a realização de serviços, por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não.
- 3.1.2 Os serviços devem ser atendidos em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da solicitação da SME.
- 3.1.3 Os serviços especificados como extras serão pagos à Contratada na forma de DIÁRIAS, a serem estabelecidas em razão do metro quadrado limpo por dia, conforme descrito no Termo de Referência.
- 3.2 A Contratada deverá dispor de mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a execução dos serviços de limpeza conforme descrito neste Termo de Referência. Obedecer às normas técnicas e de segurança do trabalho em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade para a realização de todos os serviços. Além disso, obriga-se a cumprir as determinações constantes na minuta do Termo de Contrato, bem como:

3.3 Quanto à Mão de Obra Alocada Para a Prestação de Serviços

- 3.3.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 3.3.2 Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento quanto à limpeza em ambiente escolar. Entre as orientações a serem dadas, destacam-se: o uso correto de EPIs, o conhecimento dos princípios de limpeza, o comportamento e disciplina compatíveis com um estabelecimento de ensino, de modo que o funcionário não demonstre posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e os deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, etc.
- 3.3.3 Indicar o responsável devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes.
- 3.3.4 Nomear líderes/ encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses líderes/ encarregados terão a obrigação de se comunicarem, quando houver necessidade, ao fiscal da UE e tomar as providências pertinentes.
- 3.3.5 Basear-se nas produtividades mensais indicadas no **ANEXO IV** e nos quantitativos de funcionários por Unidade Educacional (apresentado no **ANEXO IX**) decorrentes dessas produtividades para a prestação dos serviços

contratados.

- 3.3.6 Manter os profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 3.3.7 Fornecer os equipamentos de higiene e segurança do trabalho necessários aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 3.3.8 Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando os serviços de limpeza.
- 3.3.9 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.
- 3.3.10 Manter a disciplina entre os seus funcionários e exercer o controle no que se refer à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.
- 3.3.11 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante.
- 3.3.12 Atender em até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou que não cumpram com os níveis mínimos de serviços exigidos no IMR.
- 3.3.13 No caso da impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, acordar com a CONTRATANTE o novo prazo.
- 3.3.14 Manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 3.3.15 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.3.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito por meio de seus líderes/ encarregados.
- 3.3.17 Fornecer obrigatoriamente todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente na data de publicação do edital, tais como cesta básica e vale- refeição aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.3.18 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.
- 3.3.19 Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.3.20 Sem embargo de outras previsões adicionais dispostas na legislação vigente, a Contratada deverá:
 - a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
 - b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;
 - d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
 - e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dos seus depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
- g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;
- h) Fornecer o quantitativo de até 10 % (dez por cento) dos funcionários alocados, em caso de inexecução total ou parcial contratual de algum fornecedor de serviços de limpeza de qualquer das demais DREs e quando demandado por SME, pelo valor das diárias estabelecido no **item 16 (Serviços Extras)** deste Termo de Referência.

3.4 **Quanto a Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados**

- 3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais na quantidade suficiente para o adequado funcionamento das UEs durante todo o período de prestação de serviços.
- 3.4.2 Os domissanitários, insumos e demais materiais necessários à boa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e qualidade adequadas.
- 3.4.3 Os domissanitários, insumos e demais materiais necessários deverão ser repostos ou substituídos pela CONTRATADA quando estiverem impróprios para o uso.
- 3.4.4 Os equipamentos utilizados deverão ser repostos ou substituídos pela CONTRATADA quando estiverem deteriorados ou sofrerem avarias que impossibilitem sua utilização.
- 3.4.5 Materiais de responsabilidade da CONTRATANTE deverão ser retirados pela CONTRATADA nos depósitos e ambientes administrativos de maneira ordenada.

3.5 **Quanto a Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).**

- 3.5.1 A CONTRATADA, desde o início da execução dos serviços, deverá fornecer uniforme completo e adequado aos profissionais que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATANTE.
- 3.5.2 A Contratada deve fornecer aos empregados envolvidos na prestação dos serviços equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, andaime, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.
- 3.5.3 Os uniformes são de uso obrigatório e deverão ser fornecidos a cada um dos profissionais. Deverão, ainda, ser compostos por calça, camiseta e jaleco, ambos com o logotipo da empresa CONTRATADA, em lugar visível, meias e calçado apropriado à função e/ou atividade.
- 3.5.4 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.
- 3.5.5 Sem prejuízo das determinações contidas no subitem 3.5.6 deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos a todos os funcionários, quando do início de suas funções, 02 (dois) jogos de uniformes de inverno e 02 (dois) jogos de uniformes de verão, sendo os mesmos repostos semestralmente, conforme descrito a seguir:

CATEGORIA	ITEM
AUXILIAR DE LIMPEZA/ LÍDER/ ENCARREGADO (Ver Nota)/ AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO/ LIMPADOR DE VIDROS	Calça
	Camiseta com logotipo da empresa
	Jaleco com logotipo da empresa
	Par de sapatos com solado antiderrapante
	Par de meias
	Touca

CATEGORIA	ITEM
SUPERVISOR	Calça comprida e/ou saia na altura dos joelhos, social
	Camisa social com o logotipo da empresa
	Par de sapatos

Nota: Segundo a CCT, o líder é responsável por até 10 empregados, enquanto que o encarregado é o responsável por 11 ou mais empregados

- 3.5.6 Os profissionais da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, não sendo permitida a permanência dos mesmos no ambiente de trabalho com o uniforme incompleto, rasgado ou sujo.
- 3.5.7 Em hipótese alguma, os custos de qualquer peça do uniforme deverão ser repassados aos profissionais destinados à execução do serviço contratado.
- 3.5.8 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, de imediato, os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.5.9 A CONTRATADA deverá fornecer às gestantes prestadoras de serviços, uniformes apropriados para a situação, que deverão ser substituídos sempre que necessário.
- 3.5.10 Todos profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho devidamente identificados com crachá contendo foto 3x4 (recente), nome, função, número do Registro Geral da Cédula de Identidade. O crachá deverá, necessariamente, ter impresso, na sua parte frontal, o logotipo da CONTRATADA.
- 3.5.11 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): bota de borracha com solado antiderrapante, calçado antiderrapante, luva, máscara de tecido com pelo menos 02 (duas) camadas ou descartável¹, e demais equipamentos necessários à execução das atividades contratadas, observando-se sempre a legislação vigente e outros que a CONTRATADA julgar necessário para a segurança dos funcionários, substituindo-os quando necessário e/ou de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

¹ Para prevenção da disseminação do Covid-19, enquanto e conforme determinações das autoridades sanitárias responsáveis

- 3.5.12 Deverão ser fornecidos somente EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.
- 3.5.13 Em hipótese alguma, será admitido o uso de chinelos ou quaisquer calçados que não os apropriados aos serviços, atendendo à legislação de medicina e segurança do trabalho.
- 3.5.14 A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso do uniforme e dos EPIs, sem os quais o empregado não poderá realizar suas atividades.
- 3.5.15 A CONTRATADA deverá orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação do uniforme e dos EPIs.
- 3.6 **Quanto aos Produtos Utilizados**
- 3.6.1 Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.
- 3.6.2 No início de cada mês, a Contratada deve disponibilizar ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários, produtos químicos) e de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato.
- 3.6.2.1 Contratada deverá disponibilizar e repor, sempre que necessário, os materiais de limpeza e de higiene pessoal.
- 3.6.2.2 A Contratada deverá disponibilizar e repor, sempre que necessário, os rolos de papel higiênico em cada sanitário individualizado (por divisória).
- 3.6.3 Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante.
- 3.6.4 A CONTRATADA deverá instalar e fornecer saboneteiras para a colocação de sabonetes líquidos, em quantidades suficientes para cada sanitário das UEs atendidas. As saboneteiras deverão compor, na planilha de custos, o custo de material e equipamentos de limpeza, nas rubricas de "Insumos Diversos" na Proposta de Preços e Composição de Custos.
- 3.6.5 A CONTRATADA deverá instalar e fornecer os suportes para papel toalha e para papel higiênico, em quantidades suficientes para cada banheiro das UEs atendidas. Os suportes deverão compor, na planilha de custos, o custo de material e equipamentos de limpeza, nas rubricas de "Insumos Diversos" na Proposta de Preços e Composição de Custos.
- 3.6.6 O material de higiene pessoal apontado no subitem 3.6.2 deste Termo de Referência deverá contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:
- 3.6.6.1 Especificação Técnica: Papel Higiênico para dispenser; apresentando Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual ou Menor que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 5 s; Conforme Norma ABNT Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 300 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto.
- 3.6.6.2 Especificação Técnica: Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras - 02 Dobras; na cor branca; alvura ISO maior que 85,0 %, quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2; Tempo de Absorção de Água menor que 6 (seis) segundos; Capacidade de Absorção de água maior que 5g/g;

Quantidade de furos menor que 10 mm²/m²; Resistência a Tração a úmido maior que 90n/m; conforme Norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha (20 x 21) cm; Dispostas em pacotes de Papel Kraft; Rotulagem contendo: c/identificação da Classe, Marca; Quantidade de Folhas, Dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ, E-mail e Telefone do SAC.

- 3.6.6.3 Especificação Técnica: Sabonete Líquido perfumado; Ph Entre 7,0 e 8,5; Higiene Das Mãos; atender aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.
- 3.6.6.4 Baseada em séries históricas, a SME chegou que a participação do "Material de higiene pessoal, domissanitários e equipamentos" equivale ao valor percentual de 17,5% do custo da mão de obra rateada por funcionário.
- 3.6.7 Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.
- 3.6.8 Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos aos mesmos, guardando-os em local disponibilizado pela Contratante.
- 3.6.9 Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da Contratada ou com terceiros.
- 3.6.10 Observar procedimento adequado na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação de serviços, tais como:
 - 3.6.10.1 Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
 - 3.6.10.2 Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde;
 - 3.6.10.3 Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado, conforme proporções e orientações do fabricante;
 - 3.6.10.4 Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);
 - 3.6.10.5 Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.
- 3.6.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais laudos laboratoriais que vierem a ser realizados para verificação de ensaios de biodegradabilidade e análises químicas de saneantes domissanitários.

3.7 **Quanto aos Saneantes Domissanitários**

A Contratada deverá:

- 3.7.1 Manter critérios para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- 3.7.2 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio.
- 3.7.3 Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas.
- 3.7.4 Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o que se refere ao atendimento às prescrições do Artigo 44 da Lei Federal nº 6.360/76, do Decreto Federal nº 8.077/13, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO I – Rotulagem para produtos de limpeza e afins.
- 3.7.5 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077/13, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360/76.

- 3.7.6 Os produtos aprovados para utilização e armazenamento nas dependências da CONTRATANTE deverão conter rótulo com a seguinte identificação: nome, composição do produto, precauções, recomendações de primeiros socorros e data de validade.
- 3.7.7 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC no 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria no 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.
- 3.7.8 Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC no 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários. Quanto a isso, ressalta-se:
- 3.7.8.1 Considera-se biodegradável a substância tensoativa suscetível de decomposição e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido, como referência de biodegradabilidade, o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.
- 3.7.8.2 O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- 3.7.8.3 Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.
- 3.7.9 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC no 46, de 20 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 3.7.10 Fica terminantemente proibida na prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:
- 3.7.10.1 Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria no 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987.
- 3.7.10.2 Saneantes Domissanitários de Risco II – listados pelo Art. 5 da Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999, e em conformidade com a Resolução ANVISA RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001.
- 3.7.10.3 Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013.
- 3.7.10.4 Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos IARC (International Agency Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos.

- 3.7.10.5 Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.
- 3.7.11 Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA.
- 3.7.12 Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.
- 3.7.13 Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros.
- 3.7.14 Sobre o método, processo de utilização, recomendação de manuseio, transporte, armazenagem dos produtos saneantes e providências em caso de acidente, deverão ser seguidas as orientações dos órgãos de regulamentação, das fabricantes dos produtos, além do uso de EPI adequado à sua aplicação.
- 3.7.15 Os produtos aprovados para utilização e armazenamento nas dependências da Contratante deverão conter rótulo contendo a seguinte identificação: nome, composição do produto, precauções, recomendações de primeiros socorros e data de validade.
- 3.8 **Quanto aos Equipamentos e Utensílios Utilizados**
- 3.8.1 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aparelhos celulares, aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
- 3.8.2 Fornecer lixeiras e sacos de lixo, com resistência compatível aos resíduos a serem descartados, para todos os ambientes escolares, incluindo cada sanitário individualizado (um cesto de lixo por divisória).
- 3.8.2.1 Deixar as lixeiras nas UEs após término do período contratual.
- 3.8.2.2 Repor os sacos de lixo sempre que necessário.
- 3.8.3 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção.
- 3.8.4 As máquinas para aspiração de pó, lavagem de pisos, enceradeiras e demais equipamentos afins, deverão ter protetores externos de borracha, a fim de não danificarem os móveis, paredes ou divisórias.
- 3.8.5 Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 3.8.6 Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços
- 3.9 **Quanto aos Resíduos**
- 3.9.1 Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens constantes neste Termo de Referência.

- 3.9.2 Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto.
- 3.9.3 Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.
- 3.10 **Quanto às Boas Práticas Ambientais**
- 3.10.1 As especificações socioambientais aqui descritas encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da FEBRAC – Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com a legislação vigente até a presente data.
- 3.10.2 A Contratada deverá capacitar seus funcionários e adotar procedimentos em consonância com os programas de educação ambiental que sejam desenvolvidos pela Unidade Educacional, objetivando aperfeiçoar as atividades e a execução dos serviços.
- 3.10.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
 - Utilização de pilhas recarregáveis;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização e economia no consumo de água e energia (especialmente elétrica);
 - Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 3.10.4 Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 3.10.5 As embalagens de produtos de limpeza, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas a pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós- consumo. Esses pontos de coleta devem apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificaro Contratante do cumprimento do disposto sobre logística reversa, previsto na Lei Estadual nº 12.300/06, Lei Federal nº 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores.
- 3.10.6 Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis.
- 3.10.7 Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA no 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA no 01, de 18 de março de 2010.
- 3.10.8 A Contratada deve elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de

consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

3.10.9 A Contratada deve receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem no meio ambiente.

3.10.10 Quando houver ocorrências relativas a manutenção predial, o líder/ encarregado da empresa contratada deverá avisar o fiscal do contrato. São exemplos de ocorrências comuns e que devem ser apontadas:

- a) Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- b) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- c) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d) Tomadas e espelhos soltos;
- e) Fios desencapados;
- f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- g) Carpete solto; etc.

3.11 **Quanto ao Uso Racional da Água**

3.11.1 A Contratada deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O uso racional da água" oferecido pela SABESP em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

3.11.2 A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138/03.

3.11.3 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os líderes/ encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

3.11.4 Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora.

3.11.5 Manter critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

3.12 **Quanto ao Uso Racional da Energia Elétrica**

3.12.1 Manter critérios para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

- 3.12.2 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- 3.12.3 Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- 3.12.4 Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.
- 3.12.5 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não se encontram impedindo a saída de ar condicionado ou de aparelho equivalente.
- 3.12.6 Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza e no sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc.
- 3.12.7 Realizar verificações e, quando for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar, ao máximo, o uso de extensões elétricas.
- 3.12.8 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.
- 3.13 **Quanto à Redução de Produção de Resíduos Sólidos**
- 3.13.1 Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, esses adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008.
- 3.13.2 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- 3.13.3 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010.
- 3.13.4 Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:
- 3.13.4.1 **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS:** Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas

de reaproveitamento; dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, teco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

- 3.13.4.2 **MATERIAIS RECICLÁVEIS:** Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação por cores nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).
- 3.13.5 Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.
- 3.13.6 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.
- 3.13.7 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- 3.13.8 Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/2009 e do Decreto nº 58.701/2019 quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

3.14 **Quanto à Poluição Sonora**

- 3.14.1 Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel — dB (A) —, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

3.15 **Regras de Fornecimento**

- 3.15.1 Cabe à Contratada o fornecimento e o treinamento de toda a equipe a ser alocada na prestação de serviço, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades de limpeza escolar. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola. A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e sempre que necessário.
- 3.15.2 Sempre que possível, a limpeza deverá ser feita utilizando-se apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes e evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.

- 3.15.2.1 Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.
- 3.15.2.2 Deverão ser realizadas inspeções durante a limpeza, informando à Unidade Educacional a existência de partes quebradas ou danificadas.
- 3.15.2.3 Realizar a limpeza dos sanitários observando a seguinte sequência:
1. Teto;
 2. Paredes;
 3. Espelhos;
 4. Pias;
 5. Torneiras;
 6. Boxes;
 7. Vasos sanitários e mictórios;
 8. Piso.
- 3.15.2.4 Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos.
- 3.16 **Da contratação de pessoas em situação de rua**
- 3.16.1 Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, deverá ser observada a cota mínima de 2% das vagas de trabalho para a contratação de pessoas em situação de rua. Em tais hipóteses, a CONTRATADA deverá, ainda:
- 3.16.1.1 Prestar informações em formulário eletrônico sobre as vagas de trabalho e contratos decorrentes da contratação destinadas ao processo seletivo com pessoas em situação de rua;
- 3.16.1.2 Realizar os processos seletivos considerando as pessoas em situação de rua indicadas pela Prefeitura, prioritariamente em equipamentos do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate) da SMDDET;
- 3.16.1.3 Contratar e gerir profissionais de que trata esta Instrução Normativa, em articulação com a SMDDET, ou justificar em caso de não preenchimento das vagas, utilizando formulário eletrônico disponibilizado pela Prefeitura;
- 3.16.1.4 Participar de capacitação em Direitos Humanos e Cidadania oferecida pela SMDHC, presencialmente ou por meio de plataforma online.
- 3.16.2 Nas hipóteses de obrigatoriedade de contratação da cota mínima de pessoas em situação de rua:

- 3.16.2.1 Em caso de demissão de profissional selecionado para vagas da reserva de cota, a CONTRATADA deverá substituí-lo por meio de nova contratação, seguindo o procedimento definido na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDet/SMDHC nº 1/2024 ou em ato normativo que vier a substituí-la.
- 3.16.2.2 O desligamento de indivíduo do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua não implica em necessidade de contratação de novo profissional na vaga de trabalho.
- 3.16.2.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATADA nas hipóteses em que os órgãos municipais competentes não encaminharem a relação dos registros compatíveis com as características e qualificações necessárias, indicadas pela empresa, nos termos do art. 10 Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDet/SMDHC nº 1/2024 ou em ato normativo que vier a substituí-la

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Exceto nos CEUs, os serviços serão realizados nas UEs de segunda-feira a sexta-feira, respeitando as jornadas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente e na CLT. Contudo, é dever da CONTRATADA prestar os serviços de limpeza nas Unidades Educacionais em todos os sábados, domingos e feriados que forem necessários, de acordo com as atividades e/ou eventos previstos no Calendário Escolar de cada Unidade Educacional (inclusive eleições) ou devido à eventualidade de reposição de atividades em sábados, domingos ou feriados (em caso de greves) ou conforme solicitado previamente pela CONTRATANTE.
 - 4.1.1 Para efeito de cálculo da quantidade de sábados, domingos e feriados que serão trabalhados no período letivo, foi realizada uma estimativa baseada no histórico de anos anteriores e chegou-se à quantidade de 10 (dez) dias (sábados, domingos e feriados) por UE nos quais os serviços de limpeza deverão ser prestados sem que haja qualquer custo adicional à Contratante.
 - 4.1.2 O pagamento dos custos adicionais de eventuais horas extras, vale-transporte e vale- refeição dos funcionários, referente aos dias de reposição aos sábados, domingos e feriados, é de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 4.1.3 Os serviços de limpeza prestados nos CEUs devem ocorrer de segunda-feira a domingo, conforme horário de funcionamento de cada Centro Educacional Unificado.
- 4.2 A referência a turno de funcionamento das escolas para os fins mencionados no Termo de Referência não deve ser confundida com jornada de trabalho dos funcionários da contratada. O mesmo funcionário poderá, por exemplo, iniciar suas atividades laborais no turno da manhã e terminá-las no turno da tarde, ou iniciar no turno da tarde e terminar no da noite, cabendo à Contratada a fixação da escala de trabalho da forma que lhe pareça mais eficiente, desde que adequada ao fiel cumprimento de suas obrigações contratuais e observadas as demais cláusulas do Edital.
- 4.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Unidade Educacional.
- 4.4 Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo

suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

- 4.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.
- 4.6 Disponibilizar, para cada Unidade Educacional, no mínimo um aparelho celular a cada 02 (dois) funcionários, para uso exclusivo do serviço de limpeza, além de 01 (um) aparelho para o Fiscal da UE.
- 4.6.1 Os aparelhos celulares deverão ser tipo smartphone com máquina fotográfica, plano de acesso à Internet (chip 4G) e sistema operacional Android 8, ou superior, ou IOS 10, ou superior, para utilização de APP e sistema informatizado de acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, cuja especificação se encontra no **ANEXO VIII**.
- 4.6.2 É dever da CONTRATADA manter os aparelhos celulares atualizados de acordo com a atualização tecnológica do APP de fiscalização.
- 4.6.3 O celular não é um item de fiscalização da SME, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda, a disponibilização e a garantia da utilização adequada do mesmo.
- 4.7 Atender ao Plano de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, com fornecimento de contêineres plásticos, necessários para acondicionar separadamente os resíduos (plásticos, vidros, papéis e alumínio) produzidos em suas dependências, nas seguintes quantidades por Unidade Educacional:
 - 4.7.1 12 (doze) contêineres de 120 (cento e vinte) litros (destinados à coleta de plásticos, vidros, papéis e alumínio).
 - 4.7.2 04 (quatro) contêineres de 700 (setecentos) litros (destinados à coleta de resíduos não aproveitáveis pela coleta seletiva, tais como resíduo orgânico).
- 4.8 Responsabilizar-se por toda a limpeza da unidade educacional aos sábados, domingos e feriados, quando a escola realizar eventos, atividades ou qualquer outra forma de ocupação, inclusive em época eleitoral, conforme previsão de serviços a serem contratados de acordo com cronograma de utilização dos ambientes escolares fornecido pela UE.
- 4.9 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 4.10 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações quanto a seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível.
- 4.10.1 Responder às solicitações de SME, recebidas por qualquer meio de comunicação (email, ofício, *chat* via sistema, etc.) em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.11 Executar os serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasse, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Unidade Educacional, conforme estipulado pelo Contratante.

- 4.12 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 4.13 Fornecer e distribuir papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, e seus respectivos suportes, com colocação nos locais indicados pela UE, de forma a evitar desabastecimento e garantindo a manutenção de seu funcionamento.
- 4.14 Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, através de sistema informatizado disponibilizado pela SME (especificação no **ANEXO VII**), indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, descontando-se eventuais glosas quando apontadas nos instrumentos de avaliação da qualidade.
- 4.15 Em eventuais situações de pandemia sanitária, a Contratada deve seguir o Guia Orientativo de Rotinas de Limpeza disponibilizado pela SME no link https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Guia-orientativo_Limpeza_SME.pdf e demais orientações específicas que se fizerem necessárias.

5 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:
 - 5.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que impedir ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 5.1.2 Solicitar aos líderes/ encarregados da Contratada o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
 - 5.1.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional.
 - 5.1.4 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações e/ou que não atendam às necessidades.
 - 5.1.5 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como o fator de redução por não conformidade aos padrões estabelecidos, conforme relatório de avaliação da qualidade emitido pelo sistema informatizado, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.
 - 5.1.6 Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se do Sistema de informações de acordo com o instrumento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes.
 - 5.1.7 Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços

prestados.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

- 6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo mensalmente, através do Sistema de informações (conforme especificação do **ANEXO VIII**), relatório sobre a avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- 6.2 Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.
- 6.3 Relacionar os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 6.4 Efetuar o acompanhamento e o controle de qualidade dos serviços prestados, utilizando-se do sistema de informações disponibilizado para este contrato.
- 6.5 Receber da Contratada as comunicações quanto as ocorrências para manutenção observadas, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis.
- 6.6 Disponibilizar os Programas de Redução de Energia Elétrica, Uso Racional de Água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.
- 6.7 Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.
- 6.8 Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor e fiscais do contrato como pela Contratada.
- 6.9 Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- 6.10 Cumprir as obrigações estabelecidas no contrato.
- 6.11 Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.
- 6.12 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados, a ser mensalmente emitido pelo sistema informatizado de avaliação da qualidade dos serviços disponibilizado pela SME.
- 6.13 Disponibilizar acesso e treinamento relativo ao sistema informatizado de fiscalização e monitoramento do serviço.
- 6.14 Disponibilizar local adequado para o armazenamento do material de limpeza e equipamentos a serem utilizados pela Contratada durante a prestação do serviço.
- 6.15 **Da contratação de pessoas em situação de rua**

6.15.1 Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDet/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, caberá à CONTRATANTE:

6.15.1.1 Acompanhar e monitorar a execução das disposições da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDet/SMDHC nº 1/2024 (ou de ato normativo que vier a substituí-la), aplicando as medidas administrativas e sanções necessárias à sua efetiva implementação;

6.15.1.2 Encaminhar à CONTRATADA o endereço eletrônico dos formulários eletrônicos mencionados na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDet/SMDHC nº 1/2024 (ou em ato normativo que vier a substituí-la).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Contratada designará formalmente o supervisor da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2 A Contratada deverá manter supervisor da empresa durante todo o período do contrato, o qual deverá realizar visita a cada UE que supervisiona, no mínimo, quinzenalmente.

7.3 A SME poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do supervisor da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar o supervisor da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos suplentes.

8.2 Fiscalização Técnica

8.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.2 A fiscalização deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 10, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.2.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer

à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 8.2.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.2.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9 FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

- 9.1 A avaliação da execução do objeto no decorrer do contrato terceirizado de limpeza escolar, bem como os parâmetros e formas de realização, medição, avaliação do serviço e correspondente pagamento e ferramenta de apoio aos gestores e fiscais do contrato, são apresentados neste item.
- 9.2 A sistemática desenvolvida para a gestão contratual dos serviços terceirizados de limpeza escolar é aderente ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), visando a garantia dos serviços e os níveis adequados de qualidade para o serviço, nas condições específicas do contrato.
- 9.3 A organização deve compreender perfeitamente o serviço a ser oferecido, os requisitos das UEs, a importância e a prioridade relativa do serviço, especificando os parâmetros relevantes a serem monitorados, assim como os mecanismos e fatores de desconto a serem aplicados em caso de não conformidade.
- 9.4 O Índice de Medição de Resultados (IMR) utiliza os seguintes critérios de avaliação:
- 9.4.1 Critério 01 - Atendimento do quantitativo de funcionários em cada unidade escolar, denominado "Glosa RH":
- a) A fim de assegurar a prestação satisfatória dos serviços de limpeza, a metodologia adotada requer o atendimento do quantitativo de funcionários de acordo com a produtividade informada, bem como a quantidade mínima recomendada no **ANEXO IX**.
 - b) A empresa contratada deve cumprir o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço (*agente de higienização, líder, auxiliar de limpeza/limpador de vidro sem risco, auxiliar de limpeza* a fim de garantir o funcionamento adequado dos serviços de limpeza.
 - c) A empresa contratada que não cumprir com o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço será glosada diariamente. O valor da glosa é calculado com base na proposta de preço encaminhada pela empresa e corresponde ao custo total informado para cada cargo de funcionário. Esse valor é dividido pelo número médio de dias de trabalho, que é de 21,74 dias. O valor da glosa correspondente ao valor do dia de trabalho não realizado.
 - d) No caso de descumprimento de 5% (cinco por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (na Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total mensal do contrato.
 - e) Se houver um descumprimento de 9% (nove por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 3% (três por cento)

do valor total mensal do contrato.

- f) A partir do segundo mês consecutivo de descumprimento, será considerada uma inexecução parcial do contrato, acarretando medidas adicionais.

9.4.2 Critério 02 - Nível de satisfação: tem o objetivo de avaliar a qualidade e o desempenho das atividades realizadas e abrange os seguintes parâmetros de avaliação, conforme a tabela a seguir:

Parâmetro 01 - Desenvolvimento das Atividades:
a) Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho: Esse critério avalia se as tarefas foram executadas conforme o plano de trabalho estabelecido, seguindo as diretrizes e metas previamente definidas.
b) Execução das atividades com a qualidade esperada: Refere-se à avaliação do desempenho na entrega das atividades, levando em consideração a qualidade exigida. Verifica-se se as atividades foram realizadas de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade esperados.
Parâmetro 02 - Equipe Alocada:
a) Postura dos profissionais: Nesse critério, avalia-se o comportamento e a atitude dos profissionais designados para a execução das atividades. Verifica-se se apresentam postura adequada, profissionalismo e respeito no ambiente de trabalho.
b) Cobertura da jornada de trabalho dos funcionários: Refere-se à verificação do cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para os funcionários designados na Unidade Escolar. Se um funcionário atrasar ou sair mais cedo, o fiscal terá o direito de registrar uma ocorrência na cobertura da jornada de trabalho, a qual será passível de glosa a menos que uma justificativa válida seja apresentada. Caso um funcionário designado na Unidade Escolar falte por um dia ou mais sem uma justificativa válida, será registrado como uma ocorrência e considerado um descumprimento do número de funcionários estabelecido na proposta de preços, essa situação é tratada como uma questão separada, e deverá ser registrada no Critério 01 denominada "Glosa RH". No caso de faltas justificadas que se estendam por mais de um dia, a empresa contratada deverá providenciar uma substituição dentro de um prazo máximo de 24 horas.
c) Utilização de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual): Avalia-se se os profissionais utilizam corretamente os uniformes e equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura das atividades.
Parâmetro 03 – Insumos, Ferramental e Equipamentos:

a) Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para as atividades: Verifica-se se são fornecidos os materiais de higiene pessoal necessários, em quantidade adequada, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
b) Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades: Refere-se à disponibilidade dos recursos necessários, como materiais, ferramentas e equipamentos, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
c) Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados: Avalia-se se os materiais de higiene pessoal fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
d) Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados na realização das atividades: Avalia se os insumos, ferramental e equipamentos fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
Parâmetro 04 – Atendimento das Solicitações da Unidade Escolar:
a) Comunicação com a empresa contratada e prazo de resposta: Avalia se a efetividade e a qualidade da comunicação estabelecida entre a Unidade Escolar e a empresa contratada. Verifica-se se a comunicação é clara, ágil e adequada, permitindo que as demandas sejam transmitidas e compreendidas de maneira eficiente. Avalia-se se os prazos estabelecidos para com a empresa contratada responder às solicitações da Unidade Escolar foram respeitados
b) Resolução das Solicitações: Verifica-se se a empresa contratada possui uma gestão eficiente para responder cada solicitação, buscando soluções adequadas e efetivas para atender às demandas apresentadas.

- 9.4.3. Se o serviço não for realizado de maneira satisfatória, o fiscal deverá registrar a ocorrência. Caso o fiscal determine que a ocorrência é passível de desconto, isso resultará em uma glosa. O valor da glosa é proporcional ao número de ocorrências, com um limite máximo de desconto de 7,2% por Unidade Escolar por mês para o critério 02 - Nível de Satisfação.
- 9.4.4. Para avaliação geral de cada Unidade Educacional, é realizada da seguinte maneira, cada Nível de Serviço possui um peso de avaliação específico, e caso ocorra algum descumprimento relacionado a um determinado Nível de Serviço, será aplicado um desconto na pontuação correspondente, proporcional ao peso atribuído, como detalhado a seguir:

Variável	Níveis de Serviço	PESO
----------	-------------------	------

Desenvolvimento das Atividades	Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho	12
	Execução das atividades com a qualidade esperada	10
Equipe alocada	Postura dos profissionais	8
	Cobertura da jornada diária de trabalho dos funcionários	12
	Utilização de uniformes e EPI	5
Insumos, ferramental e equipamentos	Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para execução das atividades	13
	Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades	10
	Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados	10
	Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados	10
Atendimento das Solicitações da Unidade Escolar	Comunicação com a empresa contratada e Prazos de Resposta das Solicitações	5
	Resolução das Solicitações.	5

9.4.5 A pontuação atribuída a cada Nível de Serviço é descontada proporcionalmente ao seu peso de avaliação. Caso haja descumprimento em algum aspecto relacionado a um determinado Nível de Serviço, a pontuação correspondente será reduzida de acordo com o peso atribuído a esse Nível de Serviço específico. Quanto maior o peso, maior será o impacto na pontuação total. Essa diminuição de pontos ocorre de forma gradual e progressiva, à medida que os requisitos estabelecidos para cada Nível de Serviço não são atendidos.

9.4.6 Caso o desempenho na avaliação estabelecida pelo Índice de Medição de Resultados (IMR) não atinja o mínimo de 70 (setenta) pontos durante um mês, será aplicada uma multa na fatura da Unidade Escolar correspondente, conforme descrito na tabela a seguir:

Pontuação Obtida	Multa
------------------	-------

Entre 69 e 51 pontos	10%
Entre 50 e 31 pontos	20%
Menor que 31 pontos	30%

- 9.4.7 Na hipótese em que 10% (dez por cento) das Unidades Escolares do lote apresentarem uma pontuação inferior a 70 (setenta) pontos durante o período de um mês, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do lote.
- 9.5 Acordo do Nível de Serviço (IMR) poderá ser alterado, para ajuste fino, durante a execução do contrato desde que:
- a) tecnicamente justificável;
 - b) não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133;
 - c) não configure descaracterização do objeto contratado.
- 9.6 Quanto à alteração e inclusão do Plano de Trabalho
- 9.6.1 Plano de Trabalho, conforme modelo apresentado no **ANEXO V**, deverá ser inserido no sistema pela Contratada, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato. O plano de trabalho deverá ser validado/ aprovado pelo fiscal da unidade educacional. Caso o Plano de Trabalho não seja validado na primeira apresentação, o licitante classificado terá até 05 (cinco) dias úteis para nova apresentação, o qual se não for aprovado pelo fiscal da Unidade, facultará à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 9.6.2 No caso em que a empresa contratada não realizar a inclusão do Plano de Trabalho no sistema, o Plano de Trabalho não for aceito pela unidade educacional ou a solicitação de alteração não atender às expectativas do fiscal da unidade educacional, será aplicada multa de 1% por dia em relação ao faturamento mensal por unidade educacional.
- 9.6.3 Caso o Plano de Trabalho for considerado não adequado à execução efetiva do serviço, o Fiscal do Contrato poderá, após 30 (trinta) dias de execução do mesmo, solicitar a alteração de somente os dias de execução da atividade, sem modificar as atividades previstas.

10 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 10.1 Após o término de cada período mensal, o Sistema gerará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
- 10.2 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 10.2.1 No terceiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o fiscal do contrato na unidade educacional liberará relatório que será gerado pelo sistema informatizado contendo os quantitativos totais mensais

de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

10.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante o somatório do valor mensal contratado por Unidade Educacional, aplicando-se, a cada uma, eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza.

b) A realização dos descontos indicados na alínea (a) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

10.4 O não atingimento do mínimo de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho estabelecida no IMR no período de 03 (três) meses consecutivos, ou não, incorrerá em multa de 10% na fatura da respectiva UE.

10.5 Após a conferência dos quantitativos, valores apresentados e fator de desconto a ser aplicado, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

10.6 As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas.

11 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na Planilha de Preços para cada lote ao qual a licitante deseja concorrer.

12 VISITA TÉCNICA

12.1 Para o efetivo e perfeito conhecimento das condições e peculiaridades das edificações, inteirando-se dos graus de dificuldades e especificidades existentes, para a correta execução do serviço, recomenda-se a realização de visita técnica nas edificações das unidades elencadas no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

12.2 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, na qual dispense a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE. A apresentação da Termo de Responsabilidade do **ANEXO VI** ou a Declaração do **ANEXO VII** será obrigatória na fase de habilitação do certame.

12.3 Nenhuma licitante poderá escusar-se de atender às especificações deste Termo de Referência ou de cumprir a proposta por ela apresentada alegando desconhecimento das condições das UEs pertencentes ao lote para o qual pretende concorrer. Nesse sentido, todas as licitantes deverão apresentar, como documento necessário à sua habilitação, o Termo de Responsabilidade constante no **ANEXO VI**.

12.4 As licitantes que optarem por realizar as visitas técnicas poderão fazê-las desde a publicação deste edital até um (01) dia útil antes da data marcada para a sessão pública, mediante prévio agendamento a ser realizado junto a cada UE. As vistorias serão acompanhadas pelo diretor da unidade ou funcionário por ele designado. A direção da UE poderá exigir a identificação da licitante interessada em realizar a visita técnica, sendo, neste caso, suficiente a apresentação do documento de identidade (RG ou similares) da(s) pessoa(s) que realizar(em) a visitas técnicas.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua

proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

- 14.2 Os preços estão referidos ao mês de: ____/202__.
- 14.3 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 14.3.1 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes da abertura da fase recursal, conforme estabelecido no art. 32 do Decreto Municipal 62.100/2022.
- 14.3.2 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 14.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15 PRAZOS

- 15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir da emissão da primeira Ordem de Início de Serviço podendo ser prorrogado por menor ou igual período, no limite de 10 (dez) anos nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do prazo do contrato.
- 15.2 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.
- 15.3 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 SERVIÇOS EXTRAS

- 16.1 A Contratante poderá solicitar a alocação de novos empregados da Contratada, em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza em qualquer de suas 13 (treze) DREs, informando as UEs em que o serviço deverá ser prestado e por quanto tempo.
- 16.1.1 Essa alocação demandará, para cada período de 01 (um) ano de execução do contrato, o aporte de até 10 % (dez por cento) a mais de funcionários do contrato originário, considerado o somatório de todos os acionamentos, por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, para a realização de serviços de limpeza, em outras UEs da DRE que estiver necessitando, ou seja, naquela em que, por algum motivo, houver paralisação dos serviços ou, até mesmo, em função de um abandono da Contratada.
- 16.1.2 Nos casos em que houver a necessidade desse acionamento, as contratadas dos demais contratos que distem em até 15 (quinze) km do endereço da sede da DRE das unidades educacionais que necessitarão dos serviços de limpeza deverão atender à Contratante em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da solicitação da SME.
- 16.2 Na realização das atividades extras deverão ser limpos prioritariamente os ambientes:
- a) Nas CEIs/ CEMEIs/ EMEIs/ EMEFs/ EMEBs/ EMEFMs/ CIEJA: salas de aula, refeitórios e sanitários.
 - b) Nos CEUs Gestão: salas de aula, refeitórios, sanitários, teatro, pátios/ quadras cobertos, áreas administrativas e áreas de circulação interna.
- 16.2.1 Na realização dos serviços extras, a empresa que realizará o serviço extra deve cumprir o mínimo de Agentes de Higienização por Unidade Educacional fixado em:
- 1 (um) quando a UE possui 2 (dois) turnos;
 - 2 (dois) quando a UE possui 3 (três) turnos.

16.2.2 Os auxiliares de limpeza deverão ser alocados conforme a produtividade prevista para as áreas a serem limpas na proposta adjudicada da empresa que realizará o serviço extra. A empresa contratada deverá cumprir com o cálculo de funcionários de acordo com as áreas prioritárias e seu valor de produtividade mencionado na proposta adjudicada.

16.3 O valor da Diária a ser pago à Contratada que executará os serviços extras será igual aos valores do m² das áreas a serem limpas orçados em sua proposta adjudicada multiplicados pelas áreas correspondentes da UE a ser limpa, mostradas no Anexo V, dividido pelo número de dias trabalhados em 01 (um) mês, ou seja:

a) nas CEIs/CEMEIs/EMEIs/EMEFs/EJAs/EMEBs e EMEFMs:

$$V_d = (A_1 \times V_1 + A_2 \times V_2 + A_3 \times V_3) / 21,74$$

Onde:

V_d = Valor da diária do serviço extra

A₁ = Área das salas de aula da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₂ = Área do refeitório da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₃ = Área dos sanitários da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

V₁ = Valor do m² das salas de aula conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₂ = Valor do m² do refeitório conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₃ = Valor do m² dos sanitários conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra e

21,74 = número de dias trabalhados na UE em um mês (segunda a sexta-feira)

b) nos CEUs Gestão:

$$V_d = (A_1 \times V_1 + A_2 \times V_2 + A_3 \times V_3 + A_4 \times V_4 + A_5 \times V_5 + A_6 \times V_6 / A_7 \times V_7) / 30,44$$

Onde:

V_d = Valor da diária do serviço extra

A₁ = Área das salas de aula do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₂ = Área do refeitório do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₃ = Área dos sanitários/ vestiários do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₄ = Área do teatro do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₅ = Área de pátios/ quadras cobertos do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₆ = Área das áreas administrativas do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₇ = Área das áreas de circulação interna do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

V₁ = Valor do m² da sala de aula do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₂ = Valor do m² do refeitório do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₃ = Valor do m² do sanitário do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₄ = Valor do m² do teatro do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₅ = Valor do m² de pátios/ quadras cobertos do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que

executará o serviço extra

V₆ = Valor do m² das áreas administrativas do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₇= Valor das áreas de circulação interna do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

e

30,44 = número de dias trabalhados no CEU em um mês (segunda a domingo)

16.4 O **Anexo X** apresenta as 13 (treze) DREs, que poderão ser objeto dessa contratação.

16.5 Os serviços extras referentes à previsão contratual de acréscimo de até 10% da mão de obra para atendimento de solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza predial em qualquer de suas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação (DREs) serão tratados mediante Termo Aditivo.

17 PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste item, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; ou
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 17.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 a seguir, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

17.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu

julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

17.1.2.3 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

17.1.2.4

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
5	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE:</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência

8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
10	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
11	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
14	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente	4	Por ocorrência
16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
19	Cumprir a cota mínima de contratação de pessoas em situação de rua, nas hipóteses em que ela for aplicável (nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024, ou ato normativo que vier a substituí-la), ou de prestar as informações referidas na item 3.16 do Termo de Referência ou acerca do desligamento de beneficiários da cota.	4	Por pessoa não contratada e por mês, após descumprimento de notificação para regularização no prazo de 30 dias.
20	Participar de capacitação em Direitos Humanos e Cidadania oferecida pela SMDHC, presencialmente ou por meio de plataforma online.	2	Por mês, após descumprimento de notificação para regularização no prazo de 30 dias ou outro assinalado pela autoridade.

- 17.2 A CONTRATADA estará ainda sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- 17.2.1 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 17.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 17.2.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 17.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 17.2.5 Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do lote, na ocorrência de 5% (cinco por cento), ou mais, de funcionários ausentes frente ao total do quantitativo do lote em 01 (um) mês sem falta justificada.
- 17.2.6 Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do lote, na ocorrência de 9% (nove por cento), ou mais, de funcionários ausentes frente ao total do quantitativo do lote em 01 (um) mês sem falta justificada.
- 17.2.7 No caso em que a empresa contratada não realizar a inclusão do Plano de Trabalho no sistema, o Plano de Trabalho não for aceito pela unidade educacional ou a solicitação de alteração não atender às expectativas do fiscal da unidade educacional, será aplicada multa de 1% por dia em relação ao faturamento mensal por unidade educacional.
- 17.2.8 Multa na fatura da respectiva UE conforme Tabela a seguir pelo não atingimento do mínimo de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho estabelecida no IMR no período de 01 (um) mês:

Pontuação Obtida	Multa
Entre 69 e 51 pontos	10%
Entre 50 e 31 pontos	20%
Menor que 31 pontos	30%

- 17.2.9 Caso 10% (dez por cento) das Unidades Escolares do lote apresentarem uma pontuação inferior a 70 (setenta) pontos durante o período de 01 (um) mês, será aplicada+ multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do lote (DRE) estipulado no contrato.
- 17.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.4 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido a Coordenadora de Contratos de Serviços e Fornecimentos da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, sala 313 (SME/COSERV/DIGECON – Núcleo de Insumos, Administração e Logística) - Vila Clementino, São Paulo, SP., e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 16 horas.
- 17.4.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 17.4.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo.
- 17.5 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 17.6 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.7 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 17.8 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 17.8.1 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 15.1 deste Termo de Referência, estará sujeita à multa de:
- a)** 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
 - b)** 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
 - c)** 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes do vencimento do contrato até o seu termo.
- 17.9 Pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, previstas neste Contrato, diferentes das mencionadas acima, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da prestação de serviços da Unidade Escolar.
- 17.10 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 17.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 17.11 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 17.11.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 17.11.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 17.11.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 17.11.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 17.12 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.13 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.
- 17.14 O limite da aplicação das multas contratuais dentro de um mesmo mês, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor mensal da prestação de serviços da Unidade Escolar.
- 18 GLOSAS**
- 18.1 A Administração poderá aplicar glosas por não conformidades identificadas na execução dos serviços, conforme previsão do instrumento de avaliação contratual (IMR) a ser mensalmente apurado pelo Fiscal do Contrato, nos termos próprios apresentados.

- 18.2 O Índice de Medição de Resultados (IMR) utiliza os seguintes critérios de avaliação:
- 18.2.1 Critério 01 – Atendimento do quantitativo de funcionários em cada unidade escolar, denominado "Glosa RH" - A empresa contratada deve cumprir o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço, a fim de para garantir o funcionamento adequado dos serviços de limpeza.
- 18.2.1.1 A empresa contratada que não cumprir com o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço será glosada diariamente. O valor da glosa é calculado com base na proposta de preço encaminhada pela empresa e corresponde ao custo total informado para cada cargo de funcionário. Esse valor é dividido pelo número médio de dias de trabalho, que é de 21,74 dias. O valor da glosa correspondente ao valor do dia de trabalho não realizado.
- 18.2.1.2 No caso de descumprimento de 5% (cinco por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (na Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total mensal do contrato.
- 18.2.1.3 Se houver um descumprimento de 9% (nove por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total mensal do contrato.
- 18.2.1.4 A partir do segundo mês consecutivo de descumprimento, será considerada uma inexecução parcial do contrato, acarretando medidas adicionais.
- 18.2.2 Critério 02 - Nível de satisfação: tem o objetivo de avaliar a qualidade e o desempenho das atividades realizadas e abrange os seguintes parâmetros de avaliação, conforme a tabela a seguir:

PARÂMETRO 01 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:
a) Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho: Esse critério avalia se as tarefas foram executadas conforme o plano de trabalho estabelecido, seguindo as diretrizes e metas previamente definidas.
b) Execução das atividades com a qualidade esperada: Refere-se à avaliação do desempenho na entrega das atividades, levando em consideração a qualidade exigida. Verifica-se se as atividades foram realizadas de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade esperados.
PARÂMETRO 02 - EQUIPE ALOCADA:
a) Postura dos profissionais: Nesse critério, avalia-se o comportamento e a atitude dos profissionais designados para a execução das atividades. Verifica-se se apresentam postura adequada, profissionalismo e respeito no ambiente de trabalho.
b) Cobertura da jornada de trabalho dos funcionários: Refere-se à verificação do cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para os funcionários designados na Unidade Escolar. Se um funcionário atrasar ou sair mais cedo, o fiscal terá o direito de registrar uma ocorrência na cobertura da jornada de trabalho, a qual será passível de glosa a menos que uma justificativa válida seja apresentada. Caso um funcionário designado na Unidade Escolar falte por um dia ou mais sem uma justificativa válida, será registrado como uma ocorrência e considerado um descumprimento do número de funcionários estabelecido na proposta de preços, essa situação é tratada como uma questão separada, e deverá ser registrada no Critério 01 denominada "Glosa RH". No caso de faltas justificadas que se estendam por mais de um dia, a empresa contratada deverá providenciar uma substituição dentro de um prazo máximo de 24 horas.
c) Utilização de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual): Avalia-se se os profissionais utilizam corretamente os uniformes e equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura das atividades.
PARÂMETRO 03 – INSUMOS, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS:

a) Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para as atividades: Verifica-se se são fornecidos os materiais de higiene pessoal necessários, em quantidade adequada, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
b) Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades: Refere-se à disponibilidade dos recursos necessários, como materiais, ferramentas e equipamentos, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
c) Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados: Avalia-se se os materiais de higiene pessoal fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
d) Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados na realização das atividade: Avalia se os insumos, ferramental e equipamentos fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
PARÂMETRO 04 – ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR:
a) Comunicação com a empresa contratada e prazo de resposta: Avalia se a efetividade e a qualidade da comunicação estabelecida entre a Unidade Escolar e a empresa contratada. Verifica-se se a comunicação é clara, ágil e adequada, permitindo que as demandas sejam transmitidas e compreendidas de maneira eficiente. Avalia-se se os prazos estabelecidos para com a empresa contratada responder às solicitações da Unidade Escolar foram respeitados.
b) Resolução das Solicitações: Verifica-se se a empresa contratada possui uma gestão eficiente para responder cada solicitação, buscando soluções adequadas e efetivas para atender às demandas apresentadas.

18.2.2.1 O valor da glosa é proporcional ao número de ocorrências, com um limite máximo de desconto de 7,2% por Unidade Escolar por mês para o critério 02 - Nível de Satisfação.

18.2.3 Para avaliação geral de cada Unidade Educacional, cada Nível de Serviço possui um peso de avaliação específico, e caso ocorra algum descumprimento relacionado a um determinado Nível de Serviço, será aplicado um desconto na pontuação correspondente, proporcional ao peso atribuído, como detalhado a seguir:

VARIÁVEL	NÍVEIS DE SERVIÇO	PESO
Desenvolvimento das Atividades	Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho	12
	Execução das atividades com a qualidade esperada	10
Equipe alocada	Postura dos profissionais	8
	Cobertura da jornada diária de trabalho dos funcionários	12
	Utilização de uniformes e EPI	5
Insumos, ferramental e equipamentos	Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para execução das atividades	13
	Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades	10
	Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados	10

	Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados	10
Atendimento das Solicitações da Unidade Escolar	Comunicação com a empresa contratada e Prazos de Resposta das Solicitações	5
	Resolução das Solicitações.	5

18.2.4 A pontuação atribuída a cada Nível de Serviço é descontada proporcionalmente ao seu peso de avaliação. Caso haja descumprimento em algum aspecto relacionado a um determinado Nível de Serviço, a pontuação correspondente será reduzida de acordo com o peso atribuído a esse Nível de Serviço específico. Quanto maior o peso, maior será o impacto na pontuação total. Essa diminuição de pontos ocorre de forma gradual e progressiva, à medida que os requisitos estabelecidos para cada Nível de Serviço não são atendidos.

18.2.5 Caso o desempenho na avaliação estabelecida pelo Índice de Medição de Resultados (IMR) não atinja o mínimo de 70 (setenta) pontos durante um mês, será aplicada uma multa na fatura da Unidade Escolar correspondente, conforme descrito na tabela a seguir:

Pontuação Obtida	Multa
Entre 69 e 51 pontos	10%
Entre 50 e 31 pontos	20%
Menor que 31 pontos	30%

18.2.6 Na hipótese em que 10% (dez por cento) das Unidades Escolares do lote apresentarem uma pontuação inferior a 70 (setenta) pontos durante o período de 01 (um) mês, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do lote.

18.3 As glosas também são aplicáveis quando da realização dos serviços extras, restringindo-se à limpeza das áreas indicadas no Edital, ficando mantidas as demais exigências.

18.4 O Acordo do Nível de Serviço (IMR) poderá ser alterado, para ajuste fino, durante a execução do contrato desde que:

- a)** tecnicamente justificável;
- b)** não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133;
- c)** não configure descaracterização do objeto contratado. -

19 GARANTIA

19.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade à escolha da contratada, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021, considerando o prazo previsto no item 15.1 deste Termo de Referência.

19.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE, de forma a que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida.

19.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida no item 17 deste Termo de Referência.

19.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

19.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público,

condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

- 19.1.4 A garantia poderá ser substituída mediante requerimento da interessada, respeitada as modalidades referidas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato por força da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem, pelo menos, 30% (trinta por cento) da metragem do lote pretendido pela empresa, tendo como parâmetro as metragens apresentadas no **ANEXO III** do Termo de Referência.
- b) Caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, os seus atestados devem corresponder a pelo menos 30% (trinta por cento) do somatório das metragens dos lotes disputados.
- c) Consideram-se compatíveis com o objeto desta licitação serviços de limpeza predial.
- d) Serão aceitos atestados que digam respeito à limpeza de um ou mais de um tipo de área de instalações prediais (interna, externa e envidraçada).
- e) Os atestados mencionados no item 20, alínea (a) deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato), local de prestação de serviços, natureza da prestação de serviços, quantidades executadas, caracterização do bom desempenho da licitante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado.
- f) Dado o caráter continuado e o lapso temporal envolvido na prestação de serviços cuja contratação se pretende realizar, apenas serão aceitos atestados que comprovem a execução dos serviços por período igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos.
- g) Será aceito o somatório de atestados, desde que a prestação de serviços por eles retratada tenha ocorrido de forma concomitante, por período igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos.
- h) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

21 PAGAMENTO

- 21.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada de toda a documentação exigida na Portaria SF 275/24 e alterações.
- 21.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 21.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 21.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho,

acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

- 21.2.1 Prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo deverão atender aos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.
- 21.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 21.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 21.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f)** Relatório de Medição dos Serviços (Ateste dos Fiscais das Unidades);
 - g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - j)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - k)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - l)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - m)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 21.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 21.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 21.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 21.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 21.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 21.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

- 21.9 Além do desconto das multas por infração das cláusulas contratuais, poderão ser descontados no montante pagamento os valores referentes aos descontos oriundos de glosa, conforme cláusula 11ª.
- 21.10 No período de **recesso escolar no mês de dezembro**, previsto no Calendário Escolar Anual, o serviço não será prestado, descontando-se proporcionalmente do pagamento devido, com exceção dos CEUs.
- 21.11 O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CADA TIPO DE UNIDADE ESCOLAR

CEIs e CEMEIs

As Unidades Educacionais a que se referem os serviços aqui estabelecidos caracterizam-se por destinar-se ao atendimento de bebês e crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na seguinte conformidade:

- Centros de Educação Infantil (CEIs) – destinados ao atendimento de bebês e crianças de zero a 3 anos e 11 meses dos agrupamentos de Berçário I, Berçário II e Mini-Grupo I e Mini-Grupo II;
- Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) – destinados ao atendimento de crianças de zero a 5 anos e 11 meses dos agrupamentos de Berçário I, Berçário II, Mini-Grupo I e Mini-Grupo II, Infantil I e Infantil II, observadas as especificidades de cada agrupamento.

EMEIs

Escolas Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.

EMEFs

Escolas Municipais do Ensino Fundamental: atendem do 1º ao 9º ano.

EJAs

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma Modalidade da Educação Básica destinada a jovens e adultos acima de 15 anos que não tiveram acesso e/ou não concluíram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

CIEJA

Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos, o CIEJA, é uma Unidade Educacional que atende jovens e adultos em três períodos (manhã, tarde e noite) em até seis turnos diários, articulando em seu projeto político pedagógico o Ensino Fundamental e a Qualificação Profissional Inicial.

Os cursos têm duração de quatro anos e são estruturados em quatro Módulos: Módulo I (Alfabetização), Módulo II (Básica), Módulo III (Complementar) e Módulo IV (Final). Cada módulo tem duração de 1 ano (200 dias letivos) e as aulas são desenvolvidas em encontros diários de 2 horas e 15 minutos (3 horas/aula).

CEUs

Os Centros Educacionais Unificados (CEUs) contemplam os três tipos de Unidade Escolar (CEI, EMEI e EMEF) e atividades de lazer e cultura voltadas à comunidade do entorno.

O horário de funcionamento dos CEUs é de 07h00 às 23h00. Biblioteca e salas de leitura, teatro, pátios internos e externos, salas de atividades complementares, sanitários e vestiários e áreas de circulação funcionam os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados.

Os períodos manhã, tarde e noite, conforme horário de funcionamento dos CEUs, entende-se por:

- a) Turno da manhã: período compreendido entre 07h00 e 13h00.
- b) Turno da tarde: período compreendido entre 13h01 e 19h00.
- c) Turno da noite: período compreendido entre 19h01 e 23h00.

EMEFPs

Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Médio: atendem do 1º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio.

EMEBS

Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos: atendem desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos. Nessas UEs, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a primeira língua.

CMCTs

Os Centros Municipais de Capacitação e Treinamento (CMCT) oferecem a jovens e adultos interessados em qualificar-se profissionalmente cursos de formação profissional inicial de curta duração nas áreas de: panificação, confeitaria, elétrica residencial, mecânica de autos, informática, corte e costura e auxiliar administrativo.

IFSP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Ainda que vinculado ao MEC, o IFSP detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

O Instituto Federal de São Paulo destina 50% das vagas para os cursos técnicos e, no mínimo, 20% das vagas para os cursos de licenciatura e para os programas especiais de formação pedagógica, sobretudo nas áreas de Ciências e da Matemática. Complementarmente, oferece cursos de formação inicial e continuada (extensão), cursos superiores de graduação em bacharelado e de tecnologias, além dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *strictu sensu* (mestrado).

ANEXO II - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão realizados nas Unidades Educacionais (UEs) elencadas conforme os lotes a seguir definidos.

Lote 1 – DRE BT – Butantã

Qnt	TIPO	NOME UE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP	TEL
1	CEI	ALOYSIO DE MENEZES GREENHALG, DEPUTADO	RUA FRANCISCO PATI	375	VILA SÃO FRANCISCO	5352090	37685894
2	CEI	ANTONIO JOÃO ABDALLA, DOUTOR	RUA ANGELO APARECIDO DOS SANTOS DIAS	257	JARDIM SÃO JORGE	5568090	37820844
3	CEI	CIDADE DE GENEBRA	RUA CACHOEIRA PORQUE	100	CONJ. PROMAR R. TAVARES	5576600	37811290
4	CEI	JARDIM DAS VERTENTES	RUA JOÃO CORREIA DA SILVA	53	VILA SÔNIA	5541200	37460084
5	CEI	JARDIM JULIETA	RUA SALVADOR NASCIMENTO	223	JARDIM BONFIGLIOLI	5363110	37313819
6	CEI	JOSE OZI, PROF.	RUA BARTOLOMEU VENETO	200	VILA TIRADENTES	5364030	37683587
7	CEI	RIO PEQUENO II	AV. BENEDITO DE LIMA	405	VILA ANTÔNIO - RIO PEQUENO	5376020	37665049
8	CEI	ROBERTO ARANTES LANHOSO	RUA SARAH NEWTON	146	JARDIM BOA VISTA	5583030	37825224
9	CEI	SALVADOR LO TURCO	RUA EUSÉBIO DE PAULA MARCONDES	60	JARDIM D'ABRIL	5398020	37823791
10	CEI	SÃO JORGE ARPOADOR	RUA EUDORO LINCOLN BERLINK	114	JARDIM ARPOADOR	5565200	37820950
11	CEI	YVONE LEMOS DE ALMEIDA FRAGA, PROF. ^a	RUA NEY GONZAGA DE LACERDA	17	VILA ALBA	5368040	37815817
12	CEI	YVONNE MALUHY JOSEPH SABGA	RUA ROSARIA ANA BARBOSA	21	JARDIM ESTHER	5373000	37826624
13	CEI	BENEDICTO ROCHA, VEREADOR	RUA DENIS CHAUDET	150	JARDIM JAQUELINE	5528220	37510258
14	CEI	COHAB RAPOSO TAVARES	RUA CACHOEIRA DO PORQUE	560	COHAB RAPOSO TAVARES	5576600	37814606
15	CEI	PINHEIROS	AV. REBOUÇAS	2679	PINHEIROS	5401020	30824387
16	CEI	VILA PRAIA	RUA ANTONIO GARCIA MOYA	179	JARDIM DAS PALMAS	5749250	58452113
17	CEMEI	IRAPARA	RUA IRAPARÁ	160	PARAÍSO DO MORUMBI	5706300	35010137
18	CEMEI	LEILA GALLACCI METZKER, PROF. ^a	RUA EDUARDO DE CARMILO	670	VILA SÔNIA	5528000	37511492
19	CEMEI	MORUMBI	RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO LIMA	150	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712080	37390921
20	CEI/CEU	UIRAPURU	RUA NAZIR MIGUEL	849	RAPOSO TAVARES	5570030	37823143
21	CEI/CEU	BUTANTÃ	AV. ENG. HEITOR E. GARCIA	1870	RIO PEQUENO	5588001	37324550
22	CEI/CEU	PARAISOPOLIS	RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	S/N	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712040	37471970
23	EMEI	ALUÍSIO DE ALMEIDA	RUA JOSÉ XAVIER GUIMARÃES	12	JARDIM CLÁUDIA	5545080	37825295
24	EMEI	ANTONIO BRANCO LEFEVRE, PROF.	RUA DR. OVÍDIO PIRES DE CAMPOS	342	CERQUEIRA CÉSAR	5403010	30633543
25	EMEI	CLYCIE MENDES CARNEIRO	RUA JOAQUINA DA LAPA	210	JARDIM ESTER-YOLANDA	5374070	37828891
26	EMEI	FERNANDO PESSOA	RUA BARTOLOMEU BON	105	JARDIM ALVORADA	5528200	37510256
27	EMEI	GILBERTO CHAVES, DEPUTADO	RUA SARA NEWTON	100	JARDIM BOA VISTA	5583030	37824787
28	EMEI	JORGE ADILSON CÂNDIDO, PROF.	RUA SANTA EUFRÁSIA	110	VILA SONIA	5524010	37518220
29	EMEI	MARIA APARECIDA VITA PIANTE, PROF. ^a	RUA JOÃO FRANCISCO DE MELO	S/N	VILA NOVA ALBA	5358110	37316049

30	EMEI	MARIA JOSÉ GALVÃO DE FRANCA PINTO, PROF. ^a	RUA INÁCIO CERVANTES	480	PARQUE YPÊ	5572000	37828903
31	EMEI	MARIAZINHA REZENDE FUSARI, PROF. ^a	RUA EUDORO LINCOLN BERLINK	118	JARDIM ARPOADOR	5565200	37827064
32	EMEI	MORENO, COMANDANTE	RUA MARCOLINO VAZ FIGUEIRA	381	JARDIM GUARAÚ	5549130	37824966
33	EMEI	NIDA MALDI CORAZZA, EDUCADORA	RUA PROF. ^a ABIGAIL ALVES PIRES	76	JARDIM SARAH	5381000	37685495
34	EMEI	RONALDO PORTO MACEDO, PROF.	RUA DR. FRANCISCO PATTI	345	VILA SÃO FRANCISCO	5352000	37142618
35	EMEI	ANTONIO BENTO	RUA JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO	405	INST. PREVIDÊNCIA	5515040	37217397
36	EMEI	ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA, PROF.	AV. JOÃO CAIAFFA	90	JARDIM TABOÃO	5742100	58448902
37	EMEI	BENEDICTO CASTRUCCI, PROF.	RUA CACHOEIRA PORAUQUE	80	COHAB RAPOSO TAVARES	5574450	37820084
38	EMEI	CAMILLO ASHCAR, PROF.	RUA JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA	495	COHAB J. EDUCANDÁRIO	5563090	37824835
39	EMEI	CAROLINA MARIA DE JESUS	RUA DOMINGOS DE ABREU	458	JARDIM DALVA	5387070	37120775
40	EMEI	CAROLINA RIBEIRO, PROF. ^a	RUA MJ. WALTER CARLSON	879	JARDIM ARPOADOR	5565010	37821248
41	EMEI	DALMO DO VALLE NOGUEIRA, DESEMBARGADOR	RUA ABRAHÃO KALIL REZEK	45	VILA SONIA	5625050	37425646
42	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	PRAÇA GEN. ARARIPE DE FARIA	405	VILA GOMES	5590020	37267849
43	EMEI	ISABEL COLOMBO, PROF. ^a	AV. PE. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	1511	BROOKLIN NOVO	4563004	55063713
44	EMEI	JOÃO NEGRÃO, CORONEL	RUA FRANCISCO LEITE ESQUERDO	30	JARDIM CELESTE	5528040	37510224
45	EMEI	MONTE CASTELO	PRAÇA MONTE CASTELO	49	BUTANTÃ	5505000	38197850
46	EMEI	OSCAR PEDROSO HORTA	RUA PAULO MARANHÃO	36	JARDIM D'ABRIL	5398130	37828905
47	EMEI	PEDROSO DE MORAES	AV. PEDROSO DE MORAES	100	JARDIM DAS ROSAS	5420000	30317010
48	EMEI	PERO NETO	RUA PAULO BOURROUL	100	REAL PARQUE	5686050	37582048
49	EMEI	RIO PEQUENO	AV. BENEDITO DE LIMA	407	RIO PEQUENO	5376020	37662170
50	EMEI	TIDE SETÚBAL	RUA COJUBÁ	97	CHÁCARA ITAIM	4533040	30784891
51	EMEI	ZILDA DE FRANCESCHI, PROF. ^a	RUA PURPURINA	290	VILA MADALENA	5435030	38197843
52	EMEI	MAURO BAPTISTA, PE.	RUA CATARINENSES	20	VILA ANDRADE	5728050	35012505
53	EMEI	PERIMETRAL I	RUA DA INDEPENDÊNCIA	701	PARAISÓPOLIS	5664015	35010054
54	EMEI	ROBERTO BURLE MARX	RUA IRAPARÁ	150	PARAÍSO DO MORUMBI	5706300	37421007
55	EMEI/CEU	BUTANTÃ	AV. ENG. HEITOR E. GARCIA	1870	RIO PEQUENO	5588001	37324550
56	EMEI/CEU	PARAISOPOLIS	RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	S/N	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712040	37471967
57	EMEI/CEU	UIRAPURU	RUA NAZIR MIGUEL	849	RAPOSO TAVARES	5570030	37823143
58	EMEF	ADALGIZA SEGURADO DA SILVEIRA	AV. PROF. GIÓIA MARTINS	686	JARDIM MONTE KEMEL	5632020	37737830
59	EMEF	ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO PROFESSOR	RUA PROFA. ANA MARIA LÉLIS DA SILVA	252	RIO PEQUENO	5361010	37687040
60	EMEF	ALCIDES GONÇALVES ETCHEGOYEN, GENERAL	RUA ADHERBAL STRESSER	686	JARDIM ARPOADOR	5566000	37821862
61	EMEF	ALÍPIO ANDRADA SERPA, TENENTE	RUA NICOLAU COPERNICO	165	JARDIM BATAGLIA	5546000	37824068
62	EMEF	ALÍPIO CORREA NETO, PROF.	AV. JOÃO CAIAFFA	140	JARDIM TABOÃO	5742100	58450121

63	EMEF	ÁLVARO SILVA BRAGA, GENERAL	RUA PE. PAULO CANELLES	611	VILA ADALGIZA	5386070	37120676
64	EMEF	AMORIM LIMA, DESEMBARGADOR	RUA PROF. VICENTE PEIXOTO	50	VILA INDIANA	5587160	37261119
65	EMEF	ARTHUR WHITAKER, DESEMBARGADOR	RUA ANDRÉ SARAIVA	860	VILA SONIA	5626000	37425772
66	EMEF	BRASIL-JAPÃO	RUA DR. PAULO CARVALHO FERREIRA	94	JARDIM SARAH	5382040	37682097
67	EMEF	DAISY AMADIO FUJIWARA, PROF. ^a	RUA AMARALINA	141	CINGAPURA SÃO JORGE ARPOADOR	5565090	37820687
68	EMEF	DEODORO DA FONSECA, MARECHAL	PRAÇA IMPRENSA PAULISTA	30	CAXINGUI	5517020	37213843
69	EMEF	EDA TEREZINHA CHICA MEDEIROS, PROF. ^a	RUA ENG. HUGO TAKAHASHI	333	JARDIM EDUCANDÁRIO	5566070	37820714
70	EMEF	EDUCANDÁRIO DOM DUARTE	AV. ENG. HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA	5985	JARDIM ESMERALDA	5564200	37821908
71	EMEF	EMEF LUIZ CINTRA DO PRADO	RUA ARTUR FERREIRA DE ABREU	321	JARDIM DAS ESMERALDAS	5547150	37826739
72	EMEF	EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, GENERAL	RUA MAL. OLÍMPIO MOURÃO FILHO	187	VILA SÃO FRANCISCO	5352080	37684542
73	EMEF	FRANCISCO REBOLO	RUA CATARINENSES	200	VILA ANDRADE	5728050	37442024
74	EMEF	IBRAHIM NOBRE	RUA CEL. SALVADOR DE MOYA	263	VILA ALBA	5368020	37316153
75	EMEF	ILEUSA CAETANO DA SILVA, PROF. ^a	RUA D, 10 - CDHU	10	JARDIM EDUCANDÁRIO	5564100	37829767
76	EMEF	JARDIM PAULO VI	RUA ENGENHEIRO HUGO TAKAHASHI	20	RAPOSO TAVARES	5563120	37830307
77	EMEF	JOÃO XXIII	RUA CON. LUIZ VIEIRA DA SILVA	201	JARDIM JOÃO XXIII	5569110	37820750
78	EMEF	JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO FILHO	RUA MATTIA FILIZZOLA	76	REAL PARQUE	5685060	37591520
79	EMEF	JOSÉ DIAS DA SILVEIRA, DR.	RUA ROQUE PETRELLA	1054	VILA CORDEIRO	4581051	55315005
80	EMEF	JÚLIO DE MESQUITA	RUA DR. JOSÉ AIRES NETO	25	JARDIM BONFIGLIOLI	5594000	37354382
81	EMEF	LUIZ EDUARDO MATARAZZO, CONDE	AV. PE. TIAGO ALBERIONE	150	PARQUE DOS PRÍNCIPES	5396070	37825470
82	EMEF	MARIA ALICE BORGES GHION, PROF. ^a	AV. CACHOEIRA DO PORQUE	575	COHAB RAPOSO TAVARES	5577000	37828909
83	EMEF	MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO, PROF. ^a	RUA CASA DO ATOR	207	VILA OLÍMPIA	4546001	38464931
84	EMEF	MARIA LUISA MONTEIRO DA CUNHA BIBLIOTECARIA	RUA INÁCIO MANOEL ALVAREZ	697	JARDIM ESTER	5372111	37826691
85	EMEF	OLAVO PEZZOTTI, PROF.	RUA FRADIQUE COUTINHO	2200	VILA MADALENA	5416002	30329908
86	EMEF	PAULO FREIRE PROF	RUA MELCHIOR GIOLA	296	PARAISÓPOLIS	5664000	35014190
87	EMEF	PEDRO NAVA	RUA JOAQUINA DA LAPA	453	JARDIM ESTER-YOLANDA	5374070	37828897
88	EMEF	PERIMETRAL	AVENIDA HEBE CAMARGO	299	PARAISÓPOLIS	5664030	37429505
89	EMEF	ROBERTO MANGE, PROF.	RUA JOSÉ CERQUEIRA BASTOS	46	JARDIM ESTER	5373090	37826700
90	EMEF	SOLANO TRINDADE	RUA GABRIEL DE CARVALHO	60	JARDIM BOA VISTA	5583080	37824889
91	EMEF	TARSILA DO AMARAL	RUA NATAL PIGASSI	787	JARDIM CELESTE	5527000	37510223
92	EMEF	TEÓFILO BENEDITO OTTONI	RUA INÁCIO CERVANTES	490	PARQUE YPÊ	5572000	37828893
93	EMEF	THEODOMIRO DIAS, DESEMBARGADOR	PRAÇA DR. JOSÉ ÓRIA	S/N	VILA SONIA	5626700	37425858
94	EMEF	VEREMUNDO TOTH DOM	RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO LIMA	100	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712080	37427124
95	EMEF	VIANNA MOOG	RUA FRANCISCO LEITE ESQUERDO	310	JARDIM JAQUELINE	5528040	37511620

96	EMEF	VILA MUNCK	RUA JOAQUIM GUIMARÃES	679	RAPOSO TAVARES	5574010	37823682
97	CIEJA	ALUNA JÉSSICA NUNES HERCULANO	RUA ANTONIO MARIANI	425	JARDIM ADHEMAR DE BARROS	05530-000	37220656
98	EMEF/CEU	BUTANTÃ	AV. ENG. HEITOR E. GARCIA	1870	RIO PEQUENO	5588001	37324550
99	EMEF/CEU	PARAISOPOLIS	RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	S/N	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712040	37471963
100	EMEF/CEU	UIRAPURU	RUA NAZIR MIGUEL	849	RAPOSO TAVARES	5570030	37823143
101	CEU	BUTANTÃ - PROF. ^a ELIZABETH GASPAR TUNALA	AV. ENG. HEITOR E. GARCIA	1870	RIO PEQUENO	5588001	37324550
102	CEU	UIRAPURU - CÉSAR ARRUDA CASTANHO, DEPUTADO	RUA NAZIR MIGUEL	849	RAPOSO TAVARES	5570030	37823143
103	CEU	PARAISOPOLIS	R. DR. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	S/N	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712040	37471950

Lote 2 – DRE SA – Santo Amaro

1	CEI	ANGELA MARIA FERNANDES	RUA CABO ALFREDO CLEMENTE	200	JARDIM SUL SAO PAULO	4413070	56211749
2	CEI	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	RUA MATSUICHI WADA	S/N	BALNEARIO MAR PAULISTA	4463060	56155000
3	CEI/CEU	ALVARENGA	ESTRADA DO ALVARENGA	3752	BALNEÁRIO SÃO FRANCISCO	4474340	56722540
4	CEI/CEU	CAMINHO DO MAR	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	5241	VILA DO ENCONTRO	4325001	33965563
5	CEI	DOMINGOS RUFINO DE SOUZA	RUA NAVARRA	260	VILA SANTA CATARINA	4374020	55643971
6	CEI	HELENA IRACY JUNQUEIRA	RUA EUDORA	56	VILA DO ENCONTRO	4324240	55880087
7	CEI	JARDIM LUSO	RUA OLDEGARD OLSEN SAPUCAIA	275	JARDIM LUSO	4421000	56218005
8	CEI	JOSE SALVADOR JULIANELLI DEP	RUA BARAO DE JACEGUAI	201	CAMPO BELO	4606000	55314921
9	CEI	MARIA DO CARMO PAZOS FERNANDEZ PROF - MADU	RUA JOSÉ DA FONSECA NADAES	400	JARDIM SABARÁ	4446125	56117294
10	CEI	MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIV. PROF	RUA DOMÊNICO DE PALMA	401	CUPECÊ	4652234	55623781
11	CEI	O PEQUENO SEAREIRO	RUA DOUTOR VITOR EUGÊNIO DO SACRAMENTO	328	JARDIM ORIENTAL	4348020	50152998
12	CEI	ONADYR MARCONDES	RUA ISAIAS	85	JARDIM MARIA LUIZA	4434030	56211595
13	CEI	PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE	RUA FRANCISCO DE ALVARENGA	451	JARDIM MIRIAM	4417260	56217953
14	CEI	RAUL TABAJARA VIDIGAL LEITÃO VER	RUA JOSE ESTEVAO DE MAGALHAES	356	VILA CAMPESTRE	4332050	55624884
15	CEI	RUBENS GRANJA VER	RUA SANTA CRUZ DO RIO PARDO	252	AMERICANÓPOLIS	4411120	56210756
16	CEI	VILA ERNESTINA	RUA PROFESSOR GUILHERME BELFORT SABINO	915	CAMPININHA	4678001	56316531
17	CEI	VILA IMPERIO	RUA CARAXUÉS	27	CIDADE ADEMAR	4405170	55625896
18	CEI	VILA MISSIONÁRIA	RUA PIETRO MONGINI	S/N	VILA MISSIONARIA	4430040	56111194
19	EMEI	ABÍLIO DOS SANTOS DINIZ	RUA ABIQUARAS	107	VILA GUACURI	4475075	
20	EMEI	ALEXANDRE CORREIA PROF	PRACA TITO PACHECO	9	JARDIM MIRIAM	4419140	56210516
21	EMEI	ANHANGUERA	RUA SARGENTO JOSE MARTINS DIAS	S/N	JARDIM ANHANGUERA	4675040	56860631

22	EMEI	ARTHUR BAPTISTA DA LUZ	RUA CUNHA MENDES	90	JARDIM ITAPURA	4467110	56126673
23	EMEI	AYRTON SENNA DA SILVA	RUA SEBASTIAO AFONSO	271	JARDIM MIRIAM	4417100	56215931
24	EMEI	BORBA GATO	RUA PAULO EIRO	567	SANTO AMARO	4752010	56875239
25	EMEI	CASEMIRO DE ABREU	RUA DAS ROLINHAS	207	VILA DO ENCONTRO	4323070	55881933
26	EMEI	CELSO FERREIRA DA SILVA PROF	RUA PIETRO MONGINI	15	VILA MISSIONARIA	4430040	56119506
27	EMEI/CEU	ALVARENGA	ESTRADA DO ALVARENGA	3752	BALNEARIO SAO FRANCISCO	4474340	56722512
28	EMEI/CEU	CAMINHO DO MAR	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	5241	VILA DO ENCONTRO	4325001	33965574
29	EMEI	CIDADE ADEMAR II	RUA ENGENHEIRO JOÃO LANG	278	JARDIM MARTINI	4439070	56123601
30	EMEI	CIDADE ADEMAR III	AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN	2861	AMERICANÓPOLIS	4428010	56247425
31	EMEI	CORA CORALINA	RUA DJALMA CORREIA	300	VILA INGLESA	4653030	55655930
32	EMEI	CRUZ E SOUZA	RUA HENRIQUE DA COSTA	348	JARDIM ITACOLOMI	4386000	55655927
33	EMEI	DORINA NOWILL PROF	RUA PÚBLIO PIMENTEL	500	AMERICANÓPOLIS	4408000	56239837
34	EMEI	FRANCISCO MANUEL DA SILVA	PRACA PROFESSOR HELIO GOMES	74	JARDIM CAMPO GRANDE	4693210	56312565
35	EMEI	GELDIRA DE CAMPOS	RUA LAPLACE	421	BROOKLIN NOVO	4622000	55318097
36	EMEI	GILDA FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVEA	RUA ESTRELA SOLITÁRIA	657	CIDADE JÚLIA	4425010	36414200
37	EMEI	JARDIM AMERICANÓPOLIS	AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN	2292	VILA JOANIZA	4428000	56258275
38	EMEI	JARDIM APURÁ	RUA CAMILO ANGLERIA	314	JARDIM BANDEIRANTES	4470310	55600260
39	EMEI	JARDIM MARIA LUIZA	AVENIDA LUIGI ARDITI	478	JARDIM MARIA LUIZA	4434090	56122161
40	EMEI	JOÃO DE DEUS BUENO DOS REIS DR	RUA FRANCISCO RAMOS	32	JARDIM CONSORCIO	4437060	56311222
41	EMEI	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO	RUA SARGENTO TOMAS DE MEDEIROS	23	JABAQUARA	4345040	50111810
42	EMEI	LEONOR MENDES DE BARROS DA	PRACA JOSE LUZ	108	CIDADE VARGAS	4320010	55884629
43	EMEI	LOURDES HEREDIA MELLO PROF	PRACA WHITAKER PENTEADO	264	VILA GUARANI	4307050	22753958
44	EMEI	MACHADO DE ASSIS	RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI	1189	VILA SANTA CATARINA	4372064	55639045
45	EMEI	NEUSA MARIA ROSSI	RUA LUCRECIA MACIEL	40	VILA GUARANI	4314130	50170571
46	EMEI	PEDREIRA I	RUA CORONEL ANTÔNIO INOJOSA	770	JARDIM DA PEDREIRA	4462105	56114685
47	EMEI	RAUL JOVIANO DO AMARAL	RUA VALENTINO FIORAVANTI	128	JARDIM RUBILENE	4475380	56740025
48	EMEI	ROSA MARIA DOGO DE RESENDE PROF	RUA ZIKE TUMA	640	JARDIM UBIRAJARA ZONA SUL	4458000	56118914
49	EMEI	SYLVIO DE MAGALHAES FIGUEIREDO ALM	RUA SALVADOR RODRIGUES NEGRAO	604	VILA MARARI	4401160	55655934
50	EMEI	TRAVESSA DOS SONHOS	RUA ÂNGELO DEDIVITIS	75	AMERICANÓPOLIS	4410060	56210770
51	EMEI	VANDA COELHO DE MORAES	RUA GUADALQUIVIR	9	JARDIM UBIRAJARA	4458100	56122561
52	EMEI	VILA SANTA CATARINA	RUA ALBERTO SAMPAIO	515	VILA SANTA CATARINA	4373030	55654617
53	EMEI	VIRGILIO TAVORA	RUA JOSE MAURO DE MENDONCA	93	PARQUE DOROTEIA	4475492	56731112
54	EMEF	ALDO DA TOFORI PE	RUA MIGUEL FLETA	167	PARQUE DOROTEIA	4474240	56736117

55	EMEF	AMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF	RUA DOS BORÔS	S/N	VILA GUACURI	4475230	56728962
56	EMEF	ANA MARIA ALVES BENETTI PROF	RUA CRUZ DAS ALMAS	74	VILA CAMPESTRE	4330060	50111220
57	EMEF	ANTENOR NASCENTES	RUA ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	112	JARDIM UBIRAJARA	4458050	56124075
58	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE DR	RUA JUARI	835	JARDIM SABARA	4446160	56114815
59	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO DORIA PROF	PRACA TITO PACHECO	7	JARDIM MIRIAM	4419140	56215086
60	EMEF	ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	RUA CORONEL LUIS DE FARIA E SOUSA	12	VILA DO ENCONTRO	4323010	55880005
61	EMEF	ARY PARREIRAS ALM	RUA VITORIANA	330	VILA BABILÔNIA	4351010	50311666
62	EMEF	BERNARDO O HIGGINS	RUA PALACETE DAS AGUIAS	585	VILA ALEXANDRIA	4635022	50318879
63	EMEF	CACILDA BECKER	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO ARRUDA PEREIRA	2013	JABAQUARA	4309011	50217888
64	EMEF	CALOGERAS MIN	RUA ALSACIA	59	JARDIM AEROPORTO	4630040	50342439
65	EMEF	CARLOS AUGUSTO DE QUEIROZ ROCHA	AVENIDA SANTO AFONSO	775	JARDIM MIRIAM	4426000	56252666
66	EMEF	CARLOS DE ANDRADE RIZZINI	RUA OMAR CARDOSO	99	SANTO AMARO	4747050	55244881
67	EMEF/CEU	JOSE REZENDE, PROF.	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	5241	VILA DO ENCONTRO	4325001	33965583
68	EMEF/CEU	PAULO GONCALO DOS SANTOS, PROF.	ESTRADA DO ALVARENGA	3752	BALNEARIO SAO FRANCISCO	4474340	56722520
69	EMEF	CHIQUINHA RODRIGUES	RUA PASCAL	1028	CAMPO BELO	4616003	50448830
70	CIEJA	FRANCISCO HERNANI ALVERNE FACUNDO LEITE - PROF	RUA FRANCISCO RAMOSR	132	JD CONSORCIO	4437060	56320391
71	EMEF	ELZA MAIA COSTA FREIRE PROF	RUA DO ESPIGAO	195	CIDADE ADEMAR	4405190	56773510
72	EMEBS	ANNE SULLIVAN	RUA RODRIGUES PAIS	512	CHACARA SANTO ANTONIO	4717020	51819456
73	EMEFM	LINNEU PRESTES PROF	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO	511	SANTO AMARO	4733100	55484007
74	EMEF	HABIB CARLOS KYRILLOS DR	RUA RIO GRANDE DO NORTE	299	AMERICANOPOLIS	4412090	56213511
75	EMEF	ISABEL VIEIRA FERREIRA PROF	RUA DAS ORQUÍDEAS	130	PARQUE PRIMAVERA	4467245	56123509
76	EMEF	JOÃO DE SOUZA FERRAZ PROF	RUA RAFAEL CORREIA SAMPAIO	291	JARDIM PALMARES	4457100	56114691
77	EMEF	JOAO ERNESTO DE SOUZA CAMPOS PROFESSOR	RUA MONSENHOR JOSÉ MARINONI	22	VILA MISSIONÁRIA	4430350	
78	EMEF	JOÃO GUALBERTO DO AMARAL CARVALHO	RUA JOAO FRANCO OLIVEIRA	150	CAMPININHA	4678100	56316929
79	EMEF	JOÃO SUSSUMU HIRATA DEP	ESTRADA DO ALVARENGA	2113	JARDIM OFELIA	4467000	56118687
80	EMEF	JOAQUIM CANDIDO DE AZEVEDO MARQUES DES	RUA DA PAZ	1359	CHACARA SANTO ANTONIO	4713001	51833128
81	EMEF	JOSÉ CAVALCANTI SILVA DESEMBARGADOR	RUA GEORGES BERNANOS	71	(JARDIM SÃO JORGE)	4432110	26588662
82	EMEF	LAERTE RAMOS DE CARVALHO PROF	RUA BEIJUI	296	VILA ISA	4689000	56314648
83	EMEF	LILIANE VERZINI SILVA PROF	AVENIDA FRANCESCO MARIA MELANI	S/N	JARDIM LUSO	4421180	56258594

84	EMEF	LUIZA MARCELINA BRANCA	ESTRADA DO ALVARENGA	5110	SETE PRAIAS	4474340	26588481
85	EMEF	MANOEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ DES	RUA PROFESSOR CORRÊA BRITO	355	JARDIM DA PEDREIRA	4468055	56118940
86	EMEF	MANUEL BORBA GATO	RUA ARISTIDES NOGUEIRA	157	SANTO AMARO	4459350	56125427
87	EMEF	MARIA LUCIA DOS SANTOS PROF	RUA ESTAMPA ESPORTIVA	55	AMERICANÓPOLIS	4429060	56225684
88	EMEF	MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA	RUA NESTOR DE CASTRO	223	CIDADE DOMITILA	4387270	55631971
89	EMEF	MARIO SCHONBERG PROF	RUA PAPA GREGORIO MAGNO	133	VILA MISSIONARIA	4430130	56115719
90	EMEF	NELSON PIMENTEL QUEIROZ PROF	AVENIDA LEONARDO DA VINCI	1371	VILA GUARANI	4313001	50175888
91	EMEF	PEREIRA CARNEIRO CDE	AVENIDA JOÃO PEIXOTO VIEGAS	441	JARDIM CONSÓRCIO	4437000	56319575
92	EMEF	PRESTES MAIA	RUA SELMA KURTZ	166	JARDIM MARIA LUIZA	4434010	56128553
93	EMEF	PROFª MARIANGELA ESTEVES BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA PEDRO NOGUEIRA DE PAZES	199	JARDIM ITAPURA	4433010	56110316
94	EMEF	SETE PRAIAS	ESTRADA DO ALVARENGA	5095	BALNEÁRIO SÃO FRANCISCO	4474340	55600174
95	EMEF	TIRADENTES ALF	RUA SALVADOR RODRIGUES NEGRAO	602	VILA MARARI	4401160	55663331
96	CEU	ALVARENGA/GESTÃO	ESTRADA DO ALVARENGA	3752	BALNEÁRIO SÃO FRANCISCO	4474340	56722540
97	CEU	CAMINHO DO MAR - DULCE SALLES CUNHA BRAGA - PROF/GESTÃO	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	5241	VILA DO ENCONTRO	4325001	33965540

Lote 3 – DRE MP – São Miguel Paulista

QNT	TIPO	NOME UE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP	TEL
1	CEI	ARTURO DE ANGELIS, MAESTRO	RUA SANTO ANTONIO DE ENTRE RIOS	25	JARDIM CAROLINA	8151400	25661980
2	CEI/CEU	ANA LUCIA DE HOLANDA GAMBOA, PROFA	AVENIDA MARECHAL TITO	3400	ITAIM PAULISTA	8115000	25636123
3	CEI/CEU	BENEDITO GALAVOTE, PROF	RUA DANIEL MULLER	347	CHÁCARA DONA OLÍVIA	8141290	25636216
4	CEI/CEU	PARQUE SAO CARLOS	RUA CLAREAR	643	JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	8062590	20454236
5	CEI/CEU	TRES PONTES	RUA CAPACHÓS	400	JARDIM CÉLIA	8191330	33976415
6	CEMEI	SAO MIGUEL (CEMEI /CEU)	RUA JOSÉ FERREIRA CRESPO	495	JARDIM SÃO VICENTE	8021480	24212445
7	CEI	CHACARA DONA OLIVIA	AVENIDA PEREIRA DE FARO	359	ITAIM PAULISTA	8141350	29632767
8	CEI	CIDADE PEDRO JOSE NUNES	AVENIDA MARIO ALVES	482	JARDIM PEDRO JOSE NUNES	8061380	29563278
9	CEI	CONJ HABITACIONAL TEXIMA	RUA HENRIQUE ABADIE	70	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111765	25721728
10	CEI	CURUÇA VELHA	RUA GRAPIRÁ	10	VILA CURUCA	8030190	25845278
11	CEI	DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	AVENIDA RIO MIRIVAI	274	PARQUE SANTA AMELIA	8122440	29632467
12	CEI	DURVAL MIOLA PROF	RUA PADRE ORLANDO NOGUEIRA	235	LIMOEIRO	8051560	22800564
13	CEI	HELENA PEREIRA DE MORAES	RUA CARLO MARATTI	61	JARDIM HELENA	8090460	25813962
14	CEI	HIGINO PELLEGRINI VER	RUA CORDAO DE SAO FRANCISCO	19	VILA AIMORE	8190000	25866007
15	CEI	IRMÃ ILDEFRANCA	RUA PEDRO GERALDO NASCIMENTO	42	JD ROBRU	8150280	25110244
16	CEI	JARDIM CAMARGO NOVO	RUA SARAVA	40	JARDIM CAMARGO	8121180	25722962
17	CEI	JARDIM CAMARGO VELHO	RUA FLORAÍ	322	ITAIM PAULISTA	8120460	25615696
18	CEI	JARDIM CAMPOS	RUA ILHA DE MARUÍ	32	JARDIM CAMPOS	8151710	25140683
19	CEI	JARDIM EVA	RUA UBAÍ	14	JARDIM EVA	8143070	25722256
20	CEI	JARDIM MAIA	AVENIDA ESTRELA DA NOITE	287	JARDIM MAIA	8180190	25816607
21	CEI	JARDIM MILIUNAS	RUA SARGACO	437	JARDIM MELIUNAS	8111370	25618970
22	CEI	JARDIM NAZARE	RUA JOSE FELIPE AMARAL	45	JARDIM NAZARETH	8151320	25118905
23	CEI	JARDIM RUTH	RUA GUARABU	142	JARDIM RUTH	8040780	20516887
24	CEI	JARDIM SÃO MARTINHO	RUA ERVA DO SERENO	31	JARDIM MAIA	8180010	25843553
25	CEI	JARDIM SÃO VICENTE	RUA MOHAMAD IBRAHIN SALEH	769	CIDADE NOVA SAO MIGUEL	8042130	20539709
26	CEI	JARDIM SILVA TELLES	RUA JOSÉ ALEXANDRE MACHADO	587	JARDIM SILVA TELES	8160460	25611647
27	CEI	JARDIM VILA PEDROSO	RUA JULIÃO PEREIRA MACHADO	20	PARQUE SONIA	8020020	22974121
28	CEI	JOÃO CARLOS FAIRBANKS VER	RUA ANDRE FURTADO DE MENDONCA	307	JARDIM ROMANO	8191260	25817475
29	CEI	LIBERO ANCONA LOPES VER	RUA BENEDITO RAPOSO	13	VILA NOVA CURUCA	8031070	20351638
30	CEI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RUA ESTEVAO PINHEIRO	217	JARDIM ELZA	8121360	29632510
31	CEI	NAZARE	RUA DOS MASSEIROS	140	JARDIM BARTIRA	8152060	25722622

32	CEI	NINHO ALEGRE	RUA JOAO NICARIO ELEUTERIO	430	CIDADE NOVA SAO MIGUEL	8042080	20523893
33	CEI	ODILIA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	RUA DESEMBARGADOR OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELO	376	ITAIM PAULISTA	8130330	25721028
34	CEI	PARQUE SANTA RITA	RUA MATEUS BARBOSA DE REZENDE	120	PARQUE SANTA RITA	8161530	20354740
35	CEI	PAULO CÉSAR FONTELLES DE LIMA	RUA JOÃO NERI DE CARVALHO 781	781	SAO MIGUEL PAULISTA	8021010	22971047
36	CEI	ROSA SABAG ADDAS	RUA VISCONDE DE ALJEZUR	398	VILA JUREMA	8130210	25721727
37	CEI	SELMA REGINA LIMA MESSIAS PROF	RUA SAO PEDRO DO JEQUITINHONHA	101	JARDIM SAO CARLOS	8062300	22800494
38	CEI	VILA AIMORE	RUA SIMAO RODRIGUES MOREIRA	100	VILA SEABRA	8180500	25815037
39	CEI	VILA CURUÇA II	RUA GEORGINA DINIZ BRAGHIROLI	350	VILA CURUCA	8031560	25150032
40	CEI	VILA PROGRESSO	RUA SUZANA DE MELO	1181	VILA PROGRESSO	8245160	20526133
41	CEI	VILA SANTA INES	RUA RAINHA DO BOSQUE	210	VILA SANTA INES	3812030	25467291
42	EMEI	AFRANIO PEIXOTO	RUA MARIA SANTANA	230	VILA JACUÍ	8050130	20537250
43	EMEI	ALBERTO MENDES JUNIOR CAP	RUA NOGUEIRA VIOTTI	452	ITAIM	8120300	25678404
44	EMEI	ALDO GIANNINI, ENG	RUA ARRAIAL DE SANTA BARBARA	1080	JD PEDRO JOSE NUNES	8061360	29430715
45	EMEI	ALIOMAR BALEEIRO MIN	RUA JURITI AZUL	103	JARDIM HELENA	8090310	25811818
46	EMEI	ANTONIO LAPENNA	RUA DIEGO CALADO	112	VILA SAO SILVESTRE	8011420	22970178
47	EMEI	ANTONIO ROBERTO ALVES BRAGA DR	RUA DOS ESCOTEIROS	110	JARDIM DAS CAMELIAS	8050350	20517300
48	EMEI	APARECIDA DE LOURDES CARRILHO JARDIM PROF	RUA CORVETA JEQUITINHONHA	731	VILA PROGRESSO ZONA LESTE	8240620	20513277
49	EMEI	CELIA RIBEIRO LANDIM PROF	PRACA CRAVEIRO DO CAMPO	S/N	JARDIM HELENA	8090590	25813605
50	EMEI/CEU	ANTON MAKARENKO	RUA DANIEL MULLER	347	CHÁCARA DONA OLÍVIA	8141290	25636224
51	EMEI/CEU	CARLOS OLIVADO	RUA CLAREAR	141	JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	8062590	20454212
52	EMEI/CEU	PROF APPARECIDO DOMINGUES	AVENIDA MARECHAL TITO	3400	ITAIM PAULISTA	8115000	25636129
53	EMEI/CEU	TRÊS PONTES - NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA - PROFª	RUA CAPACHÓS	400	JARDIM CÉLIA	8191330	33976417
54	EMEI	CLEMENCIA FERREIRA DA SILVA	RUA BARÃO DE CALERA	7	PARQUE CRUZEIRO DO SUL	8070050	22971303
55	EMEI	CRISTIANE CRUDE SANTOS	RUA FLOR DE SAO MIGUEL	261	JARDIM PEDRO JOSE NUNES	8061020	20370819
56	EMEI	DALMO AMARAL MACHADO PROF	RUA JOÃO CARLOS AMAT	15	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111760	25673089
57	EMEI	DILSON FUNARO	RUA ALBERTINA MEDEIROS	489	VILA DANUBIO AZUL	8241250	20514609
58	EMEI	DORACIL DINA BENICIO PROF	RUA BIG BOYS	365	JARDIM BARTIRA	8152100	25618038
59	EMEI	EDI GREENFIELD PROF	RUA DESEMBARGADOR FERNANDO DE ALBUQUERQUE PRADO	650	CIDADE KEMEL	8130110	25720822
60	EMEI	EPITACIO PESSOA	RUA DANIEL ARCIONI	10	LIMOEIRO	8051080	22809888
61	EMEI	FAUSTO RIBEIRO DA SILVA FILHO DR	RUA ALEXANDRE DIAS NOGUEIRA	365	VILA NOVA CURUCA	8031240	20352297
62	EMEI	GLOBO DO SOL	RUA GLOBO DO SOL	85	JARDIM PEDRO JOSE NUNES	8061290	29560518
63	EMEI	GRACILIANO RAMOS	RUA GUIRAPA	478	VILA CURUCA	8030290	20354949

64	EMEI	HELENA DE PAULA MARIN PROF	RUA JOSE FERREIRA CRESPO	471	JARDIM SAO VICENTE	8021480	22977107
65	EMEI	J G DE ARAUJO JORGE	RUA VALDOMIRO GONZAGA SILVA	1209	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111540	25676528
66	EMEI	JOSE DE ALENCAR	RUA ALICIO CLARA SIMEAO	251	JARDIM SILVA TELES	8160580	25613788
67	EMEI	LAURA DA CONCEICAO PEREIRA QUINTAES PROF	RUA LOURENCO FRANCO DO PRADO	131	JARDIM NELIA	8142230	25610577
68	EMEI	LEILA DINIZ	RUA PEROBAROSA	13	JARDIM MIRAGAIA	8161310	20353633
69	EMEI	LOURO ROSA	RUA LOUROROSA	18	JARDIM CAMARGO NOVO	8141670	20253216
70	EMEI	LUIZA HELENA DE BARROS	RUA PATAJUBA	8	JARDIM CAMPOS	8160090	20353777
71	EMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PEREIRA PROF	RUA DIOGO DE GOUVEIA OSÓRIO	18	PARQUE SANTA AMÉLIA	8122480	29633404
72	EMEI	MARIA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA PROF	RUA ERVA DO SERENO	103	JARDIM MAIA	8180010	25851611
73	EMEI	MARIA QUITERIA	RUA MARFIM VEGETAL	126	PARQUE PAULISTANO	8081330	25810422
74	EMEI	MARISA LOPES PINHEIRO PROF	RUA ROBERTO SAID	183	JARDIM NÉLIA	8142185	20254087
75	EMEI	OVIDIO DECROLY	RUA PIRAMIUNA	95	JARDIM CAMARGO	8121430	29632541
76	EMEI	PARQUE SANTA RITA I	AVENIDA FERNANDO FIGUEIREDO LINS	S/N	PARQUE SANTA RITA	8150040	20358153
77	EMEI	PEDRO II DOM	RUA DOUTOR JOSE DE PORCIUNCULA	1280	PARQUE PAULISTANO	8080650	25814043
78	EMEI	SEBASTIANA DE ARRUDA CRUZ OLIVEIRA PROF	RUA PAULO TAPAJÓS	210	ITAIM PAULISTA	8131360	29633452
79	EMEI	SEVERINO DO RAMO	RUA FRANCISCO MONTEIRO TAVARES	235	JARDIM ROBRU	8150190	20351871
80	EMEI	TANCREDO NEVES PRES	RUA ANTONIO MARIA ESCUDERO RIVAS	287	CIDADE KEMEL	8130090	29633405
81	EMEI	MARECHAL TITO	AVENIDA MARECHAL TITO	6620	ITAIM PAULISTA	8115000	20250061
82	EMEI	UNIÃO VILA NOVA I	RUA NÚBIA	40	VILA NOVA UNIÃO	8072012	20314332
83	EMEI	VALENTINA ANTONINI DA SILVA PROF	RUA CONCEICAO DO ALMEIDA	120	PARQUE PAULISTANO	8081370	25810128
84	EMEI	YOLANDA BASSI PROF	RUA CARDEIRO	12	VILA SANTA INES	3812110	25460815
85	EMEF	ANTONIA E ARTUR BEGBIE	RUA ILHA DE MARUÍ	100	JARDIM CAMPOS	8151710	25147513
86	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ANDRADA E SILVA	RUA BALTAZAR SANTANA	365	JARDIM PLANALTO	8040420	20541899
87	EMEF	ARMANDO CRIDEY RIGHETTI	RUA CORDÃO DE SÃO FRANCISCO	797	VILA AIMORÉ	8190000	25810360
88	EMEF	CAPISTRANO DE ABREU	RUA CACHOEIRA MANGAVAL	120	VILA ITAIM	8190350	25810794
89	EMEF	CARLOS PASQUALE PROF	AVENIDA BARAO DE ALAGOAS	223	ITAIM PAULISTA	8120000	25678429
90	EMEF/CEU	MARIA CLARA MACHADO	RUA DANIEL MULLER	347	CHÁCARA DONA OLÍVIA	8141290	2563-6231
91	EMEF/CEU	PARQUE SAO CARLOS	RUA CLAREAR	643	JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	8062590	20454218
92	EMEF/CEU	TRES PONTES	RUA CAPACHÓS	400	JARDIM CÉLIA	8191330	33976438
93	EMEF/CEU	VILA CURUCA	AVENIDA MARECHAL TITO	3452	ITAIM PAULISTA	8115000	25636115
94	EMEF	CHICO FALCONI PE	RUA BRILHO DO SOL	96	JARDIM BARTIRA	8152110	25615022
95	CMCT	CMCT - CENTRO MUN DE CAPACITACAO E TREINAM MP - UNIDADE I	RUA DANIEL BERNARDO	95	SÃO MIGUEL PAULISTA	8010100	22972844

96	CMCT	CMCT II - LENINE SOARES DE JESUS	RUA JASMIM DO IMPERADOR	244	JARDIM CAMARGO	8141600	25615375
97	EMEF	DAMA ENTRE RIOS VERDES	AVENIDA FERNANDO FIGUEIREDO LINS	194	PARQUE SANTA RITA	8150040	20161371
98	EMEF	DR. LAURO CELIDONIO GOMES REIS	RUA JOÃO BASTA DE GODOY	1000	JD. DAS OLIVEIRAS	8111430	29632373
99	EMEFM	EMEFM DARCY RIBEIRO	RUA DANIEL BERNARDO	105	SÃO MIGUEL PAULISTA	8010100	20372801
100	EMEF	EPITACIO PESSOA PRES	RUA LÍBERO ANCONA LOPES	169	PARQUE CRUZEIRO DO SUL	8070280	22970192
101	EMEF	EUZEBIO ROCHA FILHO	RUA AMPARO DA SERRA	S/N	PARQUE DOM JOÃO NERI	8151300	20351789
102	EMEF	EZEQUIEL RAMOS JUNIOR	RUA JOSE BORGES DO CANTO	18	JARDIM CAMARGO	8142010	29632626
103	EMEF	FERNANDO DE AZEVEDO PROF	RUA TAPERA	415	VILA NOVA CURUCA	8032450	20351648
104	EMEF	FLAVIO AUGUSTO ROSA PROF	RUA GRUTA DAS PRINCESAS	165	VILA ITAIM	8190460	25811398
105	EMEF	HELLIO TAVARES DR	RUA PAULO TAPAJOS	654	ITAIM PAULISTA	8131360	25668599
106	EMEF	HENRIQUE FELIPE DA COSTA - HENRICAIO	RUA PATAJUBA	18	JARDIM CAMPOS	8160090	20354244
107	IFSP	INSTITUTO FEDERAL	RUA TENENTE MIGUEL DÉLIA	105	VILA ROSÁRIA	8021090	986140826
108	EMEF	IZABEL APARECIDA CRISTOVÃO DA LUZ PROF	RUA ANTÔNIO DE SOUZA AMORIM	S/N	JARDIM SAO LUIS ZONA LESTE	8121001	25616892
109	EMEF	JARDIM SILVA TELLES	RUA JOSÉ ALEXANDRE MACHADO	587	JARDIM SILVA TELES	8160460	25611647
110	EMEF	JOÃO AUGUSTO BREVES DR	RUA CECÍLIA ITER	746	VILA PROGRESSO ZONA LESTE	8240730	20518637
111	EMEF	JOSE AMERICO DE ALMEIDA	RUA ALTOS DO OITI	537	VILA HELENA	8081410	25865469
112	EMEF	JOSE BENTO DE ASSIS PROF	RUA SAO GONCALO DO RIO DAS PEDRAS	140	VILA MARA	8081000	25812539
113	EMEF	JOSÉ BORGES ANDRADE	RUA RAINHA-MARGARIDA	20	VILA CURUÇÁ VELHA	8030660	20354955
114	EMEF	JOSE DE ANCHIETA PE	AVENIDA INAJAGUACU	13	VILA PROGRESSO	8240530	20516273
115	EMEF	JOSE ERMIRIO DE MORAIS, SENADOR	RUA SAO BRAS DO SUACUI	159	JARDIM HELENA	8090290	25865294
116	EMEF	JOSE HONORIO RODRIGUES	RUA DO POMBO CORREIO	50	ITAIM PAULISTA	8160142	25620150
117	EMEF	JOSE MARIO PIRES AZANHA PROF	RUA CHÁ DOS JESUÍTAS	72	VILA PROGRESSO ZONA LESTE	8245045	20511513
118	EMEF	JOSE PEDRO LEITE CORDEIRO DR	RUA DESEMBARGADOR FERNANDO DE ALBUQUERQUE PRADO	250	CIDADE KEMEL	8130110	25677752
119	EMEF	JOSEFA NICACIO ARAUJO PROF	RUA MANUEL RODRIGUES SANTIAGO	809	JARDIM LAURA	8142235	21566970
120	EMEF	JURANDI GOMES DE ARAUJO PROF	RUA VISCONDE DE GUEDES TEIXEIRA	145	ITAIM PAULISTA	8131325	25666202
121	EMEF	LINO DE MATTOS, SENADOR	RUA SAPUPIRA	1005	JD PEDRO JOSE NUNES	8061440	25470738
122	EMEF	LUIS SAIA ARQ	RUA AMERICO GOMES DA COSTA	93	VILA AMERICANA	8010120	20372056
123	EMEF	MARIA IMILDA SANTISSIMO SACRAMENTO ME	RUA GENDIROBA	210	JARDIM MIRAGAIA	8022080	25865251
124	EMEF	MARISA MORETTI CAMARA PROF	RUA AMPARO DA SERRA	196	PARQUE DOM JOÃO NERI	8151300	25117935
125	EMEF	MILTON PEREIRA COSTA	RUA HENRIQUE XAVIER DE BRITO	221	JARDIM PEDRO JOSÉ NUNES	8061015	20311505
126	EMEF	MURURES	RUA DOS MURURÉS	434	JARDIM HELENA	8090580	25849402
127	EMEF	NEUZA AVELINO DA SILVA MELO	RUA CAUCÁSICA	133	JARDIM MATARAZZO	3813240	25452276

128	EMEF	NEWTON REIS GEN	RUA JOSE ALEXANDRE MACHADO	22	JARDIM SILVA TELES	8160460	25617361
129	EMEF	NILDO DO AMARAL JUNIOR PE	RUA ANTONIO JOAO DE MEDEIROS	1901	JARDIM CAMARGO VELHO	8140060	25674538
130	EMEF	PAULO ROLIM LOUREIRO D	RUA JOAO NICARIO ELEUTERIO	374	CIDADE NOVA SAO MIGUEL	8042080	20540110
131	EMEF	PEDRO ALEIXO DR	RUA PAU D ARCOROZO	340	JARDIM PEDRO JOSE NUNES	8061030	20370421
132	EMEF	PEDRO DE FRONTIN ALM	RUA JOSÉ FERREIRA CRESPO	495	JARDIM SÃO VICENTE	8021480	22975814
133	EMEF	PEDRO FUKUYEI YAMAGUCHI FERREIRA	RUA FAVEIRA DO MATO	530	JARDIM PLANALTO	8040370	20516394
134	EMEF	PEDRO TEIXEIRA	RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO	51	JARDIM SANTANA	8050120	20536688
135	EMEF	RAIMUNDO CORREIA	RUA DOUTOR JOSÉ DE PORCIÚNCULA	986	PARQUE PAULISTANO	8080650	25852273
136	EMEF	RAUL PILLA	RUA PADRE ORLANDO NOGUEIRA	139	LIMOEIRO	8051560	20492370
137	EMEF	REVERENDO JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR	RUA DANIEL ARCIONI	80	LIMOEIRO	8051080	22800021
138	EMEF	SUD MENNUCCI	RUA JOÃO BISCIONE	200	JARDIM CAMARGO NOVO	8121700	25672416
139	EMEF	TEREZA SETUKO KOSHIMAE HATORI PROF	ESTRADA DOM JOÃO NERY	2404	VILA LOURDES	8452340	25618190
140	EMEF	THOMAZ RODRIGUES ALCKIMIN	RUA ITAIM PAULISTA	101	ITAIM PAULISTA	8121800	25614699
141	EMEF	VICENTE AMATO SOBRINHO COM	RUA VALDOMIRO GONZAGA SILVA	1233	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111540	25678289
142	EMEF	VIRGILIO DE MELLO FRANCO	RUA ERVA DO SERENO	15	JARDIM MAIA	8180010	25815031
143	EMEF	WANDA OVIDIO GONÇALVES PROF	RUA ARISTIDES DE BASILE	18	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111730	25691250
144	CEU	PARQUE SÃO CARLOS	RUA CLAREAR	643	JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	8062590	20454261
145	CEU	PARQUE VEREDAS - JOAO ANTONIO DA SILVA	RUA DANIEL MULLER	347	CHÁCARA DONA OLÍVIA	8141290	25636200
146	CEU	TRES PONTES - NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA, PROFA	RUA CAPACHÓS	S/N	JARDIM CÉLIA	8191330	33976410
147	CEU	VILA CURUÇA - IRENE RAMALHO	AVENIDA MARECHAL TITO	3452	ITAIM PAULISTA	8115000	25636150

ANEXO III – METRAGENS DOS AMBIENTES POR UNIDADE ESCOLAR

Nota: As metragens apresentadas nas Tabelas a seguir se referem às áreas de cada ambiente citado (planta baixa), independentemente do número de turnos da respectiva UE.

Lote 1 – DRE Butantã

DRE	Código EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TU RN OS	VALOR ES	SALAS DE AULA (m²)	Sanit ários de uso colet ivo	Sanit ários de uso pú bli co	SALAS ATIVID ADES COMPL EMENT ARES (INFOR MÁTIC A/LAB ORATÓ RIOS/ OFICIN AS/ VIDEO S/ GRÊMI O) - (m²)	TEA TRO	BIBLI OTEC AS/S ALAS DE LEITU RA - (m²)	PÁTI OS COBE RTOS /QUA DRAS COBE RTAS - (m²)	REFEI TÓRI OS - (m²)	ÁREA S CIRC ULAÇ ÃO (COR REDO RES/ ESCA DAS/ RAMP AS/EL EVAD ORES) - (m²)	DIRE TORI A/VIC E- DIRE TORI A/SE CRET ARIA/ SALA COORD ENADA DOR PEDA GÓGIC O/S ALA PROF ESSO RES) - (m²)	ALMO XARI FADO S/DE PÓSIT OS/ ARQU IVOS - (m²)	PÁTI OS DESC OBER TOS/ QUAD RAS/ CIRC ULAÇ ÕES EXTE RNAS /CAL ÇADA S - (m²)	COLE TA DETR ITOS - PATI OS AREA S VERDE S - (m²)	VIDR OS - RISC O (DIFÍ CIL ACES SO) - (m²)	VIDR OS - SEM RISC O - (m²)	Área total (m²)
Butantã	400003	CEI	ALOYSIO DE MENEZES GREENHALG, DEPUTADO	2	ÁREA M²	256	47	0	46	0	60	543	85	45	42	8	287	1700	100	178	3396
Butantã	400010	CEI	ANTONIO JOÃO ABDALLA, DOUTOR	2	ÁREA M²	177	64	0	0	0	0	102	83	66	48	11	789	600	69	69	2076
Butantã	400692	CEI/C EU	UIRAPURU	2	ÁREA M²	500	110	0	0	0	0	280	62	200	80	20	0	250	0	180	1682
Butantã	400274	CEI	CIDADE DE GENEVRA	2	ÁREA M²	205	65	0	0	0	0	114	90	17	28	10	624	2064	23	75	3315
Butantã	400298	CEI	JARDIM DAS VERTENTES	2	ÁREA M²	210	85	0	70	0	0	95	122	80	30	15	115	460	210	65	1557
Butantã	400089	CEI	JARDIM JULIETA	2	ÁREA M²	210	66	0	0	0	0	60	91	78	38	11	956	2400	24	80	4014
Butantã	400163	CEI	JOSE OZI, PROF.	2	ÁREA M²	104	41	0	27	0	0	80	35	70	35	20	306	200	50	44	1011
Butantã	400302	CEI	RIO PEQUENO II	2	ÁREA M²	248	44	0	0	0	0	114	25	31	80	10	1144	650	86	86	2518
Butantã	400221	CEI	ROBERTO ARANTES LANHOSO	2	ÁREA M²	355	54	0	0	0	31	102	137	56	46	5	571	1028	24	40	2451

Butantã	400224	CEI	SALVADOR LO TURCO	2	ÁREA M ²	225	95	0	0	0	0	177	71	75	61	24	400	1050	73	25	2276
Butantã	400228	CEI	SÃO JORGE ARPOADOR	2	ÁREA M ²	260	87	0	0	0	0	890	75	115	60	20	408	2366	117	120	4518
Butantã	400228	CEI	YVONE LEMOS DE ALMEIDA FRAGA, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	260	87	0	0	0	0	890	75	115	60	20	408	2366	117	120	4518
Butantã	400269	CEI	YVONNE MALUHY JOSEPH SABGA	2	ÁREA M ²	251	46	0	0	0	0	139	79	89	31	18	201	797	22	37	1709
Butantã	400018	CEI	BENEDICTO ROCHA, VEREADOR	2	ÁREA M ²	135	42	0	0	0	0	64	80	10	32	8	1020	389	20	43	1843
Butantã	19532	CEME I	IRAPARA	2	ÁREA M ²	276	80	0	100	0	8	110	0	50	50	35	1000	3	144	200	2056
Butantã	19520	CEME I	LEILA GALLACCI METZKER, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	850	125	0	80	0	0	590	263	550	150	60	3150	2700	150	150	8818
Butantã	19653	CEME I	MORUMBI	2	ÁREA M ²	441	32	0	84	0	0	0	197	738	31	21	1346	2300	80	160	5430
Butantã	400514	CEI/C EU	BUTANTÃ	2	ÁREA M ²	700	150	0	50	0	0	330	58	350	50	20	0	900	100	200	2908
Butantã	400689	CEI/C EU	PARAISOPOLIS	2	ÁREA M ²	208	80	0	62	0	0	219	83	41	78	21	490	0	0	0	1280
Butantã	400034	CEI	COHAB RAPOSO TAVARES	2	ÁREA M ²	260	44	0	0	0	0	69	106	60	22	25	565	752	96	50	2049
Butantã	400305	CEI	PINHEIROS	2	ÁREA M ²	254	42	0	9	0	9	25	49	248	41	23	200	45	12	44	1001
Butantã	400257	CEI	VILA PRAIA	2	ÁREA M ²	143	88	0	30	0	30	0	120	50	25	21	512	150	80	70	1319
Butantã	90069	EMEI	ALUÍSIO DE ALMEIDA	2	ÁREA M ²	160	60	0	40	0	0	117	127	50	45	10	2020	912	70	40	3651
Butantã	90450	EMEI	ANTONIO BRANCO LEFEVRE, PROF.	2	ÁREA M ²	400	90	0	60	0	0	150	139	80	110	30	1100	1450	300	100	4009
Butantã	99023	EMEI	CLYCIE MENDES CARNEIRO	2	ÁREA M ²	236	82	0	57	0	72	601	26	50	80	56	2000	1000	150	100	4510
Butantã	90123	EMEI	FERNANDO PESSOA	2	ÁREA M ²	345	64	0	0	0	0	248	35	135	54	32	380	587	156	100	2136
Butantã	90107	EMEI	GILBERTO CHAVES, DEPUTADO	2	ÁREA M ²	260	77	0	37	0	36	313	52	120	107	32	1480	1450	63	35	4062
Butantã	19519	EMEI	JORGE ADILSON CÂNDIDO, PROF.	2	ÁREA M ²	343	54	0	98	0	49	298	0	140	51	10	1100	2416	35	186	4780
Butantã	18236	EMEI	MARIA APARECIDA VITA PIANTE, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	234	31	0	0	0	0	129	224	54	44	22	1569	1316	44	42	3710
Butantã	99031	EMEI	MARIA JOSÉ GALVÃO DE FRANCA PINTO, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	287	37	0	25	0	25	234	263	101	50	24	889	1012	18	135	3099
Butantã	19242	EMEI	MARIAZINHA REZENDE FUSARI, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	294	94	0	91	0	0	233	178	95	72	12	1000	607	150	70	2896

Butantã	18384	EMEI	MORENO, COMANDANTE	2	ÁREA M ²	196	45	0	0	0	89	194	27	15	33	15	644	558	134	503	2453
Butantã	90085	EMEI	NIDA MALDI CORAZZA, EDUCADORA	2	ÁREA M ²	204	32	0	50	30	45	125	125	50	58	42	1871	987	96	96	3811
Butantã	90093	EMEI	RONALDO PORTO MACEDO, PROF.	2	ÁREA M ²	226	50	0	40	0	0	90	81	360	51	23	1514	1270	65	174	3944
Butantã	90034	EMEI	ANTONIO BENTO	2	ÁREA M ²	278	67	0	113	30	33	358	83	42	84	28	624	1200	146	146	3232
Butantã	213	EMEI	ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA, PROF.	2	ÁREA M ²	231	47	0	0	0	22	298	26	82	50	15	554	310	0	94	1729
Butantã	14591	EMEI	BENEDICTO CASTRUCCI, PROF.	2	ÁREA M ²	303	41	0	50	0	51	234	145	50	56	32	1523	841	219	219	3764
Butantã	18244	EMEI	CAMILLO ASHCAR, PROF.	2	ÁREA M ²	202	57	0	50	0	50	287	26	149	53	11	951	1614	99	77	3625
Butantã	90115	EMEI	CAROLINA MARIA DE JESUS	2	ÁREA M ²	240	73	0	16	0	34	120	156	352	73	15	1800	1800	150	90	4919
Butantã	90077	EMEI	CAROLINA RIBEIRO, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	220	45	0	0	0	25	230	26	40	45	15	1985	1700	50	125	4506
Butantã	90042	EMEI	DALMO DO VALLE NOGUEIRA, DESEMBARGADOR	2	ÁREA M ²	500	120	0	60	0	90	580	35	150	120	10	1590	2800	30	128	6213
Butantã	90026	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	2	ÁREA M ²	278	56	0	58	25	25	119	50	157	69	15	908	879	34	150	2825
Butantã	90484	EMEI	ISABEL COLOMBO, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	276	102	0	112	21	0	217	159	131	87	43	145	1222	39	149	2703
Butantã	90051	EMEI	JOÃO NEGRÃO, CORONEL	2	ÁREA M ²	129	45	0	37	0	0	107	30	16	43	33	409	861	15	53	1777
Butantã	90018	EMEI	MONTE CASTELO	2	ÁREA M ²	236	58	0	35	0	30	244	84	150	32	18	865	700	80	71	2603
Butantã	97152	EMEI	OSCAR PEDROSO HORTA	2	ÁREA M ²	300	41	0	95	0	50	230	148	45	44	40	1430	960	114	40	3537
Butantã	90441	EMEI	PEDROSO DE MORAES	2	ÁREA M ²	143	28	0	0	0	0	139	53	9	33	10	375	23	0	69	882
Butantã	97144	EMEI	PERO NETO	2	ÁREA M ²	256	47	0	46	0	60	543	107	185	42	10	287	36	120	178	1917
Butantã	19327	EMEI	RIO PEQUENO	2	ÁREA M ²	175	54	0	88	0	42	221	25	104	80	21	553	780	120	165	2428
Butantã	90433	EMEI	TIDE SETÚBAL	2	ÁREA M ²	300	140	0	50	0	99	400	110	45	110	50	1210	200	100	110	2924
Butantã	90468	EMEI	ZILDA DE FRANCESCHI, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	185	38	0	29	27	0	117	93	33	80	10	1517	448	25	65	2668
Butantã	19281	EMEI/ CEU	BUTANTÃ	2	ÁREA M ²	500	135	0	100	0	50	1200	194	800	150	35	0	0	0	250	3414
Butantã	19375	EMEI/ CEU	PARAISOPOLIS	2	ÁREA M ²	400	57	0	100	0	0	0	86	180	79	23	0	120	0	90	1135

Butantã	19378	EMEI/CEU	UIRAPURU	2	ÁREA M ²	450	105	0	50	0	0	236	42	250	120	30	0	0	180	0	1463
Butantã	19239	EMEI	MAURO BAPTISTA PE	2	ÁREA M ²	294	52	0	84	0	42	136	15	130	65	32	660	10	164	60	1744
Butantã	19515	EMEI	PERIMETRAL I	2	ÁREA M ²	504	72	0	0	0	70	298	0	216	70	13	1400	798	130	70	3641
Butantã	19340	EMEI	ROBERTO BURLE MARX	2	ÁREA M ²	400	65	0	50	0	60	250	377	109	58	34	2096	2096	78	130	5803
Butantã	92720	EMEF	ARTHUR WHITAKER, DESEMBARGADOR	3	ÁREA M ²	440	208	0	163	30	45	1114	224	123	135	120	1280	1100	855	430	6267
Butantã	92819	EMEF	BRASIL-JAPÃO	3	ÁREA M ²	710	82	0	116	0	67	395	175	526	41	12	1100	520	210	140	4094
Butantã	19249	EMEF	DAISY AMADIO FUJIWARA, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	800	125	0	160	0	50	1100	74	1000	150	40	2200	2900	330	100	9029
Butantã	477	EMEF	EDA TEREZINHA CHICA MEDEIROS, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	665	76	0	169	50	70	390	92	150	125	20	1200	3400	105	135	6647
Butantã	92797	EMEF	JÚLIO DE MESQUITA	2	ÁREA M ²	700	70	0	146	0	86	1310	27	351	209	21	1100	1000	480	175	5675
Butantã	92703	EMEF	THEODOMIRO DIAS, DESEMBARGADOR	2	ÁREA M ²	658	41	0	199	20	55	680	34	294	127	83	2025	1275	88	37	5616
Butantã	92754	EMEF	ALCIDES GONÇALVES ETCHEGOYEN, GENERAL	2	ÁREA M ²	670	130	0	170	30	65	1050	85	200	120	40	2500	2400	700	150	8310
Butantã	92746	EMEF	ALÍPIO ANDRADA SERPA, TENENTE	2	ÁREA M ²	650	115	0	70	0	170	500	100	400	120	25	1500	1500	90	180	5420
Butantã	191	EMEF	ALÍPIO CORREA NETO, PROF.	2	ÁREA M ²	232	84	0	78	20	58	518	148	115	72	20	175	174	150	123	1967
Butantã	92827	EMEF	ÁLVARO SILVA BRAGA, GENERAL	3	ÁREA M ²	745	212	0	57	71	57	819	400	243	115	35	750	1200	596	596	5896
Butantã	92690	EMEF	AMORIM LIMA, DESEMBARGADOR	3	ÁREA M ²	630	57	0	146	0	44	521	113	182	65	36	1300	1026	75	85	4280
Butantã	92711	EMEF	DEODORO DA FONSECA, MARECHAL	3	ÁREA M ²	624	94	0	229	30	52	711	179	220	204	76	2760	951	152	78	6360
Butantã	97047	EMEF	EDUCANDÁRIO DOM DUARTE	2	ÁREA M ²	270	60	0	68	0	84	1325	36	124	70	26	925	125	150	140	3403
Butantã	92851	EMEF	EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, GENERAL	3	ÁREA M ²	672	123	0	219	25	64	1163	237	116	116	110	2075	610	107	226	5863
Butantã	92801	EMEF	IBRAHIM NOBRE	2	ÁREA M ²	670	64	0	208	69	52	960	282	334	180	78	3290	4170	364	392	11113
Butantã	19160	EMEF	ILEUSA CAETANO DA SILVA, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	330	55	0	111	0	50	700	88	35	75	35	2000	775	3320	35	7609
Butantã	19417	EMEF	JARDIM PAULO VI	2	ÁREA M ²	748	126	0	172	0	49	1240	195	90	149	71	800	2802	380	94	6916
Butantã	92762	EMEF	JOÃO XXIII	3	ÁREA M ²	800	80	0	166	15	56	1000	67	151	97	49	1787	270	153	179	4870

Butantã	92681	EMEF	JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO FILHO	3	ÁREA M ²	504	153	0	244	0	35	739	88	220	104	11	650	2454	280	8	5490
Butantã	93165	EMEF	JOSÉ DIAS DA SILVEIRA, DR.	3	ÁREA M ²	800	165	0	176	101	66	944	103	396	180	68	396	200	689	516	4800
Butantã	92789	EMEF	LUIZ EDUARDO MATARAZZO, CONDE	3	ÁREA M ²	1036	120	0	40	0	130	570	33	220	175	20	2000	1500	170	250	6264
Butantã	11924	EMEF	MARIA ALICE BORGES GHION, PROF. ^a	3	ÁREA M ²	650	117	0	343	0	65	1148	51	100	128	132	546	1507	271	271	5329
Butantã	93131	EMEF	MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	550	180	0	280	20	50	1493	16	830	151	32	477	452	66	26	4623
Butantã	93149	EMEF	OLAVO PEZZOTTI, PROF.	2	ÁREA M ²	720	95	0	100	0	100	450	49	220	90	45	1200	2000	140	120	5329
Butantã	99589	EMEF	PEDRO NAVA	2	ÁREA M ²	485	65	0	50	46	70	765	20	175	120	50	255	2330	50	165	4646
Butantã	92843	EMEF	ROBERTO MANGE, PROF.	2	ÁREA M ²	720	98	0	297	150	95	764	57	300	210	32	1356	678	70	50	4877
Butantã	92771	EMEF	SOLANO TRINDADE	2	ÁREA M ²	661	89	0	155	12	64	1010	37	251	109	68	3001	2288	262	204	8211
Butantã	92738	EMEF	TARSILA DO AMARAL	2	ÁREA M ²	672	185	0	182	30	101	652	54	150	173	85	1350	819	400	220	5073
Butantã	99261	EMEF	TEÓFILO BENEDITO OTTONI	2	ÁREA M ²	600	55	0	95	56	130	1090	44	210	115	65	1190	2700	470	40	6860
Butantã	99287	EMEF	VIANNA MOOG	2	ÁREA M ²	600	90	0	250	20	60	800	178	400	120	50	800	800	400	400	4968
Butantã	19416	EMEF	VILA MUNCK	2	ÁREA M ²	972	108	0	0	0	54	172	89	950	150	20	2500	1100	210	105	6430
Butantã	19262	EMEF /CEU	BUTANTÃ	3	ÁREA M ²	600	135	0	100	0	100	840	94	1050	230	40	0	0	0	360	3549
Butantã	19384	EMEF /CEU	PARAISOPOLIS	2	ÁREA M ²	956	98		172		72	193	204	648	106	49	548	420	72	222	3758
Butantã	19551	EMEF /CEU	UIRAPURU	3	ÁREA M ²	1000	150	0	150	0	100	320	14	600	155	50	0	0	360	0	2899
Butantã	200158	CIEJA	ALUNA JÉSSICA NUNES HERCULANO	3	ÁREA M ²	145	46	0	40	0	23	40	12	20	33	40	170	15	0	4	588
Butantã	19715	EMEF	ADALGIZA SEGURADO DA SILVEIRA	2	ÁREA M ²	363	78	0	136	0	45	811	0	245	60	30	948	0	14	123	2854
Butantã	19716	EMEF	LUIZ CINTRA DO PRADO	2	ÁREA M ²	268	58	0	101	0	34	757	0	181	45	22	1978	0	10	91	3545
Butantã	19275	EMEF	FRANCISCO REBOLO	2	ÁREA M ²	635	111	0	105	0	50	700	250	390	190	76	900	200	100	350	4057
Butantã	18830	EMEF	PAULO FREIRE PROF	3	ÁREA M ²	550	179	0	150	0	60	1600	500	1300	205	150	2500	0	35	180	7409
Butantã	19466	EMEF	PERIMETRAL	3	ÁREA M ²	931	149	0	57	0	49	302	128	598	802	32	2400	1388	280	2000	9116

Butantã	19222	EMEF	VEREMUNDO TOTH DOM	3	ÁREA M²	784	101	0	122	0	74	1904	337	180	161	48	2104	22	0	350	6187
Butantã	19749	EMEF	ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO PROFESSOR	2	ÁREA M²	707,36	152,7 6	0	167,56	0	48,78	1012,4 7	1012,4 7	476,92	211,08	60,7	777,2	0,17	115	239,88	4982
Butantã	19760	EMEF	MARIA LUISA MONTEIRO DA CUNHA BIBLIOTECARIA	2	ÁREA M²	438,02	94,59	0	164,18	0	54,68	855,41	855,41	295,33	144	36,55	2430	0,53	263,93	132	5765
Butantã	700000	CEU	BUTANTÃ - PROF. ^a ELIZABETH GASPAR TUNALA	3	ÁREA M²	0	250	0	1400	0	1600	350	0	800	500	230	12000	36000	150	50	53330
Butantã	700001	CEU	UIRAPURU - CÉSAR ARRUDA CASTANHO, DEPUTADO	3	ÁREA M²	0	350	0	1720	200	615	1050	0	2400	160	50	2000	23000	450	600	32595
Butantã	700009	CEU	PARAISOPOLIS	3	ÁREA M²	148	340	0	587	500	178	2627	10	1418	120	194	5681	8864	363	237	21267

CEUs²:

² Os valores das áreas dos ambientes escolares dos CEUs apresentados nesse item não englobam os valores referentes aos CEU CEI, CEU EMEI e CEU EMEF, pois estes já foram apresentados em seus respectivos itens (1, 2, 3).

Lote 2 – DRE Santo Amaro

DRE	Código EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TUR NOS	VAL ORES	SALA S DE AULA (m²)	Sanitá rios de uso coleti vo	Sanitá rios de uso públic o	SALAS ATIVI DADE S COMPLE NTAR ES (INFO RMÁT ICA/L ABOR ATÓR IOS/O FICIN AS/ VIDE OS/ GRÊM IO) - (m²)	TEATR O	BIBLI OTEC AS/SALA S DE LEITU RA - (m²)	PÁTIO S COBERTOS /QUA DRAS COBERTAS - (m²)	REFEI TÓRIO S - (m²)	ÁREA S CIRC ULAÇ ÃO (COR REDO RES/E SCAD AS/R AMPA S/ELE VADO RES) - (m²)	DIRET ORIA/ VICE-DIRET ORIA/ SECRE TARIA /SALA COOR DENA DOR PEDAGÓGI CO/S ALA PROF ESSO RES) - (m²)	ALMO XARIF ADOS /DEP ÓSIT OS/A RQUI VOS - (m²)	PÁTIO S DESC OBER TOS/QUA DRAS/ CIRC ULAÇ ÕES EXTER NAS/ CALÇ ADAS - (m²)	COLET A DETRI TOS - PATIO S AREA S VERDES - (m²)	VIDR OS - RISCO (DIFÍ CIL ACESS O) - (m²)	VIDR OS - SEM RISCO - (m²)	Área total (m²)
Santo Amaro	400244	CEI	ANGELA MARIA FERNANDES	2	ÁREA M²	390	118	0	0	0	0	303	61	106	76	26	1100	1128	160	21	3489
Santo Amaro	400283	CEI	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	2	ÁREA M²	85	23	0	0	0	6	65	35	34	16	7	445	790	66	0	1572
Santo Amaro	400512	CEI/CEU	CEU CEI ALVARENGA	2	ÁREA M²	354	337	0	9	0	0	0	141	411	53	16	1063	578	0	498	3461
Santo Amaro	400684	CEI/CEU	CEU CEI CAMINHO DO MAR	2	ÁREA M²	375	80	0	25	0	0	294	125	126	76	28	0	0	98	7	1232
Santo Amaro	400252	CEI	DOMINGOS RUFINO DE SOUZA	2	ÁREA M²	215	55	0	17	0	0	93	108	112	43	47	598	425	48	48	1809
Santo Amaro	400055	CEI	HELENA IRACY JUNQUEIRA	2	ÁREA M²	190	77	0	0	0	0	121	64	137	75	33	624	565	169	18	2073
Santo Amaro	400092	CEI	JARDIM LUSO	2	ÁREA M²	209	80	0	0	0	18	138	0	61	51	8	846	1236	17	65	2729
Santo Amaro	400164	CEI	JOSE SALVADOR JULIANELLI DEP	2	ÁREA M²	221	63	0	0	0	0	195	164	89	44	11	196	452	82	30	1548
Santo Amaro	400206	CEI	MARIA DO CARMO PAZOS FERNANDEZ PROF - MADU	2	ÁREA M²	126	33	0	0	0	0	149	100	21	15	16	454	179	21	41	1155
Santo Amaro	400076	CEI	MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIV. PROF	2	ÁREA M²	175	45	0	0	0	0	66	60	117	35	50	2134	193	6	46	2927

Santo Amaro	400218	CEI	O PEQUENO SEAREIRO	2	ÁREA M ²	199	75	0	0	0	0	73	109	82	36	12	409	3167	39	66	4266
Santo Amaro	400191	CEI	ONADYR MARCONDES	2	ÁREA M ²	344	93	0	15	6	12	200	219	28	100	28	180	1800	30	140	3195
Santo Amaro	400247	CEI	PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE	2	ÁREA M ²	201	84	0	92	0	0	75	97	65	81	13	427	874	0	49	2055
Santo Amaro	400219	CEI	RAUL TABAJARA VIDIGAL LEITÃO VER	2	ÁREA M ²	234	48	0	0	0	0	74	93	35	40	8	440	1000	116	0	2089
Santo Amaro	400223	CEI	RUBENS GRANJA VER	2	ÁREA M ²	194	41	0	0	0	7	59	2	92	26	20	500	426	60	0	1427
Santo Amaro	400248	CEI	VILA ERNESTINA	2	ÁREA M ²	276	76	0	0	0	0	247	62	210	39	33	460	230	139	0	1773
Santo Amaro	400250	CEI	VILA IMPERIO	2	ÁREA M ²	269	72	0	0	0	0	198	106	71	71	6	833	947	68	29	2669
Santo Amaro	400253	CEI	VILA MISSIONÁRIA	2	ÁREA M ²	183	64	0	0	0	0	163	85	54	35	18	375	431	22	41	1472
Santo Amaro	19740	EMEI	ABÍLIO DOS SANTOS DINIZ	2	ÁREA M ²	331	74	0	0	0	47	0	81	322	64	8	358	230	320	80	1915
Santo Amaro	92444	EMEI	ALEXANDRE CORREIA PROF	2	ÁREA M ²	200	47	0	0	0	0	270	171	66	80	6	680	846	48	58	2472
Santo Amaro	90506	EMEI	ANHANGUERA	2	ÁREA M ²	312	80	0	45	45	25	787	30	300	68	69	2029	247	78	215	4329
Santo Amaro	19097	EMEI	ARTHUR BAPTISTA DA LUZ	2	ÁREA M ²	294	129	0	0	0	0	120	90	300	15	25	841	280	250	250	2594
Santo Amaro	14117	EMEI	AYRTON SENNA DA SILVA	2	ÁREA M ²	495	59	0	34	0	0	202	143	391	62	10	766	366	84	87	2699
Santo Amaro	90492	EMEI	BORBA GATO	2	ÁREA M ²	165	87	0	191	20	36	200	225	45	86	82	1844	3120	0	100	6201
Santo Amaro	92312	EMEI	CASEMIRO DE ABREU	2	ÁREA M ²	306	88	0	0	0	0	177	177	150	67	13	357	100	80	25	1539
Santo Amaro	90522	EMEI	CELSO FERREIRA DA SILVA PROF	2	ÁREA M ²	347	83	0	99	0	0	196	226	115	37	16	199	20	70	49	1456
Santo Amaro	19279	EMEI/CEU	CEU EMEI ALVARENGA	2	ÁREA M ²	533	199	0	0	0	0	1006	130	334	115	0	0	0	229	0	2546
Santo Amaro	19371	EMEI/CEU	CEU EMEI CAMINHO DO MAR	2	ÁREA M ²	468	64	0	0	0	0	243	174	323	79	27	0	0	105	0	1482
Santo Amaro	19472	EMEI	CIDADE ADEMAR II	2	ÁREA M ²	187	45	0	28	0	0	165	0	132	78	14	451	197	3	73	1372
Santo Amaro	19475	EMEI	CIDADE ADEMAR III	2	ÁREA M ²	1008	135	0	214	0	128	360	233	690	326	76	1910	200	665	186	6131
Santo Amaro	90611	EMEI	CORA CORALINA	2	ÁREA M ²	300	94	0	70	0	70	74	61	110	105	15	150	200	500	100	1849
Santo Amaro	98949	EMEI	CRUZ E SOUZA	2	ÁREA M ²	510	61	0	0	0	0	320	36	60	45	30	1800	5000	0	100	7962

Santo Amaro	19471	EMEI	DORINA NOWILL PROF	2	ÁREA M ²	312	56	0	22	0	0	237	109	193	100	17	431	15	169	61	1722
Santo Amaro	90514	EMEI	FRANCISCO MANUEL DA SILVA	2	ÁREA M ²	240	80	0	40	70	22	393	71	172	50	25	913	1945	50	83	4154
Santo Amaro	90476	EMEI	GEOIRA DE CAMPOS	2	ÁREA M ²	231	98	0	0	0	0	465	153	26	70	40	1618	560	143	13	3417
Santo Amaro	19768	EMEI	GILDA FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVEA	2	ÁREA M ²	180	144	0	192	0	192	350	0	360	144	203	1200	15000	240	240	18445
Santo Amaro	19527	EMEI	JARDIM AMERICANÓPOLIS	2	ÁREA M ²	630	65	0	60	0	50	585	405	154	91	83	587	20	171	100	3001
Santo Amaro	19652	EMEI	JARDIM APURÁ	2	ÁREA M ²	398	54	0	0	0	0	291	120	442	149	108	302	5741	115	49	7769
Santo Amaro	19525	EMEI	JARDIM MARIA LUIZA	2	ÁREA M ²	683	90	0	115	0	21	544	259	469	135	50	1520	110	100	38	4135
Santo Amaro	90531	EMEI	JOÃO DE DEUS BUENO DOS REIS DR	2	ÁREA M ²	232	83	0	46	0	16	280	160	130	52	32	654	157	453	64	2359
Santo Amaro	92347	EMEI	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO	2	ÁREA M ²	176	28	0	14	0	0	318	90	360	43	6	2000	14	0	64	3113
Santo Amaro	92321	EMEI	LEONOR MENDES DE BARROS DA	2	ÁREA M ²	342	70	0	82	0	121	74	49	121	74	22	2315	448	194	122	4034
Santo Amaro	92355	EMEI	LOURDES HEREDIA MELLO PROF	2	ÁREA M ²	140	27	0	0	0	34	327	92	66	39	25	604	150	113	0	1617
Santo Amaro	92304	EMEI	MACHADO DE ASSIS	2	ÁREA M ²	435	36	0	0	0	0	360	48	217	53	102	1050	124	120	40	2587
Santo Amaro	92339	EMEI	NEUSA MARIA ROSSI	2	ÁREA M ²	210	62	0	42	0	23	222	50	327	89	41	719	1127	90	41	3043
Santo Amaro	19523	EMEI	PEDREIRA I	2	ÁREA M ²	528	68	0	0	0	0	180	84	110	68	8	1120	1128	191	23	3508
Santo Amaro	388	EMEI	RAUL JOVIANO DO AMARAL	2	ÁREA M ²	323	38	0	40	0	18	272	83	53	35	19	660	0	91	58	1690
Santo Amaro	19510	EMEI	ROSA MARIA DOGO DE RESENDE PROF	2	ÁREA M ²	367	49	0	152	10	40	334	263	124	49	29	1190	1918	24	224	4773
Santo Amaro	99244	EMEI	SYLVIO DE MAGALHAES FIGUEIREDO ALM	2	ÁREA M ²	329	62	0	26	0	26	461	118	149	60	15	2670	1780	200	21	5916
Santo Amaro	19713	EMEI	TRAVESSA DOS SONHOS	2	ÁREA M ²	398	95	0	45	0	31	487	0	127	134	18	390	30	13	78	1846
Santo Amaro	99040	EMEI	VANDA COELHO DE MORAES	2	ÁREA M ²	294	28	0	0	0	0	427	221	76	109	222	392	2625	120	40	4553
Santo Amaro	19530	EMEI	VILA SANTA CATARINA	2	ÁREA M ²	200	45	0	25	25	25	90	30	124	40	12	1190	1550	380	20	3756
Santo Amaro	14125	EMEI	VIRGILIO TAVORA	2	ÁREA M ²	367	52	0	91	0	25	845	50	282	50	25	275	275	24	163	2523

Santo Amaro	19257	EMEF	ALDO DA TOFORI PE	3	ÁREA M²	1500	63	0	101	0	36	360	120	100	174	100	2450	513	100	203	5820
Santo Amaro	19465	EMEF	AMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF	2	ÁREA M²	831	210	0	450	0	50	849	145	216	231	130	1000	1200	400	353	6065
Santo Amaro	19419	EMEF	ANA MARIA ALVES BENETTI PROF	2	ÁREA M²	734	105	0	147	0	49	984	0	234	117	33	2056	3157	509	56	8180
Santo Amaro	93238	EMEF	ANTENOR NASCENTES	2	ÁREA M²	734	194	0	309	36	80	635	48	491	144	38	1000	2500	370	10	6589
Santo Amaro	93220	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE DR	2	ÁREA M²	748	92	0	104	33	67	372	58	401	152	54	744	544	244	25	3636
Santo Amaro	95257	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO DORIA PROF	2	ÁREA M²	961	180	0	270	50	132	1790	120	790	115	58	3475	910	590	230	9671
Santo Amaro	95265	EMEF	ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	2	ÁREA M²	922	88	0	342	16	78	1442	57	446	252	433	1300	139	420	20	5955
Santo Amaro	95222	EMEF	ARY PARREIRAS ALM	2	ÁREA M²	722	160	0	697	213	61	1026	33	586	184	86	2600	810	306	120	7604
Santo Amaro	95214	EMEF	BERNARDO O HIGGINS	3	ÁREA M²	620	105	0	165	80	40	625	25	225	130	60	1570	470	300	298	4713
Santo Amaro	95273	EMEF	CACILDA BECKER	3	ÁREA M²	660	80	0	96	28	68	1257	14	174	123	199	699	1850	96	120	5464
Santo Amaro	95206	EMEF	CALOGERAS MIN	2	ÁREA M²	768	76	0	174	46	168	341	132	390	180	170	2498	1304	436	165	6848
Santo Amaro	10120	EMEF	CARLOS AUGUSTO DE QUEIROZ ROCHA	3	ÁREA M²	635	88	0	166	30	58	288	75	412	155	60	700	600	250	25	3542
Santo Amaro	93190	EMEF	CARLOS DE ANDRADE RIZZINI	2	ÁREA M²	728	129	0	506	50	136	1007	200	1485	96	72	2936	1196	351	56	8948
Santo Amaro	19373	EMEF/CEU	CEU EMEF JOSE REZENDE, PROF.	3	ÁREA M²	831	130	0	54	0	60	261	0	453	115	30	0	0	400	80	2413
Santo Amaro	19260	EMEF/CEU	CEU EMEF PAULO GONCALO DOS SANTOS, PROF.	3	ÁREA M²	672	125	0	31	0	55	748	0	731	208	14	107	0	379	0	3070
Santo Amaro	93157	EMEF	CHIQUINHA RODRIGUES	2	ÁREA M²	671	66	0	249	19	77	449	35	343	142	32	1416	121	200	86	3906
Santo Amaro	200115	CIEJA	CIEJA FRANCISCO HERNANI ALVERNE FACUNDO LEITE - PROF	3	ÁREA M²	336	16	0	45	0	60	216	155	297	78	19	410	51	60	30	1773
Santo Amaro	10138	EMEF	ELZA MAIA COSTA FREIRE PROF	3	ÁREA M²	624	114	0	166	25	35	565	40	128	145	103	415	146	309	181	2996
Santo Amaro	99180	EMEBS	ANNE SULLIVAN	3	ÁREA M²	325	76	0	25	0	55	250	181	134	160	75	560	0	28	204	2073

Santo Amaro	93181	EMEFM	EMEFM LINNEU PRESTES PROF	3	ÁREA M ²	950	171	0	200	16	101	1048	132	500	186	50	2200	1900	470	130	8054
Santo Amaro	95249	EMEF	HABIB CARLOS KYRILLOS DR	2	ÁREA M ²	668	65	0	41	0	67	323	30	372	169	73	1956	512	267	63	4605
Santo Amaro	93262	EMEF	ISABEL VIEIRA FERREIRA PROF	2	ÁREA M ²	607	113	0	139	45	148	817	60	368	102	20	3011	2399	530	21	8381
Santo Amaro	418	EMEF	JOÃO DE SOUZA FERRAZ PROF	2	ÁREA M ²	422	42	0	40	0	57	320	130	383	96	52	1354	2076	131	30	5132
Santo Amaro	109100	EMEF	JOAO ERNESTO DE SOUZA CAMPOS PROFESSOR	2	ÁREA M ²	491	70	0	44		37	1088	0	247	81	45	230	2800	240	80	5452
Santo Amaro	93211	EMEF	JOÃO GUALBERTO DO AMARAL CARVALHO	2	ÁREA M ²	723	152	0	136	0	92	786	26	567	210	68	1999	797	184	122	5861
Santo Amaro	93254	EMEF	JOÃO SUSSUMU HIRATA DEP	3	ÁREA M ²	735	98	0	118	48	56	682	0	607	115	53	533	2800	304	69	6218
Santo Amaro	93173	EMEF	JOAQUIM CANDIDO DE AZEVEDO MARQUES DES	2	ÁREA M ²	700	60		55	34	55	206	26	60	78	50	2300	100	318	30	4072
Santo Amaro	93203	EMEF	LAERTE RAMOS DE CARVALHO PROF	2	ÁREA M ²	728	121	0	133	24	112	767	68	587	192	75	900	2571	212	638	7128
Santo Amaro	19196	EMEF	LILIANE VERZINI SILVA PROF	2	ÁREA M ²	350	36		50	0	45	364	0	186	88	32	1155	310	80	60	2756
Santo Amaro	93246	EMEF	MANOEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ DES	3	ÁREA M ²	1190	169	0	89	20	68	610	30	227	269	28	1478	190	589	13	4970
Santo Amaro	19734	EMEF	MANUEL BORBA GATO	2	ÁREA M ²	532	75	0	48	0	42	530	0	283.6	145	24	1211	60	250	90	3008
Santo Amaro	19755	EMEF	JOSÉ CAVALCANTI SILVA DESEMBARGADOR	2	ÁREA M ²	414	48	0	87	0	48	736	0	157	75	19	183	1900	79	105	3851
Santo Amaro	19750	EMEF	LUIZA MARCELINA BRANCA	2	ÁREA M ²	615	133	0	230	0	77	958	0	415	102	51	800	3500	208	23	7113
Santo Amaro	19420	EMEF	MARIA LUCIA DOS SANTOS PROF	2	ÁREA M ²	588	70	0	147	0	49	998	33	536	200	45	1000	1200	260	100	5226
Santo Amaro	95231	EMEF	MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA	2	ÁREA M ²	840	61	0	130	18	60	750	100	420	210	40	422	430	425	56	3962
Santo Amaro	10111	EMEF	MARIO SCHONBERG PROF	2	ÁREA M ²	980	144	0	213	10	89	490	80	416	295	121	2899	1809	490	42	8077
Santo Amaro	95281	EMEF	NELSON PIMENTEL QUEIROZ PROF	2	ÁREA M ²	928	78	0	232	0	51	1216	183	337	144	64	910	24	311	110	4588
Santo Amaro	93289	EMEF	PEREIRA CARNEIRO CDE	2	ÁREA M ²	684	100	0	182	0	52	913	43	383	179	52	1200	1500	18	51	5357

Santo Amaro	15423	EMEF	PRESTES MAIA	2	ÁREA M²	543	66	0	50	0	10	1027	19	72	139	23	1309	1151	250	26	4683
Santo Amaro	19660	EMEF	SETE PRAIAS	2	ÁREA M²	420	154		62	0	42	668	0	258	131	36	449	2401	64	228	4912
Santo Amaro	264	EMEF	PROFª MARIANGELA ESTEVES BARBOSA DE OLIVEIRA	2	ÁREA M²	657	37	0	82	0	69	1143	31	190	108	57	849	420	215	120	3978
Santo Amaro	93271	EMEF	TIRADENTES ALF	2	ÁREA M²	931	143	0	139	27	49	1077	40	50	84	70	360	1050	210	120	4350
Santo Amaro	700038	CEU	CEU ALVARENGA/GESTÃO	3	ÁREA M²	224	403	0	2459	0	319	1211	0	2807	160	60	4605	72	751	56	13129
Santo Amaro	700039	CEU	CEU CAMINHO DO MAR - DULCE SALLES CUNHA BRAGA - PROF/GESTÃO	3	ÁREA M²	330	278	0	2650	150	375	1100	0	2900	195	62	5200	250	790	65	14345

CEUs³:

³ Os valores das áreas dos ambientes escolares dos CEUs apresentados nesse item não englobam os valores referentes aos CEU CEI, CEU EMEI e CEU EMEF, pois estes já foram apresentados em seus respectivos itens (1, 2, 3).

Lote 3 – DRE São Miguel

DRE	Código EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TURNO S	VALORES	SALA S DE AULA (m²)	Sanitários de uso coletivo	Sanitários de uso público	SALAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA /LABORATÓRIOS/OFICINAS/VIDEOS / GRÊMIO) - (m²)	TEATRO	BIBLIOTECAS/SALA S DE LEITURA - (m²)	PÁTIO S COBERTOS /QUADRAS COBERTAS - (m²)	REFEITÓRIOS - (m²)	ÁREAS CIRCULAÇÃO (CORREDORES/ESCADAS/RAMPAS/ELEVADORES) - (m²)	DIRETORIA/VICE-DIRETORIA/SECRETARIA /SALA COORDENADOR PEDAGÓGICO/SALA PROFESSORES) - (m²)	ALMOXARIFADOS /DEPÓSITOS/AQUIVOS - (m²)	PÁTIO S DESCOBERTOS/QUADRAS/ CIRCULAÇÕES EXTERNAS/ CALÇADAS - (m²)	COLETA DE TRITOS - PATIOS AREAS VERDES - (m²)	VIDROS - RISCO (DIFÍCIL ACESSO) - (m²)	VIDROS - SEM RISCO - (m²)	Área total (m²)
São Miguel Paulista	400013	CEI	ARTURO DE ANGELIS, MAESTRO	2	ÁREA M²	208	66	0	0	0	0	300	117	220	38	30	200	683	230	414	2506
São Miguel Paulista	400528	CEI/CEU	ANA LUCIA DE HOLANDA GAMBOA, PROFA. (VILA CURUÇA)	2	ÁREA M²	450	250	0	110	0	35	356	153	156	83	52	162	320	320	680	3127
São Miguel Paulista	400521	CEI/CEU	BENEDITO GALAVOTE, PROF. (PQ. VEREDAS)	2	ÁREA M²	512	151	0	872	0	0	210	163	780	133	200	230	380	850	420	4901
São Miguel Paulista	400520	CEI/CEU	PARQUE SAO CARLOS	2	ÁREA M²	510	67	0	54	0	32	0	141	335	104	22	0	871	0	320	2457
São Miguel Paulista	400676	CEI/CEU	TRES PONTES	2	ÁREA M²	465	88	0	0	0	0	186	181	218	50	7	159	229	0	89	1671
São Miguel Paulista	19662	CEMEI	CEU CEMEI SAO MIGUEL	2	ÁREA M²	650	125	0	180	0	0	250	264	448	108	56	120	130	284	320	2935
São Miguel Paulista	400025	CEI	CHACARA DONA OLIVIA	2	ÁREA M²	181	80	0	0	0	0	330	88	195	56	80	330	1800	42	42	3224
São Miguel Paulista	400031	CEI	CIDADE PEDRO JOSE NUNES	2	ÁREA M²	197	102	0	80	0	0	320	107	250	35	78	340	3235	58	52	4854

São Miguel Paulista	400290	CEI	CONJ. HABITACIONAL TEXIMA	2	ÁREA M²	201	103	0	0	0	0	320	67	350	25	95	600	1400	40	41	3242
São Miguel Paulista	400037	CEI	CURUÇA VELHA	2	ÁREA M²	204	83	0	70	0	0	308	91	210	37	45	411	280	70	78	1887
São Miguel Paulista	400207	CEI	DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	2	ÁREA M²	210	68	0	80	0	0	340	110	260	40	30	360	1000	60	50	2608
São Miguel Paulista	400041	CEI	DURVAL MIOLA PROF	2	ÁREA M²	211	85	0	120	0	0	300	88	320	36	84	500	1800	40	60	3644
São Miguel Paulista	400056	CEI	HELENA PEREIRA DE MORAES	2	ÁREA M²	211	110	0	0	0	0	210	109	100	40	96	587	1950	40	80	3533
São Miguel Paulista	400057	CEI	HIGINO PELLEGRINI VER	2	ÁREA M²	149	68	0	0	0	0	250	88	195	56	84	584	1500	57	70	3101
São Miguel Paulista	400115	CEI	IRMÃ ILDEFRANCA	2	ÁREA M²	190	110	0	190	0	60	200	73	100	52	88	200	200	25	60	1548
São Miguel Paulista	400065	CEI	JARDIM CAMARGO NOVO	2	ÁREA M²	252	75	0	0	0	0	469	105	320	45	80	350	1274	70	64	3104
São Miguel Paulista	400066	CEI	JARDIM CAMARGO VELHO	2	ÁREA M²	230	75	0	72	0	0	300	85	200	69	72	850	1952	60	30	3995
São Miguel Paulista	400068	CEI	JARDIM CAMPOS	2	ÁREA M²	210	80	0	90	0	0	150	93	100	62	75	300	420	156	212	1948
São Miguel Paulista	400081	CEI	JARDIM EVA	2	ÁREA M²	196	93	0	80	0	0	420	87	190	50	80	350	1310	60	709	3625
São Miguel Paulista	400094	CEI	JARDIM MAIA	2	ÁREA M²	180	60	0	0	0	60	310	88	215	35	86	389	1670	80	50	3223
São Miguel Paulista	400099	CEI	JARDIM MILIUNAS	2	ÁREA M²	220	90	0	150	0	0	200	96	100	63	95	300	870	60	100	2344
São Miguel Paulista	400104	CEI	JARDIM NAZARE	2	ÁREA M²	169	120	0	0	0	75	230	106	180	30	82	537	2262	90	82	3963
São Miguel Paulista	400119	CEI	JARDIM RUTH	2	ÁREA M²	150	85	0	70	0	60	200	99	195	120	99	500	1600	60	100	3338

São Miguel Paulista	400128	CEI	JARDIM SÃO MARTINHO	2	ÁREA M²	230	75	0	103	0	0	224	89	150	40	87	520	1626	70	50	3264
São Miguel Paulista	400132	CEI	JARDIM SÃO VICENTE	2	ÁREA M²	165	72	0	100	0	0	350	95	100	38	96	350	1300	70	70	2806
São Miguel Paulista	400134	CEI	JARDIM SILVA TELLES	2	ÁREA M²	180	63	0	90	0	0	300	103	187	53	90	689	993	90	65	2903
São Miguel Paulista	400148	CEI	JARDIM VILA PEDROSO	2	ÁREA M²	215	105	0	150	0	0	220	125	100	43	110	100	468	70	38	1744
São Miguel Paulista	400150	CEI	JOÃO CARLOS FAIRBANKS VER	2	ÁREA M²	187	90	0	0	0	0	297	86	150	33	80	340	840	50	46	2199
São Miguel Paulista	400168	CEI	LIBERO ANCONA LOPES VER	2	ÁREA M²	174	72	0	0	0	0	300	96	100	83	83	500	1800	32	64	3304
São Miguel Paulista	400105	CEI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2	ÁREA M²	192	70	0	130	0	0	250	81	195	35	86	430	1700	0	92	3261
São Miguel Paulista	400185	CEI	NAZARE	2	ÁREA M²	120	85	0	100	0	0	150	126	100	65	95	600	1300	30	70	2841
São Miguel Paulista	400188	CEI	NINHO ALEGRE	2	ÁREA M²	223	83	0	72	0	0	300	107	170	45	83	300	3200	40	169	4792
São Miguel Paulista	400189	CEI	ODILIA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	2	ÁREA M²	150	75	0	96	0	0	130	97	175	68	90	370	1500	180	220	3151
São Miguel Paulista	400210	CEI	PARQUE SANTA RITA	2	ÁREA M²	212	91	0	124	0	0	200	84	214	54	79	600	1600	30	50	3338
São Miguel Paulista	400214	CEI	PAULO CÉSAR FONTELLES DE LIMA	2	ÁREA M²	215	80	0	65	0	60	170	105	100	69	90	200	1200	54	54	2462
São Miguel Paulista	400272	CEI	ROSA SABAG ADDAS	2	ÁREA M²	220	70	0	0	0	0	240	101	210	32	79	1268	1200	60	28	3508
São Miguel Paulista	400123	CEI	SELMA REGINA LIMA MESSIAS PROF	2	ÁREA M²	213	80	0	128	0	0	338	98	175	128	78	359	2000	95	108	3800
São Miguel Paulista	400489	CEI	VILA AIMORE	2	ÁREA M²	201	90	0	0	0	0	287	84	210	33	85	338	1230	70	81	2709

São Miguel Paulista	400550	CEI	VILA CURUÇA II	2	ÁREA M²	240	102	0	0	0	0	320	82	245	36	94	420	2700	80	70	4389
São Miguel Paulista	400258	CEI	VILA PROGRESSO	2	ÁREA M²	193	96	0	75	0	0	250	100	195	43	64	400	1200	296	296	3208
São Miguel Paulista	400261	CEI	VILA SANTA INES	2	ÁREA M²	210	70	0	85	0	0	290	102	175	35	80	420	1100	50	50	2667
São Miguel Paulista	91120	EMEI	AFRANIO PEIXOTO	2	ÁREA M²	462	95	0	485	0	46	210	31	97	70	45	950	950	60	90	3591
São Miguel Paulista	91219	EMEI	ALBERTO MENDES JUNIOR CAP	2	ÁREA M²	630	61	0	0	0	0	350	39	250	72	63	500	1400	208	116	3689
São Miguel Paulista	19429	EMEI	ALDO GIANNINI, ENG.	2	ÁREA M²	320	89	0	46	0	46	124	85	86	130	120	1400	1400	226	200	4272
São Miguel Paulista	98884	EMEI	ALIOMAR BALEEIRO MIN	2	ÁREA M²	340	47	0	0	0	23	850	54	288	65	60	350	1900	90	320	4387
São Miguel Paulista	91138	EMEI	ANTONIO LAPENNA	2	ÁREA M²	298	70	0	57	64	28	360	58	300	66	65	1700	1000	250	60	4376
São Miguel Paulista	11380	EMEI	ANTONIO ROBERTO ALVES BRAGA DR	2	ÁREA M²	288	75	0	36	0	0	730	18	138	72	80	1200	1200	210	210	4257
São Miguel Paulista	19207	EMEI	APARECIDA DE LOURDES CARRILHO JARDIM PROF	2	ÁREA M²	245	65	0	147	0	49	500	17	340	81	55	650	870	160	98	3277
São Miguel Paulista	19316	EMEI	CELIA RIBEIRO LANDIM PROF	2	ÁREA M²	400	70	0	40	0	0	220	40	350	72	55	560	800	1022	120	3749
São Miguel Paulista	19289	EMEI/CEU	ANTON MAKARENKO (PQ. VEREDAS)	2	ÁREA M²	620	170	0	490	0	0	310	105	540	120	160	210	290	620	390	4025
São Miguel Paulista	13226	EMEI/CEU	CARLOS OLIVALDO (PQ. SÃO CARLOS)	2	ÁREA M²	750	150	0	420	0	0	822	163	792	95	110	570	940	240	286	5338
São Miguel Paulista	19297	EMEI/CEU	PROF. APPARECIDO DOMINGUES (VL. CURUÇA)	2	ÁREA M²	800	107	0	540	0	27	420	163	620	50	60	670	820	220	240	4737
São Miguel Paulista	19359	EMEI/CEU	TRÊS PONTES - NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA - PROFª	2	ÁREA M²	455	52	0	0	0	0	136	123	236	19	31	306	606	0	95	2059

São Miguel Paulista	19199	EMEI	CLEMENCIA FERREIRA DA SILVA	2	ÁREA M²	490	56	0	49	0	0	215	33	230	49	50	920	920	150	150	3312
São Miguel Paulista	91103	EMEI	CRISTIANE CRUDE SANTOS	2	ÁREA M²	234	54	0	234	0	25	157	37	425	56	60	780	780	150	80	3072
São Miguel Paulista	19135	EMEI	DALMO AMARAL MACHADO PROF	2	ÁREA M²	400	50	0	0	0	0	850	8	310	150	80	600	600	150	120	3318
São Miguel Paulista	97691	EMEI	DILSON FUNARO	2	ÁREA M²	273	68	0	0	0	20	340	47	270	70	75	350	200	118	98	1929
São Miguel Paulista	13692	EMEI	DORACIL DINA BENICIO PROF	2	ÁREA M²	421	43	0	0	0	0	250	302	250	123	20	500	920	140	330	3299
São Miguel Paulista	19318	EMEI	EDI GREENFIELD PROF	2	ÁREA M²	310	40	0	370	12	49	270	42	191	81	90	553	1294	120	180	3602
São Miguel Paulista	91111	EMEI	EPITACIO PESSOA	2	ÁREA M²	320	50	0	271	0	0	720	18	154	83	65	500	1300	250	320	4051
São Miguel Paulista	12246	EMEI	FAUSTO RIBEIRO DA SILVA FILHO DR	2	ÁREA M²	305	70	0	0	0	40	230	115	600	300	50	500	1500	120	500	4330
São Miguel Paulista	19238	EMEI	GLOBO DO SOL	2	ÁREA M²	410	65	0	47	0	0	200	84	416	58	80	520	1300	160	270	3610
São Miguel Paulista	91146	EMEI	GRACILIANO RAMOS	2	ÁREA M²	220	60	0	46	0	0	430	96	520	76	60	477	1600	230	280	4095
São Miguel Paulista	91235	EMEI	HELENA DE PAULA MARIN PROF	2	ÁREA M²	310	70	0	0	0	0	340	0	620	14	80	1800	1800	170	200	5404
São Miguel Paulista	99805	EMEI	J G DE ARAUJO JORGE	2	ÁREA M²	454	70	0	0	0	0	850	26	247	73	60	800	1214	180	185	4159
São Miguel Paulista	91189	EMEI	JOSE DE ALENCAR	2	ÁREA M²	425	62	0	394	0	25	320	107	100	115	70	1000	1000	206	210	4034
São Miguel Paulista	19250	EMEI	LAURA DA CONCEICAO PEREIRA QUINTAES PROF	2	ÁREA M²	392	63	0	44	0	30	650	106	250	54	45	300	960	230	96	3220
São Miguel Paulista	91243	EMEI	LEILA DINIZ	2	ÁREA M²	390	56	0	60	0	0	256	35	350	67	69	1700	1700	120	180	4983

São Miguel Paulista	19468	EMEI	LOURO ROSA	2	ÁREA M²	320	60	0	49	0	1	230	10	250	43	65	1000	2100	400	56	4584
São Miguel Paulista	91171	EMEI	LUIZA HELENA DE BARROS	2	ÁREA M²	320	55	0	51	0	1	500	117	360	112	45	800	2150	120	143	4774
São Miguel Paulista	99341	EMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PEREIRA PROF	2	ÁREA M²	420	80	0	60	0	0	400	48	400	100	70	1000	8000	120	100	10798
São Miguel Paulista	19201	EMEI	MARIA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA PROF	2	ÁREA M²	420	60	0	0	0	0	800	140	260	80	40	500	1500	230	230	4260
São Miguel Paulista	91201	EMEI	MARIA QUITERIA	2	ÁREA M²	372	98	0	0	0	40	500	102	360	85	65	300	1600	190	127	3839
São Miguel Paulista	19502	EMEI	MARISA LOPES PINHEIRO PROF	2	ÁREA M²	393	89	0	81	0	0	700	0	260	42	80	350	1300	300	698	4293
São Miguel Paulista	91227	EMEI	OVIDIO DECROLY	2	ÁREA M²	294	45	0	0	0	0	410	130	450	49	75	1592	1592	147	120	4904
São Miguel Paulista	19489	EMEI	PARQUE SANTA RITA I	2	ÁREA M²	300	65	0	96	0	0	370	42	320	84	50	870	870	180	88	3335
São Miguel Paulista	91197	EMEI	PEDRO II DOM	2	ÁREA M²	281	75	0	0	0	0	240	20	450	81	50	980	980	104	140	3401
São Miguel Paulista	17655	EMEI	SEBASTIANA DE ARRUDA CRUZ OLIVEIRA PROF	2	ÁREA M²	350	84	0	100	9	50	500	56	220	44	60	920	920	190	139	3642
São Miguel Paulista	13218	EMEI	SEVERINO DO RAMO	2	ÁREA M²	420	70	0	49	0	0	281	376	443	125	63	700	700	420	390	4037
São Miguel Paulista	97101	EMEI	TANCREDO NEVES PRES.	2	ÁREA M²	294	86	0	74	35	34	630	105	226	80	89	1045	1045	841	12	4596
São Miguel Paulista	19650	EMEI	TITO MAL.	2	ÁREA M²	477	90	0	98	33	39	103	151	200	28	62	800	1200	604	148	4033
São Miguel Paulista	19459	EMEI	UNIÃO VILA NOVA I	2	ÁREA M²	520	95	0	0	0	40	520	0	300	144	90	600	1400	131	131	3971
São Miguel Paulista	17531	EMEI	VALENTINA ANTONINI DA SILVA PROF	2	ÁREA M²	398	78	0	0	0	0	924	304	190	70	75	900	900	122	64	4025

São Miguel Paulista	11541	EMEI	YOLANDA BASSI PROF	2	ÁREA M²	400	78	0	50	0	0	390	114	230	55	60	900	950	700	60	3987
São Miguel Paulista	93831	EMEF	ANTONIA E ARTUR BEGBIE	2	ÁREA M²	1015	495	0	920	34	72	960	88	800	120	50	600	1300	690	250	7394
São Miguel Paulista	93734	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ANDRADA E SILVA	2	ÁREA M²	912	480	0	399	50	48	730	25	1082	100	60	1798	1192	825	120	7821
São Miguel Paulista	93891	EMEF	ARMANDO CRIDEY RIGHETTI	2	ÁREA M²	1100	286	0	510	0	46	850	37	830	360	116	820	2200	721	280	8156
São Miguel Paulista	93904	EMEF	CAPISTRANO DE ABREU	3	ÁREA M²	710	78	0	406	49	49	790	207	205	147	127	1321	1321	70	395	5875
São Miguel Paulista	93912	EMEF	CARLOS PASQUALE PROF	3	ÁREA M²	836	102	0	372	128	36	960	72	320	97	61	1000	5000	120	96	9200
São Miguel Paulista	19226	EMEF /CEU	CEU EMEF MARIA CLARA MACHADO (PQ. VEREDAS)	3	ÁREA M²	1200	60	0	560	0	110	210	202	400	180	60	200	250	750	30	4212
São Miguel Paulista	19269	EMEF /CEU	CEU EMEF PARQUE SAO CARLOS	2	ÁREA M²	689	116	0	106	0	108	613	153	764	210	77	0	0	16	313	3165
São Miguel Paulista	19367	EMEF /CEU	CEU EMEF TRES PONTES	3	ÁREA M²	998	105	0	180	0	61	850	54	750	148	51	76	60	72	63	3468
São Miguel Paulista	19278	EMEF /CEU	CEU EMEF VILA CURUCA	3	ÁREA M²	1300	126	0	224	0	58	310	153	440	222	52	210	350	620	230	4295
São Miguel Paulista	10049	EMEF	CHICO FALCONI PE	2	ÁREA M²	1032	273	0	139	84	70	800	42	198	94	10	500	3200	230	474	7146
São Miguel Paulista	200018	CMCT	CMCT I -	3	ÁREA M²	570	42	0	70	0	0	314	0	581	230	56	1200	2560	460	78	6161
São Miguel Paulista	200209	CMCT	CMCT II - LENINE SOARES DE JESUS	3	ÁREA M²	720	40	0	140	1	0	359	1	214	230	56	1000	2300	790	96	5947
São Miguel Paulista	19400	EMEF	DAMA ENTRE RIOS VERDES	2	ÁREA M²	844	120	0	390	0	102	700	161	210	224	50	600	3000	140	60	6601
São Miguel Paulista	18210	EMEF M	EMEFM DARCY RIBEIRO	3	ÁREA M²	605	190	0	190	0	65	220	165	336	125	54	690	2780	1200	294	6914

São Miguel Paulista	93696	EMEF	EPITACIO PESSOA PRES	2	ÁREA M²	1500	73	0	1000	27	103	910	22	335	123	140	700	1798	265	480	7476
São Miguel Paulista	15440	EMEF	EUZEBIO ROCHA FILHO	3	ÁREA M²	800	110	0	110	0	64	790	98	210	150	95	500	2300	98	265	5590
São Miguel Paulista	93921	EMEF	EZEQUIEL RAMOS JUNIOR	2	ÁREA M²	931	108	0	175	0	49	980	243	790	174	101	800	4500	207	135	9193
São Miguel Paulista	93777	EMEF	FERNANDO DE AZEVEDO PROF	2	ÁREA M²	735	66	0	114	0	672	1000	60	180	150	106	500	980	554	130	5247
São Miguel Paulista	14583	EMEF	FLAVIO AUGUSTO ROSA PROF	2	ÁREA M²	1023	140	0	295	24	78	2014	217	561	88	83	1807	86	200	650	7266
São Miguel Paulista	19241	EMEF	HELLIO TAVARES DR	2	ÁREA M²	800	352	0	200	0	50	1576	341	415	300	72	2350	1456	356	246	8515
São Miguel Paulista	93823	EMEF	HENRIQUE FELIPE DA COSTA - HENRICAIO	2	ÁREA M²	661	116	0	54	20	54	863	177	800	192	62	2700	2700	130	95	8624
São Miguel Paulista	555999 9	IFSP	INSTITUTO FEDERAL	3	ÁREA M²	452	122	0	387	0	0	750	0	458	200	140	3200	60	260	355	6384
São Miguel Paulista	19409	EMEF	IZABEL APARECIDA CRISTOVÃO DA LUZ PROF	2	ÁREA M²	800	65	0	52	0	100	500	50	500	210	100	3130	3200	300	250	9257
São Miguel Paulista	19529	EMEF	JARDIM SILVA TELLES.	2	ÁREA M²	777	141	0	215	0	58	700	0	505	207	120	2000	4676	190	172	9761
São Miguel Paulista	93807	EMEF	JOÃO AUGUSTO BREVES DR	2	ÁREA M²	1230	261	0	402	120	180	2404	49	822	251	224	2404	1830	7340	4995	22512
São Miguel Paulista	93874	EMEF	JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	ÁREA M²	980	168	0	490	24	49	720	51	547	206	200	1500	1500	250	120	6805
São Miguel Paulista	93882	EMEF	JOSE BENTO DE ASSIS PROF	3	ÁREA M²	735	300	0	200	17	52	630	45	700	150	110	300	1955	300	250	5744
São Miguel Paulista	19728	EMEF	JOSÉ BORGES ANDRADA	2	ÁREA M²	662	55	0	50	0	0	826	0	299	92	73	3335	4542	10	156	10098
São Miguel Paulista	93793	EMEF	JOSE DE ANCHIETA PE	2	ÁREA M²	848	130	0	352	0	53	549	39	600	172	110	2010	771	650	702	6986

São Miguel Paulista	108	EMEF	JOSE ERMIRIO DE MORAIS, SENADOR.	2	ÁREA M²	697	70	0	54	16	66	1087	106	340	193	56	1230	1860	210	85	6069
São Miguel Paulista	99651	EMEF	JOSE HONORIO RODRIGUES	2	ÁREA M²	468	150	0	138	0	52	690	41	250	250	120	2200	2200	150	120	6829
São Miguel Paulista	19505	EMEF	JOSE MARIO PIRES AZANHA PROF	2	ÁREA M²	750	137	0	196	0	49	810	65	457	146	119	3200	2400	212	314	8855
São Miguel Paulista	97713	EMEF	JOSE PEDRO LEITE CORDEIRO DR	2	ÁREA M²	784	85	0	200	0	56	920	70	800	150	72	2000	2000	200	100	7437
São Miguel Paulista	19433	EMEF	JOSEFA NICACIO ARAUJO PROF	2	ÁREA M²	800	110	0	214	0	52	780	38	190	103	81	1800	5565	196	365	10294
São Miguel Paulista	19449	EMEF	JURANDI GOMES DE ARAUJO PROF	2	ÁREA M²	693	98	0	198	0	50	996	37	905	116	120	940	940	240	135	5468
São Miguel Paulista	19011	EMEF	LINO DE MATTOS, SENADOR.	2	ÁREA M²	800	116	0	210	0	56	980	79	300	120	223	980	890	98	96	4948
São Miguel Paulista	93742	EMEF	LUIS SAIA ARQ	3	ÁREA M²	750	126	0	250	0	160	730	160	600	330	320	500	1200	586	330	6042
São Miguel Paulista	93858	EMEF	MARIA IMILDA SANTISSIMO SACRAMENTO ME	2	ÁREA M²	743	102	0	241	200	241	750	240	450	311	162	407	1100	698	125	5770
São Miguel Paulista	19426	EMEF	MARISA MORETTI CAMARA PROF	2	ÁREA M²	910	140	0	350	15	50	920	331	370	175	65	1000	1600	269	260	6455
São Miguel Paulista	19506	EMEF	MILTON PEREIRA COSTA	2	ÁREA M²	731	115	0	261	0	52	1856	0	628	350	56	1811	452	174	200	6686
São Miguel Paulista	19410	EMEF	MURURES	2	ÁREA M²	1000	96	0	340	0	70	800	36	750	150	87	1200	1200	350	300	6379
São Miguel Paulista	19404	EMEF	NEUZA AVELINO DA SILVA MELO	2	ÁREA M²	882	180	0	240	3	63	900	149	700	190	150	2500	2500	350	350	9157
São Miguel Paulista	93840	EMEF	NEWTON REIS GEN	2	ÁREA M²	1280	80	0	172	26	52	620	91	390	120	82	2330	2330	370	331	8274
São Miguel Paulista	10405	EMEF	NILDO DO AMARAL JUNIOR PE	2	ÁREA M²	400	70	0	82	0	50	855	32	200	160	300	2300	2300	350	350	7449

São Miguel Paulista	93751	EMEF	PAULO ROLIM LOUREIRO D	3	ÁREA M²	901	150	0	70	250	108	300	24	600	270	110	850	1366	153	130	5282
São Miguel Paulista	93688	EMEF	PEDRO ALEIXO DR	2	ÁREA M²	586	98	0	222	0	67	1006	77	654	153	40	1795	1317	1912	773	8698
São Miguel Paulista	93769	EMEF	PEDRO DE FRONTIN ALM	3	ÁREA M²	680	140	0	180	24	52	110	66	404	109	109	1000	1450	700	190	5214
São Miguel Paulista	19507	EMEF	PEDRO FUKUYEI YAMAGUCHI FERREIRA	2	ÁREA M²	765	152	0	278	0	65	868	451	520	198	79	1550	950	122	6922	12920
São Miguel Paulista	93726	EMEF	PEDRO TEIXEIRA	2	ÁREA M²	795	100	0	408	26	55	1085	43	291	175	83	3700	925	320	236	8242
São Miguel Paulista	93866	EMEF	RAIMUNDO CORREIA	2	ÁREA M²	667	84	0	547	370	69	1356	49	212	170	56	2552	2558	184	215	9089
São Miguel Paulista	93700	EMEF	RAUL PILLA	2	ÁREA M²	605	90	0	174	20	78	710	44	415	170	74	2100	2500	491	192	7663
São Miguel Paulista	19729	EMEF	REVERENDO JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR	2	ÁREA M²	511	39	0	25	0	5083	504	0	469	134	82	984	96	4	179	8109
São Miguel Paulista	93939	EMEF	SUD MENNUCCI	3	ÁREA M²	1280	106	0	232	15	96	459	36	900	273	70	1200	4123	120	60	8970
São Miguel Paulista	19503	EMEF	TEREZA SETUKO KOSHIMAE HATORI PROF	2	ÁREA M²	689	87	0	316	0	100	1212	355	192	150	77	1350	1350	480	480	6838
São Miguel Paulista	16993	EMEF	VICENTE AMATO SOBRINHO COM	2	ÁREA M²	1000	176	0	274	175	60	903	127	448	239	60	2173	1100	503	96	7334
São Miguel Paulista	99139	EMEF	VIRGILIO DE MELLO FRANCO	3	ÁREA M²	466	20	0	88	50	67	426	36	167	310	69	850	1300	131	145	4125
São Miguel Paulista	19225	EMEF	WANDA OVIDIO GONÇALVES PROF	2	ÁREA M²	850	200	0	100	0	50	520	62	355	160	50	2000	1500	187	270	6304
São Miguel Paulista	700027	CEU	PARQUE SÃO CARLOS	3	ÁREA M²	559	588	58	901	580	449	705	38	522	226	23	4099	2447	221	323	11739
São Miguel Paulista	700028	CEU	PARQUE VEREDAS - JOAO ANTONIO DA SILVA	3	ÁREA M²	698	368	0	698	0	374	3902	0	905	481	21	3686	850	414	407	12805

São Miguel Paulista	700030	CEU	TRES PONTES	3	ÁREA M²	174	371	0	905	0	144	2829	0	121	199	43	8323	5478	79	196	18864
São Miguel Paulista	700029	CEU	VILA CURUÇA - IRENE RAMALHO	3	ÁREA M²	773	522	0	237	0	215	1367	0	1026	532	40	5519	2910	229	353	13722
São Miguel Paulista	19766	EMEF	THOMAZ RODRIGUES ALCKIMIN	2	ÁREA M²	437	94	0	164	0	55	855	0	295	73	36	738	1600	148	16	4511
São Miguel Paulista	19758	EMEF	DR. LAURO CELIDONIO GOMES REIS	2	ÁREA M²	494	33	0	57	0	0	742	159	283	73	36	1370	1500	9	122	4878

CEUs⁴:

⁴ Os valores das áreas dos ambientes escolares dos CEUs apresentados nesse item não englobam os valores referentes aos CEU CEI, CEU EMEI e CEU EMEF, pois estes já foram apresentados em seus respectivos itens (1, 2, 3

ANEXO IV – PRODUTIVIDADES

Para cálculo dos valores mensais do m² de cada tipo de ambiente e unidade escolar, deverão ser utilizadas as produtividades (m²/mês) a seguir:

PRODUTIVIDADES				
AMBIENTES	CEI	EMEI	EMEF	CEU
ÁREAS INTERNAS – SALAS DE AULAS	150	180	500	1125
ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS	120	144	400	400
ÁREAS INTERNAS – SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TEATRO	160	192	480	1500
ÁREAS INTERNAS – BIBLIOTECA	160	192	480	1500
ÁREAS INTERNAS – PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS, REFEITÓRIO	250	350	750	2875
ÁREAS INTERNAS – PÁTIOS COBERTOS E REFEITÓRIOS - 3 turnos	350	400	850	3125
ÁREAS INTERNAS - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES)	300	360	800	3000
ÁREAS INTERNAS – ÁREAS ADMINISTRATIVAS	400	400	400	900
ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	506	506	506	2000
ÁREAS EXTERNAS – PATIOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS E CALÇADAS	900	1200	2300	4500
ÁREAS EXTERNAS - COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES - FREQUÊNCIA DIÁRIA	12500	15000	37500	100000
VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO - Face Interna e Externa)	140	140	140	140
VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA MENSAL (SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO – Face Interna e Externa)	280	280	280	280

- Para as áreas das CEIs e CEMEIs deverão ser utilizadas as produtividades da coluna “CEI”;
- Para as áreas das EMEIs deverão ser utilizadas as produtividades da coluna “EMEI”;
- Para as áreas das EMEFs, EMEFMs, CIEJAs e EMEBS deverão ser utilizadas as produtividades da coluna “EMEF”;
- Para as áreas de gestão e atendimento às comunidades dos CEUs deverão ser utilizadas as produtividades da coluna “CEU”;
- Para as áreas referentes às CEIs, CEMEIs, EMEIs e EMEFs dos CEUs deverão ser utilizadas suas respectivas produtividades (CEI, EMEI e EMEF).

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

Tendo em vista as especificidades de cada tipo de Unidade Educacional, deverá ser apresentado pela licitante um Plano de Trabalho diferenciado para cada um dos tipos de Unidade das DREs, entre eles: CEI, EMEI, EMEF, CIEJA, EMEBS, CEU, CMCT, IFSP e demais, no qual conste estratégias, equipamentos e organização para o atendimento das diferentes demandas, entre elas:

Atividades e respectiva Frequência de Execução	Cronograma de execução das atividades de acordo com o tipo de ambiente e a frequência de limpeza, destacando-se, dentre outros, como a empresa se organizará para a execução de serviços em: • Locais de concentração e rotatividade de pessoas, onde há a ocorrência de maior sujidade, como refeitórios e sanitários, para que sempre permaneçam limpos; • Limpeza dos vidros; • UEs que funcionam no 3º turno como EMEF, CIEJA e demais • Qual o planejamento para varrição de unidades com áreas externas extensas? E para as áreas verdes e parques extensos? • Superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões. • Para os CEUs: a. Dias de eventos; • Para CEIs, CEMEIS e EMEIs: a. Colchonetes/ tapete emborrachado/camas e brinquedos; b. Cadeiras, berços, c. Lavatórios /banheiras/cubas d. Brinquedos do Parque • Demais especificidades que a licitante julgar necessário para o cumprimento fiel ao disposto no Edital
Técnicas, Insumos e Ferramentais	Deverão ser descritas as técnicas, os insumos e os equipamentos a serem empregados, como, por exemplo: • Equipamentos utilizados para lavar grandes áreas; • Se a Empresa pretende utilizar algum produto/ insumo específico que permita que a limpeza seja realizada com maior efetividade • Se a Empresa pretende utilizar algum equipamento específico que permita que a limpeza seja realizada com maior efetividade • Forma e técnicas de higienização de brinquedos, colchonetes, etc. Também deverá ser descrito como se dará o suprimento de materiais de higiene e limpeza

Qualificações e especificidades da equipe de trabalho	Devem ser destacados os tipos de funcionários da equipe de trabalho, sua qualificação mínima e respectivas funções no desempenho de suas atribuições, esclarecendo: • Rotatividade entre funcionários (em especial nos CEUS, finais de semana e UEs que atendem em 3 turnos); • Haverá equipe volante para limpeza dos vidros? • Qual o planejamento para a realização das coberturas em casos de falta? • Forma de atuação do Agente de Higienização nos CEUs; • Pretendem estabelecer equipe volante para limpeza mais pesada e/ou específica quando necessário? • Como será realizada a capacitação da equipe (na execução dos serviços e na utilização dos equipamentos)
Periodicidade e forma de gerenciamento do trabalho	Descrever como os serviços serão fiscalizados pela empresa (quem, com que periodicidade, com que instrumento, etc.)

ANEXO VI

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS UEs ATENDIDAS E SUAS
DEPENDÊNCIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A empresa _____, por seu representante (qualificação), declara que ao formular proposta para o lote tinha conhecimento das condições das UEs e suas dependências que o integram e que o lance ofertado levou em consideração as referidas condições. e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a SME.

São Paulo, _____

(assinatura do representante do proponente)

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO SEDE:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA NAS UEs

D E C L A R A Ç ã O

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada _____, por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado e para fins do Pregão Eletrônico nº X/XXXX, Processo nº _____ declara expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria nas unidades escolares discriminadas no Termo de Referência e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº X/XXXX, Processo Administrativo nº _____.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa

Assinatura/Cargo/Carimbo

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO

1. Descrição

O sistema informatizado será disponibilizado em sistemas android e IOS e na web e poderá ser acessado pelos atores descritos no item 3, por meio de login e senha específicos, tanto por aparelhos celulares (smartphones) como por computadores convencionais (desktop, notebook).

2. Rotinas

2.1 Fiscalização

Diariamente o fiscal do contrato deve percorrer os ambientes da Unidade Educacional (UE) verificando o cumprimento do Plano de Trabalho da empresa fornecedora. O Plano de Trabalho será previamente cadastrado de acordo com o modelo da UE, ou seja, cada Unidade terá seu plano de trabalho e o mesmo ficará disponível, tanto para o prestador de serviço como para o fiscal.

2.1 Acompanhamento da Correção das Não conformidades

Ao detectar uma não conformidade, o fiscal do contrato deverá realizar o apontamento no sistema, identificando o local da não conformidade, através da leitura do QRCode do ambiente e evidenciá-la através de foto.

A empresa prestadora de serviço será notificada através de e-mail e poderá consultar os detalhes da não conformidade, acessando o sistema.

As ações referentes à correção das não conformidades poderão ser de duas naturezas:

- Ação imediata do prestador

Nesse caso, o prestador de serviços deverá providenciar no menor prazo possível uma ação que deverá corrigir o efeito imediato da não conformidade, como, por exemplo, a reposição tempestiva de um material de consumo.

- Ação Corretiva do prestador

Neste caso o prestador de serviço deverá acordar com o fiscal do contrato o prazo para implantar uma ação que corrija definitivamente a não conformidade detectada.

O fiscal poderá aceitar ou recusar as justificativas expostas pelo prestador de serviço e, caso a justificativa seja recusada, a não conformidade constará no relatório mensal de não conformidades.

2.2 Consolidação

2.2.1 Por Unidade e IMR

Ao final de cada mês, o sistema fará a consolidação das não conformidades e, então, apresentará o Relatório Final com o fator de desconto sugerido por UE, para apreciação do fiscal.

2.2.2 Por DRE

Ao final de cada mês, o responsável pelo contrato da DRE deverá emitir o relatório consolidado de não conformidades de todas as Unidades Educacionais vinculadas à Diretoria, para cada contrato de sua responsabilidade. O responsável da DRE deverá analisar todos os lançamentos e, após as correções, quando necessárias, deverá encaminhar através do sistema para o Gestor do contrato da SME.

2.3 Pagamento

O Gestor do contrato da SME receberá a notificação por e-mail de novo documento através do sistema e então deverá atestá-lo, gerar o PDF e assinar o documento através do SEI. O documento então entrará no fluxo de pagamentos.

3. Atores

São os seguintes os atores envolvidos no acompanhamento e na fiscalização dos serviços de limpeza:

- Gestor do contrato – SME;
- Fiscal do contrato – DRE;
- Gestor da empresa contratada;
- Colaborador da empresa contratada;
- Gestor da unidade de ensino;
- Fiscal da unidade de ensino.

3.1 Funcionalidades por Ator

3.1.1 Gestor do contrato – SME

O gestor do contrato será responsável pelo cadastro de Empresas Prestadoras de serviço e Escolas.

3.1.1.1 Cadastros

- Cadastro de empresa contratada - O cadastro da empresa contratada contará com as seguintes informações:
 - Razão social do prestador de serviço;
 - CNPJ;
 - Endereço;
 - Dados de contato;
 - Contrato;
 - Vigência do Contrato;
 - Responsável legal;
 - Nome do responsável;
 - E-mail do responsável;
 - Escolas e Unidades de Ensino de responsabilidade do prestador.
- Cadastro das unidades de ensino - O cadastro das unidades de ensino contará com as seguintes informações:
 - Nome da escola;
 - Diretoria de ensino vinculada à unidade;
 - Endereço completo da escola - Integração com API da SME para definir a posição geográfica da escola para comparar com a localização de uso do APP;
 - Diretor e seu e-mail;
 - Ambientes;
 - Fiscal do Contrato e seu e-mail.

3.1.1.2 Apontamentos

Serão gerados Relatórios de apontamentos por UE/DRE com indicação de incidência contratual e encaminhamento para Contabilidade (DICONTE).

3.1.1.3 Relatórios gerenciais

Serão emitidos Relatórios em formato eletrônico com índices de desempenho e anotações, com possibilidade de exportação e integração com sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos da Prefeitura de São Paulo para realização de assinatura eletrônica.

Os Relatórios contemplados nesse projeto serão Relatórios de atuação das empresas prestadoras de serviço, informando os dados cadastrais, atividades realizadas, não conformidades, anotações, bem como históricos de desempenho.

Os relatórios poderão ser filtrados por período, prestador de serviço, escolas, região ou grupo de escolas.

3.1.2 Gestor do contrato – DRE

Responsável pela conferência e consolidação dos relatórios de não conformidades e emissão do IMR consolidado.

3.1.3 Gestor empresa contratada

A empresa prestadora de serviço será responsável pelo cadastro de colaboradores e pelo plano de atividades diário.

3.1.3.1 Cadastro de plano de trabalho

O Cadastro do Plano de Atividades de trabalho deve ser disponibilizado ao funcionário da terceirizada e ao fiscal do contrato, quando estes realizarem o login. O plano de trabalho estará vinculado à escola e deverá conter os ambientes existentes na escola e a data de realização das atividades.

3.1.3.2 Consulta de escolas

Nesta tela, a empresa contratada poderá ver todas as escolas sob sua responsabilidade, endereço da escola e os ambientes (quantidade de salas, laboratórios, cozinha, refeitório, pátio, quadra, biblioteca, etc.).

3.1.3.3 Cadastro de prestador de serviço

O cadastro de prestador de serviço habilitará a contratada a utilizar o aplicativo; dele constarão:

- Nome da empresa;
- Login;
- Senha;
- Escola vinculada ao prestador (escolas vinculadas ao prestador).

3.1.3.4 Colaborador da empresa prestadora de serviço

O colaborador terá acesso ao sistema através de aplicativo, utilizando celular disponibilizado pelo prestador de serviço (um celular para cada dois funcionários da empresa contratada). No aplicativo o colaborador poderá visualizar as atividades programadas para execução no dia, marcar as atividades como concluídas e finalizar o dia de trabalho através da leitura de QR Code exclusivo da escola.

O aplicativo deverá registrar o local (através do GPS do celular), a data e hora em que as atividades foram marcadas como concluídas. Da mesma forma, deverá registrar o local, data e hora da leitura do QR Code.

3.1.4 Gestor da unidade de ensino

A escola, por intermédio de seu fiscal do contrato, será responsável por atualizar o cadastro das instalações existentes que farão parte do plano de trabalho da prestadora de serviço. Além disso, o representante terá acesso às informações relacionadas ao prestador de serviço, colaboradores, plano de trabalho e serviços executados.

3.1.4.1 Consulta de prestadora de serviço

Nesta tela, a escola terá acesso ao cadastro da empresa prestadora de serviços e dados de contato do representante da empresa

3.1.4.2 Consulta de colaboradores da prestadora de serviço

Nesta tela, a escola terá acesso aos colaboradores da empresa prestadora de serviços, como nome e foto.

3.1.4.3 Cadastro de instalações

Tela para renomear as instalações existentes da escola que deverão ser incluídas no plano de trabalho.

3.1.4.4 Consulta de atividades

Tela para consulta de atividades realizadas pela empresa prestadora de serviços e seus colaboradores. Nesta tela será

possível visualizar as atividades programadas diariamente.

3.1.4.5 Consulta e impressão QR Code

Tela para que o gestor da escola possa a qualquer tempo consultar e imprimir os QR Codes referentes à escola.

3.1.5 Fiscal da unidade de ensino

O fiscal da unidade de ensino terá a função de acompanhar o desenvolvimento do trabalho da empresa contratada. Ao presenciar uma não conformidade, o fiscal deverá através do sistema apontá-la, adicionando comentários e fotos. O apontamento será armazenado no histórico do contrato e ao final do mês o Gestor do Contrato realizará a avaliação da qualidade.

4.0 Demais Funcionalidades

4.1 Serviço de e-mail

Sistema para envio de e-mails aos atores, como avisos, alertas e notícias.

4.2 Serviço de login

Controle de acesso através de login e senha com possibilidade de resgate de senha através de e-mail.

4.3 Importação / Exportação:

- Recurso para importação de dados de escolas e prestadores de serviço na plataforma.
- Recurso para exportação de relatório de pagamento e relatório de ocorrências.

ANEXO IX- QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE EDUCACIONAL DESCONSIDERANDO OS LIMPADORES DE VIDROS COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO

LOTE 1 DRE BUTANTÃ									
Qntd	Código EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TURNOS	Quantidade Mínima de Agentes de Higienização Recomendada	Líder/ Encarregado	Limpador de Vidros sem Risco/Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Limpeza	Quantidade Mínima Total de Funcionários Recomendada
1	400003	CEI	ALOYSIO DE MENEZES GREENHALG, DEPUTADO	2	1	1	1	4	7
2	400010	CEI	ANTONIO JOÃO ABDALLA, DOUTOR	2	1	1	1	1	4
3	400692	CEI	CEU CEI UIRAPURU	2	1	1	1	4	7
4	400274	CEI	CIDADE DE GENEBRA	2	1	1	1	1	4
5	400298	CEI	JARDIM DAS VERTENTES	2	1	1	1	2	5
6	400089	CEI	JARDIM JULIETA	2	1	1	1	2	5
7	400163	CEI	JOSE OZI, PROF.	2	1	1	1	0	3
8	400302	CEI	RIO PEQUENO II	2	1	1	1	2	5
9	400221	CEI	ROBERTO ARANTES LANHOSO	2	1	1	1	3	6
10	400224	CEI	SALVADOR LO TURCO	2	1	1	1	2	5
11	400228	CEI	SÃO JORGE ARPOADOR	2	1	1	1	5	8
12	400228	CEI	YVONE LEMOS DE ALMEIDA FRAGA, PROF. ^a	2	1	1	1	5	8
13	400269	CEI	YVONNE MALUHY JOSEPH SABGA	2	1	1	1	1	4
14	400018	CEI	BENEDICTO ROCHA, VEREADOR	2	1	1	1	1	4
15	19532	CEI	CEMEI IRAPARA	2	1	1	1	3	6
16	19520	CEI	CEMEI LEILA GALLACCI METZKER, PROF. ^a	2	2	1	1	5	9
17	19653	CEI	CEMEI MORUMBI	2	1	1	1	6	9

18	400514	CEI	CEU CEI BUTANTÃ	2	2	1	1	5	9
19	400689	CEI	CEU CEI PARAISOPOLIS	2	1	1	1	2	5
20	400034	CEI	COHAB RAPOSO TAVARES	2	1	1	1	2	5
21	400305	CEI	PINHEIROS	2	1	1	1	1	4
22	400257	CEI	VILA PRAIA	2	1	1	1	1	4
23	90069	EMEI	ALUÍSIO DE ALMEIDA	2	1	1	1	2	5
24	90450	EMEI	ANTONIO BRANCO LEFEVRE, PROF.	2	1	1	1	4	7
25	99023	EMEI	CLYCIE MENDES CARNEIRO	2	1	1	1	5	8
26	90123	EMEI	FERNANDO PESSOA	2	1	1	1	2	5
27	90107	EMEI	GILBERTO CHAVES, DEPUTADO	2	1	1	1	3	6
28	19519	EMEI	JORGE ADILSON CÂNDIDO, PROF.	2	1	1	1	4	7
29	18236	EMEI	MARIA APARECIDA VITA PIANTE, PROF. ^a	2	1	1	1	2	5
30	99031	EMEI	MARIA JOSÉ GALVÃO DE FRANCA PINTO, PROF. ^a	2	1	1	1	3	6
31	19242	EMEI	MARIAZINHA REZENDE FUSARI, PROF. ^a	2	1	1	1	3	6
32	18384	EMEI	MORENO, COMANDANTE	2	1	1	1	2	5
33	90085	EMEI	NIDA MALDI CORAZZA, EDUCADORA	2	1	1	1	3	6
34	90093	EMEI	RONALDO PORTO MACEDO, PROF.	2	1	1	1	3	6
35	90034	EMEI	ANTONIO BENTO	2	1	1	1	3	6
36	213	EMEI	ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA, PROF.	2	1	1	1	1	4
37	14591	EMEI	BENEDICTO CASTRUCCI, PROF.	2	1	1	1	4	7
38	18244	EMEI	CAMILLO ASHCAR, PROF.	2	1	1	1	2	5
39	90115	EMEI	CAROLINA MARIA DE JESUS	2	1	1	1	4	7
40	90077	EMEI	CAROLINA RIBEIRO, PROF. ^a	2	1	1	1	2	5
41	90042	EMEI	DALMO DO VALLE NOGUEIRA, DESEMBARGADOR	2	1	1	1	5	8
42	90026	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	2	1	1	1	2	5
43	90484	EMEI	ISABEL COLOMBO, PROF. ^a	2	1	1	1	3	6
44	90051	EMEI	JOÃO NEGRÃO, CORONEL	2	1	1	1	0	3

45	90018	EMEI	MONTE CASTELO	2	1	1	1	2	5
46	97152	EMEI	OSCAR PEDROSO HORTA	2	1	1	1	3	6
47	90441	EMEI	PEDROSO DE MORAES	2	1	1	1	0	3
48	97144	EMEI	PERO NETO	2	1	1	1	3	6
49	19327	EMEI	RIO PEQUENO	2	1	1	1	2	5
50	90433	EMEI	TIDE SETÚBAL	2	2	1	1	4	8
51	90468	EMEI	ZILDA DE FRANCESCHI, PROF. ^a	2	1	1	1	2	5
52	19281	EMEI	CEU EMEI BUTANTÃ	2	1	1	1	6	9
53	19375	EMEI	CEU EMEI PARAISOPOLIS	2	1	1	1	2	5
54	19378	EMEI	CEU EMEI UIRAPURU	2	1	1	1	3	6
55	19239	EMEI	MAURO BAPTISTA PE	2	1	1	1	2	5
56	19515	EMEI	PERIMETRAL I	2	1	1	1	5	8
57	19340	EMEI	ROBERTO BURLE MARX	2	1	1	1	5	8
58	92720	EMEF	ARTHUR WHITAKER, DESEMBARGADOR	3	2	1	1	6	10
59	92819	EMEF	BRASIL-JAPÃO	3	2	1	1	4	8
60	19249	EMEF	DAISY AMADIO FUJIWARA, PROF. ^a	2	1	1	1	5	8
61	477	EMEF	EDA TEREZINHA CHICA MEDEIROS, PROF. ^a	2	1	1	1	2	5
62	92797	EMEF	JÚLIO DE MESQUITA	2	1	1	1	4	7
63	92703	EMEF	THEODOMIRO DIAS, DESEMBARGADOR	2	1	1	1	3	6
64	92754	EMEF	ALCIDES GONÇALVES ETCHEGOYEN, GENERAL	2	1	1	1	5	8
65	92746	EMEF	ALÍPIO ANDRADA SERPA, TENENTE	2	1	1	1	3	6
66	191	EMEF	ALÍPIO CORREA NETO, PROF.	2	1	1	1	1	4
67	92827	EMEF	ÁLVARO SILVA BRAGA, GENERAL	3	2	1	1	6	10
68	92690	EMEF	AMORIM LIMA, DESEMBARGADOR	3	2	1	1	4	8
69	92711	EMEF	DEODORO DA FONSECA, MARECHAL	3	2	1	1	6	10
70	97047	EMEF	EDUCANDÁRIO DOM DUARTE	2	1	1	1	2	5
71	92851	EMEF	EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, GENERAL	3	2	1	1	6	10

72	92801	EMEF	IBRAHIM NOBRE	2	1	1	1	5	8
73	19160	EMEF	ILEUSA CAETANO DA SILVA, PROF. ^a	2	1	1	1	6	9
74	19417	EMEF	JARDIM PAULO VI	2	1	1	1	4	7
75	92762	EMEF	JOÃO XXIII	3	2	1	1	6	10
76	92681	EMEF	JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO FILHO	3	2	1	1	4	8
77	93165	EMEF	JOSÉ DIAS DA SILVEIRA, DR.	3	2	1	1	6	10
78	92789	EMEF	LUIZ EDUARDO MATARAZZO, CONDE	3	2	1	1	6	10
79	11924	EMEF	MARIA ALICE BORGES GHION, PROF. ^a	3	2	1	1	6	10
80	93131	EMEF	MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO, PROF. ^a	2	1	1	1	4	7
81	93149	EMEF	OLAVO PEZZOTTI, PROF.	2	1	1	1	2	5
82	99589	EMEF	PEDRO NAVA	2	1	1	1	1	4
83	92843	EMEF	ROBERTO MANGE, PROF.	2	1	1	1	4	7
84	92771	EMEF	SOLANO TRINDADE	2	1	1	1	4	7
85	92738	EMEF	TARSILA DO AMARAL	2	1	1	1	3	6
86	99261	EMEF	TEÓFILO BENEDITO OTTONI	2	1	1	1	4	7
87	99287	EMEF	VIANNA MOOG	2	1	1	1	4	7
88	19416	EMEF	VILA MUNCK	2	1	1	1	4	7
89	19262	EMEF	CEU EMEF BUTANTÃ	3	2	1	1	5	9
90	19384	EMEF	CEU EMEF PARAISOPOLIS	2	1	1	1	3	6
91	19551	EMEF	CEU EMEF UIRAPURU	3	2	1	1	5	9
92	200158	EMEF	CIEJA ALUNA JÉSSICA NUNES HERCULANO	3	2	1	0	0	3
93	19715	EMEF	ADALGIZA SEGURADO DA SILVEIRA	2	1	1	1	1	4
94	19716	EMEF	LUIZ CINTRA DO PRADO	2	1	1	1	1	4
95	19275	EMEF	FRANCISCO REBOLO	2	1	1	1	3	6
96	18830	EMEF	PAULO FREIRE PROF	3	2	1	1	6	10
97	19466	EMEF	PERIMETRAL	3	2	1	1	6	10
98	19222	EMEF	VEREMUNDO TOTH DOM	3	2	1	1	6	10

99	700000	CEU	CEU BUTANTÃ - PROF. ^a ELIZABETH GASPAS TUNALA	3	2	1	1	6	10
100	700001	CEU	CEU UIRAPURU - CÉSAR ARRUDA CASTANHO, DEPUTADO	3	2	1	1	4	8
101	700009	CEU	PARAISOPOLIS	3	2	1	1	4	8
102	19749	EMEF	ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO PROFESSOR	2	1	1	1	5	8
103	19760	EMEF	MARIA LUISA MONTEIRO DA CUNHA BIBLIOTECARIA	2	1	1	1	4	7
TOTAL					126	103	102	348	679

Notas: (1) Valores recomendados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência:

(2) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade.

A Administração adotou máximo de funcionários por Unidade Educacional fixado em:

- 10 (dez) funcionários quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 12 (doze) funcionários quando a UE possui 3 (três) turnos;
- 14 (catorze) funcionários quando a UE corresponde ao CEUs Gestão.

Baseado no novo cálculo de produtividade, a Administração adotou limitador de:

- 14 (catorze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 16 (dezesesseis);
- 13 (treze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 15 (quinze);
- 12 (doze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 14 (catorze);
- 11 (onze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 13 (treze);
- 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 12 (doze);
- 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 11 (onze);
- 9 (nove) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 10 (dez);
- 8 (oito) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 9 (nove).

A Administração adotou mínimo de funcionários por Unidade Educacional fixado em:

- 3 (três) funcionários;

(3) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade. A Administração adotou mínimo de Agente de Higienização por Unidade Educacional fixado em:

- 1 (um) Agente de Higienização quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 2 (dois) Agentes de Higienização quando a UE possui 3 (três) turnos.

LOTE 2 - DRE SANTO AMARO									
Qntd		TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TURNOS	Quantidade Mínima de Agentes de Higienização Recomendada	Líder/ Encarregado	Limpador de Vidros sem Risco/Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Limpeza	Quantidade Mínima Total de Funcionários Recomendada
1	400244	CEI	ANGELA MARIA FERNANDES	2	2	1	1	4	8
2	400283	CEI	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	2	1	1	1	0	3
3	400512	CEI	CEU CEI ALVARENGA	2	3	1	1	3	8
4	400684	CEI	CEU CEI CAMINHO DO MAR	2	1	1	1	3	6
5	400252	CEI	DOMINGOS RUFINO DE SOUZA	2	1	1	1	2	5
6	400055	CEI	HELENA IRACY JUNQUEIRA	2	1	1	1	2	5
7	400092	CEI	JARDIM LUSO	2	1	1	1	2	5
8	400164	CEI	JOSE SALVADOR JULIANELLI DEP	2	1	1	1	2	5
9	400206	CEI	MARIA DO CARMO PAZOS FERNANDEZ PROF - MADU	2	1	1	1	1	4
10	400076	CEI	MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIV. PROF	2	1	1	1	3	6
11	400218	CEI	O PEQUENO SEAREIRO	2	1	1	1	1	4
12	400191	CEI	ONADYR MARCONDES	2	1	1	1	3	6
13	400247	CEI	PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE	2	1	1	1	2	5
14	400219	CEI	RAUL TABAJARA VIDIGAL LEITÃO VER	2	1	1	1	1	4
15	400223	CEI	RUBENS GRANJA VER	2	1	1	1	1	4
16	400248	CEI	VILA ERNESTINA	2	1	1	1	3	6
17	400250	CEI	VILA IMPERIO	2	1	1	1	3	6
18	400253	CEI	VILA MISSIONÁRIA	2	1	1	1	1	4
19	92444	EMEI	ALEXANDRE CORREIA PROF	2	1	1	1	2	5
20	90506	EMEI	ANHANGUERA	2	1	1	1	5	8
21	19097	EMEI	ARTHUR BAPTISTA DA LUZ	2	1	1	1	3	6
22	14117	EMEI	AYRTON SENNA DA SILVA	2	1	1	1	4	7
23	90492	EMEI	BORBA GATO	2	1	1	1	4	7

24	92312	EMEI	CASEMIRO DE ABREU	2	1	1	1	2	5
25	90522	EMEI	CELSO FERREIRA DA SILVA PROF	2	1	1	1	3	6
26	19279	EMEI	CEU EMEI ALVARENGA	2	2	1	1	5	9
27	19371	EMEI	CEU EMEI CAMINHO DO MAR	2	1	1	1	3	6
28	19472	EMEI	CIDADE ADEMAR II	2	1	1	1	1	4
29	19475	EMEI	CIDADE ADEMAR III	2	1	1	1	6	9
30	90611	EMEI	CORA CORALINA	2	1	1	1	3	6
31	98949	EMEI	CRUZ E SOUZA	2	1	1	1	4	7
32	19471	EMEI	DORINA NOWILL PROF	2	1	1	1	3	6
33	90514	EMEI	FRANCISCO MANUEL DA SILVA	2	1	1	1	3	6
34	90476	EMEI	GELOIRA DE CAMPOS	2	1	1	1	3	6
35	19527	EMEI	JARDIM AMERICANÓPOLIS	2	1	1	1	6	9
36	19652	EMEI	JARDIM APURÁ	2	1	1	1	4	7
37	19525	EMEI	JARDIM MARIA LUIZA	2	1	1	1	6	9
38	90531	EMEI	JOÃO DE DEUS BUENO DOS REIS DR	2	1	1	1	3	6
39	92347	EMEI	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO	2	1	1	1	3	6
40	92321	EMEI	LEONOR MENDES DE BARROS DA	2	1	1	1	4	7
41	92355	EMEI	LOURDES HEREDIA MELLO PROF	2	1	1	1	1	4
42	92304	EMEI	MACHADO DE ASSIS	2	1	1	1	4	7
43	92339	EMEI	NEUSA MARIA ROSSI	2	1	1	1	3	6
44	19523	EMEI	PEDREIRA I	2	1	1	1	4	7
45	388	EMEI	RAUL JOVIANO DO AMARAL	2	1	1	1	2	5
46	19510	EMEI	ROSA MARIA DOGO DE RESENDE PROF	2	1	1	1	5	8
47	19740	EMEI	ABILIO DOS SANTOS DINIZ	2	1	1	1	2	5
48	99244	EMEI	SYLVIO DE MAGALHAES FIGUEIREDO ALM	2	1	1	1	5	8
49	19713	EMEI	TRAVESSA DOS SONHOS	2	1	1	1	3	6
50	99040	EMEI	VANDA COELHO DE MORAES	2	1	1	1	3	6

51	19530	EMEI	VILA SANTA CATARINA	2	1	1	1	2	5
52	14125	EMEI	VIRGILIO TAVORA	2	1	1	1	5	8
53	19257	EMEF	ALDO DA TOFORI PE	3	2	1	1	6	10
54	19465	EMEF	AMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF	2	1	1	1	5	8
55	19419	EMEF	ANA MARIA ALVES BENETTI PROF	2	1	1	1	4	7
56	93238	EMEF	ANTENOR NASCENTES	2	1	1	1	4	7
57	93220	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE DR	2	1	1	1	2	5
58	95257	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO DORIA PROF	2	1	1	1	6	9
59	95265	EMEF	ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	2	1	1	1	5	8
60	95222	EMEF	ARY PARREIRAS ALM	2	1	1	1	5	8
61	95214	EMEF	BERNARDO O HIGGINS	3	2	1	1	5	9
62	95273	EMEF	CACILDA BECKER	3	2	1	1	5	9
63	95206	EMEF	CALOGERAS MIN	2	1	1	1	4	7
64	10120	EMEF	CARLOS AUGUSTO DE QUEIROZ ROCHA	3	2	1	1	4	8
65	93190	EMEF	CARLOS DE ANDRADE RIZZINI	2	1	1	1	6	9
66	19373	EMEF	CEU EMEF JOSE REZENDE, PROF.	3	2	1	1	4	8
67	19260	EMEF	CEU EMEF PAULO GONCALO DOS SANTOS, PROF.	3	2	1	1	4	8
68	93157	EMEF	CHIQUINHA RODRIGUES	2	1	1	1	3	6
69	200115	EMEF	CIEJA FRANCISCO HERNANI ALVERNE FACUNDO LEITE - PROF	3	2	1	1	2	6
70	10138	EMEF	ELZA MAIA COSTA FREIRE PROF	3	2	1	1	4	8
71	99180	EMEF	EMEBS ANNE SULLIVAN	3	2	1	1	2	6
72	93181	EMEF	EMEFM LINNEU PRESTES PROF	3	2	1	1	6	10
73	95249	EMEF	HABIB CARLOS KYRILLOS DR	2	1	1	1	3	6
74	93262	EMEF	ISABEL VIEIRA FERREIRA PROF	2	1	1	1	4	7
75	418	EMEF	JOÃO DE SOUZA FERRAZ PROF	2	1	1	1	1	4

76		EMEF	JOAO ERNESTO DE SOUZA CAMPOS PROFESSOR	2	1	1	1	2	5
77	93211	EMEF	JOÃO GUALBERTO DO AMARAL CARVALHO	2	1	1	1	4	7
78	93254	EMEF	JOÃO SUSSUMU HIRATA DEP	3	2	1	1	5	9
79	93173	EMEF	JOAQUIM CANDIDO DE AZEVEDO MARQUES DES	2	1	1	1	2	5
80	93203	EMEF	LAERTE RAMOS DE CARVALHO PROF	2	1	1	1	4	7
81	19196	EMEF	LILIANE VERZINI SILVA PROF	2	1	1	1	1	4
82	93246	EMEF	MANOEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ DES	3	2	1	1	6	10
83		EMEF	MANUEL BORBA GATO	2	1	1	1	2	5
84	19420	EMEF	MARIA LUCIA DOS SANTOS PROF	2	1	1	1	3	6
85	95231	EMEF	MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA	2	1	1	1	4	7
86	10111	EMEF	MARIO SCHONBERG PROF	2	1	1	1	5	8
87	95281	EMEF	NELSON PIMENTEL QUEIROZ PROF	2	1	1	1	4	7
88	93289	EMEF	PEREIRA CARNEIRO CDE	2	1	1	1	3	6
89	15423	EMEF	PRESTES MAIA	2	1	1	1	2	5
90	19660	EMEF	SETE PRAIAS	2	1	1	1	1	4
91	264	EMEF	EMEF PROFª MARIANGELA ESTEVES BARBOSA DE OLIVEIRA	2	1	1	1	3	6
92	93271	EMEF	TIRADENTES ALF	2	1	1	1	3	6
93	700038	CEU	CEU ALVARENGA/GESTÃO	3	3	1	1	5	10
94	700039	CEU	CEU CAMINHO DO MAR - DULCE SALLES CUNHA BRAGA - PROF/GESTÃO	3	2	1	1	6	10
95	19768	EMEI	GILDA FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVEA	2	1	1	1	3	6
96	19755	EMEF	JOSÉ CAVALCANTI SILVA DESEMBARGADOR	2	1	1	1	1	4
97	19750	EMEF	LUIZA MARCELINA BRANCA	2	1	1	1	3	6
TOTAL					116	97	97	322	632

Notas: (1) Valores recomendados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência:

(2) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade.

A Administração adotou máximo de funcionários por Unidade Educacional fixado em:

- 10 (dez) funcionários quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 12 (doze) funcionários quando a UE possui 3 (três) turnos;
- 14 (catorze) funcionários quando a UE corresponde ao CEUs Gestão.

Baseado no novo cálculo de produtividade, a Administração adotou limitador de:

- 14 (catorze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 16 (dezesesseis);
- 13 (treze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 15 (quinze);
- 12 (doze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 14 (catorze);
- 11 (onze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 13 (treze);
- 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 12 (doze);
- 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 11 (onze);
- 9 (nove) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 10 (dez);
- 8 (oito) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 9 (nove).

A Administração adotou mínimo de funcionários por Unidade Educacional fixado em:

- 3 (três) funcionários;

(3) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade. A Administração adotou mínimo de Agente de Higienização por Unidade Educacional fixado em:

- 1 (um) Agente de Higienização quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 2 (dois) Agentes de Higienização quando a UE possui 3 (três) turnos.

LOTE 3 - DRE SÃO MIGUEL									
Qntd	EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TURNOS	Quantidade Mínima de Agentes de Higienização Recomendada	Líder/ Encarregado	Limpador de Vidros sem Risco/Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Limpeza	Quantidade Mínima Total de Funcionários Recomendada
1	400013	CEI	ARTURO DE ANGELIS, MAESTRO	2	1	1	1	3	6
2	400528	CEI	CEU CEI ANA LUCIA DE HOLANDA GAMBOA, PROFA.	2	3	1	1	4	9
3	400521	CEI	CEU CEI BENEDITO GALAVOTE, PROF.	2	2	1	1	5	9
4	400520	CEI	CEU CEI PARQUE SAO CARLOS	2	1	1	1	4	7
5	400676	CEI	CEU CEI TRES PONTES	2	1	1	1	4	7
6	19662	CEI	CEU CEMEI SAO MIGUEL	2	2	1	1	5	9
7	400025	CEI	CHACARA DONA OLIVIA	2	1	1	1	3	6
8	400031	CEI	CIDADE PEDRO JOSE NUNES	2	1	1	1	4	7
9	400290	CEI	CONJ. HABITACIONAL TEXIMA	2	1	1	1	3	6
10	400037	CEI	CURUÇA VELHA	2	1	1	1	3	6
11	400207	CEI	DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	2	1	1	1	4	7
12	400041	CEI	DURVAL MIOLA PROF	2	1	1	1	4	7
13	400056	CEI	HELENA PEREIRA DE MORAES	2	1	1	1	2	5
14	400057	CEI	HIGINO PELLEGRINI VER	2	1	1	1	2	5
15	400115	CEI	IRMÃ ILDEFRANCA	2	1	1	1	3	6
16	400065	CEI	JARDIM CAMARGO NOVO	2	1	1	1	4	7
17	400066	CEI	JARDIM CAMARGO VELHO	2	1	1	1	4	7
18	400068	CEI	JARDIM CAMPOS	2	1	1	1	3	6
19	400081	CEI	JARDIM EVA	2	1	1	1	4	7
20	400094	CEI	JARDIM MAIA	2	1	1	1	3	6
21	400099	CEI	JARDIM MILIUNAS	2	1	1	1	3	6
22	400104	CEI	JARDIM NAZARE	2	2	1	1	3	7
23	400119	CEI	JARDIM RUTH	2	1	1	1	3	6
24	400128	CEI	JARDIM SÃO MARTINHO	2	1	1	1	3	6

25	400132	CEI	JARDIM SÃO VICENTE	2	1	1	1	3	6
26	400134	CEI	JARDIM SILVA TELLES	2	1	1	1	4	7
27	400148	CEI	JARDIM VILA PEDROSO	2	1	1	1	3	6
28	400150	CEI	JOÃO CARLOS FAIRBANKS VER	2	1	1	1	2	5
29	400168	CEI	LIBERO ANCONA LOPES VER	2	1	1	1	2	5
30	400105	CEI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2	1	1	1	3	6
31	400185	CEI	NAZARE	2	1	1	1	2	5
32	400188	CEI	NINHO ALEGRE	2	1	1	1	3	6
33	400189	CEI	ODILIA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	2	1	1	1	3	6
34	400210	CEI	PARQUE SANTA RITA	2	1	1	1	3	6
35	400214	CEI	PAULO CÉSAR FONTELLES DE LIMA	2	1	1	1	3	6
36	400272	CEI	ROSA SABAG ADDAS	2	1	1	1	4	7
37	400123	CEI	SELMA REGINA LIMA MESSIAS PROF	2	1	1	1	4	7
38	400489	CEI	VILA AIMORE	2	1	1	1	3	6
39	400550	CEI	VILA CURUÇA II	2	1	1	1	3	6
40	400258	CEI	VILA PROGRESSO	2	1	1	1	4	7
41	400261	CEI	VILA SANTA INES	2	1	1	1	3	6
42	91120	EMEI	AFRANIO PEIXOTO	2	1	1	1	5	8
43	91219	EMEI	ALBERTO MENDES JUNIOR CAP	2	1	1	1	5	8
44	19429	EMEI	ALDO GIANNINI, ENG.	2	1	1	1	4	7
45	98884	EMEI	ALIOMAR BALEEIRO MIN	2	1	1	1	5	8
46	91138	EMEI	ANTONIO LAPENNA	2	1	1	1	5	8
47	11380	EMEI	ANTONIO ROBERTO ALVES BRAGA DR	2	1	1	1	4	7
48	19207	EMEI	APARECIDA DE LOURDES CARRILHO JARDIM PROF	2	1	1	1	4	7
49	19316	EMEI	CELIA RIBEIRO LANDIM PROF	2	1	1	1	5	8
50	19289	EMEI	CEU EMEI ANTON MAKARENKO	2	2	1	1	5	9
51	13226	EMEI	CEU EMEI CARLOS OLIVAI DO	2	2	1	1	5	9
52	19297	EMEI	CEU EMEI PROF. APPARECIDO DOMINGUES	2	1	1	1	6	9

53	19359	EMEI	CEU EMEI TRÊS PONTES - NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA - PROFª	2	1	1	1	3	6
54	19199	EMEI	CLEMENCIA FERREIRA DA SILVA	2	1	1	1	4	7
55	91103	EMEI	CRISTIANE CRUDE SANTOS	2	1	1	1	4	7
56	19135	EMEI	DALMO AMARAL MACHADO PROF	2	1	1	1	5	8
57	97691	EMEI	DILSON FUNARO	2	1	1	1	3	6
58	13692	EMEI	DORACIL DINA BENICIO PROF	2	1	1	1	4	7
59	19318	EMEI	EDI GREENFIELD PROF	2	1	1	1	5	8
60	91111	EMEI	EPITACIO PESSOA	2	1	1	1	5	8
61	12246	EMEI	FAUSTO RIBEIRO DA SILVA FILHO DR	2	1	1	1	5	8
62	19238	EMEI	GLOBO DO SOL	2	1	1	1	4	7
63	91146	EMEI	GRACILIANO RAMOS	2	1	1	1	4	7
64	91235	EMEI	HELENA DE PAULA MARIN PROF	2	1	1	1	5	8
65	99805	EMEI	J G DE ARAUJO JORGE	2	1	1	1	5	8
66	91189	EMEI	JOSE DE ALENCAR	2	1	1	1	5	8
67	19250	EMEI	LAURA DA CONCEICAO PEREIRA QUINTAES PROF	2	1	1	1	5	8
68	91243	EMEI	LEILA DINIZ	2	1	1	1	5	8
69	19468	EMEI	LOURO ROSA	2	1	1	1	4	7
70	91171	EMEI	LUIZA HELENA DE BARROS	2	1	1	1	5	8
71	99341	EMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PEREIRA PROF	2	1	1	1	5	8
72	19201	EMEI	MARIA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA PROF	2	1	1	1	5	8
73	91201	EMEI	MARIA QUITERIA	2	1	1	1	4	7
74	19502	EMEI	MARISA LOPES PINHEIRO PROF	2	1	1	1	5	8
75	91227	EMEI	OVIDIO DECROLY	2	1	1	1	5	8
76	19489	EMEI	PARQUE SANTA RITA I	2	1	1	1	4	7
77	91197	EMEI	PEDRO II DOM	2	1	1	1	3	6
78	17655	EMEI	SEBASTIANA DE ARRUDA CRUZ OLIVEIRA PROF	2	1	1	1	5	8
79	13218	EMEI	SEVERINO DO RAMO	2	1	1	1	5	8

80	97101	EMEI	TANCREDO NEVES PRES.	2	1	1	1	5	8
81	19650	EMEI	TITO MAL.	2	1	1	1	5	8
82	19459	EMEI	UNIÃO VILA NOVA I	2	1	1	1	5	8
83	17531	EMEI	VALENTINA ANTONINI DA SILVA PROF	2	1	1	1	5	8
84	11541	EMEI	YOLANDA BASSI PROF	2	1	1	1	5	8
85	93831	EMEF	ANTONIA E ARTUR BEGBIE	2	2	1	1	5	9
86	93734	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ANDRADA E SILVA	2	2	1	1	5	9
87	93891	EMEF	ARMANDO CRIDEY RIGHETTI	2	1	1	1	6	9
88	93904	EMEF	CAPISTRANO DE ABREU	3	2	1	1	6	10
89	93912	EMEF	CARLOS PASQUALE PROF	3	2	1	1	6	10
90	19226	EMEF	CEU EMEF MARIA CLARA MACHADO	3	2	1	1	6	10
91	19269	EMEF	CEU EMEF PARQUE SAO CARLOS	3	1	1	1	3	6
92	19367	EMEF	CEU EMEF TRES PONTES	2	1	1	1	3	6
93	19278	EMEF	CEU EMEF VILA CURUCA	3	2	1	1	6	10
94	10049	EMEF	CHICO FALCONI PE	2	1	1	1	4	7
95	200018	EMEF	CMCT I -	3	2	1	1	4	8
96	200209	EMEF	CMCT II - LENINE SOARES DE JESUS	3	2	1	1	5	9
97	19400	EMEF	DAMA ENTRE RIOS VERDES	2	1	1	1	4	7
98	18210	EMEF	EMEFM DARCY RIBEIRO	3	2	1	1	5	9
99	93696	EMEF	EPITACIO PESSOA PRES	2	1	1	1	6	9
100	15440	EMEF	EUZEBIO ROCHA FILHO	3	2	1	1	5	9
101	93921	EMEF	EZEQUIEL RAMOS JUNIOR	2	1	1	1	5	8
102	93777	EMEF	FERNANDO DE AZEVEDO PROF	2	1	1	1	5	8
103	14583	EMEF	FLAVIO AUGUSTO ROSA PROF	2	1	1	1	6	9
104	19241	EMEF	HELLIO TAVARES DR	2	1	1	1	5	8
105	93823	EMEF	HENRIQUE FELIPE DA COSTA - HENRICA	2	1	1	1	4	7
106		EMEF	INSTITUTO FEDERAL	3	2	1	1	6	10
107	19409	EMEF	IZABEL APARECIDA CRISTOVÃO DA LUZ PROF	2	1	1	1	4	7

108	19529	EMEF	JARDIM SILVA TELLES.	2	1	1	1	4	7
109	93807	EMEF	JOÃO AUGUSTO BREVES DR	2	1	1	1	6	9
110	93874	EMEF	JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	1	1	1	5	8
111	93882	EMEF	JOSE BENTO DE ASSIS PROF	3	2	1	1	5	9
112	19728	EMEF	JOSÉ BORGES ANDRADA	2	1	1	1	3	6
113	93793	EMEF	JOSE DE ANCHIETA PE	2	1	1	1	5	8
114	108	EMEF	JOSE ERMIRIO DE MORAIS, SENADOR.	2	1	1	1	3	6
115	99651	EMEF	JOSE HONORIO RODRIGUES	2	1	1	1	3	6
116	19505	EMEF	JOSE MARIO PIRES AZANHA PROF	2	1	1	1	5	8
117	97713	EMEF	JOSE PEDRO LEITE CORDEIRO DR	2	1	1	1	5	8
118	19433	EMEF	JOSEFA NICACIO ARAUJO PROF	2	1	1	1	4	7
119	19449	EMEF	JURANDI GOMES DE ARAUJO PROF	2	1	1	1	4	7
120	19011	EMEF	LINO DE MATTOS, SENADOR.	2	1	1	1	4	7
121	93742	EMEF	LUIS SAIA ARQ	3	2	1	1	6	10
122	93858	EMEF	MARIA IMILDA SANTISSIMO SACRAMENTO ME	2	1	1	1	5	8
123	19426	EMEF	MARISA MORETTI CAMARA PROF	2	1	1	1	5	8
124	19506	EMEF	MILTON PEREIRA COSTA	2	1	1	1	5	8
125	19410	EMEF	MURURES	2	1	1	1	5	8
126	19404	EMEF	NEUZA AVELINO DA SILVA MELO	2	1	1	1	5	8
127	93840	EMEF	NEWTON REIS GEN	2	1	1	1	5	8
128	10405	EMEF	NILDO DO AMARAL JUNIOR PE	2	1	1	1	4	7
129	93751	EMEF	PAULO ROLIM LOUREIRO D	3	2	1	1	5	9
130	93688	EMEF	PEDRO ALEIXO DR	2	1	1	1	6	9
131	93769	EMEF	PEDRO DE FRONTIN ALM	3	2	1	1	5	9
132	19507	EMEF	PEDRO FUKUYEI YAMAGUCHI FERREIRA	2	1	1	1	6	9
133	93726	EMEF	PEDRO TEIXEIRA	2	1	1	1	5	8
134	93866	EMEF	RAIMUNDO CORREIA	2	1	1	1	5	8
135	93700	EMEF	RAUL PILLA	2	1	1	1	4	7

136		EMEF	REVERENDO JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR	2	1	1	1	6	9
137	93939	EMEF	SUD MENNUCCI	3	2	1	1	6	10
138	19503	EMEF	TEREZA SETUKO KOSHIMAE HATORI PROF	2	1	1	1	5	8
139	16993	EMEF	VICENTE AMATO SOBRINHO COM	2	1	1	1	5	8
140	99139	EMEF	VIRGILIO DE MELLO FRANCO	3	2	1	1	4	8
141	19225	EMEF	WANDA OVIDIO GONÇALVES PROF	2	1	1	1	3	6
142	700027	CEU	PARQUE SÃO CARLOS	3	3	1	1	3	8
143	700028	CEU	PARQUE VEREDAS - JOAO ANTONIO DA SILVA	3	2	1	1	6	10
144	700030	CEU	TRES PONTES	3	2	1	1	5	9
145	700029	CEU	VILA CURUÇA - IRENE RAMALHO	3	3	1	1	4	9
146	19766	EMEF	THOMAZ RODRIGUES ALCKIMIN	2	1	1	1	2	5
147	19758	EMEF	DR. LAURO CELIDONIO GOMES REIS	2	1	1	1	2	5
TOTAL					177	147	147	631	1102

Notas: (1) Valores recomendados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência:

(2) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade.

A Administração adotou máximo de funcionários por Unidade Educacional fixado em:

- 10 (dez) funcionários quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 12 (doze) funcionários quando a UE possui 3 (três) turnos;
- 14 (catorze) funcionários quando a UE corresponde ao CEUs Gestão.

Baseado no novo cálculo de produtividade, a Administração adotou limitador de:

- 14 (catorze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 16 (dezesesseis);
- 13 (treze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 15 (quinze);
- 12 (doze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 14 (catorze);
- 11 (onze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 13 (treze);
- 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 12 (doze);
- 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 11 (onze);
- 9 (nove) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 10 (dez);
- 8 (oito) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 9 (nove).

A Administração adotou mínimo de funcionários por Unidade Educacional fixado em:

- 3 (três) funcionários;

(3) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade. A Administração adotou mínimo de Agente de Higienização por Unidade Educacional fixado em:

- 1 (um) Agente de Higienização quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 2 (dois) Agentes de Higienização quando a UE possui 3 (três) turnos.

**ANEXO X
RELAÇÃO/ENDEREÇOS/CONTATOS DAS DREs**

DRE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP	TEL
BUTANTÃ	Rua Padre Eugênio Lopes	361	Vila Progredior	05615-010	3397-8400
CAMPO LIMPO	Av João Dias	3763	Jardim Santo Antônio	05801-000	3397-0166
CAPELA DO SOCORRO	Rua Deputado Adib Chammas	112	Veleitos	047731-70	3397-2900
FREGUESIA/BRASILÂNDIA	Rua Marina Ciufuli Zanfelicce	371	Lapa de Baixo	0504--000	3397-8644
GUAIANASES	Rua Agapito Maluf	58	Vila Princesa Isabel	08410-131	3397-8810
IPIRANGA	Rua Alameda dos Guatás	191	Vila da Saúde	04053-040	3397-0270
ITAQUERA	Av Itaquera	241	Cidade Líder	08285-060	3397-9400
JAÇANÃ/TREMembÉ	Av Tucuruvi 2º andar	808	Tucuruvi	02304-002	3396-5742
PENHA	Rua Apucarana	215	Tatuapé	03311-000	3397-9189
PIRITUBA JARAGUÁ	Rua Aurélia	996	Vila Romana	05046-000	3397-6830
SANTO AMARO	Av Dr. Lino de Moraes Leme	1090	Vila Paulista	04360-000	3397-9208
SÃO MATEUS	Av Ragueb Chohfi	1550	Três Marias	08375-000	3397-6763
CAMPO LIMPO	Av João Dias	3763	Jardim Santo Antônio	05801-000	3397-0166

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/dres/>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 33960516

PROCESSO 6016.2025/0106856-5

Encaminhamento SME/COMPS/NLIC Nº 142885733

São Paulo, 19 de setembro de 2025

Interessado: Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP

Assunto: Ofício SSG nº 30023/2025 - TC/010755/2025 - Acompanhamento do Edital - Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025 - Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFM)s das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP), das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

Data da entrada do documento: 18/09/2025

À

SME/COMPS

Sra. Coordenadora,

Atentando para a **determinação** exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, constante em Ofício SSG nº 30023/2025 - SEI nº 142821439 (Peça 20 - SEI nº 142821561, Peça 22 - SEI nº 142821686 e e-mail - SEI nº 142821267), cito:

(...)

15. Diante de todo o exposto, em cumprimento ao disposto no artigo 31, parágrafo único, inciso XVII, e no artigo 101, § 1º, inciso XVII, alínea "d", ambos do Regimento Interno, submeto a REFERENDO do Plenário a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CERTAME, com a PROPOSTA DE RETOMADA do Pregão Eletrônico nº 90026/SME/2025, CONDICIONADA** à apresentação, a este Tribunal, do edital revisado, ocasião em que será submetido novamente à apreciação dos Órgãos Técnicos, como medida preliminar à retomada do Procedimento Licitatório pela Pasta, observada a seguinte condicionante: (a) Ajuste/inclusão de redação do edital, estabelecendo que os serviços extras referentes à previsão contratual de acréscimo de até 10% da mão de obra para atendimento de solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza predial em qualquer de suas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação (DREs) serão tratados mediante Termo Aditivo.

(...)

Em atendimento à solicitação de SME/CHG - documento SEI nº 142822708, e ao disposto em documento SEI nº 142848889, elaborado por SME/COSERV-Núcleo de Gestão de Contratos - Limpeza, informamos que a **Minuta de Edital - LIMPEZA DREs BT, SA e MP - (retificada)** - documento SEI nº 142885499, foi readequada (com o acréscimo do item 16.5 no Anexo II - Termo de referência - Especificações Técnicas e Condições de prestação do serviço), cabendo ao seu proponente a responsabilidade de mérito sobre o conteúdo e regularidade ao atendimento do solicitado pelo E TCM/SP.

Diante do exposto e sendo o que nos cabia, encaminhamos para medidas em prosseguimento.

Atenciosamente,



Anna Paola Braga Santine
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 19/09/2025, às 15:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142885733** e o código CRC **345C8410**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90026/SME/2025

PROCESSO: 6016.2025/0047335-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (12 MESES)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBs), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, às 09h30 (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

SME/COMPS - Núcleo de Licitação e Contratos

ENDEREÇO: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 3º andar, sala 315, Vila Clementino - CEP 04037-004, São Paulo, SP

TELEFONE: (11) 3396-0517

E-MAIL: smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br

I EDITAL

- 1** Embasamento Legal
- 2** Objeto
- 3** Visita Técnica
- 4** Condições de participação
- 5** Acesso às informações
- 6** Impugnação do Edital
- 7** Apresentação de Propostas e Preços
- 8** Abertura da Sessão e Classificação Inicial das Propostas de Preços
- 9** Etapa de Lances
- 10** Modo de disputa aberto
- 11** Julgamento
- 12** Habilitação
- 13** Fase Recursal
- 14** Adjudicação e Homologação
- 15** Preço, Repactuação e Dotação
- 16** Condições do Ajuste e Garantia para Contratar
- 17** Prazo para Início da Prestação dos Serviços e Condições
- 18** Condições de Recebimento e Pagamento
- 19** Penalidades
- 20** Das Disposições Finais

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO III: Descrição de cada tipo de Unidade Escolar

ANEXO IV: Locais de Prestação de Serviço

ANEXO V: Metragens dos Ambientes por Unidade Escolar

ANEXO VI: Produtividades

ANEXO VII: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VII - A: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços



ANEXO VIII: Plano de Trabalho

ANEXO IX: Termo de Responsabilidade pelo Conhecimento das Condições das UEs Atendidas e suas Dependências à Secretaria Municipal de Educação

ANEXO X: Declaração Formal de Dispensa da Vistoria Técnica nas UEs

ANEXO XI: Especificações do Sistema Informatizado de Fiscalização

ANEXO XII: Quantitativo de Funcionários por Unidade Educacional Desconsiderando os Limpadores de Vidros com Exposição à Situação de Risco

ANEXO XIII: Relação / Endereços / Contatos das DREs

ANEXO XIV: Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO XV: Modelo de Declarações

ANEXO XVI: Critérios para Análise Econômico-Financeira

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 315. Bairro Vila Clementino, São Paulo, Capital, CEP 04037-004, telefone 3396-0517, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita na Cláusula 2 - DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925013, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h30** (horário de Brasília) do dia **XX/XX/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>,

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

e

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de

Referência - **Anexo II**, parte integrante deste edital.

3 VISITA TÉCNICA

- 3.1** Para o efetivo e perfeito conhecimento das condições e peculiaridades das edificações, inteirando-se dos graus de dificuldades e especificidades existentes, para a correta execução do serviço, recomenda-se a realização de visita técnica nas edificações das unidades elencadas no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.2** Caso a licitante opte por **não** realizar a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, na qual dispense a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE. A apresentação do Termo de Responsabilidade do **ANEXO IX** ou a Declaração do **ANEXO X** será obrigatória na fase de habilitação do certame.
- 3.3** Nenhuma licitante poderá escusar-se de atender às especificações do **ANEXO II - Termo de Referência** ou de cumprir a proposta por ela apresentada alegando desconhecimento das condições das UEs pertencentes ao lote para o qual pretende concorrer. Nesse sentido, todas as licitantes deverão apresentar, como documento necessário à sua habilitação, o Termo de Responsabilidade constante no **ANEXO IX**.
- 3.4** As licitantes que optarem por realizar as visitas técnicas poderão fazê-las desde a publicação deste edital até um (01) dia útil antes da data marcada para a sessão pública, mediante prévio agendamento a ser realizado junto a cada Unidade Escolar. As vistorias serão acompanhadas pelo diretor da unidade ou funcionário por ele designado. A direção da Unidade Escolar poderá exigir a identificação da licitante interessada em realizar a visita técnica, sendo, neste caso, suficiente a apresentação do documento de identidade (RG ou similares) da(s) pessoa(s) que realizar(em) a visitas técnicas.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** **Poderão participar da licitação as empresas que:**
- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - Certificado Digital ICP-Brasil.**
- a.1)** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

- b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- c) **não** estejam sob processo de falência;
- c1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- e) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

e1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

e2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e3) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

e.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

e5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição.

4.2

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

- 4.2.1** **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 4.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 4.4** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 5.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **smlicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br**.
- 5.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, **smlicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br** em seu corpo ou documento anexo.
- 6.1.1** No ato da apresentação da impugnação é **obrigatório** anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o

signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 6.2** Caberá ao pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 6.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 6.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PREÇOS

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o [•], com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 7.1.1** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.1.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 7.1.3** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.1.4** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.5** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 7.1.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.1.7** A licitante mais bem classificada deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item **9.14** deste Edital, e de acordo com o **Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços e VII - A e ANEXO VII - A: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços** deste Edital, com todas

as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.1.8 A proposta de preços deverá ser apresentada na Planilha de Preços para cada lote ao qual a licitante deseja concorrer.

7.1.9 A proposta deverá ter validade de **120 (cento e vinte dias)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

8 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

8.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

8.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, permitam a sua identificação;

8.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

8.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

9 ETAPA DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

9.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme abaixo:

LOTES	INTERVALO MÍNIMO DE LANCE
Lote 1- Butantã	R\$ 47.000,00

Lote 2- Santo Amaro	R\$ 44.000,00
Lote 3 - São Miguel Paulista	R\$ 77.000,00

- 9.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 9.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 9.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 9.8.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 9.8.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que

se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.10** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 9.11** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 9.12** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 9.13** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 9.14** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 9.15** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 MODO DE DISPUTA ABERTO

- 10.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.
- 10.1.1** A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 10.1.2** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.1.3** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11 JULGAMENTO

- 11.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global do lote (12 meses)**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 11.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 11.3** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 12.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante

previamente a eventual desclassificação.

- 11.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às MEs/EPPs, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 11.5** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 8.3.
- 11.6** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 11.7** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO VII: Modelo de Proposta de Preços** e **ANEXO VII - A: Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços**.
- 11.8** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.9** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 11.10** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 11.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 11.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

12 HABILITAÇÃO

- 12.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 12.2** A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.
- 12.2.1** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 12.2.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 12.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

- 12.2.3** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 12.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 12.4** Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 12.5** **A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:**
- 12.5.1** **Habilitação jurídica:**
- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.5.2** **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
 - e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f)** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, relativa à matriz e, se for o

caso, da filial que participe da licitação.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou certidão expedida nos termos do §2º do art. 642-A do Decreto-lei nº 5.452/42 (CLT).

12.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, salvo se outro prazo estiver especificado no documento.

a.1) Caso o licitante não esteja sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil ou documento equivalente.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme índices contábeis estabelecidos no artigo 69, §§ 1º ao 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado o último exercício;

b.1.1) Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Os documentos serão considerados válidos se apresentados na seguinte forma:

b.2.1) Para sociedades empresárias regidas pelas Leis nº 6.404/76, nº 11.638/07 e nº 11.941/09, por meio de documento publicado em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;

b.2.2) Para empresas desobrigadas da Escrituração Contábil Digital (ECD), que não tenham optado por esse meio, os documentos deverão ser extraídos do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

b.2.3) Para empresas obrigadas ou optantes pela ECD, deverão ser apresentados o arquivo digital gerado pelo SPED Contábil, com Termo de Abertura e Encerramento autenticado eletronicamente e recibo de entrega do Livro Digital do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, conforme a Instrução Normativa RFB 2003/2021.

b.2.4) Empresas enquadradas como ME ou EPP deverão comprovar essa condição conforme a Lei Complementar nº 123/2006, mediante a rubrica "faturamento bruto" na demonstração de resultado do exercício, em conformidade com os artigos 1.179 a 1.189 da Lei nº 10.406/2002.

c) Demonstração, em folha isolada assinada pelo contador e pelos responsáveis pela empresa, de que o licitante possui os seguintes índices financeiros, calculados a partir do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais:

ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

ILG - Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

ISG - Índice de Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

c.1) Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada índice, como mostra o **Anexo XVI**.

c.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados, assinada pelo responsável legal e contador.

c.3) Caso não seja possível atender ao disposto no subitem c.1, admite-se, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.

12.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem, pelo menos, 30% (trinta por cento) da metragem do lote pretendido pela empresa, tendo como parâmetro as metragens apresentadas no **ANEXO III** deste Edital.

b) Caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, os seus atestados devem corresponder a pelo menos 30% (trinta por cento) do somatório das metragens dos lotes disputados.

c) Consideram-se compatíveis com o objeto desta licitação serviços de limpeza predial.

d) Serão aceitos atestados que digam respeito à limpeza de um ou mais de um tipo de área de instalações prediais (interna, externa e envidraçada).

e) Os atestados mencionados no subitem **12.5.4**, alínea (a) deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato), local de prestação de serviços, natureza da prestação de serviços, quantidades executadas, caracterização do bom desempenho da licitante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado.

f) Dado o caráter continuado e o lapso temporal envolvido na prestação de serviços cuja contratação se pretende realizar, apenas serão aceitos atestados que comprovem a execução dos serviços por período igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos;

g) Será aceito o somatório de atestados, desde que a prestação de serviços por eles retratada tenha ocorrido de forma concomitante, por período igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos.

h) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

12.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da

Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO XV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

12.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

12.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma

que não possam ser entendidos.

- 12.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 12.6.8** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Portal da Transparência - Sistema Integrado de Registro do **CEIS/CNEP**, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;
 - c)** Bolsa Eletrônica de Compras SP - **BEC**, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
 - d)** Relação de Empresas Apenadas **PMSP**, disponível no endereço eletrônico, https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos/cobes/em_presas_punidas/index.php?p=9255;
 - e)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=uTP4vyxDU02Qj_jBDc0kmHglq.srvv4288_inst01;
 - f)** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **TCESP**: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>;
 - g)** Tribunal de Contas da União - **TCU**: <https://portal.tcu.gov.br/inicio/index.htm>
- 12.6.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 12.7** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 12.7.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 12.7.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 12.7.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

- 12.7.3** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 12.7.4** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.7.4.1** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7.5** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13 FASE RECURSAL

- 13.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 13.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 13.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade

competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO, REPACTUAÇÃO E DOTAÇÃO

- 15.1** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 15.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 15.3** Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da contratada instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.
- 15.3.1** A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 15.3.2** A primeira repactuação observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.
- 15.3.3** A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido e não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.
- 15.3.4** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 15.3.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 16.10.12.366.3010.2.823.33903900.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo I** deste Edital.

16.2 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.2.4 **Da contratação de pessoas em situação de rua.** Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, deverá ser observada a cota mínima de 2% das vagas de trabalho para a contratação de pessoas em situação de rua. Em tais hipóteses, No período entre a convocação para entrega de documentos e o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato, a adjudicatária deverá comunicar a exata quantidade e o perfil dos postos de trabalho destinados à população em situação de rua que serão gerados no contrato firmado, observando o procedimento previsto na Instrução Normativa Conjunta supramencionada ou em ato normativo que vier a substituí-la.

16.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

16.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 16.3.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 16.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 16.4.1** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 16.4.2** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 16.4.3** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 16.5** A Empresa contratada:
- a)** **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
 - b)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
 - c)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.
- 16.6** Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/22, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 16.7** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.8** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 16.9** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 16.10** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 16.11** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos

serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

- 16.12** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.7.

17 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

- 17.1** A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.
- 17.1.1** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, nos locais e horários discriminados no **Anexo II** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 17.1.2** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos previstos na minuta de contrato - **Anexo I** deste Edital.
- 17.1.3** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 17.1.4** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 17.1.5** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 17.1.6** Não obstante o prazo estipulado no subitem 17.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 17.2** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 17.3** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 18.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.
- 18.2** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.
- 19 PENALIDADES**
- 19.1** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 19.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, **serão aplicadas:**
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 19.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 19.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 19.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 19.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
 - 19.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 19.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

- 19.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 19.4.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 19.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadora da Cordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimentos da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, sala 310 (SME/COSERV/DIGECON – Núcleo de Insumos, Administração e Logística) - Vila Clementino, São Paulo, SP, e protocolizado nos dias úteis, das **9h às 16h**.
- 19.5.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 19.5.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 19.6** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.7** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a

inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 20.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 20.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio e no sítio eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

- 20.18** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio.
- 20.20** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, **XX** de **XXXXXX** de 2025

Pregoeiro Ricardo dos Anjos Sena



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90026/SME/2025

PROCESSO: 6016.2025/0047335-0

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centos de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

TERMO DE CONTRATO Nº [●]

PROCESSO: [●]

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SME - Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: [●]

VALOR DO CONTRATO: [●]

DOTAÇÃO A SER ONERADA: [●]

NOTA DE EMPENHO: [●]

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio de SME - Secretaria Municipal de Educação, e a empresa [●].

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por [●], adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na n°, Bairro: Cidade:....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n°, neste ato representada por seu representante legal..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo

e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centos de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centos Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.
- 1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência - Anexo II, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** A prestação dos serviços será executada nas unidades educacionais da Prefeitura de São Paulo, por lote, conforme **Anexo IV do Edital**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de [●] meses, de [●]/[●]/20[●] (inclusive) a [●]/[●]/20[●], prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 3.1.1** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.2** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100/22, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.1.3** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

- 3.1.4** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

- 4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).
- 4.1.1** O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:
(inserir quadro de composição de serviços e valores unitários)
- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº _____, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4** Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de (XX) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.
- 4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** A CONTRATANTA se compromete a executar todas as obrigações contidas **no item 3 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo II do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas **no item 6 e seus**

subitens do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO
PAGAMENTO**

- 7.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 21 e subitens do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o item 5 e seus subitens do Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

- 9.4** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, nos termos do IMR, sendo esse relatório atestado pela Contratante. Tal relatório, o qual indicará eventual Fator de Desconto, deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1** As penalidades encontram-se definidos no **item 17 e subitens do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS

GLOSAS

- 11.1** As definições e especificações das GLOSAS encontram-se elencadas no **item 18 e subitens do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA

GARANTIA

- 12.1** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ [•], correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.6 do Edital.
- 12.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE, de forma a que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida.
- 12.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10 deste contrato.
- 12.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

- 12.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 12.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de **[•] ([•])** dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9** Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 13.12** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

ANTICORRUPÇÃO

- 14.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do Decreto nº 56.633/15.
- 14.2** s Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 2.846/13, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- CONTRATANTE:**
- CONTRATADA:**
- 15.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 15.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos

mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 15.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 15.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.5 do edital.
- 15.8** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls ____ e ____ do processo administrativo nº
- 15.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao o Decreto Municipal n.º 62.100/22, à Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 15.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

- 16.1** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, [●] de [●] de [●].



Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

TESTEMUNHAS:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

1.2 Lotes:

LOTE	DRE
1	Butantã
2	Santo Amaro
3	São Miguel Paulista

1.3 A descrição de cada tipo de Unidade Educacional (UE), conceitos, público atendido e estrutura padrão encontram-se no **ANEXO III** do Edital. O objeto deste Termo de Referência é formado por **3 (três) lotes**, conforme quadro acima e cujos locais de execução dos serviços é apresentado no **ANEXO IV**.

1.4 A execução do objeto se aplica aos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) pertencentes às Diretorias Regionais de Educação (DRE) Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP).

1.5 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim ao qual se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.6 Os serviços serão realizados nas Unidades Educacionais (UEs) elencadas no **ANEXO IV** do Edital.

1.7 Os serviços serão realizados nas UEs de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos CEUs, onde os serviços de limpeza deverão ser prestados 07 (sete) dias na semana, respeitando as jornadas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) vigentes na apresentação da Proposta de Preços e Composição de Custos.

1.8 É dever da CONTRATADA prestar os serviços de limpeza nas Unidades Educacionais em todos os sábados, domingos e feriados que forem necessários, de acordo com as atividades e/ou eventos previstos no Calendário Escolar de cada Unidade Educacional (inclusive eleições), devido à eventualidade de reposição de atividades em sábados, domingos ou feriados (em caso de greves) ou conforme solicitado previamente pela CONTRATANTE.

1.9 No período de **recesso escolar no mês de dezembro**, previsto no Calendário Escolar Anual, o serviço não será prestado, descontando-se proporcionalmente do pagamento devido, com exceção dos CEUs.

1.10 No **ANEXO V** do Edital são apresentadas as metragens para os ambientes de todas as Unidades Educacionais onde os serviços serão prestados, consoantes com o resumo abaixo:

Lote 1 - DRE Butantã

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m²)
CEI	19	45.441
EMEI	35	112.513
CEMEI	3	16.304
EMEF	42	236.356
EMEFM	0	0
CIEJA	1	588
CEU	3	107.192
EMEBS	0	0
TOTAL	103	518.394

Lote 2 - DRE Santo Amaro

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m²)
CEI	18	40.941
EMEI	35	132.508
CEMEI	0	0
EMEF	39	209.100
EMEFM	1	8.054
CIEJA	1	1.773
CEU	2	27.474
EMEBS	1	2.073
TOTAL	97	421.923

Lote 3 - DRE São Miguel Paulista

Tipo de UE	Quantidade UEs	Metragem Total (m²)
CEI	40	124.189
EMEI	43	176.654
CEMEI	1	2.935
EMEF	55	404.696
EMEFM	1	6.914
CIEJA	0	0
CEU	4	57.130
EMEBS	0	0
CMCT	2	12.108
IFSP	1	6.384
TOTAL	147	791.010

1.11 A quantidade de turnos diários (2 ou 3 turnos) e a área dos ambientes de cada Unidade Educacional (em m²) encontram-se no **ANEXO V**.

1.12 Para as Unidades Educacionais com funcionamento em 03 (três) turnos, foram definidos **preços diferenciados para os ambientes nos quais deve ser realizada a limpeza durante o terceiro turno**, conforme quadro a seguir:

Ambientes	Frequência de Limpeza
Áreas internas: salas de aula	Em horário que precede o início de cada período de aula e sempre que necessário
Áreas internas: sanitários/ vestiários	Durante todo o horário previsto de uso, em especial após os intervalos das aulas
Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	Após cada período de utilização (intervalos)

1.13 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.14 O serviço objeto desta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista ser essencial para o funcionamento das UEs, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado.

1.15 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir da emissão da primeira Ordem de Início de Serviço podendo ser prorrogado por menor ou igual período, no limite de 10 (dez) anos nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do prazo do contrato.

1.15.1 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

1.15.2 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 A prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares visa à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos de limpeza em locais determinados na relação de endereços.

2.2 Consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares e em determinado período de tempo.

2.3 Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática e em instalações sanitárias.

2.4 Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

2.4.1 Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas;

2.4.2 Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

2.4.3 Observar os procedimentos que devem ser realizados com a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), tais como máscaras e luvas;

2.4.4 Realizar a coleta do lixo, incluindo o lixo orgânico, nas frequências indicadas ou quando o conteúdo ocupar 2/3 (dois terços) do volume total, respeitando a coleta seletiva, quando implantada na UE;

2.4.5 Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;

2.4.6 Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (Mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, entre outros) nas áreas indicadas pela unidade contratante, diariamente ou sempre que necessário;

2.4.7 Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade conforme Norma ABNT NBR ISO 9001, ou produto substitutivo, atendendo aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação do Contratante.

2.5 Tipos de ambientes previstos neste Termo de Referência:

- Áreas Internas – Salas de Aula, Salas de Atividades Complementares, Sanitários e Vestiários, Áreas de Circulação, Pátios Cobertos, Quadras Cobertas, Refeitórios, Áreas Administrativas, Almoxxarifados, Depósitos e Arquivos, Teatros e Auditórios.
- Áreas Externas – Pátios Descobertos, Quadras, Circulações Externas e Calçadas e Áreas Verdes.
- Área Externas – Vidros Externos (com e sem exposição a risco).
- Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária, para a execução dos serviços de limpeza, a utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, de andaimes. Fica proibida, por medidas de segurança, a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

2.5.1 Apesar da frequência das atividades de limpeza dos vidros sem exposição à situação de risco não serem diárias, os limpadores de vidro sem exposição à situação de risco devem compor o quadro diário de funcionários nas UEs, devendo realizar as demais atividades de limpeza apresentadas no item 2.14, além das atividades de limpeza dos vidros.

2.5.1.1 Estes funcionários devem receber adicional por acúmulo de função equivalente a 20% (vinte por cento) do respectivo salário contratual, consoante Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional vigente (SEAC-SP e SIEMACO-SP).

2.6 Todos os sanitários e vestiários presentes nas UEs são considerados de uso coletivo por serem utilizados por mais de 25 (vinte e cinco) pessoas. Dessa forma, para limpeza, higienização e coleta de lixo destes, é necessária a figura do **agente de higienização** (respeitando todos os benefícios e adicionais conforme Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vigente – SEAC-SP e SIEMACO-SP).

2.7 Não constituem objeto deste Termo de Referência de limpeza escolar os serviços de controle integrado de pragas (desinsetização, desratização e descupinização), jardinagem, plantio e poda/corte de grama, coleta externa de resíduos e limpeza de caixas d'água, pois são prestados por empresas especializadas e com licenças/ alvarás específicos de funcionamento.

2.8 O prestador de serviços deverá capacitar a mão de obra envolvida na execução dos serviços de limpeza no ambiente escolar e manter comportamento compatível para a segurança do trabalho, prevenção de acidentes e com a correta manipulação dos produtos de limpeza.

2.9 As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, áreas de planta baixa. Porém, cabe ressaltar, deve ser realizada a limpeza e a higienização em todos os componentes dos ambientes (paredes, teto, portas, janelas

e demais itens), conforme apresentado no item 2.14.

2.10 Os vidros são compostos de face interna e face externa. Porém, na quantificação da limpeza da área dos vidros, deverá ser considerada a metragem somente de uma das faces.

2.11 Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o metro quadrado por mês (m²/mês).

2.11.1 Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas m² para ha é suficiente a divisão por 10.000, ou seja: 1 ha = 10.000 m².

2.12 A CONTRATADA deverá fornecer e repor sempre que necessário, todo o material de higiene pessoal: sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, e seus respectivos suportes instalados, além de sacos de lixo, lixeiras (nos locais apropriados) e Contêineres, quando a UE realizar Coleta Seletiva de Resíduos.

2.13 Cópia da licença/ alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome do licitante e emitida pela Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos – Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas (DECADE), da Polícia Civil do Estado de São Paulo, ou por quem o faça as vezes, com validade na data de apresentação, deverá ser exigida somente no ato da contratação e, portanto, sua apresentação deverá ser efetuada após a homologação e antes da formalização do respectivo instrumento contratual.

2.14 Modelo de Execução dos Serviços

2.14.1 **ÁREAS INTERNAS - SALA DE AULA**

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades de ensino e aprendizagem dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada escola.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando papéis, migalhas e outros: ✓ Nas superfícies e nos porta-livros das mesas; ✓ Nos assentos e encostos das cadeiras; ✓ Nas superfícies e prateleiras de armários e estantes; ✓ Nos peitoris e caixilhos; ✓ Em lousas e/ou quadros brancos; ✓ Em todos os demais móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc. existentes na sala de aula.

	✓ Limpeza de desinfecção antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Desinfecção de materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários; ✓ Varrer o piso do ambiente (com montagem e desmontagem dos tatames, ou similares, quando existirem); ✓ Limpar e remover pó de capachos e tapetes; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, em local indicado pelo Contratante, no mínimo 3 x ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Limpar salas de aulas e pátio nos períodos manhã, tarde e noite; ✓ Proporcionar a ventilação das salas de aulas; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Limpar e higienizar os colchonetes e/ou camas empilháveis; ✓ Limpar e higienizar os materiais pedagógicos quando disponibilizados e utilizados pelos bebês.
Semanalmente	✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitorais das janelas, barras e batentes; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Limpar telefones e equipamentos de informática; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas;

	✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: ✓ Das superfícies e nos porta-livros das mesas; ✓ Dos assentos e encostos das cadeiras; ✓ Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; ✓ Dos peitoris e caixilhos; ✓ De portas, batentes e visores; ✓ Das lousas e/ou quadros brancos; ✓ Dos murais. ✓ Remover as mesas, cadeiras e tatames para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ✓ Lavar os tatames e/ou materiais afins; ✓ Reposicionar as mesas, cadeiras e tatames conforme orientações do Contratante; ✓ Higienizar os cestos de lixo; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Lavagem e higienização das salas de aula; ✓ Remover manchas do piso; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Limpeza dos caixilhos das janelas de fácil acesso, com produtos específicos; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado;

	✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e ventiladores e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.2 **ÁREA INTERNA – SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades complementares, dotados de mobiliário e equipamentos específicos em função da proposta pedagógica adotada por cada Unidade Educacional. Dentre as salas de atividades complementares, relaciona-se: salas de leitura e bibliotecas, sala de estudo e pesquisa, sala de projeção e vídeo, telecentro, sala de computação, laboratórios (informática, ciências, biologia, prótese, física e química), teatros e anfiteatros (palco, camarim, auditório), salas de recreação e brinquedoteca, sala de música, dança e ginástica, sala de educação artística e ateliê, oficina e estúdio, sala de treinamento individual, sala de recursos multifuncionais, sala de treinamento rítmico e corporal e berçário.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro de móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc., eliminando papéis, migalhas e outros: ✓ Nas superfícies das mesas; ✓ Nos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); ✓ Nas superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; ✓ Nos peitoris e caixilhos; ✓ Em lousas e quadros brancos. ✓ Limpar/ remover pó de capachos e tapetes; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Varrer o piso do ambiente; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia,

	granito, madeira e similares; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, em local indicado pelo Contratante, retirando o lixo ao menos 3 x por dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Para os laboratórios: limpar os balcões e as mesas com tampo de fórmica com o uso de saneante domissanitário desinfetante. ✓ Limpeza e higienização dos aparelhos telefônicos e bebedouros; ✓ Limpeza geral do auditório; ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário). ✓ Ventilação das instalações; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Desinfecção de materiais e objetos de ensino manipulados pelos estudantes ou funcionários; ✓ Limpeza de brinquedos; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Higienizar as salas de aulas para o horário de descanso das crianças; ✓ Limpeza e lavagem de cadeirões, berços, banheiras e afins.
Semanalmente	✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitorais das janelas, barras e batentes); ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e rnaamentos em geral; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos eletrônicos e acessórios, mobiliários do ambiente e congêneres;

	✓ Limpar telefones e equipamentos de informática; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros: ✓ Das superfícies e nos porta-livros das mesas; ✓ Dos assentos e encostos das cadeiras; ✓ Das superfícies e prateleiras de armários e estantes; ✓ Dos peitoris e caixilhos; ✓ De portas, batentes e visores; ✓ Das lousas e/ou quadros brancos; ✓ Dos murais. ✓ Remover as mesas, cadeiras e tatames para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos; com exceção de pisos cerâmicos; ✓ Lavar os tatames e/ou materiais afins; ✓ Reposicionar as mesas, cadeiras e tatames conforme orientações do Contratante; ✓ Higienizar os cestos de lixo; ✓ Lavagem de tapetes PVA; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal. ✓ Para os laboratórios incluir as seguintes atividades: lavar os pisos frios.
Mensalmente	✓ Lavagem e higienização das salas de atividades complementares; ✓ Remover manchas do piso; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração; ✓ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades;

	✓ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs etc. com produto específico; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas; ✓ Limpeza dos caixilhos das janelas de fácil acesso, com produtos específicos; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e ventiladores e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Para as bibliotecas e salas de leitura incluir as seguintes atividades: ✓ Retirar os livros, revistas, periódicos e afins ordenadamente; ✓ Remover o pó dos livros, revistas, periódicos e afins; ✓ Remover o pó e passar pano limpo e úmido (bem torcido) embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza das estantes; ✓ Após remoção do pó e limpeza com pano limpo e úmido, passar pano seco. ✓ Deslocar as estantes para limpeza do piso; ✓ Recolocar as estantes e os livros, revistas, periódicos e afins Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.3 **ÁREA INTERNA – SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS:**

Sanitários e vestiários utilizados por alunos, funcionários e público que frequente a escola, incluindo-se fraldários e trocadores, área de banho e banheiros anexos às salas de aula.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Limpar/ lavar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial

	antes do início do turno e após os intervalos das aulas; ✓ Lavar pisos, bacias, assentos, mictórios e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, em especial antes do início do turno e após os intervalos das aulas; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Promover a ventilação e a sanitização tempestiva do ambiente; ✓ Remover o pó dos armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes e demais equipamentos; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, em local indicado pelo Contratante, <u>retirando o lixo ao menos 3 x por dia</u> ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Proceder a higienização do recipiente de lixo; ✓ Repor os sacos de lixo; ✓ Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pelo Contratante. Ressalta-se a necessidade de recolhimento frequente dos sacos de lixo dos fraldários <u>durante todo o funcionamento da UE</u>; ✓ Repor o material de higiene; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. ✓ Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Disponibilizar para uso nos locais adequados os produtos para higiene pessoal dos bebês e das crianças (sabonete líquido para banho, toalha, lençol descartável, toalha umedecida) a serem fornecidos pela Contratante. ✓ Limpar colchonetes com pano limpo e úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, <u>mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso</u>; ✓ Proceder a correta higienização e desinfecção das cubas dos fraldários, sempre que necessário, <u>mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, limpando, em especial antes do início do turno e</u>
--	---

	<u>após os intervalos das aulas.</u>
Semanalmente	✓ Limpar/ lavar azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ✓ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos; ✓ Proceder à limpeza de portas, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), barras, batentes, visores e ferragens com solução detergente e enxaguar; ✓ Executar a limpeza de lajes ou forros, luminárias, janelas, paredes e divisórias, portas e visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies; ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.14.4 ÁREAS INTERNAS: ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES)

Todos os espaços livres, saguões, halls, corredores, rampas, escadas, elevadores, etc. que sirvam como elemento de acesso ou interligação entre pavimentos ou blocos do prédio escolar.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.: ✓ Nos peitoris, janelas e caixilhos; ✓ Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); ✓ Nos telefones; ✓ Nos extintores de incêndio. ✓ Limpeza adequada dos bebedouros; ✓ Varrer o piso do ambiente; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

	✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares; ✓ Remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Limpeza das escadas, corrimãos e corredores; ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante; ✓ Remover os resíduos, acondicionando o lixo em local indicado pelo Contratante ao menos 3 x ao dia; ✓ Ventilar regularmente ou garantir que a ventilação funcione corretamente; ✓ Bloquear as portas na posição aberta (para refrescar o ambiente e evitar vários contatos da maçaneta); ✓ Realizar limpeza de desinfecção antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Realizar a limpeza e desinfecção do piso nas trocas de turnos em todos os espaços utilizados ou de passagem; ✓ Para elevadores, limpar com produto adequado, seguindo as instruções dos manuais dos fabricantes dos equipamentos; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando manchas: ✓ Das paredes e pilares; ✓ Das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), batentes e visores; ✓ Corrimãos e guarda-corpos; ✓ Dos murais e quadros em geral. ✓ Remover o mobiliário (quando houver) para limpeza do piso; ✓ Reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante;

	✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, barras, batentes; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Lavagem das escadas e dos pisos em geral; ✓ Enceramento e/ou polimento dos pisos em geral; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Lavar os murais de azulejo; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Remover o pó de cortinas e persianas; ✓ Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; ✓ Remover o pó e passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – para limpeza de persianas, exceto quando estas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
------------------------	---

2.14.5 **ÁREAS INTERNAS: PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS, REFEITÓRIOS, ETC.**

Demais áreas internas que integram as unidades escolares e destinam-se ao desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, jogos, festas e reuniões recreativas, eventos comunitários e alimentação, tais como pátios e quadras cobertas, sala de educação física, ginásio de esportes, dispensa, cozinha (quando não for de responsabilidade da contratada de alimentação), refeitório, lactário, cantina, padaria, praça do café, antecâmara e quiosques.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro, eliminando resíduos tais como: papéis, sacos plásticos e migalhas: ✓ Nos peitoris e caixilhos (quando houver); ✓ Nos bancos (ou mobiliário, quando existente); ✓ Nos telefones e extintores de incêndio. ✓ Varrer o piso dos ambientes (quadras, pátios e refeitório), eliminando resíduos tais como papéis, sacos plásticos, migalhas, etc.; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, madeira, granito, ardósia, plurigoma e similares; ✓ Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante, removendo o lixo ao menos 3 x por dia; ✓ Higienizar os bebedouros, quando houver, repondo com garrações de água mineral,

	adquiridos pelo Contratante; ✓ Limpar e higienizar o mobiliário (mesa, bancos) do refeitório, antes e depois de cada período de utilização e sempre que solicitado/ necessário; ✓ Ventilar o refeitório antes e depois de sua utilização, abrindo as janelas, por exemplo, ou assegurar uma ventilação adequada; ✓ Realizar limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes, particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Lavar e/ou higienizar, de acordo com as especificações de cada material, os brinquedos de uso coletivo, tais como playgrounds plásticos e/ou espumados, piscinas de bolinha entre outros, em conformidade com as recomendações/orientações do fabricante; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. ✓ Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Limpar itens e locais (mesa, bancos, cadeirão, mesa para refeição de bebês) que vierem a se sujar durante o período de alimentação das crianças e sempre que solicitado/ necessário.
Semanalmente	✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Enceramento e/ou polimento dos pisos em geral; ✓ Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos; ✓ Limpeza e lavagem das paredes das copas; ✓ Lavar e remover manchas do piso do pátio coberto e refeitório; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas.

	✓ Remover o mobiliário do refeitório para limpeza do piso; ✓ Reposicionar o mobiliário do refeitório à posição original; ✓ Aplicar produto adequado para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite, vinílicos e pisos cerâmicos; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos.; ✓ Lavar os pisos e desobstruir ralos; ✓ Execução de todos os demais serviços de frequência semanal. ✓ Para CEIs, EMEIs e CEMEIs, adicionar as seguintes atividades: ✓ Lavar os cadeirões e/ou cadeiras de refeição dos bebês.
Mensalmente	✓ Passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – eliminando manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades: ✓ das paredes e pilares; ✓ das portas, batentes e visores (quando houver) e dos murais e quadros em geral. ✓ Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, bebedouros, lavatórios e filtros; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Limpar persianas plásticas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

	✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro. ✓ Lavar e remover manchas do piso. ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
--	---

2.14.6 **ÁREAS INTERNAS: ÁREAS ADMINISTRATIVAS**

Ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas da escola, envolvendo a guarda e o manuseio de documentos, dotados de mobiliário, equipamentos ou aparelhos eletroeletrônicos, tais como sala dos professores, sala do diretor e do seu assistente, sala de coordenação pedagógica, secretaria, sala de reuniões e sala de apoio pedagógico.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó de móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc. (pano úmido); ✓ Varrer o piso do ambiente; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares, inclusive nos sanitários; ✓ Remover os resíduos e manter os cestos limpos, acondicionando o lixo no local indicado pelo Contratante ao menos 3 x ao dia ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total; ✓ Limpeza e higienização dos aparelhos telefônicos e bebedouros; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das cadeiras e mesas; ✓ Higienizar os bebedouros, quando houver, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pelo Contratante; ✓ Proceder a ventilação das instalações; ✓ Limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Limpar e desinfetar antes/ depois de uma reunião;

	✓ Garantir a desinfecção regular dos equipamentos coletivos (impressoras, fotocopadoras, telefones etc.); ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das paredes, divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, caixilhos e peitoris das janelas e esquadrias; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada das cadeiras, estofados, e móveis em geral e lustração, quando couber; ✓ Remoção do pó de equipamento de informática; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos extintores, quadros, vasos, e ornamentos em geral; ✓ Retirada de pó e polimento dos moveis em geral; ✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite ou vinílicos, com exceção dos pisos cerâmicos; ✓ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ✓ Enceramento e/ou polimento dos pisos em geral; ✓ Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Limpeza completa dos azulejos; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos;

	✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, barras, batentes; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos eletrônicos e acessórios, mobiliários do ambiente e congêneres; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; ✓ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs e outros, com produto específico; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou ao forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou em detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

2.14.7 **ÁREAS INTERNAS: ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS**

Áreas internas destinadas à guarda e à estocagem de materiais diversos, tais como almoxarifado, arquivo, depósito, área de serviço, guaritas, zeladoria e galpão.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Remover o pó de móveis, utensílios, janelas, aparelhos, extintores, etc. (pano úmido); ✓ Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos capachos, forrações, tapetes, cortinas, painéis e persianas; ✓ Aspirar o pó do piso acarpetado; ✓ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ✓ Passar pano úmido nos pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, ardósia, granito, madeira e similares; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Remoção de pó e limpeza adequada dos diversos equipamentos eletrônicos e acessórios, mobiliários do ambiente e congêneres; ✓ Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; ✓ Varrer piso, removendo resíduos; ✓ Limpeza e higienização dos aparelhos telefônicos e bebedouros; ✓ Proporcionar a adequada ventilação das instalações; ✓ Proceder limpeza de desinfecção, antes da entrada e depois da saída da equipe e dos estudantes (particularmente as superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões); ✓ Certificar-se de que o lixo, incluindo o orgânico, seja removido no mínimo três vezes ao dia; ✓ Garantir a desinfecção regular dos equipamentos coletivos (impressoras, fotocopadoras, telefones etc.); ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, estantes e arquivos; ✓ Remover o pó e limpar com produto adequado a cada tipo de acabamento: os assentos e encostos das cadeiras ou poltronas; os telefones; os aparelhos eletroeletrônicos; as paredes e divisórias; os peitoris e caixilhos; as portas, batentes e visores e os quadros em geral;

	✓ Aplicar produto para conservação do mobiliário adequado a cada tipo de acabamento; ✓ Remover o mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.) para limpeza do piso; ✓ Aplicar produto adequado para conservação de pisos em madeira, cimentado, granilite, vinílicos e pisos cerâmicos; ✓ Recolocar o mobiliário nas posições originais; ✓ Limpeza completa dos azulejos; ✓ Higienizar os cestos; ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; ✓ Limpar divisórias e seus vidros (parte interna e externa), portas, barras e batentes; ✓ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas; ✓ Busca e remoção de manchas de todas as paredes, divisórias e tetos; ✓ Limpeza completa dos rodapés, trincos e fechos das portas; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés; ✓ Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados; ✓ Lavagem de pisos, tapetes, capachos e forração com produtos e equipamentos apropriados, que deverão ser executados em data e hora a serem marcadas pela Administração da respectiva UE; ✓ Passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – para limpeza de paredes e rodapés removendo manchas e sujidades; ✓ Limpar os equipamentos eletroeletrônicos como microcomputadores, impressora e outros com produto específico; ✓ Limpeza e polimento das placas indicativas e letreiros; ✓ Limpeza das luminárias, globos, lustres, ventiladores e aparelho de ar condicionado; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Eliminar objetos aderidos à laje ou forro; ✓ Remover o pó e passar pano úmido embebido em água e sabão ou detergente neutro para limpeza de persianas, exceto quando essas forem confeccionadas em tecido. Nesses casos, adotar procedimentos específicos conforme orientações do fabricante; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
------------------------	---

2.14.8 **ÁREAS EXTERNAS – PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS E CALÇADAS**

São consideradas áreas externas todos os ambientes das unidades escolares situados externamente às edificações, tais como: pátios, quadras descobertas, playground, parque infantil, caixa de areia, campo de futebol, casa de árvore, pista de skate, solário, estacionamentos, passeios, calçadas, pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações, entre outros. O presente estudo não se aplica à piscina.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Limpeza adequada (varrição e passagem de pano úmido) dos pisos (frio, revestimento, madeira, elevado, e outros tipos de piso existentes); ✓ Limpeza e varrição de todas as áreas externas; ✓ Remoção do lixo e detritos; ✓ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e colocando-os no local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da escola; ✓ Irrigação dos vasos, plantas e folhagens ornamentais (quando necessário); ✓ Remover o pó de capachos e tapetes; ✓ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando o lixo, incluindo o orgânico, no local indicado pelo Contratante; ✓ Rastelar o tanque de areia, antes do início das atividades escolares, retirando todo e qualquer resíduo existente;

	✓ Rastelar o campo de areia, antes do início das atividades, retirando todo e qualquer resíduo existente; ✓ Peneiramento com colocação de produtos adequados nos tanques de areia; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
Semanalmente	✓ Lavar os pisos e desobstruir ralos; ✓ Remover o pó e passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – eliminando manchas das paredes e pilares; das portas (inclusive de abrigos de hidrantes), gradis e portões; de corrimãos e guarda-corpos e de bancos e mesas fixos; ✓ Limpeza completa dos azulejos utilizados para pintura dos alunos; ✓ Higienizar os cestos; ✓ Limpar os brinquedos do parque; ✓ Limpeza geral dos <i>playgrounds</i>; ✓ Limpeza geral e coleta dos resíduos sólidos; ✓ Lavagem das áreas de circulação com equipamentos de alta pressão; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensalmente	✓ Remover manchas do piso; ✓ Passar pano limpo e úmido – embebido em água e sabão ou detergente neutro – para limpeza de paredes, pilares e rodapés, removendo manchas, rabiscos de lápis e caneta ou outras sujidades; ✓ Desinfetar a areia do tanque de areia, utilizando produtos adequados e autorizados pela ANVISA; ✓ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; ✓ Peneirar e desinfetar a areia do campo de areia, utilizando produtos adequados e autorizados pela ANVISA; ✓ Limpeza de grelha de piso; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

Trimestralmente	✓ Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas; ✓ Trocar a areia dos tanques quando houver fornecimento pela Contratante; ✓ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
------------------------	--

2.14.9 **ÁREAS EXTERNAS – ÁREA VERDE**

São consideradas áreas externas aquelas com ou sem pavimentação, gramadas, ajardinadas ou cobertas com pedregulhos.

FREQUÊNCIA	ATIVIDADES
Diariamente	✓ Retirar os resíduos e detritos, no mínimo duas vezes por dia, mantendo os cestos limpos, acondicionando e removendo o lixo, incluindo o orgânico, para o local indicado pelo Contratante; ✓ Coletar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e removendo o lixo para o local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de responsabilidade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho; ✓ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos; ✓ Retirar papéis, detritos e folhagens e, se necessário, fazer o rastelamento do gramado/ jardins/ área verde; ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanalmente	✓ Lavagem dos cestos de lixo; ✓ Irrigação dos jardins, campos de futebol e outras áreas verdes; ✓ Execução de todos os demais serviços de frequência semanal.

2.14.10 **VIDROS EXTERNOS**

Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações, sendo compostos por face

externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces.

Vidros externos com exposição à situação de risco são aqueles que necessitam, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes.

Vidro externo sem exposição à situação de risco	
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Mensal	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Vidro externo com exposição à situação de risco	
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna/, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Trimestral	Limpar todos os vidros externos – face/externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

3.1 A Contratada deve atender à solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza predial em qualquer de suas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação - DREs.

3.1.1 Essa contratação demandará o aporte de até 10 % (dez por cento) a maior de funcionários para a realização de serviços de limpeza, em outras UEs das DREs da Contratada, que distem até 15 (quinze) km da sede da DRE objetivada pelo contrato, para a realização de serviços, por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não.

3.1.2 Os serviços devem ser atendidos em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da solicitação da SME.

3.1.3 Os serviços especificados como extras serão pagos à Contratada na forma de DIÁRIAS, a serem estabelecidas em razão do metro quadrado limpo por dia, conforme descrito no Termo de Referência.

3.2 A Contratada deverá dispor de mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a execução dos serviços de limpeza conforme descrito neste Termo de Referência. Obedecer às normas técnicas e de segurança do trabalho em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade para a realização de todos os serviços. Além disso, obriga-se a cumprir as determinações constantes na minuta do Termo de Contrato, bem como:

3.3 Quanto à Mão de Obra Alocada Para a Prestação de Serviços

3.3.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

3.3.2 Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento quanto à limpeza em ambiente escolar. Entre as orientações a serem dadas, destacam-se: o uso correto de EPIs, o conhecimento dos princípios de limpeza, o comportamento e disciplina compatíveis com um estabelecimento de ensino, de modo que o funcionário não demonstre posturas incorretas e vícios que possam comprometer a educação dos alunos, seguindo as normas e os deveres, as rotinas de trabalho a serem executadas, etc.

3.3.3 Indicar o responsável devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes.

3.3.4 Nomear líderes/ encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses líderes/ encarregados terão a obrigação de se comunicarem, quando houver necessidade, ao fiscal da UE e tomar as providências pertinentes.

3.3.5 Basear-se nas produtividades mensais indicadas no **ANEXO VI** e nos quantitativos de funcionários por Unidade Educacional (apresentado no **ANEXO XII**) decorrentes dessas produtividades para a prestação dos serviços contratados.

3.3.6 Manter os profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.3.7 Fornecer os equipamentos de higiene e segurança do trabalho necessários aos seus empregados no exercício de suas funções.

3.3.8 Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando os serviços de limpeza.

3.3.9 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

3.3.10 Manter a disciplina entre os seus funcionários e exercer o controle no que se refer à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.

3.3.11 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da Contratante.

3.3.12 Atender em até 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou que não cumpram com os níveis mínimos de serviços exigidos no IMR.

- 3.3.13 No caso da impossibilidade de atendimento no prazo estipulado, acordar com a CONTRATANTE o novo prazo.
- 3.3.14 Manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 3.3.15 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.3.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito por meio de seus líderes/ encarregados.
- 3.3.17 Fornecer obrigatoriamente todos os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente na data de publicação do edital, tais como cesta básica e vale- refeição aos empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.3.18 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.
- 3.3.19 Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.3.20 Sem embargo de outras previsões adicionais dispostas na legislação vigente, a Contratada deverá:
- a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
 - b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços;
 - d) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
 - e) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dos seus depósitos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - f) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
 - g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública

Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

- h) Fornecer o quantitativo de até 10 % (dez por cento) dos funcionários alocados, em caso de inexecução total ou parcial contratual de algum fornecedor de serviços de limpeza de qualquer das demais DREs e quando demandado por SME, pelo valor das diárias estabelecido no **item 16 (Serviços Extras)** deste Termo de Referência.

3.4 **Quanto a Materiais e Equipamentos a serem disponibilizados**

3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais na quantidade suficiente para o adequado funcionamento das UEs durante todo o período de prestação de serviços.

3.4.2 Os domissanitários, insumos e demais materiais necessários à boa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e qualidade adequadas.

3.4.3 Os domissanitários, insumos e demais materiais necessários deverão ser repostos ou substituídos pela CONTRATADA quando estiverem impróprios para o uso.

3.4.4 Os equipamentos utilizados deverão ser repostos ou substituídos pela CONTRATADA quando estiverem deteriorados ou sofrerem avarias que impossibilitem sua utilização.

3.4.5 Materiais de responsabilidade da CONTRATANTE deverão ser retirados pela CONTRATADA nos depósitos e ambientes administrativos de maneira ordenada.

3.5 **Quanto a Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).**

3.5.1 A CONTRATADA, desde o início da execução dos serviços, deverá fornecer uniforme completo e adequado aos profissionais que prestem ou venham a prestar serviços à CONTRATANTE.

3.5.2 A Contratada deve fornecer aos empregados envolvidos na prestação dos serviços equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, andaime, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

3.5.3 Os uniformes são de uso obrigatório e deverão ser fornecidos a cada um dos profissionais. Deverão, ainda, ser compostos por calça, camiseta e jaleco, ambos com o logotipo da empresa CONTRATADA, em lugar visível, meias e calçado apropriado à função e/ou atividade.

3.5.4 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.

3.5.5 Sem prejuízo das determinações contidas no subitem 3.5.6 deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos a todos os funcionários, quando do início de suas funções, 02 (dois) jogos de uniformes de inverno e 02 (dois) jogos de uniformes de verão, sendo os mesmos repostos semestralmente, conforme descrito a seguir:

CATEGORIA	ITEM
AUXILIAR DE LIMPEZA/ LÍDER/ ENCARREGADO (Ver Nota)/ AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO/ LIMPADOR DE VIDROS	Calça
	Camiseta com logotipo da empresa
	Jaleco com logotipo da empresa
	Par de sapatos com solado antiderrapante
	Par de meias
	Touca

CATEGORIA	ITEM
SUPERVISOR	Calça comprida e/ou saia na altura dos joelhos, social
	Camisa social com o logotipo da empresa
	Par de sapatos

Nota: Segundo a CCT, o líder é responsável por até 10 empregados, enquanto que o encarregado é o responsável por 11 ou mais empregados

3.5.6 Os profissionais da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, não sendo permitida a permanência dos mesmos no ambiente de trabalho com o uniforme incompleto, rasgado ou sujo.

3.5.7 Em hipótese alguma, os custos de qualquer peça do uniforme deverão ser repassados aos profissionais destinados à execução do serviço contratado.

3.5.8 A CONTRATADA fica obrigada a substituir, de imediato, os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.5.9 A CONTRATADA deverá fornecer às gestantes prestadoras de serviços, uniformes apropriados para a situação, que deverão ser substituídos sempre que necessário.

3.5.10 Todos profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho devidamente

identificados com crachá contendo foto 3x4 (recente), nome, função, número do Registro Geral da Cédula de Identidade. O crachá deverá, necessariamente, ter impresso, na sua parte frontal, o logotipo da CONTRATADA.

3.5.11 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): bota de borracha com solado antiderrapante, calçado antiderrapante, luva, máscara de tecido com pelo menos 02 (duas) camadas ou descartável¹, e demais equipamentos necessários à execução das atividades contratadas, observando-se sempre a legislação vigente e outros que a CONTRATADA julgar necessário para a segurança dos funcionários, substituindo-os quando necessário e/ou de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

3.5.12 Deverão ser fornecidos somente EPIs aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

3.5.13 Em hipótese alguma, será admitido o uso de chinelos ou quaisquer calçados que não os apropriados aos serviços, atendendo à legislação de medicina e segurança do trabalho.

3.5.14 A CONTRATADA deverá fiscalizar o uso do uniforme e dos EPIs, sem os quais o empregado não poderá realizar suas atividades.

3.5.15 A CONTRATADA deverá orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação do uniforme e dos EPIs.

3.6 **Quanto aos Produtos Utilizados**

3.6.1 Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

3.6.2 No início de cada mês, a Contratada deve disponibilizar ao Contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários, produtos químicos) e de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato.

3.6.2.1 Contratada deverá disponibilizar e repor, sempre que necessário, os materiais de limpeza e de higiene pessoal.

3.6.2.2 A Contratada deverá disponibilizar e repor, sempre que necessário, os rolos de papel higiênico

¹ Para prevenção da disseminação do Covid-19, enquanto e conforme determinações das autoridades sanitárias responsáveis

em cada sanitário individualizado (por divisória).

3.6.3 Completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante.

3.6.4 A CONTRATADA deverá instalar e fornecer saboneteiras para a colocação de sabonetes líquidos, em quantidades suficientes para cada sanitário das UEs atendidas. As saboneteiras deverão compor, na planilha de custos, o custo de material e equipamentos de limpeza, nas rubricas de "Insumos Diversos" na Proposta de Preços e Composição de Custos.

3.6.5 A CONTRATADA deverá instalar e fornecer os suportes para papel toalha e para papel higiênico, em quantidades suficientes para cada banheiro das UEs atendidas. Os suportes deverão compor, na planilha de custos, o custo de material e equipamentos de limpeza, nas rubricas de "Insumos Diversos" na Proposta de Preços e Composição de Custos.

3.6.6 O material de higiene pessoal apontado no subitem 3.6.2 deste Termo de Referência deverá contemplar, no mínimo, as seguintes especificações:

3.6.6.1 Especificação Técnica: Papel Higiênico para dispenser; apresentando Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Alvura Iso Maior Que 80%; Índice Potencial de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m; Quantidade de Pintas Igual ou Menor que 20 Mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Igual Ou Menor Que 5 s; Conforme Norma ABNT Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 300 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto.

3.6.6.2 Especificação Técnica: Toalha de Papel-simples-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras - 02 Dobras; na cor branca; alvura ISO maior que 85,0 %, quantidade de pintas menor que 5 mm2/m2; Tempo de Absorção de Água menor que 6 (seis) segundos; Capacidade de Absorção de água maior que 5g/g; Quantidade de furos menor que 10 mm2/m2; Resistência a Tração a úmido maior que 90n/m; conforme Norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha (20 x 21) cm; Dispostas em pacotes de Papel Kraft; Rotulagem contendo: c/identificação da Classe, Marca; Quantidade de Folhas, Dimensão Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ, E-mail e Telefone do SAC.

3.6.6.3 Especificação Técnica: Sabonete Líquido perfumado; Ph Entre 7,0 e 8,5; Higiene Das Mãos; atender aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.

3.6.6.4 Baseada em séries históricas, a SME chegou que a participação do “Material de higiene pessoal, domissanitários e equipamentos” equivale ao valor percentual de 17,5% do custo da mão de obra rateada por funcionário.

3.6.7 Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.

3.6.8 Manter em segurança e afastado do alcance (contato) dos alunos os produtos que oferecerem riscos aos mesmos, guardando-os em local disponibilizado pela Contratante.

3.6.9 Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com alunos, funcionários, docentes, empregados da Contratada ou com terceiros.

3.6.10 Observar procedimento adequado na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação de serviços, tais como:

3.6.10.1 Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;

3.6.10.2 Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde;

3.6.10.3 Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado, conforme proporções e orientações do fabricante;

3.6.10.4 Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);

3.6.10.5 Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

3.6.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais laudos laboratoriais que vierem a ser realizados para verificação de ensaios de biodegradabilidade e análises químicas de saneantes domissanitários.

3.7 **Quanto aos Saneantes Domissanitários**

A Contratada deverá:

3.7.1 Manter critérios para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

3.7.2 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e ter redução drástica de hipoclorito de sódio.

3.7.3 Manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração as ações ambientais

por esses realizadas.

3.7.4 Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o que se refere ao atendimento às prescrições do Artigo 44 da Lei Federal nº 6.360/76, do Decreto Federal nº 8.077/13, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins; ANEXO I – Rotulagem para produtos de limpeza e afins.

3.7.5 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.077/13, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360/76.

3.7.6 Os produtos aprovados para utilização e armazenamento nas dependências da CONTRATANTE deverão conter rótulo com a seguinte identificação: nome, composição do produto, precauções, recomendações de primeiros socorros e data de validade.

3.7.7 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC no 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria no 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

3.7.8 Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC no 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários. Quanto a isso, ressalta-se:

3.7.8.1 Considera-se biodegradável a substância tensoativa suscetível de decomposição e biodegradação por microrganismos, com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido, como referência de biodegradabilidade, o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.

3.7.8.2 O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

3.7.8.3 Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

3.7.9 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC no 46, de 20 de fevereiro

de 2002, que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

3.7.10 Fica terminantemente proibida na prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar o fornecimento, a utilização ou a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

3.7.10.1 Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria no 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987.

3.7.10.2 Saneantes Domissanitários de Risco II – listados pelo Art. 5 da Resolução nº 336, de 22 de julho de 1999, e em conformidade com a Resolução ANVISA RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001.

3.7.10.3 Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC nº 32, de 27 de junho de 2013.

3.7.10.4 Benzeno – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos IARC (International Agency Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos.

3.7.10.5 Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 01, de 04 de abril de 1979.

3.7.11 Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no site da ANVISA.

3.7.12 Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato.

3.7.13 Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada ou com terceiros.

3.7.14 Sobre o método, processo de utilização, recomendação de manuseio, transporte, armazenagem dos produtos saneantes e providências em caso de acidente, deverão ser seguidas as orientações dos órgãos de regulamentação, das fabricantes dos produtos, além do uso de EPI adequado à sua aplicação.

3.7.15 Os produtos aprovados para utilização e armazenamento nas dependências da Contratante deverão conter rótulo contendo a seguinte identificação: nome, composição do produto, precauções, recomendações de primeiros socorros e data de validade.

3.8 **Quanto aos Equipamentos e Utensílios Utilizados**

3.8.1 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aparelhos celulares, aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

3.8.2 Fornecer lixeiras e sacos de lixo, com resistência compatível aos resíduos a serem descartados, para todos os ambientes escolares, incluindo cada sanitário individualizado (um cesto de lixo por divisória).

3.8.2.1 Deixar as lixeiras nas UEs após término do período contratual.

3.8.2.2 Repor os sacos de lixo sempre que necessário.

3.8.3 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção.

3.8.4 As máquinas para aspiração de pó, lavagem de pisos, enceradeiras e demais equipamentos afins, deverão ter protetores externos de borracha, a fim de não danificarem os móveis, paredes ou divisórias.

3.8.5 Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

3.8.6 Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços

3.9 **Quanto aos Resíduos**

3.9.1 Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes, de acordo com os itens constantes neste Termo de Referência.

3.9.2 Observar que resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto.

3.9.3 Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

3.10 **Quanto às Boas Práticas Ambientais**

3.10.1 As especificações socioambientais aqui descritas encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da FEBRAC – Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com a legislação vigente até a presente data.

3.10.2 A Contratada deverá capacitar seus funcionários e adotar procedimentos em consonância com os programas de educação ambiental que sejam desenvolvidos pela Unidade Educacional, objetivando aperfeiçoar as atividades e a execução dos serviços.

3.10.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- Utilização de pilhas recarregáveis;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização e economia no consumo de água e energia (especialmente elétrica);
- Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

3.10.4 Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

3.10.5 As embalagens de produtos de limpeza, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas a pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós- consumo. Esses pontos de coleta devem apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificar o Contratante do cumprimento do disposto sobre logística reversa, previsto na Lei Estadual nº 12.300/06, Lei Federal nº 12.305/10 e seus respectivos decretos regulamentadores.

3.10.6 Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis.

3.10.7 Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA no 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA no 01, de 18 de março de 2010.

3.10.8 A Contratada deve elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

3.10.9 A Contratada deve receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem no meio ambiente.

3.10.10 Quando houver ocorrências relativas a manutenção predial, o líder/ encarregado da empresa contratada deverá avisar o fiscal do contrato. São exemplos de ocorrências comuns e que devem ser apontadas:

- a) Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- b) Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- c) Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d) Tomadas e espelhos soltos;
- e) Fios desencapados;
- f) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- g) Carpete solto; etc.

3.11 **Quanto ao Uso Racional da Água**

3.11.1 A Contratada deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O uso racional da água" oferecido pela SABESP em seu site. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

3.11.2 A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138/03.

3.11.3 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os líderes/ encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada. Como exemplo: sempre que possível, usar a vassoura e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido.

3.11.4 Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 (trezentos e sessenta) litros/hora.

3.11.5 Manter critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

3.12 **Quanto ao Uso Racional da Energia Elétrica**

3.12.1 Manter critérios para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

3.12.2 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

3.12.3 Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

3.12.4 Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

3.12.5 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não se encontram impedindo a saída de ar condicionado ou de aparelho equivalente.

3.12.6 Verificar se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza e no sistema de proteção elétrica, bem como as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc.

3.12.7 Realizar verificações e, quando for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar, ao máximo, o uso de extensões elétricas.

3.12.8 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

3.13 **Quanto à Redução de Produção de Resíduos Sólidos**

3.13.1 Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, esses adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5 de novembro de 2008.

3.13.2 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

3.13.3 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final e ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 01, de 18 de março de 2010.

3.13.4 Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

3.13.4.1 **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS:** Materiais denominados REJEITOS, para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento; dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

3.13.4.2 **MATERIAIS RECICLÁVEIS:** Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação por cores nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).

3.13.5 Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário.

3.13.6 Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos.

3.13.7 Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

3.13.8 Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973/2009 e do Decreto nº 58.701/2019 quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

3.14 **Quanto à Poluição Sonora**

3.14.1 Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel — dB (A) —, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

3.15 **Regras de Fornecimento**

3.15.1 Cabe à Contratada o fornecimento e o treinamento de toda a equipe a ser alocada na prestação de serviço, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das atividades de limpeza escolar. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pela escola. A limpeza diária será realizada em horário que precede o início de cada

período de aulas e sempre que necessário.

3.15.2 Sempre que possível, a limpeza deverá ser feita utilizando-se apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes e evitar fazer a limpeza de partes que possibilitem o contato dos usuários com produtos potencialmente alergênicos.

3.15.2.1 Para limpeza do mobiliário, nunca utilizar produtos abrasivos como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.

3.15.2.2 Deverão ser realizadas inspeções durante a limpeza, informando à Unidade Educacional a existência de partes quebradas ou danificadas.

3.15.2.3 Realizar a limpeza dos sanitários observando a seguinte sequência:

1. Teto;
2. Paredes;
3. Espelhos;
4. Pias;
5. Torneiras;
6. Boxes;
7. Vasos sanitários e mictórios;
8. Piso.

3.15.2.4 Esvaziar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos.

3.16 Da contratação de pessoas em situação de rua.

3.16.1 Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, deverá ser observada a cota mínima de 2% das vagas de trabalho para a contratação de pessoas em situação de rua. Em tais hipóteses, a CONTRATADA deverá, ainda:

3.16.1.1 Prestar informações em formulário eletrônico sobre as vagas de trabalho e contratos decorrentes da contratação destinadas ao processo seletivo com pessoas em situação de rua;

3.16.1.2 Realizar os processos seletivos considerando as pessoas em situação de rua indicadas pela Prefeitura, prioritariamente em equipamentos do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo (Cate) da SMDDET;

3.16.1.3 Contratar e gerir profissionais de que trata esta Instrução Normativa, em articulação com a

SMDet, ou justificar em caso de não preenchimento das vagas, utilizando formulário eletrônico disponibilizado pela Prefeitura;

3.16.1.4 Participar de capacitação em Direitos Humanos e Cidadania oferecida pela SMDHC, presencialmente ou por meio de plataforma online.

3.16.2 Nas hipóteses de obrigatoriedade de contratação da cota mínima de pessoas em situação de rua:

3.16.2.1 Em caso de demissão de profissional selecionado para vagas da reserva de cota, a CONTRATADA deverá substituí-lo por meio de nova contratação, seguindo o procedimento definido na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDet/SMDHC nº 1/2024 ou em ato normativo que vier a substituí-la.

3.16.2.2 O desligamento de indivíduo do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua não implica em necessidade de contratação de novo profissional na vaga de trabalho.

3.16.2.3 Não haverá responsabilidade da CONTRATADA nas hipóteses em que os órgãos municipais competentes não encaminharem a relação dos registros compatíveis com as características e qualificações necessárias, indicadas pela empresa, nos termos do art. 10 Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDet/SMDHC nº 1/2024 ou em ato normativo que vier a substituí-la.

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Exceto nos CEUs, os serviços serão realizados nas UEs de segunda-feira a sexta-feira, respeitando as jornadas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente e na CLT. Contudo, é dever da CONTRATADA prestar os serviços de limpeza nas Unidades Educacionais em todos os sábados, domingos e feriados que forem necessários, de acordo com as atividades e/ou eventos previstos no Calendário Escolar de cada Unidade Educacional (inclusive eleições) ou devido à eventualidade de reposição de atividades em sábados, domingos ou feriados (em caso de greves) ou conforme solicitado previamente pela CONTRATANTE.

4.1.1 Para efeito de cálculo da quantidade de sábados, domingos e feriados que serão trabalhados no período letivo, foi realizada uma estimativa baseada no histórico de anos anteriores e chegou-se à quantidade de 10 (dez) dias (sábados, domingos e feriados) por UE nos quais os serviços de limpeza deverão ser prestados sem que haja qualquer custo adicional à Contratante.

4.1.2 O pagamento dos custos adicionais de eventuais horas extras, vale-transporte e vale- refeição dos funcionários, referente aos dias de reposição aos sábados, domingos e feriados, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.3 Os serviços de limpeza prestados nos CEUs devem ocorrer de segunda-feira a domingo, conforme horário de funcionamento de cada Centro Educacional Unificado.

4.2 A referência a turno de funcionamento das escolas para os fins mencionados no Termo de Referência

não deve ser confundida com jornada de trabalho dos funcionários da contratada. O mesmo funcionário poderá, por exemplo, iniciar suas atividades laborais no turno da manhã e terminá-las no turno da tarde, ou iniciar no turno da tarde e terminar no da noite, cabendo à Contratada a fixação da escala de trabalho da forma que lhe pareça mais eficiente, desde que adequada ao fiel cumprimento de suas obrigações contratuais e observadas as demais cláusulas do Edital.

4.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Unidade Educacional.

4.4 Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

4.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

4.6 Disponibilizar, para cada Unidade Educacional, no mínimo um aparelho celular a cada 02 (dois) funcionários, para uso exclusivo do serviço de limpeza, além de 01 (um) aparelho para o Fiscal da UE.

4.6.1 Os aparelhos celulares deverão ser tipo smartphone com máquina fotográfica, plano de acesso à Internet (chip 4G) e sistema operacional Android 8, ou superior, ou IOS 10, ou superior, para utilização de APP e sistema informatizado de acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, cuja especificação se encontra no **ANEXO XI**.

4.6.2 É dever da CONTRATADA manter os aparelhos celulares atualizados de acordo com a atualização tecnológica do APP de fiscalização.

4.6.3 O celular não é um item de fiscalização da SME, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a guarda, a disponibilização e a garantia da utilização adequada do mesmo.

4.7 Atender ao Plano de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, com fornecimento de contêineres plásticos, necessários para acondicionar separadamente os resíduos (plásticos, vidros, papéis e alumínio) produzidos em suas dependências, nas seguintes quantidades por Unidade Educacional:

4.7.1 12 (doze) contêineres de 120 (cento e vinte) litros (destinados à coleta de plásticos, vidros, papéis e alumínio).

4.7.2 04 (quatro) contêineres de 700 (setecentos) litros (destinados à coleta de resíduos não aproveitáveis pela coleta seletiva, tais como resíduo orgânico).

4.8 Responsabilizar-se por toda a limpeza da unidade educacional aos sábados, domingos e feriados,

quando a escola realizar eventos, atividades ou qualquer outra forma de ocupação, inclusive em época eleitoral, conforme previsão de serviços a serem contratados de acordo com cronograma de utilização dos ambientes escolares fornecido pela UE.

4.9 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

4.10 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações quanto a seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível.

4.10.1 Responder às solicitações de SME, recebidas por qualquer meio de comunicação (email, ofício, *chat* via sistema, etc.) em até 02 (dois) dias úteis.

4.11 Executar os serviços respeitando os horários de aula e de recreio, bem como de atividades extraclasse, de modo que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Unidade Educacional, conforme estipulado pelo Contratante.

4.12 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

4.13 Fornecer e distribuir papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, e seus respectivos suportes, com colocação nos locais indicados pela UE, de forma a evitar desabastecimento e garantindo a manutenção de seu funcionamento.

4.14 Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, através de sistema informatizado disponibilizado pela SME (especificação no **ANEXO XI**), indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, descontando-se eventuais glosas quando apontadas nos instrumentos de avaliação da qualidade.

4.15 Em eventuais situações de pandemia sanitária, a Contratada deve seguir o Guia Orientativo de Rotinas de Limpeza disponibilizado pela SME no link https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/Guia-orientativo_Limpeza_SME.pdf e demais orientações específicas que se fizerem necessárias.

5 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

5.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que

estiver sem uniforme ou crachá, que impedir ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.1.2 Solicitar aos líderes/ encarregados da Contratada o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

5.1.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados da Contratada para comprovar o registro de função profissional.

5.1.4 Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações e/ou que não atendam às necessidades.

5.1.5 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como o fator de redução por não conformidade aos padrões estabelecidos, conforme relatório de avaliação da qualidade emitido pelo sistema informatizado, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

5.1.6 Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se do Sistema de informações de acordo com o instrumento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, de pleno conhecimento das partes.

5.1.7 Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo mensalmente, através do Sistema de informações (conforme especificação do **ANEXO XI**), relatório sobre a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

6.2 Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.

6.3 Relacionar os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

6.4 Efetuar o acompanhamento e o controle de qualidade dos serviços prestados, utilizando-se do sistema de informações disponibilizado para este contrato.

6.5 Receber da Contratada as comunicações quanto as ocorrências para manutenção observadas, encaminhando-o aos setores competentes para as providências cabíveis.

6.6 Disponibilizar os Programas de Redução de Energia Elétrica, Uso Racional de Água e, caso já implantado, o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

6.7 Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações.

6.8 Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor e fiscais do contrato como pela Contratada.

6.9 Receber os descartes, encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

6.10 Cumprir as obrigações estabelecidas no contrato.

6.11 Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

6.12 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados, a ser mensalmente emitido pelo sistema informatizado de avaliação da qualidade dos serviços disponibilizado pela SME.

6.13 Disponibilizar acesso e treinamento relativo ao sistema informatizado de fiscalização e monitoramento do serviço.

6.14 Disponibilizar local adequado para o armazenamento do material de limpeza e equipamentos a serem utilizados pela Contratada durante a prestação do serviço.

6.15 Da contratação de pessoas em situação de rua

6.15.1 Nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDet/SMDHC nº 1/2024, na hipótese de contratação de serviços contínuos com prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias em que sejam abertas pelo menos 50 vagas de trabalho, caberá à CONTRATANTE:

6.15.1.1 Acompanhar e monitorar a execução das disposições da Instrução Normativa Conjunta

SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024 (ou de ato normativo que vier a substituí-la), aplicando as medidas administrativas e sanções necessárias à sua efetiva implementação;

6.15.1.2 Encaminhar à CONTRATADA o endereço eletrônico dos formulários eletrônicos mencionados na Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024 (ou em ato normativo que vier a substituí-la).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A Contratada designará formalmente o supervisor da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2 A Contratada deverá manter supervisor da empresa durante todo o período do contrato, o qual deverá realizar visita a cada UE que supervisiona, no mínimo, quinzenalmente.

7.3 A SME poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do supervisor da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar o supervisor da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos suplentes.

8.2 Fiscalização Técnica

8.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.2 A fiscalização deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 10, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.2.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de

conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.2.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9 FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

9.1 A avaliação da execução do objeto no decorrer do contrato terceirizado de limpeza escolar, bem como os parâmetros e formas de realização, medição, avaliação do serviço e correspondente pagamento e ferramenta de apoio aos gestores e fiscais do contrato, são apresentados neste item.

9.2 A sistemática desenvolvida para a gestão contratual dos serviços terceirizados de limpeza escolar é aderente ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR), visando a garantia dos serviços e os níveis adequados de qualidade para o serviço, nas condições específicas do contrato.

9.3 A organização deve compreender perfeitamente o serviço a ser oferecido, os requisitos das UEs, a importância e a prioridade relativa do serviço, especificando os parâmetros relevantes a serem monitorados, assim como os mecanismos e fatores de desconto a serem aplicados em caso de não conformidade.

9.4 O Índice de Medição de Resultados (IMR) utiliza os seguintes critérios de avaliação:

9.4.1 Critério 01 - Atendimento do quantitativo de funcionários em cada unidade escolar, denominado "Glosa RH":

- a) A fim de assegurar a prestação satisfatória dos serviços de limpeza, a metodologia adotada requer o atendimento do quantitativo de funcionários de acordo com a produtividade informada, bem como a quantidade mínima recomendada no **ANEXO XII**.
- b) A empresa contratada deve cumprir o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço (*agente de higienização, líder, auxiliar de limpeza/limpador de vidro sem risco, auxiliar de limpeza*) a fim de garantir o funcionamento adequado dos serviços de limpeza.
- c) A empresa contratada que não cumprir com o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço será glosada diariamente. O valor da glosa é calculado com base na proposta de preço encaminhada pela empresa e corresponde ao custo total informado para cada cargo de funcionário. Esse valor é dividido pelo número médio de dias de trabalho, que é de 21,74 dias. O valor da glosa correspondente ao valor do dia de trabalho não realizado.
- d) No caso de descumprimento de 5% (cinco por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (na Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa

equivalente a 2% (dois por cento) do valor total mensal do contrato.

- e) Se houver um descumprimento de 9% (nove por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total mensal do contrato.
- f) A partir do segundo mês consecutivo de descumprimento, será considerada uma inexecução parcial do contrato, acarretando medidas adicionais.

9.4.2 Critério 02 - Nível de satisfação: tem o objetivo de avaliar a qualidade e o desempenho das atividades realizadas e abrange os seguintes parâmetros de avaliação, conforme a tabela a seguir:

Parâmetro 01 - Desenvolvimento das Atividades:
a) Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho: Esse critério avalia se as tarefas foram executadas conforme o plano de trabalho estabelecido, seguindo as diretrizes e metas previamente definidas.
b) Execução das atividades com a qualidade esperada: Refere-se à avaliação do desempenho na entrega das atividades, levando em consideração a qualidade exigida. Verifica-se se as atividades foram realizadas de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade esperados.
Parâmetro 02 - Equipe Alocada:
a) Postura dos profissionais: Nesse critério, avalia-se o comportamento e a atitude dos profissionais designados para a execução das atividades. Verifica-se se apresentam postura adequada, profissionalismo e respeito no ambiente de trabalho.
b) Cobertura da jornada de trabalho dos funcionários: Refere-se à verificação do cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para os funcionários designados na Unidade Escolar. Se um funcionário atrasar ou sair mais cedo, o fiscal terá o direito de registrar uma ocorrência na cobertura da jornada de trabalho, a qual será passível de glosa a menos que uma justificativa válida seja apresentada. Caso um funcionário designado na Unidade Escolar falte por um dia ou mais sem uma justificativa válida, será registrado como uma ocorrência e considerado um descumprimento do número de funcionários estabelecido na proposta de preços, essa situação é tratada como uma questão separada, e deverá ser registrada no Critério 01 denominada "Glosa RH". No caso de faltas justificadas que se estendam por mais de um dia, a empresa contratada deverá providenciar uma substituição dentro de um prazo máximo de 24 horas.

c) Utilização de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual):

Avalia-se se os profissionais utilizam corretamente os uniformes e equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura das atividades.

Parâmetro 03 – Insumos, Ferramental e Equipamentos:

a) Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para as atividades:

Verifica-se se são fornecidos os materiais de higiene pessoal necessários, em quantidade adequada, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.

b) Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades:

Refere-se à disponibilidade dos recursos necessários, como materiais, ferramentas e equipamentos, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.

c) Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados:

Avalia-se se os materiais de higiene pessoal fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.

d) Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados na realização das atividades:

Avalia se os insumos, ferramental e equipamentos fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.

Parâmetro 04 – Atendimento das Solicitações da Unidade Escolar:

a) Comunicação com a empresa contratada e prazo de resposta:

Avalia se a efetividade e a qualidade da comunicação estabelecida entre a Unidade Escolar e a empresa contratada. Verifica-se se a comunicação é clara, ágil e adequada, permitindo que as demandas sejam transmitidas e compreendidas de maneira eficiente. Avalia-se se os prazos estabelecidos para com a empresa contratada responder às solicitações da Unidade Escolar foram respeitados

b) Resolução das Solicitações:

Verifica-se se a empresa contratada possui uma gestão eficiente para responder cada solicitação, buscando soluções adequadas e efetivas para atender às demandas apresentadas.

9.4.3. Se o serviço não for realizado de maneira satisfatória, o fiscal deverá registrar a ocorrência. Caso o fiscal determine que a ocorrência é passível de desconto, isso resultará em uma glosa. O valor da glosa é proporcional ao número de ocorrências, com um limite máximo de desconto de 7,2% por Unidade Escolar por mês para o critério 02 - Nível de Satisfação.

9.4.4. Para avaliação geral de cada Unidade Educacional, é realizada da seguinte maneira, cada Nível de Serviço possui um peso de avaliação específico, e caso ocorra algum descumprimento relacionado a um determinado Nível de Serviço, será aplicado um desconto na pontuação correspondente, proporcional ao peso atribuído, como detalhado a seguir:

Variável	Níveis de Serviço	PESO
Desenvolvimento das Atividades	Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho	12
	Execução das atividades com a qualidade esperada	10
Equipe alocada	Postura dos profissionais	8
	Cobertura da jornada diária de trabalho dos funcionários	12
	Utilização de uniformes e EPI	5
Insumos, ferramental e equipamentos	Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para execução das atividades	13
	Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades	10
	Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados	10
	Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados	10
Atendimento das Solicitações da Unidade	Comunicação com a empresa contratada e Prazos de Resposta das Solicitações	5

Escolar	Resolução das Solicitações.	5
----------------	-----------------------------	---

9.4.5. A pontuação atribuída a cada Nível de Serviço é descontada proporcionalmente ao seu peso de avaliação. Caso haja descumprimento em algum aspecto relacionado a um determinado Nível de Serviço, a pontuação correspondente será reduzida de acordo com o peso atribuído a esse Nível de Serviço específico. Quanto maior o peso, maior será o impacto na pontuação total. Essa diminuição de pontos ocorre de forma gradual e progressiva, à medida que os requisitos estabelecidos para cada Nível de Serviço não são atendidos.

9.4.6. Caso o desempenho na avaliação estabelecida pelo Índice de Medição de Resultados (IMR) não atinja o mínimo de 70 (setenta) pontos durante um mês, será aplicada uma multa na fatura da Unidade Escolar correspondente, conforme descrito na tabela a seguir:

Pontuação Obtida	Multa
Entre 69 e 51 pontos	10%
Entre 50 e 31 pontos	20%
Menor que 31 pontos	30%

9.4.7. Na hipótese em que 10% (dez por cento) das Unidades Escolares do lote apresentarem uma pontuação inferior a 70 (setenta) pontos durante o período de um mês, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do lote.

9.5 Acordo do Nível de Serviço (IMR) poderá ser alterado, para ajuste fino, durante a execução do contrato desde que:

- a) tecnicamente justificável;
- b) não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133;
- c) não configure descaracterização do objeto contratado.

9.6 Quanto à alteração e inclusão do Plano de Trabalho

9.6.1 Plano de Trabalho, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII**, deverá ser inserido no sistema pela Contratada, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato. O plano de trabalho deverá ser validado/ aprovado pelo fiscal da unidade educacional. Caso o Plano de Trabalho não seja validado na primeira apresentação, o licitante classificado terá até 05 (cinco) dias úteis para nova apresentação, o qual

se não for aprovado pelo fiscal da Unidade, facultará à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.

9.6.2 No caso em que a empresa contratada não realizar a inclusão do Plano de Trabalho no sistema, o Plano de Trabalho não for aceito pela unidade educacional ou a solicitação de alteração não atender às expectativas do fiscal da unidade educacional, será aplicada multa de 1% por dia em relação ao faturamento mensal por unidade educacional.

9.6.3 Caso o Plano de Trabalho for considerado não adequado à execução efetiva do serviço, o Fiscal do Contrato poderá, após 30 (trinta) dias de execução do mesmo, solicitar a alteração de somente os dias de execução da atividade, sem modificar as atividades previstas.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1 Após o término de cada período mensal, o Sistema gerará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

10.2 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1 No terceiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o fiscal do contrato na unidade educacional liberará relatório que será gerado pelo sistema informatizado contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

10.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante o somatório do valor mensal contratado por Unidade Educacional, aplicando-se, a cada uma, eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza.

b) A realização dos descontos indicados na alínea (a) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

10.4 O não atingimento do mínimo de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho estabelecida no IMR no período de 03 (três) meses consecutivos, ou não, incorrerá em multa de 10% na fatura da respectiva UE.

10.5 Após a conferência dos quantitativos, valores apresentados e fator de desconto a ser aplicado, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

10.6 As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na Planilha de Preços para cada lote ao qual a licitante deseja concorrer.

12 VISITA TÉCNICA

12.1 Para o efetivo e perfeito conhecimento das condições e peculiaridades das edificações, inteirando-se dos graus de dificuldades e especificidades existentes, para a correta execução do serviço, recomenda-se a realização de visita técnica nas edificações das unidades elencadas no **ANEXO IV** deste Edital.

12.2 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, na qual dispense a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE. A apresentação da Termo de Responsabilidade do **ANEXO IX** ou a Declaração do **ANEXO X** será obrigatória na fase de habilitação do certame.

12.3 Nenhuma licitante poderá escusar-se de atender às especificações deste Termo de Referência ou de cumprir a proposta por ela apresentada alegando desconhecimento das condições das UEs pertencentes ao lote para o qual pretende concorrer. Nesse sentido, todas as licitantes deverão apresentar, como documento necessário à sua habilitação, o Termo de Responsabilidade constante no **ANEXO IX**.

12.4 As licitantes que optarem por realizar as visitas técnicas poderão fazê-las desde a publicação deste edital até um (01) dia útil antes da data marcada para a sessão pública, mediante prévio agendamento a ser realizado junto a cada UE. As vistorias serão acompanhadas pelo diretor da unidade ou funcionário por ele designado. A direção da UE poderá exigir a identificação da licitante interessada em realizar a visita técnica, sendo, neste caso, suficiente a apresentação do documento de identidade (RG ou similares) da(s) pessoa(s) que realizar(em) a visitas técnicas.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

14.2 Os preços estão referidos ao mês de: ____/202__.

14.3 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

14.3.1 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes da abertura da fase recursal, conforme estabelecido no art. 32 do Decreto Municipal 62.100/2022.

14.3.2 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

14.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15 PRAZOS

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir da emissão da primeira Ordem de Início de Serviço podendo ser prorrogado por menor ou igual período, no limite de 10 (dez) anos nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias antes do término do prazo do contrato.

15.2 Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

15.3 Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16 SERVIÇOS EXTRAS

16.1 A Contratante poderá solicitar a alocação de novos empregados da Contratada, em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza em qualquer de suas 13 (treze) DREs, informando as UEs em que o serviço deverá ser prestado e por quanto tempo.

16.1.1 Essa alocação demandará, para cada período de 01 (um) ano de execução do contrato, o aporte de até 10 % (dez por cento) a mais de funcionários do contrato originário, considerado o somatório de todos os acionamentos, por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, para a realização de serviços de limpeza, em outras UEs da DRE que estiver necessitando, ou seja, naquela em que, por algum motivo, houver paralisação dos serviços ou, até mesmo, em função de um abandono da Contratada.

16.1.2 Nos casos em que houver a necessidade desse acionamento, as contratadas dos demais contratos que distem em até 15 (quinze) km do endereço da sede da DRE das unidades educacionais que necessitarão dos serviços de limpeza deverão atender à Contratante em até, no máximo, 24 (vinte e quatro)

horas corridas a partir da solicitação da SME.

16.2 Na realização das atividades extras deverão ser limpos prioritariamente os ambientes:

- a) Nas CEIs/ CEMEIs/ EMEIs/ EMEFs/ EMEBs/ EMEFMs/ CIEJA: salas de aula, refeitórios e sanitários.
- b) Nos CEUs Gestão: salas de aula, refeitórios, sanitários, teatro, pátios/ quadras cobertos, áreas administrativas e áreas de circulação interna.

16.2.1 Na realização dos serviços extras, a empresa que realizará o serviço extra deve cumprir o mínimo de Agentes de Higienização por Unidade Educacional fixado em:

- 1 (um) quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 2 (dois) quando a UE possui 3 (três) turnos.

16.2.2 Os auxiliares de limpeza deverão ser alocados conforme a produtividade prevista para as áreas a serem limpas na proposta adjudicada da empresa que realizará o serviço extra. A empresa contratada deverá cumprir com o cálculo de funcionários de acordo com as áreas prioritárias e seu valor de produtividade mencionado na proposta adjudicada.

16.3 O valor da Diária a ser pago à Contratada que executará os serviços extras será igual aos valores do m² das áreas a serem limpas orçados em sua proposta adjudicada multiplicados pelas áreas correspondentes da UE a ser limpa, mostradas no Anexo V, dividido pelo número de dias trabalhados em 01 (um) mês, ou seja:

a) nas CEIs/CEMEIs/EMEIs/EMEFs/EJAs/EMEBs e EMEFMs:

$$V_d = (A_1 \times V_1 + A_2 \times V_2 + A_3 \times V_3) / 21,74$$

Onde:

V_d = Valor da diária do serviço extra

A₁ = Área das salas de aula da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₂ = Área do refeitório da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₃ = Área dos sanitários da UE onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

V₁ = Valor do m² das salas de aula conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₂ = Valor do m² do refeitório conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₃ = Valor do m² dos sanitários conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

e

21,74 = número de dias trabalhados na UE em um mês (segunda a sexta-feira)

b) nos CEUs Gestão:

$$V_d = (A_1 \times V_1 + A_2 \times V_2 + A_3 \times V_3 + A_4 \times V_4 + A_5 \times V_5 + A_6 \times V_6 / A_7 \times V_7) / 30,44$$

Onde:

V_d = Valor da diária do serviço extra

A₁ = Área das salas de aula do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₂ = Área do refeitório do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₃ = Área dos sanitários/ vestiários do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₄ = Área do teatro do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₅ = Área de pátios/ quadras cobertos do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₆ = Área das áreas administrativas do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

A₇ = Área das áreas de circulação interna do CEU onde será realizado o serviço extra, conforme consta do Anexo V

V₁ = Valor do m² da sala de aula do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₂ = Valor do m² do refeitório do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₃ = Valor do m² do sanitário do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₄ = Valor do m² do teatro do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₅ = Valor do m² de pátios/ quadras cobertos do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₆ = Valor do m² das áreas administrativas do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

V₇ = Valor das áreas de circulação interna do CEU conforme consta na proposta adjudicada da empresa que executará o serviço extra

e

30,44 = número de dias trabalhados no CEU em um mês (segunda a domingo)

16.4 O **Anexo XIII** apresenta as 13 (treze) DREs, que poderão ser objeto dessa contratação.

16.5 Os serviços extras referentes à previsão contratual de acréscimo de até 10% da mão de obra para atendimento de solicitação da Contratante de alocação de novos funcionários em razão de inexecução total ou parcial do contrato de outro fornecedor de serviços de limpeza predial em qualquer de suas 13 (treze) Diretorias Regionais de Educação (DREs) serão tratados mediante Termo Aditivo.

17 PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste item, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; ou
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 17.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 a seguir, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 12 (doze) meses.

17.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

17.1.2.3 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
5	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, <u>DEIXAR DE:</u>			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês

10	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
11	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
14	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente	4	Por ocorrência
16	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
19	Cumprir a cota mínima de contratação de pessoas em situação de rua, nas hipóteses em que ela for aplicável (nos termos da Lei Municipal nº 17.252/19 e da Instrução Normativa Conjunta SGM/SMADS/SMDDET/SMDHC nº 1/2024, ou ato normativo que vier a substituí-la), ou de prestar as informações referidas na item 3.16 do Termo de Referência ou acerca do desligamento de beneficiários da cota.	4	Por pessoa não contratada e por mês, após descumprimento de notificação para regularização no prazo de 30 dias.
20	Participar de capacitação em Direitos Humanos e Cidadania oferecida pela SMDHC, presencialmente ou por meio de plataforma online.	2	Por mês, após descumprimento de notificação para regularização no prazo de 30 dias ou outro assinalado pela autoridade.

17.2 A CONTRATADA estará ainda sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

17.2.1 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração

Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.2.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.2.5 Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do lote, na ocorrência de 5% (cinco por cento), ou mais, de funcionários ausentes frente ao total do quantitativo do lote em 01 (um) mês sem falta justificada.

17.2.6 Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do lote, na ocorrência de 9% (nove por cento), ou mais, de funcionários ausentes frente ao total do quantitativo do lote em 01 (um) mês sem falta justificada.

17.2.7 No caso em que a empresa contratada não realizar a inclusão do Plano de Trabalho no sistema, o Plano de Trabalho não for aceito pela unidade educacional ou a solicitação de alteração não atender às expectativas do fiscal da unidade educacional, será aplicada multa de 1% por dia em relação ao faturamento mensal por unidade educacional.

17.2.8 Multa na fatura da respectiva UE conforme Tabela a seguir pelo não atingimento do mínimo de 70 (setenta) pontos na avaliação de desempenho estabelecida no IMR no período de 01 (um) mês:

Pontuação Obtida	Multa
Entre 69 e 51 pontos	10%
Entre 50 e 31 pontos	20%
Menor que 31 pontos	30%

17.2.9 Caso 10% (dez por cento) das Unidades Escolares do lote apresentarem uma pontuação inferior a 70 (setenta) pontos durante o período de 01 (um) mês, será aplicada+ multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do lote (DRE) estipulado no contrato.

17.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.4 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido a Coordenadora de

Contratos de Serviços e Fornecimentos da Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, sala 313 (SME/COSERV/DIGECON – Núcleo de Insumos, Administração e Logística) - Vila Clementino, São Paulo, SP., e protocolizado nos dias úteis, das 09 às 16 horas.

17.4.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.4.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo.

17.5 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.6 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

17.8 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

17.8.1 Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto no item 15.1 deste Termo de Referência, estará sujeita à multa de:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 60º e o 89º dia antes do término do contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação entre o 20º e o 59º dia antes do vencimento do contrato;
- c) 15% (quinze por cento) do valor do contrato, se ocorrida a comunicação a partir do 19º dia antes

do vencimento do contrato até o seu termo.

17.9 Pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, previstas neste Contrato, diferentes das mencionadas acima, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da prestação de serviços da Unidade Escolar.

17.10 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 17.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

17.11 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

17.11.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

17.11.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

17.11.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.11.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

17.12 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados.

17.14 O limite da aplicação das multas contratuais dentro de um mesmo mês, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor mensal da prestação de serviços da Unidade Escolar.

18 GLOSAS

18.1 A Administração poderá aplicar glosas por não conformidades identificadas na execução dos serviços, conforme previsão do instrumento de avaliação contratual (IMR) a ser mensalmente apurado pelo Fiscal do Contrato, nos termos próprios apresentados.

18.2 O Índice de Medição de Resultados (IMR) utiliza os seguintes critérios de avaliação:

18.2.1 Critério 01 – Atendimento do quantitativo de funcionários em cada unidade escolar, denominado

"Glosa RH" - A empresa contratada deve cumprir o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço, a fim de para garantir o funcionamento adequado dos serviços de limpeza.

18.2.1.1 A empresa contratada que não cumprir com o quadro de funcionários informado em sua proposta de preço será glosada diariamente. O valor da glosa é calculado com base na proposta de preço encaminhada pela empresa e corresponde ao custo total informado para cada cargo de funcionário. Esse valor é dividido pelo número médio de dias de trabalho, que é de 21,74 dias. O valor da glosa correspondente ao valor do dia de trabalho não realizado.

18.2.1.2 No caso de descumprimento de 5% (cinco por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (na Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total mensal do contrato.

18.2.1.3 Se houver um descumprimento de 9% (nove por cento) de funcionários ausentes no total do quantitativo do lote (Glosa RH) em um período de um mês, será aplicada uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total mensal do contrato.

18.2.1.4 A partir do segundo mês consecutivo de descumprimento, será considerada uma inexecução parcial do contrato, acarretando medidas adicionais.

18.2.2 Critério 02 - Nível de satisfação: tem o objetivo de avaliar a qualidade e o desempenho das atividades realizadas e abrange os seguintes parâmetros de avaliação, conforme a tabela a seguir:

PARÂMETRO 01 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:
a) Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho: Esse critério avalia se as tarefas foram executadas conforme o plano de trabalho estabelecido, seguindo as diretrizes e metas previamente definidas.
b) Execução das atividades com a qualidade esperada: Refere-se à avaliação do desempenho na entrega das atividades, levando em consideração a qualidade exigida. Verifica-se se as atividades foram realizadas de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade esperados.
PARÂMETRO 02 - EQUIPE ALOCADA:
a) Postura dos profissionais: Nesse critério, avalia-se o comportamento e a atitude dos profissionais designados para a execução das atividades. Verifica-se se apresentam postura adequada, profissionalismo e respeito no ambiente de trabalho.

b) Cobertura da jornada de trabalho dos funcionários: Refere-se à verificação do cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para os funcionários designados na Unidade Escolar. Se um funcionário atrasar ou sair mais cedo, o fiscal terá o direito de registrar uma ocorrência na cobertura da jornada de trabalho, a qual será passível de glosa a menos que uma justificativa válida seja apresentada. Caso um funcionário designado na Unidade Escolar falte por um dia ou mais sem uma justificativa válida, será registrado como uma ocorrência e considerado um descumprimento do número de funcionários estabelecido na proposta de preços, essa situação é tratada como uma questão separada, e deverá ser registrada no Critério 01 denominada "Glosa RH". No caso de faltas justificadas que se estendam por mais de um dia, a empresa contratada deverá providenciar uma substituição dentro de um prazo máximo de 24 horas.
c) Utilização de uniformes e EPI (Equipamentos de Proteção Individual): Avalia-se se os profissionais utilizam corretamente os uniformes e equipamentos de proteção individual necessários para a execução segura das atividades.
PARÂMETRO 03 – INSUMOS, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS:
a) Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para as atividades: Verifica-se se são fornecidos os materiais de higiene pessoal necessários, em quantidade adequada, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
b) Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades: Refere-se à disponibilidade dos recursos necessários, como materiais, ferramentas e equipamentos, para que as atividades sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos no plano de trabalho.
c) Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados: Avalia-se se os materiais de higiene pessoal fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
d) Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados na realização das atividades: Avalia se os insumos, ferramental e equipamentos fornecidos atendem aos padrões de qualidade definidos no plano de trabalho.
PARÂMETRO 04 – ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR:
a) Comunicação com a empresa contratada e prazo de resposta: Avalia se a efetividade e a qualidade da comunicação estabelecida entre a Unidade Escolar e a empresa contratada. Verifica-se se a comunicação é clara, ágil e adequada, permitindo que as demandas sejam transmitidas e compreendidas de maneira eficiente. Avalia-se se os prazos estabelecidos para com a empresa contratada responder às solicitações da Unidade Escolar foram respeitados.
b) Resolução das Solicitações: Verifica-se se a empresa contratada possui uma gestão eficiente para responder cada solicitação, buscando soluções adequadas e efetivas para atender às demandas apresentadas.

18.2.2.1 O valor da glosa é proporcional ao número de ocorrências, com um limite máximo de desconto de 7,2% por Unidade Escolar por mês para o critério 02 - Nível de Satisfação.

18.2.3 Para avaliação geral de cada Unidade Educacional, cada Nível de Serviço possui um peso de avaliação específico, e caso ocorra algum descumprimento relacionado a um determinado Nível de Serviço, será aplicado um desconto na pontuação correspondente, proporcional ao peso atribuído, como detalhado a seguir:

VARIÁVEL	NÍVEIS DE SERVIÇO	PESO
Desenvolvimento das Atividades	Realização das atividades de acordo com o plano de trabalho	12
	Execução das atividades com a qualidade esperada	10
Equipe alocada	Postura dos profissionais	8
	Cobertura da jornada diária de trabalho dos funcionários	12
	Utilização de uniformes e EPI	5
Insumos, ferramental e equipamentos	Disponibilização dos materiais de higiene pessoal na quantidade necessária para execução das atividades	13
	Disponibilização dos insumos, ferramental e equipamentos necessários para a execução das atividades	10
	Qualidade adequada dos materiais de higiene pessoal disponibilizados	10
	Qualidade adequada dos insumos, ferramental e equipamentos disponibilizados	10
Atendimento das Solicitações da Unidade Escolar	Comunicação com a empresa contratada e Prazos de Resposta das Solicitações	5
	Resolução das Solicitações.	5

18.2.4 A pontuação atribuída a cada Nível de Serviço é descontada proporcionalmente ao seu peso de avaliação. Caso haja descumprimento em algum aspecto relacionado a um determinado Nível de Serviço, a pontuação correspondente será reduzida de acordo com o peso atribuído a esse Nível de Serviço específico. Quanto maior o peso, maior será o impacto na pontuação total. Essa diminuição de pontos ocorre de forma gradual e progressiva, à medida que os requisitos estabelecidos para cada Nível de Serviço não são atendidos.

18.2.5 Caso o desempenho na avaliação estabelecida pelo Índice de Medição de Resultados (IMR) não atinja o mínimo de 70 (setenta) pontos durante um mês, será aplicada uma multa na fatura da Unidade Escolar correspondente, conforme descrito na tabela a seguir:

Pontuação Obtida	Multa
Entre 69 e 51 pontos	10%
Entre 50 e 31 pontos	20%
Menor que 31 pontos	30%

18.2.6 Na hipótese em que 10% (dez por cento) das Unidades Escolares do lote apresentarem uma

pontuação inferior a 70 (setenta) pontos durante o período de 01 (um) mês, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do lote.

18.3 As glosas também são aplicáveis quando da realização dos serviços extras, restringindo-se à limpeza das áreas indicadas no Edital, ficando mantidas as demais exigências.

18.4 O Acordo do Nível de Serviço (IMR) poderá ser alterado, para ajuste fino, durante a execução do contrato desde que:

- a) tecnicamente justificável;
- b) não implique em acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133;
- c) não configure descaracterização do objeto contratado.

19 GARANTIA

19.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia , correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade à escolha da contratada, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº14.133/2021, considerando o prazo previsto no item 15.1 deste Termo de Referência.

19.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE, de forma a que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida.

19.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida no item 17 deste Termo de Referência.

19.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

19.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

19.1.4 A garantia poderá ser substituída mediante requerimento da interessada, respeitada as modalidades referidas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato por força da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem, pelo menos, 30% (trinta por cento) da metragem do lote pretendido pela empresa, tendo como parâmetro as metragens apresentadas no **ANEXO V** deste Edital.
- b) Caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, os seus atestados devem corresponder a pelo menos 30% (trinta por cento) do somatório das metragens dos lotes disputados.
- c) Consideram-se compatíveis com o objeto desta licitação serviços de limpeza predial.
- d) Serão aceitos atestados que digam respeito à limpeza de um ou mais de um tipo de área de instalações prediais (interna, externa e envidraçada).
- e) Os atestados mencionados no item 20, alínea (a) deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato), local de prestação de serviços, natureza da prestação de serviços, quantidades executadas, caracterização do bom desempenho da licitante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado.
- f) Dado o caráter continuado e o lapso temporal envolvido na prestação de serviços cuja contratação se pretende realizar, apenas serão aceitos atestados que comprovem a execução dos serviços por período igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos.
- g) Será aceito o somatório de atestados, desde que a prestação de serviços por eles retratada tenha ocorrido de forma concomitante, por período igual ou superior a 6 (seis) meses ininterruptos.
- h) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

21 PAGAMENTO

21.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada de toda a documentação exigida na Portaria SF 275/24 e alterações.

21.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

21.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

21.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

21.2.1 Prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo deverão atender aos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

21.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

21.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

21.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- f)** Relatório de Medição dos Serviços (Ateste dos Fiscais das Unidades);
- g)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- h)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- i)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

- j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

21.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

21.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

21.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 21.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

21.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

21.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

21.9 Além do desconto das multas por infração das cláusulas contratuais, poderão ser descontados no montante pagamento os valores referentes aos descontos oriundos de glosa, conforme cláusula 11ª.

21.10 No período de **recesso escolar no mês de dezembro**, previsto no Calendário Escolar Anual, o serviço não será prestado, descontando-se proporcionalmente do pagamento devido, com exceção dos CEUs.

21.11 O pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

ANEXO III - DESCRIÇÃO DE CADA TIPO DE UNIDADE ESCOLAR

CEIs e CEMEIs

As Unidades Educacionais a que se referem os serviços aqui estabelecidos caracterizam-se por destinar-se ao atendimento de bebês e crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na seguinte conformidade:

- Centros de Educação Infantil (CEIs) – destinados ao atendimento de bebês e crianças de zero a 3 anos e 11 meses dos agrupamentos de Berçário I, Berçário II e Mini-Grupo I e Mini-Grupo II;
- Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) – destinados ao atendimento de crianças de zero a 5 anos e 11 meses dos agrupamentos de Berçário I, Berçário II, Mini-Grupo I e Mini-Grupo II, Infantil I e Infantil II, observadas as especificidades de cada agrupamento.

EMEIs

Escolas Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.

EMEFs

Escolas Municipais do Ensino Fundamental: atendem do 1º ao 9º ano.

EJAs

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma Modalidade da Educação Básica destinada a jovens e adultos acima de 15 anos que não tiveram acesso e/ou não concluíram o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

CIEJA

Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos, o CIEJA, é uma Unidade Educacional que atende jovens e adultos em três períodos (manhã, tarde e noite) em até seis turnos diários, articulando em seu projeto político pedagógico o Ensino Fundamental e a Qualificação Profissional Inicial.

Os cursos têm duração de quatro anos e são estruturados em quatro Módulos: Módulo I (Alfabetização), Módulo II (Básica), Módulo III (Complementar) e Módulo IV (Final). Cada módulo tem duração de 1 ano (200 dias letivos) e as aulas são desenvolvidas em encontros diários de 2 horas e 15 minutos (3 horas/aula).

CEUs

Os Centros Educacionais Unificados (CEUs) contemplam os três tipos de Unidade Escolar (CEI, EMEI e EMEF) e atividades de lazer e cultura voltadas à comunidade do entorno.



O horário de funcionamento dos CEUs é de 07h00 às 23h00. Biblioteca e salas de leitura, teatro, pátios internos e externos, salas de atividades complementares, sanitários e vestiários e áreas de circulação funcionam os 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados.

Os períodos manhã, tarde e noite, conforme horário de funcionamento dos CEUs, entende-se por:

- a) Turno da manhã: período compreendido entre 07h00 e 13h00.
- b) Turno da tarde: período compreendido entre 13h01 e 19h00.
- c) Turno da noite: período compreendido entre 19h01 e 23h00.

EMEFMs

Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Médio: atendem do 1º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio.

EMEBS

Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos: atendem desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos. Nessas UEs, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a primeira língua.

CMCTs

Os Centros Municipais de Capacitação e Treinamento (CMCT) oferecem a jovens e adultos interessados em qualificar-se profissionalmente cursos de formação profissional inicial de curta duração nas áreas de: panificação, confeitaria, elétrica residencial, mecânica de autos, informática, corte e costura e auxiliar administrativo.

IFSP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), especializada na oferta de Educação Profissional e Tecnológica (EPT). Ainda que vinculado ao MEC, o IFSP detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

O Instituto Federal de São Paulo destina 50% das vagas para os cursos técnicos e, no mínimo, 20% das vagas para os cursos de licenciatura e para os programas especiais de formação pedagógica, sobretudo nas áreas de Ciências e da Matemática. Complementarmente, oferece cursos de formação inicial e continuada (extensão), cursos superiores de graduação em bacharelado e de tecnologias, além dos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *strictu sensu* (mestrado)

ANEXO IV - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão realizados nas Unidades Educacionais (UEs) elencadas conforme os lotes a seguir definidos.

Lote 1 – DRE BT – Butantã

Qnt	TIPO	NOME UE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP	TEL
1	CEI	ALOYSIO DE MENEZES GREENHALG, DEPUTADO	RUA FRANCISCO PATI	375	VILA SÃO FRANCISCO	5352090	37685894
2	CEI	ANTONIO JOÃO ABDALLA, DOUTOR	RUA ANGELO APARECIDO DOS SANTOS DIAS	257	JARDIM SÃO JORGE	5568090	37820844
3	CEI	CIDADE DE GENEBRA	RUA CACHOEIRA PORAOQUE	100	CONJ. PROMAR R. TAVARES	5576600	37811290
4	CEI	JARDIM DAS VERTENTES	RUA JOÃO CORREIA DA SILVA	53	VILA SÔNIA	5541200	37460084
5	CEI	JARDIM JULIETA	RUA SALVADOR NASCIMENTO	223	JARDIM BONFIGLIOLI	5363110	37313819
6	CEI	JOSE OZI, PROF.	RUA BARTOLOMEU VENETO	200	VILA TIRADENTES	5364030	37683587
7	CEI	RIO PEQUENO II	AV. BENEDITO DE LIMA	405	VILA ANTÔNIO - RIO PEQUENO	5376020	37665049
8	CEI	ROBERTO ARANTES LANHOSO	RUA SARAH NEWTON	146	JARDIM BOA VISTA	5583030	37825224
9	CEI	SALVADOR LO TURCO	RUA EUSÉBIO DE PAULA MARCONDES	60	JARDIM D'ABRIL	5398020	37823791
10	CEI	SÃO JORGE ARPOADOR	RUA EUDORO LINCOLN BERLINK	114	JARDIM ARPOADOR	5565200	37820950
11	CEI	YVONE LEMOS DE ALMEIDA FRAGA, PROF. ^a	RUA NEY GONZAGA DE LACERDA	17	VILA ALBA	5368040	37815817
12	CEI	YVONNE MALUHY JOSEPH SABGA	RUA ROSARIA ANA BARBOSA	21	JARDIM ESTHER	5373000	37826624
13	CEI	BENEDICTO ROCHA, VEREADOR	RUA DENIS CHAUDET	150	JARDIM JAQUELINE	5528220	37510258
14	CEI	COHAB RAPOSO TAVARES	RUA CACHOEIRA DO PORAOQUE	560	COHAB RAPOSO TAVARES	5576600	37814606
15	CEI	PINHEIROS	AV. REBOUÇAS	2679	PINHEIROS	5401020	30824387
16	CEI	VILA PRAIA	RUA ANTONIO GARCIA MOYA	179	JARDIM DAS PALMAS	5749250	58452113
17	CEMEI	IRAPARA	RUA IRAPARÁ	160	PARAÍSO DO MORUMBI	5706300	35010137
18	CEMEI	LEILA GALLACCI METZKER, PROF. ^a	RUA EDUARDO DE CARMILO	670	VILA SÔNIA	5528000	37511492
19	CEMEI	MORUMBI	RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO LIMA	150	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712080	37390921
20	CEI/CEU	UIRAPURU	RUA NAZIR MIGUEL	849	RAPOSO TAVARES	5570030	37823143
21	CEI/CEU	BUTANTÃ	AV. ENG. HEITOR E. GARCIA	1870	RIO PEQUENO	5588001	37324550
22	CEI/CEU	PARAISOPOLIS	RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	S/N	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712040	37471970
23	EMEI	ALUÍSIO DE ALMEIDA	RUA JOSÉ XAVIER GUIMARÃES	12	JARDIM CLÁUDIA	5545080	37825295
24	EMEI	ANTONIO BRANCO LEFEVRE, PROF.	RUA DR. OVÍDIO PIRES DE CAMPOS	342	CERQUEIRA CÉSAR	5403010	30633543

25	EMEI	CLYCIE MENDES CARNEIRO	RUA JOAQUINA DA LAPA	210	JARDIM ESTER-YOLANDA	5374070	37828891
26	EMEI	FERNANDO PESSOA	RUA BARTOLOMEU BON	105	JARDIM ALVORADA	5528200	37510256
27	EMEI	GILBERTO CHAVES, DEPUTADO	RUA SARA NEWTON	100	JARDIM BOA VISTA	5583030	37824787
28	EMEI	JORGE ADILSON CÂNDIDO, PROF.	RUA SANTA EUFRÁSIA	110	VILA SONIA	5524010	37518220
29	EMEI	MARIA APARECIDA VITA PIANTE, PROF. ^a	RUA JOÃO FRANCISCO DE MELO	S/N	VILA NOVA ALBA	5358110	37316049
30	EMEI	MARIA JOSÉ GALVÃO DE FRANCA PINTO, PROF. ^a	RUA INÁCIO CERVANTES	480	PARQUE YPÊ	5572000	37828903
31	EMEI	MARIAZINHA REZENDE FUSARI, PROF. ^a	RUA EUDORO LINCOLN BERLINK	118	JARDIM ARPOADOR	5565200	37827064
32	EMEI	MORENO, COMANDANTE	RUA MARCOLINO VAZ FIGUEIRA	381	JARDIM GUARAÚ	5549130	37824966
33	EMEI	NIDA MALDI CORAZZA, EDUCADORA	RUA PROF. ^a ABIGAIL ALVES PIRES	76	JARDIM SARAH	5381000	37685495
34	EMEI	RONALDO PORTO MACEDO, PROF.	RUA DR. FRANCISCO PATTI	345	VILA SÃO FRANCISCO	5352000	37142618
35	EMEI	ANTONIO BENTO	RUA JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO	405	INST. PREVIDÊNCIA	5515040	37217397
36	EMEI	ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA, PROF.	AV. JOÃO CAIAFFA	90	JARDIM TABOÃO	5742100	58448902
37	EMEI	BENEDICTO CASTRUCCI, PROF.	RUA CACHOEIRA PORAUQUE	80	COHAB RAPOSO TAVARES	5574450	37820084
38	EMEI	CAMILLO ASHCAR, PROF.	RUA JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA	495	COHAB J. EDUCANDÁRIO	5563090	37824835
39	EMEI	CAROLINA MARIA DE JESUS	RUA DOMINGOS DE ABREU	458	JARDIM DALVA	5387070	37120775
40	EMEI	CAROLINA RIBEIRO, PROF. ^a	RUA MJ. WALTER CARLSON	879	JARDIM ARPOADOR	5565010	37821248
41	EMEI	DALMO DO VALLE NOGUEIRA, DESEMBARGADOR	RUA ABRAHÃO KALIL REZEK	45	VILA SONIA	5625050	37425646
42	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	PRAÇA GEN. ARARIPE DE FÁRIA	405	VILA GOMES	5590020	37267849
43	EMEI	ISABEL COLOMBO, PROF. ^a	AV. PE. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	1511	BROOKLIN NOVO	4563004	55063713
44	EMEI	JOÃO NEGRÃO, CORONEL	RUA FRANCISCO LEITE ESQUERDO	30	JARDIM CELESTE	5528040	37510224
45	EMEI	MONTE CASTELO	PRAÇA MONTE CASTELO	49	BUTANTÃ	5505000	38197850
46	EMEI	OSCAR PEDROSO HORTA	RUA PAULO MARANHÃO	36	JARDIM D'ABRIL	5398130	37828905
47	EMEI	PEDROSO DE MORAES	AV. PEDROSO DE MORAES	100	JARDIM DAS ROSAS	5420000	30317010
48	EMEI	PERO NETO	RUA PAULO BOURROUL	100	REAL PARQUE	5686050	37582048
49	EMEI	RIO PEQUENO	AV. BENEDITO DE LIMA	407	RIO PEQUENO	5376020	37662170
50	EMEI	TIDE SETÚBAL	RUA COJUBÁ	97	CHÁCARA ITAIM	4533040	30784891
51	EMEI	ZILDA DE FRANCESCHI, PROF. ^a	RUA PURPURINA	290	VILA MADALENA	5435030	38197843
52	EMEI	MAURO BAPTISTA, PE.	RUA CATARINENSES	20	VILA ANDRADE	5728050	35012505
53	EMEI	PERIMETRAL I	RUA DA INDEPENDÊNCIA	701	PARAISÓPOLIS	5664015	35010054
54	EMEI	ROBERTO BURLE MARX	RUA IRAPARÁ	150	PARAÍSO DO MORUMBI	5706300	37421007

55	EMEI/CEU	BUTANTÃ	AV. ENG. HEITOR E. GARCIA	1870	RIO PEQUENO	5588001	37324550
56	EMEI/CEU	PARAISOPOLIS	RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	S/N	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712040	37471967
57	EMEI/CEU	UIRAPURU	RUA NAZIR MIGUEL	849	RAPOSO TAVARES	5570030	37823143
58	EMEF	ADALGIZA SEGURADO DA SILVEIRA	AV. PROF. GIÓIA MARTINS	686	JARDIM MONTE KEMEL	5632020	37737830
59	EMEF	ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO PROFESSOR	RUA PROFA. ANA MARIA LÉLIS DA SILVA	252	RIO PEQUENO	5361010	37687040
60	EMEF	ALCIDES GONÇALVES ETCHEGOYEN, GENERAL	RUA ADHERBAL STRESSER	686	JARDIM ARPOADOR	5566000	37821862
61	EMEF	ALÍPIO ANDRADA SERPA, TENENTE	RUA NICOLAU COPERNICO	165	JARDIM BATAGLIA	5546000	37824068
62	EMEF	ALÍPIO CORREA NETO, PROF.	AV. JOÃO CAIAFFA	140	JARDIM TABOÃO	5742100	58450121
63	EMEF	ÁLVARO SILVA BRAGA, GENERAL	RUA PE. PAULO CANELLES	611	VILA ADALGIZA	5386070	37120676
64	EMEF	AMORIM LIMA, DESEMBARGADOR	RUA PROF. VICENTE PEIXOTO	50	VILA INDIANA	5587160	37261119
65	EMEF	ARTHUR WHITAKER, DESEMBARGADOR	RUA ANDRÉ SARAIVA	860	VILA SONIA	5626000	37425772
66	EMEF	BRASIL-JAPÃO	RUA DR. PAULO CARVALHO FERREIRA	94	JARDIM SARAH	5382040	37682097
67	EMEF	DAISY AMADIO FUJIWARA, PROF. ^a	RUA AMARALINA	141	CINGAPURA SÃO JORGE ARPOADOR	5565090	37820687
68	EMEF	DEODORO DA FONSECA, MARECHAL	PRAÇA IMPRENSA PAULISTA	30	CAXINGUI	5517020	37213843
69	EMEF	EDA TEREZINHA CHICA MEDEIROS, PROF. ^a	RUA ENG. HUGO TAKAHASHI	333	JARDIM EDUCANDÁRIO	5566070	37820714
70	EMEF	EDUCANDÁRIO DOM DUARTE	AV. ENG. HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA	5985	JARDIM ESMERALDA	5564200	37821908
71	EMEF	EMEF LUIZ CINTRA DO PRADO	RUA ARTUR FERREIRA DE ABREU	321	JARDIM DAS ESMERALDAS	5547150	37826739
72	EMEF	EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, GENERAL	RUA MAL. OLÍMPIO MOURÃO FILHO	187	VILA SÃO FRANCISCO	5352080	37684542
73	EMEF	FRANCISCO REBOLO	RUA CATARINENSES	200	VILA ANDRADE	5728050	37442024
74	EMEF	IBRAHIM NOBRE	RUA CEL. SALVADOR DE MOYA	263	VILA ALBA	5368020	37316153
75	EMEF	ILEUSA CAETANO DA SILVA, PROF. ^a	RUA D, 10 - CDHU	10	JARDIM EDUCANDÁRIO	5564100	37829767
76	EMEF	JARDIM PAULO VI	RUA ENGENHEIRO HUGO TAKAHASHI	20	RAPOSO TAVARES	5563120	37830307
77	EMEF	JOÃO XXIII	RUA CON. LUIZ VIEIRA DA SILVA	201	JARDIM JOÃO XXIII	5569110	37820750
78	EMEF	JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO FILHO	RUA MATTIA FILIZZOLA	76	REAL PARQUE	5685060	37591520
79	EMEF	JOSÉ DIAS DA SILVEIRA, DR.	RUA ROQUE PETRELLA	1054	VILA CORDEIRO	4581051	55315005
80	EMEF	JÚLIO DE MESQUITA	RUA DR. JOSÉ AIRES NETO	25	JARDIM BONFIGLIOLI	5594000	37354382
81	EMEF	LUIZ EDUARDO MATARAZZO, CONDE	AV. PE. TIAGO ALBERIONE	150	PARQUE DOS PRÍNCIPES	5396070	37825470
82	EMEF	MARIA ALICE BORGES GHION, PROF. ^a	AV. CACHOEIRA DO PORAUQUE	575	COHAB RAPOSO TAVARES	5577000	37828909
83	EMEF	MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO, PROF. ^a	RUA CASA DO ATOR	207	VILA OLÍMPIA	4546001	38464931

84	EMEF	MARIA LUISA MONTEIRO DA CUNHA BIBLIOTECARIA	RUA INÁCIO MANOEL ALVAREZ	697	JARDIM ESTER	5372111	37826691
85	EMEF	OLAVO PEZZOTTI, PROF.	RUA FRADIQUE COUTINHO	2200	VILA MADALENA	5416002	30329908
86	EMEF	PAULO FREIRE PROF	RUA MELCHIOR GIOLA	296	PARAISÓPOLIS	5664000	35014190
87	EMEF	PEDRO NAVA	RUA JOAQUINA DA LAPA	453	JARDIM ESTER-YOLANDA	5374070	37828897
88	EMEF	PERIMETRAL	AVENIDA HEBE CAMARGO	299	PARAISÓPOLIS	5664030	37429505
89	EMEF	ROBERTO MANGE, PROF.	RUA JOSÉ CERQUEIRA BASTOS	46	JARDIM ESTER	5373090	37826700
90	EMEF	SOLANO TRINDADE	RUA GABRIEL DE CARVALHO	60	JARDIM BOA VISTA	5583080	37824889
91	EMEF	TARSILA DO AMARAL	RUA NATAL PIGASSI	787	JARDIM CELESTE	5527000	37510223
92	EMEF	TEÓFILO BENEDITO OTTONI	RUA INÁCIO CERVANTES	490	PARQUE YPÊ	5572000	37828893
93	EMEF	THEODOMIRO DIAS, DESEMBARGADOR	PRAÇA DR. JOSÉ ÓRIA	S/N	VILA SONIA	5626700	37425858
94	EMEF	VEREMUNDO TOTH DOM	RUA JOSÉ PEDRO DE CARVALHO LIMA	100	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712080	37427124
95	EMEF	VIANNA MOOG	RUA FRANCISCO LEITE ESQUERDO	310	JARDIM JAQUELINE	5528040	37511620
96	EMEF	VILA MUNCK	RUA JOAQUIM GUIMARÃES	679	RAPOSO TAVARES	5574010	37823682
97	CIEJA	ALUNA JÉSSICA NUNES HERCULANO	RUA ANTONIO MARIANI	425	JARDIM ADHEMAR DE BARROS	05530-000	37220656
98	EMEF/CEU	BUTANTÃ	AV. ENG. HEITOR E. GARCIA	1870	RIO PEQUENO	5588001	37324550
99	EMEF/CEU	PARAISOPOLIS	RUA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	S/N	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712040	37471963
100	EMEF/CEU	UIRAPURU	RUA NAZIR MIGUEL	849	RAPOSO TAVARES	5570030	37823143
101	CEU	BUTANTÃ - PROF. ^a ELIZABETH GASPAR TUNALA	AV. ENG. HEITOR E. GARCIA	1870	RIO PEQUENO	5588001	37324550
102	CEU	UIRAPURU - CÉSAR ARRUDA CASTANHO, DEPUTADO	RUA NAZIR MIGUEL	849	RAPOSO TAVARES	5570030	37823143
103	CEU	PARAISOPOLIS	R. DR. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA E SILVA	S/N	JARDIM PARQUE MORUMBI	5712040	37471950

Lote 2 – DRE SA – Santo Amaro

Qnt	TIPO	NOME UE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP	TEL
1	CEI	ANGELA MARIA FERNANDES	RUA CABO ALFREDO CLEMENTE	200	JARDIM SUL SAO PAULO	4413070	56211749
2	CEI	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	RUA MATSUICHI WADA	S/N	BALNEARIO MAR PAULISTA	4463060	56155000
3	CEI/CEU	ALVARENGA	ESTRADA DO ALVARENGA	3752	BALNEÁRIO SÃO FRANCISCO	4474340	56722540
4	CEI/CEU	CAMINHO DO MAR	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	5241	VILA DO ENCONTRO	4325001	33965563
5	CEI	DOMINGOS RUFINO DE SOUZA	RUA NAVARRA	260	VILA SANTA CATARINA	4374020	55643971

6	CEI	HELENA IRACY JUNQUEIRA	RUA EUDORA	56	VILA DO ENCONTRO	4324240	55880087
7	CEI	JARDIM LUSO	RUA OLDEGARD OLSEN SAPUCAIA	275	JARDIM LUSO	4421000	56218005
8	CEI	JOSE SALVADOR JULIANELLI DEP	RUA BARAO DE JACEGUAI	201	CAMPO BELO	4606000	55314921
9	CEI	MARIA DO CARMO PAZOS FERNANDEZ PROF - MADU	RUA JOSÉ DA FONSECA NADAES	400	JARDIM SABARÁ	4446125	56117294
10	CEI	MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIV. PROF	RUA DOMÊNICO DE PALMA	401	CUPECÊ	4652234	55623781
11	CEI	O PEQUENO SEAREIRO	RUA DOUTOR VITOR EUGÊNIO DO SACRAMENTO	328	JARDIM ORIENTAL	4348020	50152998
12	CEI	ONADYR MARCONDES	RUA ISAIAS	85	JARDIM MARIA LUIZA	4434030	56211595
13	CEI	PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE	RUA FRANCISCO DE ALVARENGA	451	JARDIM MIRIAM	4417260	56217953
14	CEI	RAUL TABAJARA VIDIGAL LEITÃO VER	RUA JOSE ESTEVAO DE MAGALHAES	356	VILA CAMPESTRE	4332050	55624884
15	CEI	RUBENS GRANJA VER	RUA SANTA CRUZ DO RIO PARDO	252	AMERICANÓPOLIS	4411120	56210756
16	CEI	VILA ERNESTINA	RUA PROFESSOR GUILHERME BELFORT SABINO	915	CAMPININHA	4678001	56316531
17	CEI	VILA IMPERIO	RUA CARAXUÉS	27	CIDADE ADEMAR	4405170	55625896
18	CEI	VILA MISSIONÁRIA	RUA PIETRO MONGINI	S/N	VILA MISSIONARIA	4430040	56111194
19	EMEI	ABILIO DOS SANTOS DINIZ	RUA ABIQUARAS	107	VILA GUACURI	4475075	
20	EMEI	ALEXANDRE CORREIA PROF	PRACA TITO PACHECO	9	JARDIM MIRIAM	4419140	56210516
21	EMEI	ANHANGUERA	RUA SARGENTO JOSE MARTINS DIAS	S/N	JARDIM ANHANGUERA	4675040	56860631
22	EMEI	ARTHUR BAPTISTA DA LUZ	RUA CUNHA MENDES	90	JARDIM ITAPURA	4467110	56126673
23	EMEI	AYRTON SENNA DA SILVA	RUA SEBASTIAO AFONSO	271	JARDIM MIRIAM	4417100	56215931
24	EMEI	BORBA GATO	RUA PAULO EIRO	567	SANTO AMARO	4752010	56875239
25	EMEI	CASEMIRO DE ABREU	RUA DAS ROLINHAS	207	VILA DO ENCONTRO	4323070	55881933
26	EMEI	CELSO FERREIRA DA SILVA PROF	RUA PIETRO MONGINI	15	VILA MISSIONARIA	4430040	56119506
27	EMEI/CEU	ALVARENGA	ESTRADA DO ALVARENGA	3752	BALNEARIO SAO FRANCISCO	4474340	56722512
28	EMEI/CEU	CAMINHO DO MAR	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	5241	VILA DO ENCONTRO	4325001	33965574
29	EMEI	CIDADE ADEMAR II	RUA ENGENHEIRO JOÃO LANG	278	JARDIM MARTINI	4439070	56123601
30	EMEI	CIDADE ADEMAR III	AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN	2861	AMERICANÓPOLIS	4428010	56247425
31	EMEI	CORA CORALINA	RUA DJALMA CORREIA	300	VILA INGLESA	4653030	55655930
32	EMEI	CRUZ E SOUZA	RUA HENRIQUE DA COSTA	348	JARDIM ITACOLOMI	4386000	55655927
33	EMEI	DORINA NOWILL PROF	RUA PÚBLIO PIMENTEL	500	AMERICANÓPOLIS	4408000	56239837
34	EMEI	FRANCISCO MANUEL DA SILVA	PRACA PROFESSOR HELIO GOMES	74	JARDIM CAMPO GRANDE	4693210	56312565

35	EMEI	GEOIRA DE CAMPOS	RUA LAPLACE	421	BROOKLIN NOVO	4622000	55318097
36	EMEI	GILDA FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVEA	RUA ESTRELA SOLITÁRIA	657	CIDADE JÚLIA	4425010	36414200
37	EMEI	JARDIM AMERICANÓPOLIS	AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN	2292	VILA JOANIZA	4428000	56258275
38	EMEI	JARDIM APURÁ	RUA CAMILO ANGLERIA	314	JARDIM BANDEIRANTES	4470310	55600260
39	EMEI	JARDIM MARIA LUIZA	AVENIDA LUIGI ARDITI	478	JARDIM MARIA LUIZA	4434090	56122161
40	EMEI	JOÃO DE DEUS BUENO DOS REIS DR	RUA FRANCISCO RAMOS	32	JARDIM CONSORCIO	4437060	56311222
41	EMEI	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO	RUA SARGENTO TOMAS DE MEDEIROS	23	JABAQUARA	4345040	50111810
42	EMEI	LEONOR MENDES DE BARROS DA	PRACA JOSE LUZ	108	CIDADE VARGAS	4320010	55884629
43	EMEI	LOURDES HEREDIA MELLO PROF	PRACA WHITAKER PENTEADO	264	VILA GUARANI	4307050	22753958
44	EMEI	MACHADO DE ASSIS	RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI	1189	VILA SANTA CATARINA	4372064	55639045
45	EMEI	NEUSA MARIA ROSSI	RUA LUCRECIA MACIEL	40	VILA GUARANI	4314130	50170571
46	EMEI	PEDREIRA I	RUA CORONEL ANTÔNIO INOJOSA	770	JARDIM DA PEDREIRA	4462105	56114685
47	EMEI	RAUL JOVIANO DO AMARAL	RUA VALENTINO FIORAVANTI	128	JARDIM RUBILENE	4475380	56740025
48	EMEI	ROSA MARIA DOGO DE RESENDE PROF	RUA ZIKE TUMA	640	JARDIM UBIRAJARA ZONA SUL	4458000	56118914
49	EMEI	SYLVIO DE MAGALHAES FIGUEIREDO ALM	RUA SALVADOR RODRIGUES NEGRAO	604	VILA MARARI	4401160	55655934
50	EMEI	TRAVESSA DOS SONHOS	RUA ÂNGELO DEDIVITIS	75	AMERICANÓPOLIS	4410060	56210770
51	EMEI	VANDA COELHO DE MORAES	RUA GUADALQUIVIR	9	JARDIM UBIRAJARA	4458100	56122561
52	EMEI	VILA SANTA CATARINA	RUA ALBERTO SAMPAIO	515	VILA SANTA CATARINA	4373030	55654617
53	EMEI	VIRGILIO TAVORA	RUA JOSE MAURO DE MENDONCA	93	PARQUE DOROTEIA	4475492	56731112
54	EMEF	ALDO DA TOFORI PE	RUA MIGUEL FLETA	167	PARQUE DOROTEIA	4474240	56736117
55	EMEF	AMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF	RUA DOS BORÔS	S/N	VILA GUACURI	4475230	56728962
56	EMEF	ANA MARIA ALVES BENETTI PROF	RUA CRUZ DAS ALMAS	74	VILA CAMPESTRE	4330060	50111220
57	EMEF	ANTENOR NASCENTES	RUA ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	112	JARDIM UBIRAJARA	4458050	56124075
58	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE DR	RUA JUARI	835	JARDIM SABARA	4446160	56114815
59	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO DORIA PROF	PRACA TITO PACHECO	7	JARDIM MIRIAM	4419140	56215086
60	EMEF	ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	RUA CORONEL LUIS DE FARIA E SOUSA	12	VILA DO ENCONTRO	4323010	55880005
61	EMEF	ARY PARREIRAS ALM	RUA VITORIANA	330	VILA BABILÔNIA	4351010	50311666
62	EMEF	BERNARDO O HIGGINS	RUA PALACETE DAS AGUIAS	585	VILA ALEXANDRIA	4635022	50318879

63	EMEF	CACILDA BECKER	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO ARRUDA PEREIRA	2013	JABAQUARA	4309011	50217888
64	EMEF	CALOGERAS MIN	RUA ALSACIA	59	JARDIM AEROPORTO	4630040	50342439
65	EMEF	CARLOS AUGUSTO DE QUEIROZ ROCHA	AVENIDA SANTO AFONSO	775	JARDIM MIRIAM	4426000	56252666
66	EMEF	CARLOS DE ANDRADE RIZZINI	RUA OMAR CARDOSO	99	SANTO AMARO	4747050	55244881
67	EMEF/CEU	JOSE REZENDE, PROF.	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	5241	VILA DO ENCONTRO	4325001	33965583
68	EMEF/CEU	PAULO GONCALO DOS SANTOS, PROF.	ESTRADA DO ALVARENGA	3752	BALNEARIO SAO FRANCISCO	4474340	56722520
69	EMEF	CHIQUINHA RODRIGUES	RUA PASCAL	1028	CAMPO BELO	4616003	50448830
70	CIEJA	FRANCISCO HERNANI ALVERNE FACUNDO LEITE - PROF	RUA FRANCISCO RAMOSR	132	JD CONSORCIO	4437060	56320391
71	EMEF	ELZA MAIA COSTA FREIRE PROF	RUA DO ESPIGAO	195	CIDADE ADEMAR	4405190	56773510
72	EMEBS	ANNE SULLIVAN	RUA RODRIGUES PAIS	512	CHACARA SANTO ANTONIO	4717020	51819456
73	EMEFM	LINNEU PRESTES PROF	AVENIDA ADOLFO PINHEIRO	511	SANTO AMARO	4733100	55484007
74	EMEF	HABIB CARLOS KYRILLOS DR	RUA RIO GRANDE DO NORTE	299	AMERICANOPOLIS	4412090	56213511
75	EMEF	ISABEL VIEIRA FERREIRA PROF	RUA DAS ORQUÍDEAS	130	PARQUE PRIMAVERA	4467245	56123509
76	EMEF	JOÃO DE SOUZA FERRAZ PROF	RUA RAFAEL CORREIA SAMPAIO	291	JARDIM PALMARES	4457100	56114691
77	EMEF	JOAO ERNESTO DE SOUZA CAMPOS PROFESSOR	RUA MONSENHOR JOSÉ MARINONI	22	VILA MISSIONÁRIA	4430350	
78	EMEF	JOÃO GUALBERTO DO AMARAL CARVALHO	RUA JOAO FRANCO OLIVEIRA	150	CAMPININHA	4678100	56316929
79	EMEF	JOÃO SUSSUMU HIRATA DEP	ESTRADA DO ALVARENGA	2113	JARDIM OFELIA	4467000	56118687
80	EMEF	JOAQUIM CANDIDO DE AZEVEDO MARQUES DES	RUA DA PAZ	1359	CHACARA SANTO ANTONIO	4713001	51833128
81	EMEF	JOSÉ CAVALCANTI SILVA DESEMBARGADOR	RUA GEORGES BERNANOS	71	(JARDIM SÃO JORGE)	4432110	26588662
82	EMEF	LAERTE RAMOS DE CARVALHO PROF	RUA BEIJUI	296	VILA ISA	4689000	56314648
83	EMEF	LILIANE VERZINI SILVA PROF	AVENIDA FRANCESCO MARIA MELANI	S/N	JARDIM LUSO	4421180	56258594
84	EMEF	LUIZA MARCELINA BRANCA	ESTRADA DO ALVARENGA	5110	SETE PRAIAS	4474340	26588481
85	EMEF	MANOEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ DES	RUA PROFESSOR CORRÊA BRITO	355	JARDIM DA PEDREIRA	4468055	56118940
86	EMEF	MANUEL BORBA GATO	RUA ARISTIDES NOGUEIRA	157	SANTO AMARO	4459350	56125427
87	EMEF	MARIA LUCIA DOS SANTOS PROF	RUA ESTAMPA ESPORTIVA	55	AMERICANÓPOLIS	4429060	56225684
88	EMEF	MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA	RUA NESTOR DE CASTRO	223	CIDADE DOMITILA	4387270	55631971

89	EMEF	MARIO SCHONBERG PROF	RUA PAPA GREGORIO MAGNO	133	VILA MISSIONARIA	4430130	56115719
90	EMEF	NELSON PIMENTEL QUEIROZ PROF	AVENIDA LEONARDO DA VINCI	1371	VILA GUARANI	4313001	50175888
91	EMEF	PEREIRA CARNEIRO CDE	AVENIDA JOÃO PEIXOTO VIEGAS	441	JARDIM CONSÓRCIO	4437000	56319575
92	EMEF	PRESTES MAIA	RUA SELMA KURTZ	166	JARDIM MARIA LUIZA	4434010	56128553
93	EMEF	PROFª MARIANGELA ESTEVES BARBOSA DE OLIVEIRA	RUA PEDRO NOGUEIRA DE PAZES	199	JARDIM ITAPURA	4433010	56110316
94	EMEF	SETE PRAIAS	ESTRADA DO ALVARENGA	5095	BALNEÁRIO SÃO FRANCISCO	4474340	55600174
95	EMEF	TIRADENTES ALF	RUA SALVADOR RODRIGUES NEGRAO	602	VILA MARARI	4401160	55663331
96	CEU	ALVARENGA/GESTÃO	ESTRADA DO ALVARENGA	3752	BALNEÁRIO SÃO FRANCISCO	4474340	56722540
97	CEU	CAMINHO DO MAR - DULCE SALLES CUNHA BRAGA - PROF/GESTÃO	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	5241	VILA DO ENCONTRO	4325001	33965540

Lote 3 – DRE MP – São Miguel Paulista

QNT	TIPO	NOME UE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP	TEL
1	CEI	ARTURO DE ANGELIS, MAESTRO	RUA SANTO ANTONIO DE ENTRE RIOS	25	JARDIM CAROLINA	8151400	25661980
2	CEI/CEU	ANA LUCIA DE HOLANDA GAMBOA, PROFA	AVENIDA MARECHAL TITO	3400	ITAIM PAULISTA	8115000	25636123
3	CEI/CEU	BENEDITO GALAVOTE, PROF	RUA DANIEL MULLER	347	CHÁCARA DONA OLÍVIA	8141290	25636216
4	CEI/CEU	PARQUE SAO CARLOS	RUA CLAREAR	643	JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	8062590	20454236
5	CEI/CEU	TRES PONTES	RUA CAPACHÓS	400	JARDIM CÉLIA	8191330	33976415
6	CEMEI	SAO MIGUEL (CEMEI /CEU)	RUA JOSÉ FERREIRA CRESPO	495	JARDIM SÃO VICENTE	8021480	24212445
7	CEI	CHACARA DONA OLIVIA	AVENIDA PEREIRA DE FARO	359	ITAIM PAULISTA	8141350	29632767
8	CEI	CIDADE PEDRO JOSE NUNES	AVENIDA MARIO ALVES	482	JARDIM PEDRO JOSE NUNES	8061380	29563278
9	CEI	CONJ HABITACIONAL TEXIMA	RUA HENRIQUE ABADIE	70	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111765	25721728
10	CEI	CURUÇA VELHA	RUA GRAPIRÁ	10	VILA CURUCA	8030190	25845278
11	CEI	DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	AVENIDA RIO MIRIVAI	274	PARQUE SANTA AMELIA	8122440	29632467
12	CEI	DURVAL MIOLA PROF	RUA PADRE ORLANDO NOGUEIRA	235	LIMOEIRO	8051560	22800564
13	CEI	HELENA PEREIRA DE MORAES	RUA CARLO MARATTI	61	JARDIM HELENA	8090460	25813962
14	CEI	HIGINO PELLEGRINI VER	RUA CORDAO DE SAO FRANCISCO	19	VILA AIMORE	8190000	25866007
15	CEI	IRMÃ ILDEFRANCA	RUA PEDRO GERALDO NASCIMENTO	42	JD ROBRU	8150280	25110244

16	CEI	JARDIM CAMARGO NOVO	RUA SARAVA	40	JARDIM CAMARGO	8121180	25722962
17	CEI	JARDIM CAMARGO VELHO	RUA FLORAÍ	322	ITAIM PAULISTA	8120460	25615696
18	CEI	JARDIM CAMPOS	RUA ILHA DE MARUÍ	32	JARDIM CAMPOS	8151710	25140683
19	CEI	JARDIM EVA	RUA UBAÍ	14	JARDIM EVA	8143070	25722256
20	CEI	JARDIM MAIA	AVENIDA ESTRELA DA NOITE	287	JARDIM MAIA	8180190	25816607
21	CEI	JARDIM MILIUNAS	RUA SARGACO	437	JARDIM MELIUNAS	8111370	25618970
22	CEI	JARDIM NAZARE	RUA JOSE FELIPE AMARAL	45	JARDIM NAZARETH	8151320	25118905
23	CEI	JARDIM RUTH	RUA GUARABU	142	JARDIM RUTH	8040780	20516887
24	CEI	JARDIM SÃO MARTINHO	RUA ERVA DO SERENO	31	JARDIM MAIA	8180010	25843553
25	CEI	JARDIM SÃO VICENTE	RUA MOHAMAD IBRAHIN SALEH	769	CIDADE NOVA SAO MIGUEL	8042130	20539709
26	CEI	JARDIM SILVA TELLES	RUA JOSÉ ALEXANDRE MACHADO	587	JARDIM SILVA TELES	8160460	25611647
27	CEI	JARDIM VILA PEDROSO	RUA JULIÃO PEREIRA MACHADO	20	PARQUE SONIA	8020020	22974121
28	CEI	JOÃO CARLOS FAIRBANKS VER	RUA ANDRE FURTADO DE MENDONCA	307	JARDIM ROMANO	8191260	25817475
29	CEI	LIBERO ANCONA LOPES VER	RUA BENEDITO RAPOSO	13	VILA NOVA CURUCA	8031070	20351638
30	CEI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RUA ESTEVAO PINHEIRO	217	JARDIM ELZA	8121360	29632510
31	CEI	NAZARE	RUA DOS MASSEIROS	140	JARDIM BARTIRA	8152060	25722622
32	CEI	NINHO ALEGRE	RUA JOAO NICARIO ELEUTERIO	430	CIDADE NOVA SAO MIGUEL	8042080	20523893
33	CEI	ODÍLIA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	RUA DESEMBARGADOR OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELO	376	ITAIM PAULISTA	8130330	25721028
34	CEI	PARQUE SANTA RITA	RUA MATEUS BARBOSA DE REZENDE	120	PARQUE SANTA RITA	8161530	20354740
35	CEI	PAULO CÉSAR FONTELLES DE LIMA	RUA JOÃO NERI DE CARVALHO 781	781	SAO MIGUEL PAULISTA	8021010	22971047
36	CEI	ROSA SABAG ADDAS	RUA VISCONDE DE ALJEZUR	398	VILA JUREMA	8130210	25721727
37	CEI	SELMA REGINA LIMA MESSIAS PROF	RUA SAO PEDRO DO JEQUITINHONHA	101	JARDIM SAO CARLOS	8062300	22800494
38	CEI	VILA AIMORE	RUA SIMAO RODRIGUES MOREIRA	100	VILA SEABRA	8180500	25815037
39	CEI	VILA CURUÇA II	RUA GEORGINA DINIZ BRAGHIROLI	350	VILA CURUCA	8031560	25150032
40	CEI	VILA PROGRESSO	RUA SUZANA DE MELO	1181	VILA PROGRESSO	8245160	20526133
41	CEI	VILA SANTA INES	RUA RAINHA DO BOSQUE	210	VILA SANTA INES	3812030	25467291
42	EMEI	AFRANIO PEIXOTO	RUA MARIA SANTANA	230	VILA JACUÍ	8050130	20537250
43	EMEI	ALBERTO MENDES JUNIOR CAP	RUA NOGUEIRA VIOTTI	452	ITAIM	8120300	25678404
44	EMEI	ALDO GIANNINI, ENG	RUA ARRAIAL DE SANTA BARBARA	1080	JD PEDRO JOSE NUNES	8061360	29430715
45	EMEI	ALIOMAR BALEEIRO MIN	RUA JURITI AZUL	103	JARDIM HELENA	8090310	25811818

46	EMEI	ANTONIO LAPENNA	RUA DIEGO CALADO	112	VILA SAO SILVESTRE	8011420	22970178
47	EMEI	ANTONIO ROBERTO ALVES BRAGA DR	RUA DOS ESCOTEIROS	110	JARDIM DAS CAMELIAS	8050350	20517300
48	EMEI	APARECIDA DE LOURDES CARRILHO JARDIM PROF	RUA CORVETA JEQUITINHONHA	731	VILA PROGRESSO ZONA LESTE	8240620	20513277
49	EMEI	CELIA RIBEIRO LANDIM PROF	PRACA CRAVEIRO DO CAMPO	S/N	JARDIM HELENA	8090590	25813605
50	EMEI/CEU	ANTON MAKARENKO	RUA DANIEL MULLER	347	CHÁCARA DONA OLÍVIA	8141290	25636224
51	EMEI/CEU	CARLOS OLIVAI DO	RUA CLAREAR	141	JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	8062590	20454212
52	EMEI/CEU	PROF APPARECIDO DOMINGUES	AVENIDA MARECHAL TITO	3400	ITAIM PAULISTA	8115000	25636129
53	EMEI/CEU	TRÊS PONTES - NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA - PROFª	RUA CAPACHÓS	400	JARDIM CÉLIA	8191330	33976417
54	EMEI	CLEMENCIA FERREIRA DA SILVA	RUA BARÃO DE CALERA	7	PARQUE CRUZEIRO DO SUL	8070050	22971303
55	EMEI	CRISTIANE CRUDE SANTOS	RUA FLOR DE SAO MIGUEL	261	JARDIM PEDRO JOSE NUNES	8061020	20370819
56	EMEI	DALMO AMARAL MACHADO PROF	RUA JOÃO CARLOS AMAT	15	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111760	25673089
57	EMEI	DILSON FUNARO	RUA ALBERTINA MEDEIROS	489	VILA DANUBIO AZUL	8241250	20514609
58	EMEI	DORACIL DINA BENICIO PROF	RUA BIG BOYS	365	JARDIM BARTIRA	8152100	25618038
59	EMEI	EDI GREENFIELD PROF	RUA DESEMBARGADOR FERNANDO DE ALBUQUERQUE PRADO	650	CIDADE KEMEL	8130110	25720822
60	EMEI	EPITACIO PESSOA	RUA DANIEL ARCIONI	10	LIMOEIRO	8051080	22809888
61	EMEI	FAUSTO RIBEIRO DA SILVA FILHO DR	RUA ALEXANDRE DIAS NOGUEIRA	365	VILA NOVA CURUCA	8031240	20352297
62	EMEI	GLOBO DO SOL	RUA GLOBO DO SOL	85	JARDIM PEDRO JOSE NUNES	8061290	29560518
63	EMEI	GRACILIANO RAMOS	RUA GUIRAPA	478	VILA CURUCA	8030290	20354949
64	EMEI	HELENA DE PAULA MARIN PROF	RUA JOSE FERREIRA CRESPO	471	JARDIM SAO VICENTE	8021480	22977107
65	EMEI	J G DE ARAUJO JORGE	RUA VALDOMIRO GONZAGA SILVA	1209	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111540	25676528
66	EMEI	JOSE DE ALENCAR	RUA ALICIO CLARA SIMEAO	251	JARDIM SILVA TELES	8160580	25613788
67	EMEI	LAURA DA CONCEICAO PEREIRA QUINTAES PROF	RUA LOURENCO FRANCO DO PRADO	131	JARDIM NELIA	8142230	25610577
68	EMEI	LEILA DINIZ	RUA PEROBAROSA	13	JARDIM MIRAGAIA	8161310	20353633
69	EMEI	LOURO ROSA	RUA LOUROROSA	18	JARDIM CAMARGO NOVO	8141670	20253216
70	EMEI	LUIZA HELENA DE BARROS	RUA PATAJUBA	8	JARDIM CAMPOS	8160090	20353777
71	EMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PEREIRA PROF	RUA DIOGO DE GOUVEIA OSÓRIO	18	PARQUE SANTA AMÉLIA	8122480	29633404
72	EMEI	MARIA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA PROF	RUA ERVA DO SERENO	103	JARDIM MAIA	8180010	25851611
73	EMEI	MARIA QUITERIA	RUA MARFIM VEGETAL	126	PARQUE PAULISTANO	8081330	25810422
74	EMEI	MARISA LOPES PINHEIRO PROF	RUA ROBERTO SAID	183	JARDIM NÉLIA	8142185	20254087

75	EMEI	OVIDIO DECROLY	RUA PIRAMIUNA	95	JARDIM CAMARGO	8121430	29632541
76	EMEI	PARQUE SANTA RITA I	AVENIDA FERNANDO FIGUEIREDO LINS	S/N	PARQUE SANTA RITA	8150040	20358153
77	EMEI	PEDRO II DOM	RUA DOUTOR JOSE DE PORCIUNCULA	1280	PARQUE PAULISTANO	8080650	25814043
78	EMEI	SEBASTIANA DE ARRUDA CRUZ OLIVEIRA PROF	RUA PAULO TAPAJÓS	210	ITAIM PAULISTA	8131360	29633452
79	EMEI	SEVERINO DO RAMO	RUA FRANCISCO MONTEIRO TAVARES	235	JARDIM ROBRU	8150190	20351871
80	EMEI	TANCREDO NEVES PRES	RUA ANTONIO MARIA ESCUDERO RIVAS	287	CIDADE KEMEL	8130090	29633405
81	EMEI	MARECHAL TITO	AVENIDA MARECHAL TITO	6620	ITAIM PAULISTA	8115000	20250061
82	EMEI	UNIÃO VILA NOVA I	RUA NÚBIA	40	VILA NOVA UNIÃO	8072012	20314332
83	EMEI	VALENTINA ANTONINI DA SILVA PROF	RUA CONCEICAO DO ALMEIDA	120	PARQUE PAULISTANO	8081370	25810128
84	EMEI	YOLANDA BASSI PROF	RUA CARDEIRO	12	VILA SANTA INES	3812110	25460815
85	EMEF	ANTONIA E ARTUR BEGBIE	RUA ILHA DE MARUI	100	JARDIM CAMPOS	8151710	25147513
86	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ANDRADA E SILVA	RUA BALTAZAR SANTANA	365	JARDIM PLANALTO	8040420	20541899
87	EMEF	ARMANDO CRIDEY RIGHETTI	RUA CORDÃO DE SÃO FRANCISCO	797	VILA AIMORÉ	8190000	25810360
88	EMEF	CAPISTRANO DE ABREU	RUA CACHOEIRA MANGAVAL	120	VILA ITAIM	8190350	25810794
89	EMEF	CARLOS PASQUALE PROF	AVENIDA BARAO DE ALAGOAS	223	ITAIM PAULISTA	8120000	25678429
90	EMEF/CEU	MARIA CLARA MACHADO	RUA DANIEL MULLER	347	CHÁCARA DONA OLÍVIA	8141290	2563-6231
91	EMEF/CEU	PARQUE SAO CARLOS	RUA CLAREAR	643	JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	8062590	20454218
92	EMEF/CEU	TRES PONTES	RUA CAPACHÓS	400	JARDIM CÉLIA	8191330	33976438
93	EMEF/CEU	VILA CURUCA	AVENIDA MARECHAL TITO	3452	ITAIM PAULISTA	8115000	25636115
94	EMEF	CHICO FALCONI PE	RUA BRILHO DO SOL	96	JARDIM BARTIRA	8152110	25615022
95	CMCT	CMCT - CENTRO MUN DE CAPACITACAO E TREINAM MP - UNIDADE I	RUA DANIEL BERNARDO	95	SÃO MIGUEL PAULISTA	8010100	22972844
96	CMCT	CMCT II - LENINE SOARES DE JESUS	RUA JASMIM DO IMPERADOR	244	JARDIM CAMARGO	8141600	25615375
97	EMEF	DAMA ENTRE RIOS VERDES	AVENIDA FERNANDO FIGUEIREDO LINS	194	PARQUE SANTA RITA	8150040	20161371
98	EMEF	DR. LAURO CELIDONIO GOMES REIS	RUA JOÃO BASTA DE GODOY	1000	JD. DAS OLIVEIRAS	8111430	29632373
99	EMEFM	EMEFM DARCY RIBEIRO	RUA DANIEL BERNARDO	105	SÃO MIGUEL PAULISTA	8010100	20372801
100	EMEF	EPITACIO PESSOA PRES	RUA LÍBERO ANCONA LOPES	169	PARQUE CRUZEIRO DO SUL	8070280	22970192
101	EMEF	EUZEBIO ROCHA FILHO	RUA AMPARO DA SERRA	S/N	PARQUE DOM JOÃO NERI	8151300	20351789
102	EMEF	EZEQUIEL RAMOS JUNIOR	RUA JOSE BORGES DO CANTO	18	JARDIM CAMARGO	8142010	29632626
103	EMEF	FERNANDO DE AZEVEDO PROF	RUA TAPERA	415	VILA NOVA CURUCA	8032450	20351648

104	EMEF	FLAVIO AUGUSTO ROSA PROF	RUA GRUTA DAS PRINCESAS	165	VILA ITAIM	8190460	25811398
105	EMEF	HELLIO TAVARES DR	RUA PAULO TAPAJOS	654	ITAIM PAULISTA	8131360	25668599
106	EMEF	HENRIQUE FELIPE DA COSTA - HENRICA O	RUA PATAJUBA	18	JARDIM CAMPOS	8160090	20354244
107	IFSP	INSTITUTO FEDERAL	RUA TENENTE MIGUEL DÉLIA	105	VILA ROSÁRIA	8021090	986140826
108	EMEF	IZABEL APARECIDA CRISTOVÃO DA LUZ PROF	RUA ANTÔNIO DE SOUZA AMORIM	S/N	JARDIM SAO LUIS ZONA LESTE	8121001	25616892
109	EMEF	JARDIM SILVA TELLES	RUA JOSÉ ALEXANDRE MACHADO	587	JARDIM SILVA TELES	8160460	25611647
110	EMEF	JOÃO AUGUSTO BREVES DR	RUA CECÍLIA ITER	746	VILA PROGRESSO ZONA LESTE	8240730	20518637
111	EMEF	JOSE AMERICO DE ALMEIDA	RUA ALTOS DO OITI	537	VILA HELENA	8081410	25865469
112	EMEF	JOSE BENTO DE ASSIS PROF	RUA SAO GONCALO DO RIO DAS PEDRAS	140	VILA MARA	8081000	25812539
113	EMEF	JOSÉ BORGES ANDRADE	RUA RAINHA-MARGARIDA	20	VILA CURUÇÁ VELHA	8030660	20354955
114	EMEF	JOSE DE ANCHIETA PE	AVENIDA INAJAGUACU	13	VILA PROGRESSO	8240530	20516273
115	EMEF	JOSE ERMIRIO DE MORAIS, SENADOR	RUA SAO BRAS DO SUACUI	159	JARDIM HELENA	8090290	25865294
116	EMEF	JOSE HONORIO RODRIGUES	RUA DO POMBO CORREIO	50	ITAIM PAULISTA	8160142	25620150
117	EMEF	JOSE MARIO PIRES AZANHA PROF	RUA CHÁ DOS JESUÍTAS	72	VILA PROGRESSO ZONA LESTE	8245045	20511513
118	EMEF	JOSE PEDRO LEITE CORDEIRO DR	RUA DESEMBARGADOR FERNANDO DE ALBUQUERQUE PRADO	250	CIDADE KEMEL	8130110	25677752
119	EMEF	JOSEFA NICACIO ARAUJO PROF	RUA MANUEL RODRIGUES SANTIAGO	809	JARDIM LAURA	8142235	21566970
120	EMEF	JURANDI GOMES DE ARAUJO PROF	RUA VISCONDE DE GUEDES TEIXEIRA	145	ITAIM PAULISTA	8131325	25666202
121	EMEF	LINO DE MATTOS, SENADOR	RUA SAPUPIRA	1005	JD PEDRO JOSE NUNES	8061440	25470738
122	EMEF	LUIS SAIA ARQ	RUA AMERICO GOMES DA COSTA	93	VILA AMERICANA	8010120	20372056
123	EMEF	MARIA IMILDA SANTISSIMO SACRAMENTO ME	RUA GENDIROBA	210	JARDIM MIRAGAIA	8022080	25865251
124	EMEF	MARISA MORETTI CAMARA PROF	RUA AMPARO DA SERRA	196	PARQUE DOM JOÃO NERI	8151300	25117935
125	EMEF	MILTON PEREIRA COSTA	RUA HENRIQUE XAVIER DE BRITO	221	JARDIM PEDRO JOSÉ NUNES	8061015	20311505
126	EMEF	MURURES	RUA DOS MURURÉS	434	JARDIM HELENA	8090580	25849402
127	EMEF	NEUZA AVELINO DA SILVA MELO	RUA CAUCÁSICA	133	JARDIM MATARAZZO	3813240	25452276
128	EMEF	NEWTON REIS GEN	RUA JOSE ALEXANDRE MACHADO	22	JARDIM SILVA TELES	8160460	25617361
129	EMEF	NILDO DO AMARAL JUNIOR PE	RUA ANTONIO JOAO DE MEDEIROS	1901	JARDIM CAMARGO VELHO	8140060	25674538
130	EMEF	PAULO ROLIM LOUREIRO D	RUA JOAO NICARIO ELEUTERIO	374	CIDADE NOVA SAO MIGUEL	8042080	20540110
131	EMEF	PEDRO ALEIXO DR	RUA PAU D ARCORO XO	340	JARDIM PEDRO JOSE NUNES	8061030	20370421
132	EMEF	PEDRO DE FRONTIN ALM	RUA JOSÉ FERREIRA CRESPO	495	JARDIM SÃO VICENTE	8021480	22975814

133	EMEF	PEDRO FUKUYEI YAMAGUCHI FERREIRA	RUA FAVEIRA DO MATO	530	JARDIM PLANALTO	8040370	20516394
134	EMEF	PEDRO TEIXEIRA	RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO	51	JARDIM SANTANA	8050120	20536688
135	EMEF	RAIMUNDO CORREIA	RUA DOUTOR JOSÉ DE PORCIÚNCULA	986	PARQUE PAULISTANO	8080650	25852273
136	EMEF	RAUL PILLA	RUA PADRE ORLANDO NOGUEIRA	139	LIMOEIRO	8051560	20492370
137	EMEF	REVERENDO JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR	RUA DANIEL ARCIONI	80	LIMOEIRO	8051080	22800021
138	EMEF	SUD MENNUCCI	RUA JOÃO BISCIONE	200	JARDIM CAMARGO NOVO	8121700	25672416
139	EMEF	TEREZA SETUKO KOSHIMAE HATORI PROF	ESTRADA DOM JOÃO NERY	2404	VILA LOURDES	8452340	25618190
140	EMEF	THOMAZ RODRIGUES ALCKIMIN	RUA ITAIM PAULISTA	101	ITAIM PAULISTA	8121800	25614699
141	EMEF	VICENTE AMATO SOBRINHO COM	RUA VALDOMIRO GONZAGA SILVA	1233	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111540	25678289
142	EMEF	VIRGÍLIO DE MELLO FRANCO	RUA ERVA DO SERENO	15	JARDIM MAIA	8180010	25815031
143	EMEF	WANDA OVIDIO GONÇALVES PROF	RUA ARISTIDES DE BASILE	18	JARDIM DAS OLIVEIRAS	8111730	25691250
144	CEU	PARQUE SÃO CARLOS	RUA CLAREAR	643	JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	8062590	20454261
145	CEU	PARQUE VEREDAS - JOAO ANTONIO DA SILVA	RUA DANIEL MULLER	347	CHÁCARA DONA OLÍVIA	8141290	25636200
146	CEU	TRES PONTES - NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA, PROFA	RUA CAPACHÓS	S/N	JARDIM CÉLIA	8191330	33976410
147	CEU	VILA CURUÇA - IRENE RAMALHO	AVENIDA MARECHAL TITO	3452	ITAIM PAULISTA	8115000	25636150

ANEXO V - METRAGENS DOS AMBIENTES POR UNIDADE ESCOLAR

Nota: As metragens apresentadas nas Tabelas a seguir se referem às áreas de cada ambiente citado (planta baixa), independentemente do número de turnos da respectiva UE.

Lote 1 – DRE Butantã

DRE	Código EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TURNO S	VALOR ES	SALAS DE AULA (m²)	Sanitários de uso coletivo	Sanitários de uso público	SALAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA/LABORATÓRIOS/OFICINAS/VIDEOS/GRÊMIOS) - (m²)	TEATRO	BIBLIOTECAS/SALAS DE LEITURA - (m²)	PÁTIOS COBERTOS/QUADRAS COBERTAS - (m²)	REFEITÓRIOS - (m²)	ÁREAS CIRCULAÇÃO (CORREDORES/ESCADAS/RAMPAS/ELEVADORES) - (m²)	DIRETORIA/VICEDIRETORIA/SECRETARIA/SALA COORDENADOR PEDAGÓGICO/SALA PROFESSORES) - (m²)	ALMOXARFADO S/DEPÓSITOS/ARQUIVOS - (m²)	PÁTIOS DESCOBERTOS/QUADRAS/CIRCULAÇÕES EXTERNAS/CALÇADAS - (m²)	COLETA DE RESÍDUOS - PATIOS ÁREAS VERDES - (m²)	VIDROS - RISCOS (DIFÍCIL ACESSO) - (m²)	VIDROS - SEM RISCO - (m²)	Área total (m²)
Butantã	400003	CEI	ALOYSIO DE MENEZES GREENHALG, DEPUTADO	2	ÁREA M²	256	47	0	46	0	60	543	85	45	42	8	287	1700	100	178	3396
Butantã	400010	CEI	ANTONIO JOÃO ABDALLA, DOUTOR	2	ÁREA M²	177	64	0	0	0	0	102	83	66	48	11	789	600	69	69	2076
Butantã	400692	CEI/CEU	UIRAPURU	2	ÁREA M²	500	110	0	0	0	0	280	62	200	80	20	0	250	0	180	1682
Butantã	400274	CEI	CIDADE DE GENEVRA	2	ÁREA M²	205	65	0	0	0	0	114	90	17	28	10	624	2064	23	75	3315
Butantã	400298	CEI	JARDIM DAS VERTENTES	2	ÁREA M²	210	85	0	70	0	0	95	122	80	30	15	115	460	210	65	1557

Butantã	400089	CEI	JARDIM JULIETA	2	ÁREA M ²	210	66	0	0	0	0	60	91	78	38	11	956	2400	24	80	4014
Butantã	400163	CEI	JOSE OZI, PROF.	2	ÁREA M ²	104	41	0	27	0	0	80	35	70	35	20	306	200	50	44	1011
Butantã	400302	CEI	RIO PEQUENO II	2	ÁREA M ²	248	44	0	0	0	0	114	25	31	80	10	1144	650	86	86	2518
Butantã	400221	CEI	ROBERTO ARANTES LANHOSO	2	ÁREA M ²	355	54	0	0	0	31	102	137	56	46	5	571	1028	24	40	2451
Butantã	400224	CEI	SALVADOR LO TURCO	2	ÁREA M ²	225	95	0	0	0	0	177	71	75	61	24	400	1050	73	25	2276
Butantã	400228	CEI	SÃO JORGE ARPOADOR	2	ÁREA M ²	260	87	0	0	0	0	890	75	115	60	20	408	2366	117	120	4518
Butantã	400228	CEI	YVONE LEMOS DE ALMEIDA FRAGA, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	260	87	0	0	0	0	890	75	115	60	20	408	2366	117	120	4518
Butantã	400269	CEI	YVONNE MALUHY JOSEPH SABGA	2	ÁREA M ²	251	46	0	0	0	0	139	79	89	31	18	201	797	22	37	1709
Butantã	400018	CEI	BENEDICTO ROCHA, VEREADOR	2	ÁREA M ²	135	42	0	0	0	0	64	80	10	32	8	1020	389	20	43	1843
Butantã	19532	CEME I	IRAPARA	2	ÁREA M ²	276	80	0	100	0	8	110	0	50	50	35	1000	3	144	200	2056
Butantã	19520	CEME I	LEILA GALLACCI METZKER, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	850	125	0	80	0	0	590	263	550	150	60	3150	2700	150	150	8818
Butantã	19653	CEME I	MORUMBI	2	ÁREA M ²	441	32	0	84	0	0	0	197	738	31	21	1346	2300	80	160	5430
Butantã	400514	CEI/C EU	BUTANTÃ	2	ÁREA M ²	700	150	0	50	0	0	330	58	350	50	20	0	900	100	200	2908
Butantã	400689	CEI/C EU	PARAISOPOLIS	2	ÁREA M ²	208	80	0	62	0	0	219	83	41	78	21	490	0	0	0	1280
Butantã	400034	CEI	COHAB RAPOSO TAVARES	2	ÁREA M ²	260	44	0	0	0	0	69	106	60	22	25	565	752	96	50	2049
Butantã	400305	CEI	PINHEIROS	2	ÁREA M ²	254	42	0	9	0	9	25	49	248	41	23	200	45	12	44	1001
Butantã	400257	CEI	VILA PRAIA	2	ÁREA M ²	143	88	0	30	0	30	0	120	50	25	21	512	150	80	70	1319
Butantã	90069	EMEI	ALUÍSIO DE ALMEIDA	2	ÁREA M ²	160	60	0	40	0	0	117	127	50	45	10	2020	912	70	40	3651
Butantã	90450	EMEI	ANTONIO BRANCO LEFEVRE, PROF.	2	ÁREA M ²	400	90	0	60	0	0	150	139	80	110	30	1100	1450	300	100	4009
Butantã	99023	EMEI	CLYCIE MENDES CARNEIRO	2	ÁREA M ²	236	82	0	57	0	72	601	26	50	80	56	2000	1000	150	100	4510
Butantã	90123	EMEI	FERNANDO PESSOA	2	ÁREA M ²	345	64	0	0	0	0	248	35	135	54	32	380	587	156	100	2136
Butantã	90107	EMEI	GILBERTO CHAVES, DEPUTADO	2	ÁREA M ²	260	77	0	37	0	36	313	52	120	107	32	1480	1450	63	35	4062

Butantã	19519	EMEI	JORGE ADILSON CÂNDIDO, PROF.	2	ÁREA M ²	343	54	0	98	0	49	298	0	140	51	10	1100	2416	35	186	4780
Butantã	18236	EMEI	MARIA APARECIDA VITA PIANTE, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	234	31	0	0	0	0	129	224	54	44	22	1569	1316	44	42	3710
Butantã	99031	EMEI	MARIA JOSÉ GALVÃO DE FRANCA PINTO, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	287	37	0	25	0	25	234	263	101	50	24	889	1012	18	135	3099
Butantã	19242	EMEI	MARIAZINHA REZENDE FUSARI, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	294	94	0	91	0	0	233	178	95	72	12	1000	607	150	70	2896
Butantã	18384	EMEI	MORENO, COMANDANTE	2	ÁREA M ²	196	45	0	0	0	89	194	27	15	33	15	644	558	134	503	2453
Butantã	90085	EMEI	NIDA MALDI CORAZZA, EDUCADORA	2	ÁREA M ²	204	32	0	50	30	45	125	125	50	58	42	1871	987	96	96	3811
Butantã	90093	EMEI	RONALDO PORTO MACEDO, PROF.	2	ÁREA M ²	226	50	0	40	0	0	90	81	360	51	23	1514	1270	65	174	3944
Butantã	90034	EMEI	ANTONIO BENTO	2	ÁREA M ²	278	67	0	113	30	33	358	83	42	84	28	624	1200	146	146	3232
Butantã	213	EMEI	ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA, PROF.	2	ÁREA M ²	231	47	0	0	0	22	298	26	82	50	15	554	310	0	94	1729
Butantã	14591	EMEI	BENEDICTO CASTRUCCI, PROF.	2	ÁREA M ²	303	41	0	50	0	51	234	145	50	56	32	1523	841	219	219	3764
Butantã	18244	EMEI	CAMILLO ASHCAR, PROF.	2	ÁREA M ²	202	57	0	50	0	50	287	26	149	53	11	951	1614	99	77	3625
Butantã	90115	EMEI	CAROLINA MARIA DE JESUS	2	ÁREA M ²	240	73	0	16	0	34	120	156	352	73	15	1800	1800	150	90	4919
Butantã	90077	EMEI	CAROLINA RIBEIRO, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	220	45	0	0	0	25	230	26	40	45	15	1985	1700	50	125	4506
Butantã	90042	EMEI	DALMO DO VALLE NOGUEIRA, DESEMBARGADOR	2	ÁREA M ²	500	120	0	60	0	90	580	35	150	120	10	1590	2800	30	128	6213
Butantã	90026	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	2	ÁREA M ²	278	56	0	58	25	25	119	50	157	69	15	908	879	34	150	2825
Butantã	90484	EMEI	ISABEL COLOMBO, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	276	102	0	112	21	0	217	159	131	87	43	145	1222	39	149	2703
Butantã	90051	EMEI	JOÃO NEGRÃO, CORONEL	2	ÁREA M ²	129	45	0	37	0	0	107	30	16	43	33	409	861	15	53	1777
Butantã	90018	EMEI	MONTE CASTELO	2	ÁREA M ²	236	58	0	35	0	30	244	84	150	32	18	865	700	80	71	2603
Butantã	97152	EMEI	OSCAR PEDROSO HORTA	2	ÁREA M ²	300	41	0	95	0	50	230	148	45	44	40	1430	960	114	40	3537
Butantã	90441	EMEI	PEDROSO DE MORAES	2	ÁREA M ²	143	28	0	0	0	0	139	53	9	33	10	375	23	0	69	882
Butantã	97144	EMEI	PERO NETO	2	ÁREA M ²	256	47	0	46	0	60	543	107	185	42	10	287	36	120	178	1917

Butantã	19327	EMEI	RIO PEQUENO	2	ÁREA M ²	175	54	0	88	0	42	221	25	104	80	21	553	780	120	165	2428
Butantã	90433	EMEI	TIDE SETÚBAL	2	ÁREA M ²	300	140	0	50	0	99	400	110	45	110	50	1210	200	100	110	2924
Butantã	90468	EMEI	ZILDA DE FRANCESCHI, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	185	38	0	29	27	0	117	93	33	80	10	1517	448	25	65	2668
Butantã	19281	EMEI/ CEU	BUTANTÃ	2	ÁREA M ²	500	135	0	100	0	50	1200	194	800	150	35	0	0	0	250	3414
Butantã	19375	EMEI/ CEU	PARAISOPOLIS	2	ÁREA M ²	400	57	0	100	0	0	0	86	180	79	23	0	120	0	90	1135
Butantã	19378	EMEI/ CEU	UIRAPURU	2	ÁREA M ²	450	105	0	50	0	0	236	42	250	120	30	0	0	180	0	1463
Butantã	19239	EMEI	MAURO BAPTISTA PE	2	ÁREA M ²	294	52	0	84	0	42	136	15	130	65	32	660	10	164	60	1744
Butantã	19515	EMEI	PERIMETRAL I	2	ÁREA M ²	504	72	0	0	0	70	298	0	216	70	13	1400	798	130	70	3641
Butantã	19340	EMEI	ROBERTO BURLE MARX	2	ÁREA M ²	400	65	0	50	0	60	250	377	109	58	34	2096	2096	78	130	5803
Butantã	92720	EMEF	ARTHUR WHITAKER, DESEMBARGADOR	3	ÁREA M ²	440	208	0	163	30	45	1114	224	123	135	120	1280	1100	855	430	6267
Butantã	92819	EMEF	BRASIL-JAPÃO	3	ÁREA M ²	710	82	0	116	0	67	395	175	526	41	12	1100	520	210	140	4094
Butantã	19249	EMEF	DAISY AMADIO FUJIWARA, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	800	125	0	160	0	50	1100	74	1000	150	40	2200	2900	330	100	9029
Butantã	477	EMEF	EDA TEREZINHA CHICA MEDEIROS, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	665	76	0	169	50	70	390	92	150	125	20	1200	3400	105	135	6647
Butantã	92797	EMEF	JÚLIO DE MESQUITA	2	ÁREA M ²	700	70	0	146	0	86	1310	27	351	209	21	1100	1000	480	175	5675
Butantã	92703	EMEF	THEODOMIRO DIAS, DESEMBARGADOR	2	ÁREA M ²	658	41	0	199	20	55	680	34	294	127	83	2025	1275	88	37	5616
Butantã	92754	EMEF	ALCIDES GONÇALVES ETCHEGOYEN, GENERAL	2	ÁREA M ²	670	130	0	170	30	65	1050	85	200	120	40	2500	2400	700	150	8310
Butantã	92746	EMEF	ALÍPIO ANDRADA SERPA, TENENTE	2	ÁREA M ²	650	115	0	70	0	170	500	100	400	120	25	1500	1500	90	180	5420
Butantã	191	EMEF	ALÍPIO CORREA NETO, PROF.	2	ÁREA M ²	232	84	0	78	20	58	518	148	115	72	20	175	174	150	123	1967
Butantã	92827	EMEF	ÁLVARO SILVA BRAGA, GENERAL	3	ÁREA M ²	745	212	0	57	71	57	819	400	243	115	35	750	1200	596	596	5896
Butantã	92690	EMEF	AMORIM LIMA, DESEMBARGADOR	3	ÁREA M ²	630	57	0	146	0	44	521	113	182	65	36	1300	1026	75	85	4280
Butantã	92711	EMEF	DEODORO DA FONSECA, MARECHAL	3	ÁREA M ²	624	94	0	229	30	52	711	179	220	204	76	2760	951	152	78	6360
Butantã	97047	EMEF	EDUCANDÁRIO DOM DUARTE	2	ÁREA M ²	270	60	0	68	0	84	1325	36	124	70	26	925	125	150	140	3403

Butantã	92851	EMEF	EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, GENERAL	3	ÁREA M ²	672	123	0	219	25	64	1163	237	116	116	110	2075	610	107	226	5863
Butantã	92801	EMEF	IBRAHIM NOBRE	2	ÁREA M ²	670	64	0	208	69	52	960	282	334	180	78	3290	4170	364	392	11113
Butantã	19160	EMEF	ILEUSA CAETANO DA SILVA, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	330	55	0	111	0	50	700	88	35	75	35	2000	775	3320	35	7609
Butantã	19417	EMEF	JARDIM PAULO VI	2	ÁREA M ²	748	126	0	172	0	49	1240	195	90	149	71	800	2802	380	94	6916
Butantã	92762	EMEF	JOÃO XXIII	3	ÁREA M ²	800	80	0	166	15	56	1000	67	151	97	49	1787	270	153	179	4870
Butantã	92681	EMEF	JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO FILHO	3	ÁREA M ²	504	153	0	244	0	35	739	88	220	104	11	650	2454	280	8	5490
Butantã	93165	EMEF	JOSÉ DIAS DA SILVEIRA, DR.	3	ÁREA M ²	800	165	0	176	101	66	944	103	396	180	68	396	200	689	516	4800
Butantã	92789	EMEF	LUIZ EDUARDO MATARAZZO, CONDE	3	ÁREA M ²	1036	120	0	40	0	130	570	33	220	175	20	2000	1500	170	250	6264
Butantã	11924	EMEF	MARIA ALICE BORGES GHION, PROF. ^a	3	ÁREA M ²	650	117	0	343	0	65	1148	51	100	128	132	546	1507	271	271	5329
Butantã	93131	EMEF	MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO, PROF. ^a	2	ÁREA M ²	550	180	0	280	20	50	1493	16	830	151	32	477	452	66	26	4623
Butantã	93149	EMEF	OLAVO PEZZOTTI, PROF.	2	ÁREA M ²	720	95	0	100	0	100	450	49	220	90	45	1200	2000	140	120	5329
Butantã	99589	EMEF	PEDRO NAVA	2	ÁREA M ²	485	65	0	50	46	70	765	20	175	120	50	255	2330	50	165	4646
Butantã	92843	EMEF	ROBERTO MANGE, PROF.	2	ÁREA M ²	720	98	0	297	150	95	764	57	300	210	32	1356	678	70	50	4877
Butantã	92771	EMEF	SOLANO TRINDADE	2	ÁREA M ²	661	89	0	155	12	64	1010	37	251	109	68	3001	2288	262	204	8211
Butantã	92738	EMEF	TARSILA DO AMARAL	2	ÁREA M ²	672	185	0	182	30	101	652	54	150	173	85	1350	819	400	220	5073
Butantã	99261	EMEF	TEÓFILO BENEDITO OTTONI	2	ÁREA M ²	600	55	0	95	56	130	1090	44	210	115	65	1190	2700	470	40	6860
Butantã	99287	EMEF	VIANNA MOOG	2	ÁREA M ²	600	90	0	250	20	60	800	178	400	120	50	800	800	400	400	4968
Butantã	19416	EMEF	VILA MUNCK	2	ÁREA M ²	972	108	0	0	0	54	172	89	950	150	20	2500	1100	210	105	6430
Butantã	19262	EMEF /CEU	BUTANTÃ	3	ÁREA M ²	600	135	0	100	0	100	840	94	1050	230	40	0	0	0	360	3549
Butantã	19384	EMEF /CEU	PARAISOPOLIS	2	ÁREA M ²	956	98		172		72	193	204	648	106	49	548	420	72	222	3758
Butantã	19551	EMEF /CEU	UIRAPURU	3	ÁREA M ²	1000	150	0	150	0	100	320	14	600	155	50	0	0	360	0	2899
Butantã	200158	CIEJA	ALUNA JÉSSICA NUNES HERCULANO	3	ÁREA M ²	145	46	0	40	0	23	40	12	20	33	40	170	15	0	4	588

Butantã	19715	EMEF	ADALGIZA SEGURADO DA SILVEIRA	2	ÁREA M ²	363	78	0	136	0	45	811	0	245	60	30	948	0	14	123	2854
Butantã	19716	EMEF	LUIZ CINTRA DO PRADO	2	ÁREA M ²	268	58	0	101	0	34	757	0	181	45	22	1978	0	10	91	3545
Butantã	19275	EMEF	FRANCISCO REBOLO	2	ÁREA M ²	635	111	0	105	0	50	700	250	390	190	76	900	200	100	350	4057
Butantã	18830	EMEF	PAULO FREIRE PROF	3	ÁREA M ²	550	179	0	150	0	60	1600	500	1300	205	150	2500	0	35	180	7409
Butantã	19466	EMEF	PERIMETRAL	3	ÁREA M ²	931	149	0	57	0	49	302	128	598	802	32	2400	1388	280	2000	9116
Butantã	19222	EMEF	VEREMUNDO TOTH DOM	3	ÁREA M ²	784	101	0	122	0	74	1904	337	180	161	48	2104	22	0	350	6187
Butantã	19749	EMEF	ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO PROFESSOR	2	ÁREA M ²	707,36	152,76	0	167,56	0	48,78	1012,47	1012,47	476,92	211,08	60,7	777,2	0,17	115	239,88	4982
Butantã	19760	EMEF	MARIA LUISA MONTEIRO DA CUNHA BIBLIOTECARIA	2	ÁREA M ²	438,02	94,59	0	164,18	0	54,68	855,41	855,41	295,33	144	36,55	2430	0,53	263,93	132	5765
Butantã	700000	CEU	BUTANTÃ - PROF. ^a ELIZABETH GASPAR TUNALA	3	ÁREA M ²	0	250	0	1400	0	1600	350	0	800	500	230	12000	36000	150	50	53330
Butantã	700001	CEU	UIRAPURU - CÉSAR ARRUDA CASTANHO, DEPUTADO	3	ÁREA M ²	0	350	0	1720	200	615	1050	0	2400	160	50	2000	23000	450	600	32595
Butantã	700009	CEU	PARAISOPOLIS	3	ÁREA M ²	148	340	0	587	500	178	2627	10	1418	120	194	5681	8864	363	237	21267

CEUs²:

² Os valores das áreas dos ambientes escolares dos CEUs apresentados nesse item não englobam os valores referentes aos CEU CEI, CEU EMEI e CEU EMEF, pois estes já foram apresentados em seus respectivos itens (1, 2, 3).

Lote 2 – DRE Santo Amaro

DRE	Código EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TUR N O S	VAL O R E S	SALA S DE AUL A (m²)	Sanitá rios de uso coleti vo	Sanitá rios de uso públic o	SALAS ATIVI DADE S COMPLE NTAR ES (INFO RMÁT ICA/L ABOR ATÓR IOS/O FICIN AS/VIDE OS/GRÊM IO) - (m²)	TEATR O	BIBLI OTEC AS/SALAS DE LEITU RA - (m²)	PÁTIO S COBERTOS /QUADRAS COBERTAS - (m²)	REFEI TÓR I O S - (m²)	ÁREA S CIRC ULAÇ ã O (COR REDO RES/E SCAD AS/R AMPA S/ELE VADO RES) - (m²)	DIRETORIA/ VICE-DIRETORIA/ SECRETARIA /SALA COORDENA DOR PEDAGÓGI CO/SALA PROFESSORES) - (m²)	ALMO XARIF ADOS /DEPÓSIT OS/A RQUI VOS - (m²)	PÁTIO S DESC OBER TOS/QUADRAS/ CIRC ULAÇ ÕES EXTER NAS/ CALÇ ADAS - (m²)	COLETA DETRI TOS - PATIO S AREA S VERDES - (m²)	VIDR OS - RISC O (DIFÍ CIL ACESS O) - (m²)	VIDR OS - SEM RISC O - (m²)	Área total (m²)
Santo Amaro	400244	CEI	ANGELA MARIA FERNANDES	2	ÁREA M²	390	118	0	0	0	0	303	61	106	76	26	1100	1128	160	21	3489
Santo Amaro	400283	CEI	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	2	ÁREA M²	85	23	0	0	0	6	65	35	34	16	7	445	790	66	0	1572
Santo Amaro	400512	CEI/CEU	CEU CEI ALVARENGA	2	ÁREA M²	354	337	0	9	0	0	0	141	411	53	16	1063	578	0	498	3461
Santo Amaro	400684	CEI/CEU	CEU CEI CAMINHO DO MAR	2	ÁREA M²	375	80	0	25	0	0	294	125	126	76	28	0	0	98	7	1232
Santo Amaro	400252	CEI	DOMINGOS RUFINO DE SOUZA	2	ÁREA M²	215	55	0	17	0	0	93	108	112	43	47	598	425	48	48	1809
Santo Amaro	400055	CEI	HELENA IRACY JUNQUEIRA	2	ÁREA M²	190	77	0	0	0	0	121	64	137	75	33	624	565	169	18	2073
Santo Amaro	400092	CEI	JARDIM LUSO	2	ÁREA M²	209	80	0	0	0	18	138	0	61	51	8	846	1236	17	65	2729
Santo Amaro	400164	CEI	JOSE SALVADOR JULIANELLI DEP	2	ÁREA M²	221	63	0	0	0	0	195	164	89	44	11	196	452	82	30	1548
Santo Amaro	400206	CEI	MARIA DO CARMO PAZOS FERNANDEZ PROF - MADU	2	ÁREA M²	126	33	0	0	0	0	149	100	21	15	16	454	179	21	41	1155
Santo Amaro	400076	CEI	MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIV. PROF	2	ÁREA M²	175	45	0	0	0	0	66	60	117	35	50	2134	193	6	46	2927

Santo Amaro	400218	CEI	O PEQUENO SEAREIRO	2	ÁREA M²	199	75	0	0	0	0	73	109	82	36	12	409	3167	39	66	4266
Santo Amaro	400191	CEI	ONADYR MARCONDES	2	ÁREA M²	344	93	0	15	6	12	200	219	28	100	28	180	1800	30	140	3195
Santo Amaro	400247	CEI	PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE	2	ÁREA M²	201	84	0	92	0	0	75	97	65	81	13	427	874	0	49	2055
Santo Amaro	400219	CEI	RAUL TABAJARA VIDIGAL LEITÃO VER	2	ÁREA M²	234	48	0	0	0	0	74	93	35	40	8	440	1000	116	0	2089
Santo Amaro	400223	CEI	RUBENS GRANJA VER	2	ÁREA M²	194	41	0	0	0	7	59	2	92	26	20	500	426	60	0	1427
Santo Amaro	400248	CEI	VILA ERNESTINA	2	ÁREA M²	276	76	0	0	0	0	247	62	210	39	33	460	230	139	0	1773
Santo Amaro	400250	CEI	VILA IMPERIO	2	ÁREA M²	269	72	0	0	0	0	198	106	71	71	6	833	947	68	29	2669
Santo Amaro	400253	CEI	VILA MISSIONÁRIA	2	ÁREA M²	183	64	0	0	0	0	163	85	54	35	18	375	431	22	41	1472
Santo Amaro	19740	EMEI	ABÍLIO DOS SANTOS DINIZ	2	ÁREA M²	331	74	0	0	0	47	0	81	322	64	8	358	230	320	80	1915
Santo Amaro	92444	EMEI	ALEXANDRE CORREIA PROF	2	ÁREA M²	200	47	0	0	0	0	270	171	66	80	6	680	846	48	58	2472
Santo Amaro	90506	EMEI	ANHANGUERA	2	ÁREA M²	312	80	0	45	45	25	787	30	300	68	69	2029	247	78	215	4329
Santo Amaro	19097	EMEI	ARTHUR BAPTISTA DA LUZ	2	ÁREA M²	294	129	0	0	0	0	120	90	300	15	25	841	280	250	250	2594
Santo Amaro	14117	EMEI	AYRTON SENNA DA SILVA	2	ÁREA M²	495	59	0	34	0	0	202	143	391	62	10	766	366	84	87	2699
Santo Amaro	90492	EMEI	BORBA GATO	2	ÁREA M²	165	87	0	191	20	36	200	225	45	86	82	1844	3120	0	100	6201
Santo Amaro	92312	EMEI	CASEMIRO DE ABREU	2	ÁREA M²	306	88	0	0	0	0	177	177	150	67	13	357	100	80	25	1539
Santo Amaro	90522	EMEI	CELSO FERREIRA DA SILVA PROF	2	ÁREA M²	347	83	0	99	0	0	196	226	115	37	16	199	20	70	49	1456
Santo Amaro	19279	EMEI/CEU	CEU EMEI ALVARENGA	2	ÁREA M²	533	199	0	0	0	0	1006	130	334	115	0	0	0	229	0	2546
Santo Amaro	19371	EMEI/CEU	CEU EMEI CAMINHO DO MAR	2	ÁREA M²	468	64	0	0	0	0	243	174	323	79	27	0	0	105	0	1482
Santo Amaro	19472	EMEI	CIDADE ADEMAR II	2	ÁREA M²	187	45	0	28	0	0	165	0	132	78	14	451	197	3	73	1372
Santo Amaro	19475	EMEI	CIDADE ADEMAR III	2	ÁREA M²	1008	135	0	214	0	128	360	233	690	326	76	1910	200	665	186	6131
Santo Amaro	90611	EMEI	CORA CORALINA	2	ÁREA M²	300	94	0	70	0	70	74	61	110	105	15	150	200	500	100	1849

Santo Amaro	98949	EMEI	CRUZ E SOUZA	2	ÁREA M ²	510	61	0	0	0	0	320	36	60	45	30	1800	5000	0	100	7962
Santo Amaro	19471	EMEI	DORINA NOWILL PROF	2	ÁREA M ²	312	56	0	22	0	0	237	109	193	100	17	431	15	169	61	1722
Santo Amaro	90514	EMEI	FRANCISCO MANUEL DA SILVA	2	ÁREA M ²	240	80	0	40	70	22	393	71	172	50	25	913	1945	50	83	4154
Santo Amaro	90476	EMEI	GELOIRA DE CAMPOS	2	ÁREA M ²	231	98	0	0	0	0	465	153	26	70	40	1618	560	143	13	3417
Santo Amaro	19768	EMEI	GILDA FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVEA	2	ÁREA M ²	180	144	0	192	0	192	350	0	360	144	203	1200	15000	240	240	18445
Santo Amaro	19527	EMEI	JARDIM AMERICANÓPOLIS	2	ÁREA M ²	630	65	0	60	0	50	585	405	154	91	83	587	20	171	100	3001
Santo Amaro	19652	EMEI	JARDIM APURÁ	2	ÁREA M ²	398	54	0	0	0	0	291	120	442	149	108	302	5741	115	49	7769
Santo Amaro	19525	EMEI	JARDIM MARIA LUIZA	2	ÁREA M ²	683	90	0	115	0	21	544	259	469	135	50	1520	110	100	38	4135
Santo Amaro	90531	EMEI	JOÃO DE DEUS BUENO DOS REIS DR	2	ÁREA M ²	232	83	0	46	0	16	280	160	130	52	32	654	157	453	64	2359
Santo Amaro	92347	EMEI	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO	2	ÁREA M ²	176	28	0	14	0	0	318	90	360	43	6	2000	14	0	64	3113
Santo Amaro	92321	EMEI	LEONOR MENDES DE BARROS DA	2	ÁREA M ²	342	70	0	82	0	121	74	49	121	74	22	2315	448	194	122	4034
Santo Amaro	92355	EMEI	LOURDES HEREDIA MELLO PROF	2	ÁREA M ²	140	27	0	0	0	34	327	92	66	39	25	604	150	113	0	1617
Santo Amaro	92304	EMEI	MACHADO DE ASSIS	2	ÁREA M ²	435	36	0	0	0	0	360	48	217	53	102	1050	124	120	40	2587
Santo Amaro	92339	EMEI	NEUSA MARIA ROSSI	2	ÁREA M ²	210	62	0	42	0	23	222	50	327	89	41	719	1127	90	41	3043
Santo Amaro	19523	EMEI	PEDREIRA I	2	ÁREA M ²	528	68	0	0	0	0	180	84	110	68	8	1120	1128	191	23	3508
Santo Amaro	388	EMEI	RAUL JOVIANO DO AMARAL	2	ÁREA M ²	323	38	0	40	0	18	272	83	53	35	19	660	0	91	58	1690
Santo Amaro	19510	EMEI	ROSA MARIA DOGO DE RESENDE PROF	2	ÁREA M ²	367	49	0	152	10	40	334	263	124	49	29	1190	1918	24	224	4773
Santo Amaro	99244	EMEI	SYLVIO DE MAGALHAES FIGUEIREDO ALM	2	ÁREA M ²	329	62	0	26	0	26	461	118	149	60	15	2670	1780	200	21	5916
Santo Amaro	19713	EMEI	TRAVESSA DOS SONHOS	2	ÁREA M ²	398	95	0	45	0	31	487	0	127	134	18	390	30	13	78	1846
Santo Amaro	99040	EMEI	VANDA COELHO DE MORAES	2	ÁREA M ²	294	28	0	0	0	0	427	221	76	109	222	392	2625	120	40	4553

Santo Amaro	19530	EMEI	VILA SANTA CATARINA	2	ÁREA M²	200	45	0	25	25	25	90	30	124	40	12	1190	1550	380	20	3756
Santo Amaro	14125	EMEI	VIRGILIO TAVORA	2	ÁREA M²	367	52	0	91	0	25	845	50	282	50	25	275	275	24	163	2523
Santo Amaro	19257	EMEF	ALDO DA TOFORI PE	3	ÁREA M²	1500	63	0	101	0	36	360	120	100	174	100	2450	513	100	203	5820
Santo Amaro	19465	EMEF	AMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF	2	ÁREA M²	831	210	0	450	0	50	849	145	216	231	130	1000	1200	400	353	6065
Santo Amaro	19419	EMEF	ANA MARIA ALVES BENETTI PROF	2	ÁREA M²	734	105	0	147	0	49	984	0	234	117	33	2056	3157	509	56	8180
Santo Amaro	93238	EMEF	ANTENOR NASCENTES	2	ÁREA M²	734	194	0	309	36	80	635	48	491	144	38	1000	2500	370	10	6589
Santo Amaro	93220	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE DR	2	ÁREA M²	748	92	0	104	33	67	372	58	401	152	54	744	544	244	25	3636
Santo Amaro	95257	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO DORIA PROF	2	ÁREA M²	961	180	0	270	50	132	1790	120	790	115	58	3475	910	590	230	9671
Santo Amaro	95265	EMEF	ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	2	ÁREA M²	922	88	0	342	16	78	1442	57	446	252	433	1300	139	420	20	5955
Santo Amaro	95222	EMEF	ARY PARREIRAS ALM	2	ÁREA M²	722	160	0	697	213	61	1026	33	586	184	86	2600	810	306	120	7604
Santo Amaro	95214	EMEF	BERNARDO O HIGGINS	3	ÁREA M²	620	105	0	165	80	40	625	25	225	130	60	1570	470	300	298	4713
Santo Amaro	95273	EMEF	CACILDA BECKER	3	ÁREA M²	660	80	0	96	28	68	1257	14	174	123	199	699	1850	96	120	5464
Santo Amaro	95206	EMEF	CALOGERAS MIN	2	ÁREA M²	768	76	0	174	46	168	341	132	390	180	170	2498	1304	436	165	6848
Santo Amaro	10120	EMEF	CARLOS AUGUSTO DE QUEIROZ ROCHA	3	ÁREA M²	635	88	0	166	30	58	288	75	412	155	60	700	600	250	25	3542
Santo Amaro	93190	EMEF	CARLOS DE ANDRADE RIZZINI	2	ÁREA M²	728	129	0	506	50	136	1007	200	1485	96	72	2936	1196	351	56	8948
Santo Amaro	19373	EMEF/CE U	CEU EMEF JOSE REZENDE, PROF.	3	ÁREA M²	831	130	0	54	0	60	261	0	453	115	30	0	0	400	80	2413
Santo Amaro	19260	EMEF/CE U	CEU EMEF PAULO GONCALO DOS SANTOS, PROF.	3	ÁREA M²	672	125	0	31	0	55	748	0	731	208	14	107	0	379	0	3070
Santo Amaro	93157	EMEF	CHIQUINHA RODRIGUES	2	ÁREA M²	671	66	0	249	19	77	449	35	343	142	32	1416	121	200	86	3906
Santo Amaro	200115	CIEJA	CIEJA FRANCISCO HERNANI ALVERNE FACUNDO LEITE - PROF	3	ÁREA M²	336	16	0	45	0	60	216	155	297	78	19	410	51	60	30	1773

Santo Amaro	10138	EMEF	ELZA MAIA COSTA FREIRE PROF	3	ÁREA M ²	624	114	0	166	25	35	565	40	128	145	103	415	146	309	181	2996
Santo Amaro	99180	EMEBS	ANNE SULLIVAN	3	ÁREA M ²	325	76	0	25	0	55	250	181	134	160	75	560	0	28	204	2073
Santo Amaro	93181	EMEFM	EMEFM LINNEU PRESTES PROF	3	ÁREA M ²	950	171	0	200	16	101	1048	132	500	186	50	2200	1900	470	130	8054
Santo Amaro	95249	EMEF	HABIB CARLOS KYRILLOS DR	2	ÁREA M ²	668	65	0	41	0	67	323	30	372	169	73	1956	512	267	63	4605
Santo Amaro	93262	EMEF	ISABEL VIEIRA FERREIRA PROF	2	ÁREA M ²	607	113	0	139	45	148	817	60	368	102	20	3011	2399	530	21	8381
Santo Amaro	418	EMEF	JOÃO DE SOUZA FERRAZ PROF	2	ÁREA M ²	422	42	0	40	0	57	320	130	383	96	52	1354	2076	131	30	5132
Santo Amaro	109100	EMEF	JOAO ERNESTO DE SOUZA CAMPOS PROFESSOR	2	ÁREA M ²	491	70	0	44		37	1088	0	247	81	45	230	2800	240	80	5452
Santo Amaro	93211	EMEF	JOÃO GUALBERTO DO AMARAL CARVALHO	2	ÁREA M ²	723	152	0	136	0	92	786	26	567	210	68	1999	797	184	122	5861
Santo Amaro	93254	EMEF	JOÃO SUSSUMU HIRATA DEP	3	ÁREA M ²	735	98	0	118	48	56	682	0	607	115	53	533	2800	304	69	6218
Santo Amaro	93173	EMEF	JOAQUIM CANDIDO DE AZEVEDO MARQUES DES	2	ÁREA M ²	700	60		55	34	55	206	26	60	78	50	2300	100	318	30	4072
Santo Amaro	93203	EMEF	LAERTE RAMOS DE CARVALHO PROF	2	ÁREA M ²	728	121	0	133	24	112	767	68	587	192	75	900	2571	212	638	7128
Santo Amaro	19196	EMEF	LILIANE VERZINI SILVA PROF	2	ÁREA M ²	350	36		50	0	45	364	0	186	88	32	1155	310	80	60	2756
Santo Amaro	93246	EMEF	MANOEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ DES	3	ÁREA M ²	1190	169	0	89	20	68	610	30	227	269	28	1478	190	589	13	4970
Santo Amaro	19734	EMEF	MANUEL BORBA GATO	2	ÁREA M ²	532	75	0	48	0	42	530	0	283.6	145	24	1211	60	250	90	3008
Santo Amaro	19755	EMEF	JOSÉ CAVALCANTI SILVA DESEMBARGADOR	2	ÁREA M ²	414	48	0	87	0	48	736	0	157	75	19	183	1900	79	105	3851
Santo Amaro	19750	EMEF	LUIZA MARCELINA BRANCA	2	ÁREA M ²	615	133	0	230	0	77	958	0	415	102	51	800	3500	208	23	7113
Santo Amaro	19420	EMEF	MARIA LUCIA DOS SANTOS PROF	2	ÁREA M ²	588	70	0	147	0	49	998	33	536	200	45	1000	1200	260	100	5226
Santo Amaro	95231	EMEF	MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA	2	ÁREA M ²	840	61	0	130	18	60	750	100	420	210	40	422	430	425	56	3962
Santo Amaro	10111	EMEF	MARIO SCHONBERG PROF	2	ÁREA M ²	980	144	0	213	10	89	490	80	416	295	121	2899	1809	490	42	8077

Santo Amaro	95281	EMEF	NELSON PIMENTEL QUEIROZ PROF	2	ÁREA M²	928	78	0	232	0	51	1216	183	337	144	64	910	24	311	110	4588
Santo Amaro	93289	EMEF	PEREIRA CARNEIRO CDE	2	ÁREA M²	684	100	0	182	0	52	913	43	383	179	52	1200	1500	18	51	5357
Santo Amaro	15423	EMEF	PRESTES MAIA	2	ÁREA M²	543	66	0	50	0	10	1027	19	72	139	23	1309	1151	250	26	4683
Santo Amaro	19660	EMEF	SETE PRAIAS	2	ÁREA M²	420	154		62	0	42	668	0	258	131	36	449	2401	64	228	4912
Santo Amaro	264	EMEF	PROFª MARIANGELA ESTEVES BARBOSA DE OLIVEIRA	2	ÁREA M²	657	37	0	82	0	69	1143	31	190	108	57	849	420	215	120	3978
Santo Amaro	93271	EMEF	TIRADENTES ALF	2	ÁREA M²	931	143	0	139	27	49	1077	40	50	84	70	360	1050	210	120	4350
Santo Amaro	700038	CEU	CEU ALVARENGA/GESTÃO	3	ÁREA M²	224	403	0	2459	0	319	1211	0	2807	160	60	4605	72	751	56	13129
Santo Amaro	700039	CEU	CEU CAMINHO DO MAR - DULCE SALLES CUNHA BRAGA - PROF/GESTÃO	3	ÁREA M²	330	278	0	2650	150	375	1100	0	2900	195	62	5200	250	790	65	14345

CEUs³:

³ Os valores das áreas dos ambientes escolares dos CEUs apresentados nesse item não englobam os valores referentes aos CEU CEI, CEU EMEI e CEU EMEF, pois estes já foram apresentados em seus respectivos itens (1, 2, 3).

Lote 3 – DRE São Miguel

DRE	Código EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TURNO S	VALORES	SALA S DE AULA (m²)	Sanitários de uso coletivo	Sanitários de uso público	SALAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA/LABORATÓRIOS/OFICINAS/VIDEOS	TEATRO	BIBLIOTECAS/SALA S DE LEITURA - (m²)	PÁTIO S COBERTOS/QUADRAS COBERTAS - (m²)	REFEITÓRIOS - (m²)	ÁREAS CIRCULAÇÃO (CORREDORES/ESCADAS/RAMPAS/ELEVADO	DIRETORIA/VICE-DIRETORIA/SECRETARIA/SALA COORDENADOR PEDAGÓGICA	ALMOXARIFADOS/DEPÓSITOS/AQUIVOS - (m²)	PÁTIO S DESCUBERTOS/QUADRAS/CIRCULAÇÕES EXTERNAS/CALÇ	COLETA DE RESÍDUOS - PATIO S ÁREAS VERDES - (m²)	VIDROS - RISCOS (DIFÍCIL ACESSO) - (m²)	VIDROS - SEM RISCO - (m²)	Área total (m²)
-----	------------	------	--------------------------	---------	---------	---------------------	----------------------------	---------------------------	---	--------	--------------------------------------	--	--------------------	---	---	--	---	--	---	---------------------------	-----------------

									/ GRÊMIO) - (m²)					RES) - (m²)	CO/S ALA PROF ESSO RES) - (m²)		ADAS - (m²)				
São Miguel Paulista	400013	CEI	ARTURO DE ANGELIS, MAESTRO	2	ÁREA M²	208	66	0	0	0	0	300	117	220	38	30	200	683	230	414	2506
São Miguel Paulista	400528	CEI/C EU	ANA LUCIA DE HOLANDA GAMBOA, PROFA. (VILA CURUÇA)	2	ÁREA M²	450	250	0	110	0	35	356	153	156	83	52	162	320	320	680	3127
São Miguel Paulista	400521	CEI/C EU	BENEDITO GALAVOTE, PROF. (PQ. VEREDAS)	2	ÁREA M²	512	151	0	872	0	0	210	163	780	133	200	230	380	850	420	4901
São Miguel Paulista	400520	CEI/C EU	PARQUE SAO CARLOS	2	ÁREA M²	510	67	0	54	0	32	0	141	335	104	22	0	871	0	320	2457
São Miguel Paulista	400676	CEI/C EU	TRES PONTES	2	ÁREA M²	465	88	0	0	0	0	186	181	218	50	7	159	229	0	89	1671
São Miguel Paulista	19662	CEME I	CEU CEME I SAO MIGUEL	2	ÁREA M²	650	125	0	180	0	0	250	264	448	108	56	120	130	284	320	2935
São Miguel Paulista	400025	CEI	CHACARA DONA OLIVIA	2	ÁREA M²	181	80	0	0	0	0	330	88	195	56	80	330	1800	42	42	3224
São Miguel Paulista	400031	CEI	CIDADE PEDRO JOSE NUNES	2	ÁREA M²	197	102	0	80	0	0	320	107	250	35	78	340	3235	58	52	4854
São Miguel Paulista	400290	CEI	CONJ. HABITACIONAL TEXIMA	2	ÁREA M²	201	103	0	0	0	0	320	67	350	25	95	600	1400	40	41	3242
São Miguel Paulista	400037	CEI	CURUÇA VELHA	2	ÁREA M²	204	83	0	70	0	0	308	91	210	37	45	411	280	70	78	1887

São Miguel Paulista	400207	CEI	DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	2	ÁREA M²	210	68	0	80	0	0	340	110	260	40	30	360	1000	60	50	2608
São Miguel Paulista	400041	CEI	DURVAL MIOLA PROF	2	ÁREA M²	211	85	0	120	0	0	300	88	320	36	84	500	1800	40	60	3644
São Miguel Paulista	400056	CEI	HELENA PEREIRA DE MORAES	2	ÁREA M²	211	110	0	0	0	0	210	109	100	40	96	587	1950	40	80	3533
São Miguel Paulista	400057	CEI	HIGINO PELLEGRINI VER	2	ÁREA M²	149	68	0	0	0	0	250	88	195	56	84	584	1500	57	70	3101
São Miguel Paulista	400115	CEI	IRMÃ ILDEFRANCA	2	ÁREA M²	190	110	0	190	0	60	200	73	100	52	88	200	200	25	60	1548
São Miguel Paulista	400065	CEI	JARDIM CAMARGO NOVO	2	ÁREA M²	252	75	0	0	0	0	469	105	320	45	80	350	1274	70	64	3104
São Miguel Paulista	400066	CEI	JARDIM CAMARGO VELHO	2	ÁREA M²	230	75	0	72	0	0	300	85	200	69	72	850	1952	60	30	3995
São Miguel Paulista	400068	CEI	JARDIM CAMPOS	2	ÁREA M²	210	80	0	90	0	0	150	93	100	62	75	300	420	156	212	1948
São Miguel Paulista	400081	CEI	JARDIM EVA	2	ÁREA M²	196	93	0	80	0	0	420	87	190	50	80	350	1310	60	709	3625
São Miguel Paulista	400094	CEI	JARDIM MAIA	2	ÁREA M²	180	60	0	0	0	60	310	88	215	35	86	389	1670	80	50	3223
São Miguel Paulista	400099	CEI	JARDIM MILIUNAS	2	ÁREA M²	220	90	0	150	0	0	200	96	100	63	95	300	870	60	100	2344
São Miguel Paulista	400104	CEI	JARDIM NAZARE	2	ÁREA M²	169	120	0	0	0	75	230	106	180	30	82	537	2262	90	82	3963
São Miguel Paulista	400119	CEI	JARDIM RUTH	2	ÁREA M²	150	85	0	70	0	60	200	99	195	120	99	500	1600	60	100	3338
São Miguel Paulista	400128	CEI	JARDIM SÃO MARTINHO	2	ÁREA M²	230	75	0	103	0	0	224	89	150	40	87	520	1626	70	50	3264

São Miguel Paulista	400132	CEI	JARDIM SÃO VICENTE	2	ÁREA M²	165	72	0	100	0	0	350	95	100	38	96	350	1300	70	70	2806
São Miguel Paulista	400134	CEI	JARDIM SILVA TELLES	2	ÁREA M²	180	63	0	90	0	0	300	103	187	53	90	689	993	90	65	2903
São Miguel Paulista	400148	CEI	JARDIM VILA PEDROSO	2	ÁREA M²	215	105	0	150	0	0	220	125	100	43	110	100	468	70	38	1744
São Miguel Paulista	400150	CEI	JOÃO CARLOS FAIRBANKS VER	2	ÁREA M²	187	90	0	0	0	0	297	86	150	33	80	340	840	50	46	2199
São Miguel Paulista	400168	CEI	LIBERO ANCONA LOPES VER	2	ÁREA M²	174	72	0	0	0	0	300	96	100	83	83	500	1800	32	64	3304
São Miguel Paulista	400105	CEI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2	ÁREA M²	192	70	0	130	0	0	250	81	195	35	86	430	1700	0	92	3261
São Miguel Paulista	400185	CEI	NAZARE	2	ÁREA M²	120	85	0	100	0	0	150	126	100	65	95	600	1300	30	70	2841
São Miguel Paulista	400188	CEI	NINHO ALEGRE	2	ÁREA M²	223	83	0	72	0	0	300	107	170	45	83	300	3200	40	169	4792
São Miguel Paulista	400189	CEI	ODILIA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	2	ÁREA M²	150	75	0	96	0	0	130	97	175	68	90	370	1500	180	220	3151
São Miguel Paulista	400210	CEI	PARQUE SANTA RITA	2	ÁREA M²	212	91	0	124	0	0	200	84	214	54	79	600	1600	30	50	3338
São Miguel Paulista	400214	CEI	PAULO CÉSAR FONTELLES DE LIMA	2	ÁREA M²	215	80	0	65	0	60	170	105	100	69	90	200	1200	54	54	2462
São Miguel Paulista	400272	CEI	ROSA SABAG ADDAS	2	ÁREA M²	220	70	0	0	0	0	240	101	210	32	79	1268	1200	60	28	3508
São Miguel Paulista	400123	CEI	SELMA REGINA LIMA MESSIAS PROF	2	ÁREA M²	213	80	0	128	0	0	338	98	175	128	78	359	2000	95	108	3800
São Miguel Paulista	400489	CEI	VILA AIMORE	2	ÁREA M²	201	90	0	0	0	0	287	84	210	33	85	338	1230	70	81	2709

São Miguel Paulista	400550	CEI	VILA CURUÇA II	2	ÁREA M²	240	102	0	0	0	0	320	82	245	36	94	420	2700	80	70	4389
São Miguel Paulista	400258	CEI	VILA PROGRESSO	2	ÁREA M²	193	96	0	75	0	0	250	100	195	43	64	400	1200	296	296	3208
São Miguel Paulista	400261	CEI	VILA SANTA INES	2	ÁREA M²	210	70	0	85	0	0	290	102	175	35	80	420	1100	50	50	2667
São Miguel Paulista	91120	EMEI	AFRANIO PEIXOTO	2	ÁREA M²	462	95	0	485	0	46	210	31	97	70	45	950	950	60	90	3591
São Miguel Paulista	91219	EMEI	ALBERTO MENDES JUNIOR CAP	2	ÁREA M²	630	61	0	0	0	0	350	39	250	72	63	500	1400	208	116	3689
São Miguel Paulista	19429	EMEI	ALDO GIANNINI, ENG.	2	ÁREA M²	320	89	0	46	0	46	124	85	86	130	120	1400	1400	226	200	4272
São Miguel Paulista	98884	EMEI	ALIOMAR BALEEIRO MIN	2	ÁREA M²	340	47	0	0	0	23	850	54	288	65	60	350	1900	90	320	4387
São Miguel Paulista	91138	EMEI	ANTONIO LAPENNA	2	ÁREA M²	298	70	0	57	64	28	360	58	300	66	65	1700	1000	250	60	4376
São Miguel Paulista	11380	EMEI	ANTONIO ROBERTO ALVES BRAGA DR	2	ÁREA M²	288	75	0	36	0	0	730	18	138	72	80	1200	1200	210	210	4257
São Miguel Paulista	19207	EMEI	APARECIDA DE LOURDES CARRILHO JARDIM PROF	2	ÁREA M²	245	65	0	147	0	49	500	17	340	81	55	650	870	160	98	3277
São Miguel Paulista	19316	EMEI	CELIA RIBEIRO LANDIM PROF	2	ÁREA M²	400	70	0	40	0	0	220	40	350	72	55	560	800	1022	120	3749
São Miguel Paulista	19289	EMEI/CEU	ANTON MAKARENKO (PQ. VEREDAS)	2	ÁREA M²	620	170	0	490	0	0	310	105	540	120	160	210	290	620	390	4025
São Miguel Paulista	13226	EMEI/CEU	CARLOS OLIVALDO (PQ. SÃO CARLOS)	2	ÁREA M²	750	150	0	420	0	0	822	163	792	95	110	570	940	240	286	5338
São Miguel Paulista	19297	EMEI/CEU	PROF. APPARECIDO DOMINGUES (VL. CURUÇÁ)	2	ÁREA M²	800	107	0	540	0	27	420	163	620	50	60	670	820	220	240	4737

São Miguel Paulista	19359	EMEI/CEU	TRÊS PONTES - NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA - PROFª	2	ÁREA M²	455	52	0	0	0	0	136	123	236	19	31	306	606	0	95	2059
São Miguel Paulista	19199	EMEI	CLEMENCIA FERREIRA DA SILVA	2	ÁREA M²	490	56	0	49	0	0	215	33	230	49	50	920	920	150	150	3312
São Miguel Paulista	91103	EMEI	CRISTIANE CRUDE SANTOS	2	ÁREA M²	234	54	0	234	0	25	157	37	425	56	60	780	780	150	80	3072
São Miguel Paulista	19135	EMEI	DALMO AMARAL MACHADO PROF	2	ÁREA M²	400	50	0	0	0	0	850	8	310	150	80	600	600	150	120	3318
São Miguel Paulista	97691	EMEI	DILSON FUNARO	2	ÁREA M²	273	68	0	0	0	20	340	47	270	70	75	350	200	118	98	1929
São Miguel Paulista	13692	EMEI	DORACIL DINA BENICIO PROF	2	ÁREA M²	421	43	0	0	0	0	250	302	250	123	20	500	920	140	330	3299
São Miguel Paulista	19318	EMEI	EDI GREENFIELD PROF	2	ÁREA M²	310	40	0	370	12	49	270	42	191	81	90	553	1294	120	180	3602
São Miguel Paulista	91111	EMEI	EPITACIO PESSOA	2	ÁREA M²	320	50	0	271	0	0	720	18	154	83	65	500	1300	250	320	4051
São Miguel Paulista	12246	EMEI	FAUSTO RIBEIRO DA SILVA FILHO DR	2	ÁREA M²	305	70	0	0	0	40	230	115	600	300	50	500	1500	120	500	4330
São Miguel Paulista	19238	EMEI	GLOBO DO SOL	2	ÁREA M²	410	65	0	47	0	0	200	84	416	58	80	520	1300	160	270	3610
São Miguel Paulista	91146	EMEI	GRACILIANO RAMOS	2	ÁREA M²	220	60	0	46	0	0	430	96	520	76	60	477	1600	230	280	4095
São Miguel Paulista	91235	EMEI	HELENA DE PAULA MARIN PROF	2	ÁREA M²	310	70	0	0	0	0	340	0	620	14	80	1800	1800	170	200	5404
São Miguel Paulista	99805	EMEI	J G DE ARAUJO JORGE	2	ÁREA M²	454	70	0	0	0	0	850	26	247	73	60	800	1214	180	185	4159
São Miguel Paulista	91189	EMEI	JOSE DE ALENCAR	2	ÁREA M²	425	62	0	394	0	25	320	107	100	115	70	1000	1000	206	210	4034

São Miguel Paulista	19250	EMEI	LAURA DA CONCEICAO PEREIRA QUINTAES PROF	2	ÁREA M²	392	63	0	44	0	30	650	106	250	54	45	300	960	230	96	3220
São Miguel Paulista	91243	EMEI	LEILA DINIZ	2	ÁREA M²	390	56	0	60	0	0	256	35	350	67	69	1700	1700	120	180	4983
São Miguel Paulista	19468	EMEI	LOURO ROSA	2	ÁREA M²	320	60	0	49	0	1	230	10	250	43	65	1000	2100	400	56	4584
São Miguel Paulista	91171	EMEI	LUIZA HELENA DE BARROS	2	ÁREA M²	320	55	0	51	0	1	500	117	360	112	45	800	2150	120	143	4774
São Miguel Paulista	99341	EMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PEREIRA PROF	2	ÁREA M²	420	80	0	60	0	0	400	48	400	100	70	1000	8000	120	100	10798
São Miguel Paulista	19201	EMEI	MARIA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA PROF	2	ÁREA M²	420	60	0	0	0	0	800	140	260	80	40	500	1500	230	230	4260
São Miguel Paulista	91201	EMEI	MARIA QUITERIA	2	ÁREA M²	372	98	0	0	0	40	500	102	360	85	65	300	1600	190	127	3839
São Miguel Paulista	19502	EMEI	MARISA LOPES PINHEIRO PROF	2	ÁREA M²	393	89	0	81	0	0	700	0	260	42	80	350	1300	300	698	4293
São Miguel Paulista	91227	EMEI	OVIDIO DECROLY	2	ÁREA M²	294	45	0	0	0	0	410	130	450	49	75	1592	1592	147	120	4904
São Miguel Paulista	19489	EMEI	PARQUE SANTA RITA I	2	ÁREA M²	300	65	0	96	0	0	370	42	320	84	50	870	870	180	88	3335
São Miguel Paulista	91197	EMEI	PEDRO II DOM	2	ÁREA M²	281	75	0	0	0	0	240	20	450	81	50	980	980	104	140	3401
São Miguel Paulista	17655	EMEI	SEBASTIANA DE ARRUDA CRUZ OLIVEIRA PROF	2	ÁREA M²	350	84	0	100	9	50	500	56	220	44	60	920	920	190	139	3642
São Miguel Paulista	13218	EMEI	SEVERINO DO RAMO	2	ÁREA M²	420	70	0	49	0	0	281	376	443	125	63	700	700	420	390	4037
São Miguel Paulista	97101	EMEI	TANCREDO NEVES PRES.	2	ÁREA M²	294	86	0	74	35	34	630	105	226	80	89	1045	1045	841	12	4596

São Miguel Paulista	19650	EMEI	TITO MAL.	2	ÁREA M²	477	90	0	98	33	39	103	151	200	28	62	800	1200	604	148	4033
São Miguel Paulista	19459	EMEI	UNIÃO VILA NOVA I	2	ÁREA M²	520	95	0	0	0	40	520	0	300	144	90	600	1400	131	131	3971
São Miguel Paulista	17531	EMEI	VALENTINA ANTONINI DA SILVA PROF	2	ÁREA M²	398	78	0	0	0	0	924	304	190	70	75	900	900	122	64	4025
São Miguel Paulista	11541	EMEI	YOLANDA BASSI PROF	2	ÁREA M²	400	78	0	50	0	0	390	114	230	55	60	900	950	700	60	3987
São Miguel Paulista	93831	EMEF	ANTONIA E ARTUR BEGBIE	2	ÁREA M²	1015	495	0	920	34	72	960	88	800	120	50	600	1300	690	250	7394
São Miguel Paulista	93734	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ANDRADA E SILVA	2	ÁREA M²	912	480	0	399	50	48	730	25	1082	100	60	1798	1192	825	120	7821
São Miguel Paulista	93891	EMEF	ARMANDO CRIDEY RIGHETTI	2	ÁREA M²	1100	286	0	510	0	46	850	37	830	360	116	820	2200	721	280	8156
São Miguel Paulista	93904	EMEF	CAPISTRANO DE ABREU	3	ÁREA M²	710	78	0	406	49	49	790	207	205	147	127	1321	1321	70	395	5875
São Miguel Paulista	93912	EMEF	CARLOS PASQUALE PROF	3	ÁREA M²	836	102	0	372	128	36	960	72	320	97	61	1000	5000	120	96	9200
São Miguel Paulista	19226	EMEF /CEU	CEU EMEF MARIA CLARA MACHADO (PQ. VEREDAS)	3	ÁREA M²	1200	60	0	560	0	110	210	202	400	180	60	200	250	750	30	4212
São Miguel Paulista	19269	EMEF /CEU	CEU EMEF PARQUE SAO CARLOS	2	ÁREA M²	689	116	0	106	0	108	613	153	764	210	77	0	0	16	313	3165
São Miguel Paulista	19367	EMEF /CEU	CEU EMEF TRES PONTES	3	ÁREA M²	998	105	0	180	0	61	850	54	750	148	51	76	60	72	63	3468
São Miguel Paulista	19278	EMEF /CEU	CEU EMEF VILA CURUCA	3	ÁREA M²	1300	126	0	224	0	58	310	153	440	222	52	210	350	620	230	4295
São Miguel Paulista	10049	EMEF	CHICO FALCONI PE	2	ÁREA M²	1032	273	0	139	84	70	800	42	198	94	10	500	3200	230	474	7146

São Miguel Paulista	200018	CMCT	CMCT I -	3	ÁREA M²	570	42	0	70	0	0	314	0	581	230	56	1200	2560	460	78	6161
São Miguel Paulista	200209	CMCT	CMCT II - LENINE SOARES DE JESUS	3	ÁREA M²	720	40	0	140	1	0	359	1	214	230	56	1000	2300	790	96	5947
São Miguel Paulista	19400	EMEF	DAMA ENTRE RIOS VERDES	2	ÁREA M²	844	120	0	390	0	102	700	161	210	224	50	600	3000	140	60	6601
São Miguel Paulista	18210	EMEF M	EMEFM DARCY RIBEIRO	3	ÁREA M²	605	190	0	190	0	65	220	165	336	125	54	690	2780	1200	294	6914
São Miguel Paulista	93696	EMEF	EPITACIO PESSOA PRES	2	ÁREA M²	1500	73	0	1000	27	103	910	22	335	123	140	700	1798	265	480	7476
São Miguel Paulista	15440	EMEF	EUZEBIO ROCHA FILHO	3	ÁREA M²	800	110	0	110	0	64	790	98	210	150	95	500	2300	98	265	5590
São Miguel Paulista	93921	EMEF	EZEQUIEL RAMOS JUNIOR	2	ÁREA M²	931	108	0	175	0	49	980	243	790	174	101	800	4500	207	135	9193
São Miguel Paulista	93777	EMEF	FERNANDO DE AZEVEDO PROF	2	ÁREA M²	735	66	0	114	0	672	1000	60	180	150	106	500	980	554	130	5247
São Miguel Paulista	14583	EMEF	FLAVIO AUGUSTO ROSA PROF	2	ÁREA M²	1023	140	0	295	24	78	2014	217	561	88	83	1807	86	200	650	7266
São Miguel Paulista	19241	EMEF	HELLIO TAVARES DR	2	ÁREA M²	800	352	0	200	0	50	1576	341	415	300	72	2350	1456	356	246	8515
São Miguel Paulista	93823	EMEF	HENRIQUE FELIPE DA COSTA - HENRICAIO	2	ÁREA M²	661	116	0	54	20	54	863	177	800	192	62	2700	2700	130	95	8624
São Miguel Paulista	555999 9	IFSP	INSTITUTO FEDERAL	3	ÁREA M²	452	122	0	387	0	0	750	0	458	200	140	3200	60	260	355	6384
São Miguel Paulista	19409	EMEF	IZABEL APARECIDA CRISTOVÃO DA LUZ PROF	2	ÁREA M²	800	65	0	52	0	100	500	50	500	210	100	3130	3200	300	250	9257
São Miguel Paulista	19529	EMEF	JARDIM SILVA TELLES.	2	ÁREA M²	777	141	0	215	0	58	700	0	505	207	120	2000	4676	190	172	9761

São Miguel Paulista	93807	EMEF	JOÃO AUGUSTO BREVES DR	2	ÁREA M²	1230	261	0	402	120	180	2404	49	822	251	224	2404	1830	7340	4995	22512
São Miguel Paulista	93874	EMEF	JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	ÁREA M²	980	168	0	490	24	49	720	51	547	206	200	1500	1500	250	120	6805
São Miguel Paulista	93882	EMEF	JOSE BENTO DE ASSIS PROF	3	ÁREA M²	735	300	0	200	17	52	630	45	700	150	110	300	1955	300	250	5744
São Miguel Paulista	19728	EMEF	JOSÉ BORGES ANDRADA	2	ÁREA M²	662	55	0	50	0	0	826	0	299	92	73	3335	4542	10	156	10098
São Miguel Paulista	93793	EMEF	JOSE DE ANCHIETA PE	2	ÁREA M²	848	130	0	352	0	53	549	39	600	172	110	2010	771	650	702	6986
São Miguel Paulista	108	EMEF	JOSE ERMIRIO DE MORAIS, SENADOR.	2	ÁREA M²	697	70	0	54	16	66	1087	106	340	193	56	1230	1860	210	85	6069
São Miguel Paulista	99651	EMEF	JOSE HONORIO RODRIGUES	2	ÁREA M²	468	150	0	138	0	52	690	41	250	250	120	2200	2200	150	120	6829
São Miguel Paulista	19505	EMEF	JOSE MARIO PIRES AZANHA PROF	2	ÁREA M²	750	137	0	196	0	49	810	65	457	146	119	3200	2400	212	314	8855
São Miguel Paulista	97713	EMEF	JOSE PEDRO LEITE CORDEIRO DR	2	ÁREA M²	784	85	0	200	0	56	920	70	800	150	72	2000	2000	200	100	7437
São Miguel Paulista	19433	EMEF	JOSEFA NICACIO ARAUJO PROF	2	ÁREA M²	800	110	0	214	0	52	780	38	190	103	81	1800	5565	196	365	10294
São Miguel Paulista	19449	EMEF	JURANDI GOMES DE ARAUJO PROF	2	ÁREA M²	693	98	0	198	0	50	996	37	905	116	120	940	940	240	135	5468
São Miguel Paulista	19011	EMEF	LINO DE MATTOS, SENADOR.	2	ÁREA M²	800	116	0	210	0	56	980	79	300	120	223	980	890	98	96	4948
São Miguel Paulista	93742	EMEF	LUIS SAIA ARQ	3	ÁREA M²	750	126	0	250	0	160	730	160	600	330	320	500	1200	586	330	6042
São Miguel Paulista	93858	EMEF	MARIA IMILDA SANTISSIMO SACRAMENTO ME	2	ÁREA M²	743	102	0	241	200	241	750	240	450	311	162	407	1100	698	125	5770

São Miguel Paulista	19426	EMEF	MARISA MORETTI CAMARA PROF	2	ÁREA M²	910	140	0	350	15	50	920	331	370	175	65	1000	1600	269	260	6455
São Miguel Paulista	19506	EMEF	MILTON PEREIRA COSTA	2	ÁREA M²	731	115	0	261	0	52	1856	0	628	350	56	1811	452	174	200	6686
São Miguel Paulista	19410	EMEF	MURURES	2	ÁREA M²	1000	96	0	340	0	70	800	36	750	150	87	1200	1200	350	300	6379
São Miguel Paulista	19404	EMEF	NEUZA AVELINO DA SILVA MELO	2	ÁREA M²	882	180	0	240	3	63	900	149	700	190	150	2500	2500	350	350	9157
São Miguel Paulista	93840	EMEF	NEWTON REIS GEN	2	ÁREA M²	1280	80	0	172	26	52	620	91	390	120	82	2330	2330	370	331	8274
São Miguel Paulista	10405	EMEF	NILDO DO AMARAL JUNIOR PE	2	ÁREA M²	400	70	0	82	0	50	855	32	200	160	300	2300	2300	350	350	7449
São Miguel Paulista	93751	EMEF	PAULO ROLIM LOUREIRO D	3	ÁREA M²	901	150	0	70	250	108	300	24	600	270	110	850	1366	153	130	5282
São Miguel Paulista	93688	EMEF	PEDRO ALEIXO DR	2	ÁREA M²	586	98	0	222	0	67	1006	77	654	153	40	1795	1317	1912	773	8698
São Miguel Paulista	93769	EMEF	PEDRO DE FRONTIN ALM	3	ÁREA M²	680	140	0	180	24	52	110	66	404	109	109	1000	1450	700	190	5214
São Miguel Paulista	19507	EMEF	PEDRO FUKUYEI YAMAGUCHI FERREIRA	2	ÁREA M²	765	152	0	278	0	65	868	451	520	198	79	1550	950	122	6922	12920
São Miguel Paulista	93726	EMEF	PEDRO TEIXEIRA	2	ÁREA M²	795	100	0	408	26	55	1085	43	291	175	83	3700	925	320	236	8242
São Miguel Paulista	93866	EMEF	RAIMUNDO CORREIA	2	ÁREA M²	667	84	0	547	370	69	1356	49	212	170	56	2552	2558	184	215	9089
São Miguel Paulista	93700	EMEF	RAUL PILLA	2	ÁREA M²	605	90	0	174	20	78	710	44	415	170	74	2100	2500	491	192	7663
São Miguel Paulista	19729	EMEF	REVERENDO JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR	2	ÁREA M²	511	39	0	25	0	5083	504	0	469	134	82	984	96	4	179	8109

São Miguel Paulista	93939	EMEF	SUD MENNUCCI	3	ÁREA M²	1280	106	0	232	15	96	459	36	900	273	70	1200	4123	120	60	8970
São Miguel Paulista	19503	EMEF	TEREZA SETUKO KOSHIMAE HATORI PROF	2	ÁREA M²	689	87	0	316	0	100	1212	355	192	150	77	1350	1350	480	480	6838
São Miguel Paulista	16993	EMEF	VICENTE AMATO SOBRINHO COM	2	ÁREA M²	1000	176	0	274	175	60	903	127	448	239	60	2173	1100	503	96	7334
São Miguel Paulista	99139	EMEF	VIRGILIO DE MELLO FRANCO	3	ÁREA M²	466	20	0	88	50	67	426	36	167	310	69	850	1300	131	145	4125
São Miguel Paulista	19225	EMEF	WANDA OVIDIO GONÇALVES PROF	2	ÁREA M²	850	200	0	100	0	50	520	62	355	160	50	2000	1500	187	270	6304
São Miguel Paulista	700027	CEU	PARQUE SÃO CARLOS	3	ÁREA M²	559	588	58	901	580	449	705	38	522	226	23	4099	2447	221	323	11739
São Miguel Paulista	700028	CEU	PARQUE VEREDAS - JOAO ANTONIO DA SILVA	3	ÁREA M²	698	368	0	698	0	374	3902	0	905	481	21	3686	850	414	407	12805
São Miguel Paulista	700030	CEU	TRES PONTES	3	ÁREA M²	174	371	0	905	0	144	2829	0	121	199	43	8323	5478	79	196	18864
São Miguel Paulista	700029	CEU	VILA CURUÇA - IRENE RAMALHO	3	ÁREA M²	773	522	0	237	0	215	1367	0	1026	532	40	5519	2910	229	353	13722
São Miguel Paulista	19766	EMEF	THOMAZ RODRIGUES ALCKIMIN	2	ÁREA M²	437	94	0	164	0	55	855	0	295	73	36	738	1600	148	16	4511
São Miguel Paulista	19758	EMEF	DR. LAURO CELIDONIO GOMES REIS	2	ÁREA M²	494	33	0	57	0	0	742	159	283	73	36	1370	1500	9	122	4878

CEUs⁴:

⁴ Os valores das áreas dos ambientes escolares dos CEUs apresentados nesse item não englobam os valores referentes aos CEU CEI, CEU EMEI e CEU EMEF, pois estes já foram apresentados em seus respectivos itens (1, 2, 3)

ANEXO VI – PRODUTIVIDADES

Para cálculo dos valores mensais do m² de cada tipo de ambiente e unidade escolar, deverão ser utilizadas as produtividades (m²/mês) a seguir:

PRODUTIVIDADES				
AMBIENTES	CEI	EMEI	EMEF	CEU
ÁREAS INTERNAS – SALAS DE AULAS	150	180	500	1125
ÁREAS INTERNAS – SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS	120	144	400	400
ÁREAS INTERNAS – SALAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TEATRO	160	192	480	1500
ÁREAS INTERNAS – BIBLIOTECA	160	192	480	1500
ÁREAS INTERNAS – PÁTIOS COBERTOS, QUADRAS COBERTAS, REFEITÓRIO	250	350	750	2875
ÁREAS INTERNAS – PÁTIOS COBERTOS E REFEITÓRIOS - 3 turnos	350	400	850	3125
ÁREAS INTERNAS - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES)	300	360	800	3000
ÁREAS INTERNAS – ÁREAS ADMINISTRATIVAS	400	400	400	900
ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E ARQUIVOS	506	506	506	2000
ÁREAS EXTERNAS – PATIOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS E CALÇADAS	900	1200	2300	4500
ÁREAS EXTERNAS - COLETA DE DETRITOS EM PÁTIOS E ÁREAS VERDES - FREQUÊNCIA DIÁRIA	12500	15000	37500	100000
VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA TRIMESTRAL (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO - Face Interna e Externa)	140	140	140	140
VIDROS EXTERNOS – FREQUÊNCIA MENSAL (SEM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO – Face Interna e Externa)	280	280	280	280

- Para as áreas das CEIs e CEMEIs deverão ser utilizadas as produtividades da coluna “CEI”;
- Para as áreas das EMEIs deverão ser utilizadas as produtividades da coluna “EMEI”;
- Para as áreas das EMEFs, EMEFMs, CIEJAs e EMEBS deverão ser utilizadas as produtividades da coluna “EMEF”;
- Para as áreas de gestão e atendimento às comunidades dos CEUs deverão ser utilizadas as produtividades da coluna “CEU”;
- Para as áreas referentes às CEIs, CEMEIs, EMEIs e EMEFs dos CEUs deverão ser utilizadas suas respectivas produtividades (CEI, EMEI e EMEF).

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/SME/2025

PROCESSO: 6016.2025/0047335-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (12 MESES)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centos de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

A (empresa) [●] inscrita no CNPJ sob nº [●], estabelecida na [●], nº [●], telefone nº [●], e-mail [●], propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços: [●]

Quantidade: [●]

Unidade de medida: [●]

Preço mensal: **R\$ [●] ([●]) - em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso**

Preço global do lote (12 meses): **R\$ [●] ([●]) - em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso**

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01.Prazo de início da prestação dos serviços: [●] dias (úteis/corridos) a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o serviço de acordo com as especificações técnicas (do Edital e seus Anexos), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : [•] ([•]) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

(local), [•] de [•] de 20[•]

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



ANEXO VII A - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

As planilhas de Propostas de Preços serão disponibilizadas em Excel.

- Lote 1: DRE Butantã – documento SEI nº 129017051;
- Lote 2: DRE Santo Amaro – documento SEI nº 129772487;
- Lote 3: DRE São Miguel Paulista – documento SEI nº 129017184.

ANEXO VIII - PLANO DE TRABALHO

Tendo em vista as especificidades de cada tipo de Unidade Educacional, deverá ser apresentado pela licitante um Plano de Trabalho diferenciado para cada um dos tipos de Unidade das DREs, entre eles: CEI, EMEI, EMEF, CIEJA, EMEBS, CEU, CMCT, IFSP e demais, no qual conste estratégias, equipamentos e organização para o atendimento das diferentes demandas, entre elas:

Atividades e respectiva Frequência de Execução	Cronograma de execução das atividades de acordo com <u>o tipo de ambiente e a frequência de limpeza</u>, destacando-se, <u>dentre outros</u>, como a empresa se organizará para a execução de serviços em: • Locais de concentração e rotatividade de pessoas, onde há a ocorrência de maior sujidade, como refeitórios e sanitários, para que sempre permaneçam limpos; • Limpeza dos vidros; • UEs que funcionam no 3º turno como EMEF, CIEJA e demais • Qual o planejamento para varrição de unidades com áreas externas extensas? E para as áreas verdes e parques extensos? • Superfícies que são tocadas por muitas pessoas como grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões. • Para os CEUs: a. Dias de eventos; • Para CEIs, CEMEIS e EMEIs: a. Colchonetes/ tapete emborrachado/camas e brinquedos; b. Cadeirões, berços, c. Lavatórios /banheiras/cubas d. Brinquedos do Parque • Demais especificidades que a licitante julgar necessário para o cumprimento fiel ao disposto no Edital
Técnicas, Insumos e Ferramentais	Deverão ser descritas as técnicas, os insumos e os equipamentos a serem empregados, como, por exemplo: • Equipamentos utilizados para lavar grandes áreas; • Se a Empresa pretende utilizar algum produto/ insumo específico que permita que a limpeza seja realizada com maior efetividade

	• Se a Empresa pretende utilizar algum equipamento específico que permita que a limpeza seja realizada com maior efetividade • Forma e técnicas de higienização de brinquedos, colchonetes, etc. Também deverá ser descrito como se dará o suprimento de materiais de higiene e limpeza
Qualificações e especificidades da equipe de trabalho	Devem ser destacados os tipos de funcionários da equipe de trabalho, sua qualificação mínima e respectivas funções no desempenho de suas atribuições, esclarecendo: • Rotatividade entre funcionários (em especial nos CEUS, finais de semana e UEs que atendem em 3 turnos); • Haverá equipe volante para limpeza dos vidros? • Qual o planejamento para a realização das coberturas em casos de falta? • Forma de atuação do Agente de Higienização nos CEUs; • Pretendem estabelecer equipe volante para limpeza mais pesada e/ou específica quando necessário? • Como será realizada a capacitação da equipe (na execução dos serviços e na utilização dos equipamentos)
Periodicidade e forma de gerenciamento do trabalho	Descrever como os serviços serão fiscalizados pela empresa (quem, com que periodicidade, com que instrumento, etc.)

**ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS
UEs ATENDIDAS E SUAS DEPENDÊNCIAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A empresa _____, por seu representante (qualificação), declara que ao formular proposta para o lote tinha conhecimento das condições das UEs e suas dependências que o integram e que o lance ofertado levou em consideração as referidas condições. e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a SME.

São Paulo, _____

(assinatura do representante do proponente)

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO SEDE:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE:



ANEXO X - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA NAS UEs

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ Nº: _____, sediada _____, por intermédio de seu Representante Legal, infra-assinado e para fins do Pregão Eletrônico nº 900____/SME/2025, Processo nº _____ declara expressamente que **OPTOU** por **não** realizar a visita/vistoria nas unidades escolares discriminadas no Termo de Referência e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº 900____/SME/2025, Processo Administrativo nº _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa

Assinatura/Cargo/Carimbo

ANEXO XI - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE FISCALIZAÇÃO

1. Descrição

O sistema informatizado será disponibilizado em sistemas android e IOS e na web e poderá ser acessado pelos atores descritos no item 3, por meio de login e senha específicos, tanto por aparelhos celulares (smartphones) como por computadores convencionais (desktop, notebook).

2. Rotinas

2.1 Fiscalização

Diariamente o fiscal do contrato deve percorrer os ambientes da Unidade Educacional (UE) verificando o cumprimento do Plano de Trabalho da empresa fornecedora. O Plano de Trabalho será previamente cadastrado de acordo com o modelo da UE, ou seja, cada Unidade terá seu plano de trabalho e o mesmo ficará disponível, tanto para o prestador de serviço como para o fiscal.

2.1 Acompanhamento da Correção das Não conformidades

Ao detectar uma não conformidade, o fiscal do contrato deverá realizar o apontamento no sistema, identificando o local da não conformidade, através da leitura do QRCode do ambiente e evidenciá-la através de foto.

A empresa prestadora de serviço será notificada através de e-mail e poderá consultar os detalhes da não conformidade, acessando o sistema.

As ações referentes à correção das não conformidades poderão ser de duas naturezas:

- Ação imediata do prestador

Nesse caso, o prestador de serviços deverá providenciar no menor prazo possível uma ação que deverá corrigir o efeito imediato da não conformidade, como, por exemplo, a reposição tempestiva de um material de consumo.

- Ação Corretiva do prestador

Neste caso o prestador de serviço deverá acordar com o fiscal do contrato o prazo para implantar uma ação que corrija definitivamente a não conformidade detectada.

O fiscal poderá aceitar ou recusar as justificativas expostas pelo prestador de serviço e, caso a justificativa seja recusada, a não conformidade constará no relatório mensal de não conformidades.

2.2 Consolidação

2.2.1 Por Unidade e IMR

Ao final de cada mês, o sistema fará a consolidação das não conformidades e, então, apresentará o Relatório Final com o fator de desconto sugerido por UE, para apreciação do fiscal.

2.2.2 Por DRE

Ao final de cada mês, o responsável pelo contrato da DRE deverá emitir o relatório consolidado de não conformidades de todas as Unidades Educacionais vinculadas à Diretoria, para cada contrato de sua responsabilidade. O responsável da DRE deverá analisar todos os lançamentos e, após as correções, quando necessárias, deverá encaminhar através do sistema para o Gestor do contrato da SME.

2.3 Pagamento

O Gestor do contrato da SME receberá a notificação por e-mail de novo documento através do sistema e então deverá atestá-lo, gerar o PDF e assinar o documento através do SEI. O documento então entrará no fluxo de pagamentos.

3. Atores

São os seguintes os atores envolvidos no acompanhamento e na fiscalização dos serviços de limpeza:

- Gestor do contrato – SME;
- Fiscal do contrato – DRE;
- Gestor da empresa contratada;
- Colaborador da empresa contratada;
- Gestor da unidade de ensino;
- Fiscal da unidade de ensino.

3.1 Funcionalidades por Ator

3.1.1 Gestor do contrato – SME

O gestor do contrato será responsável pelo cadastro de Empresas Prestadoras de serviço e Escolas.

3.1.1.1 Cadastros

- Cadastro de empresa contratada - O cadastro da empresa contratada contará com as seguintes informações:
 - Razão social do prestador de serviço;
 - CNPJ;

- Endereço;
 - Dados de contato;
 - Contrato;
 - Vigência do Contrato;
 - Responsável legal;
 - Nome do responsável;
 - E-mail do responsável;
 - Escolas e Unidades de Ensino de responsabilidade do prestador.
- Cadastro das unidades de ensino - O cadastro das unidades de ensino contará com as seguintes informações:
 - Nome da escola;
 - Diretoria de ensino vinculada à unidade;
 - Endereço completo da escola - Integração com API da SME para definir a posição geográfica da escola para comparar com a localização de uso do APP;
 - Diretor e seu e-mail;
 - Ambientes;
 - Fiscal do Contrato e seu e-mail.

3.1.1.2 Apontamentos

Serão gerados Relatórios de apontamentos por UE/DRE com indicação de incidência contratual e encaminhamento para Contabilidade (DICONTE).

3.1.1.3 Relatórios gerenciais

Serão emitidos Relatórios em formato eletrônico com índices de desempenho e anotações, com possibilidade de exportação e integração com sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos da Prefeitura de São Paulo para realização de assinatura eletrônica.

Os Relatórios contemplados nesse projeto serão Relatórios de atuação das empresas prestadoras de serviço, informando os dados cadastrais, atividades realizadas, não conformidades, anotações, bem como históricos de desempenho.

Os relatórios poderão ser filtrados por período, prestador de serviço, escolas, região ou grupo de escolas.

3.1.2 Gestor do contrato – DRE

Responsável pela conferência e consolidação dos relatórios de não conformidades e emissão do IMR consolidado.

3.1.3 Gestor empresa contratada

A empresa prestadora de serviço será responsável pelo cadastro de colaboradores e pelo plano de atividades diário.

3.1.3.1 Cadastro de plano de trabalho

O Cadastro do Plano de Atividades de trabalho deve ser disponibilizado ao funcionário da terceirizada e ao fiscal do contrato, quando estes realizarem o login. O plano de trabalho estará vinculado à escola e deverá conter os ambientes existentes na escola e a data de realização das atividades.

3.1.3.2 Consulta de escolas

Nesta tela, a empresa contratada poderá ver todas as escolas sob sua responsabilidade, endereço da escola e os ambientes (quantidade de salas, laboratórios, cozinha, refeitório, pátio, quadra, biblioteca, etc.).

3.1.3.3 Cadastro de prestador de serviço

O cadastro de prestador de serviço habilitará a contratada a utilizar o aplicativo; dele constarão:

- Nome da empresa;
- Login;
- Senha;
- Escola vinculada ao prestador (escolas vinculadas ao prestador).

3.1.3.4 Colaborador da empresa prestadora de serviço

O colaborador terá acesso ao sistema através de aplicativo, utilizando celular disponibilizado pelo prestador de serviço (um celular para cada dois funcionários da empresa contratada). No aplicativo o colaborador poderá visualizar as atividades programadas para execução no dia, marcar as atividades como concluídas e finalizar o dia de trabalho através da leitura de QR Code exclusivo da escola.

O aplicativo deverá registrar o local (através do GPS do celular), a data e hora em que as atividades foram marcadas como concluídas. Da mesma forma, deverá registrar o local, data e hora da leitura do QR Code.

3.1.4 Gestor da unidade de ensino

A escola, por intermédio de seu fiscal do contrato, será responsável por atualizar o cadastro das instalações existentes que farão parte do plano de trabalho da prestadora de serviço. Além disso, o representante terá acesso às informações relacionadas ao prestador de serviço, colaboradores, plano de trabalho e serviços executados.

3.1.4.1 Consulta de prestadora de serviço

Nesta tela, a escola terá acesso ao cadastro da empresa prestadora de serviços e dados de contato do representante da empresa

3.1.4.2 Consulta de colaboradores da prestadora de serviço

Nesta tela, a escola terá acesso aos colaboradores da empresa prestadora de serviços, como nome e foto.

3.1.4.3 Cadastro de instalações

Tela para renomear as instalações existentes da escola que deverão ser incluídas no plano de trabalho.

3.1.4.4 Consulta de atividades

Tela para consulta de atividades realizadas pela empresa prestadora de serviços e seus colaboradores. Nesta tela será possível visualizar as atividades programadas diariamente.

3.1.4.5 Consulta e impressão QR Code

Tela para que o gestor da escola possa a qualquer tempo consultar e imprimir os QR Codes referentes à escola.

3.1.5 Fiscal da unidade de ensino

O fiscal da unidade de ensino terá a função de acompanhar o desenvolvimento do trabalho da empresa contratada. Ao presenciar uma não conformidade, o fiscal deverá através do sistema apontá-la, adicionando comentários e fotos. O apontamento será armazenado no histórico do contrato e ao final do mês o Gestor do Contrato realizará a avaliação da qualidade.

4.0 Demais Funcionalidades

4.1 Serviço de e-mail

Sistema para envio de e-mails aos atores, como avisos, alertas e notícias.

4.2 Serviço de login

Controle de acesso através de login e senha com possibilidade de resgate de senha através de e-mail.

4.3 Importação / Exportação:

- Recurso para importação de dados de escolas e prestadores de serviço na plataforma.



- Recurso para exportação de relatório de pagamento e relatório de ocorrências.

**ANEXO XII – QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE EDUCACIONAL DESCONSIDERANDO OS LIMPADORES DE
VIDROS COM EXPOSIÇÃO À SITUAÇÃO DE RISCO**

LOTE 1 DRE BUTANTÃ									
Qntd	Código EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TURNOS	Quantidade Mínima de Agentes de Higienização Recomendada	Líder/ Encarregado	Limpador de Vidros sem Risco/Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Limpeza	Quantidade Mínima Total de Funcionários Recomendada
1	400003	CEI	ALOYSIO DE MENEZES GREENHALG, DEPUTADO	2	1	1	1	4	7
2	400010	CEI	ANTONIO JOÃO ABDALLA, DOUTOR	2	1	1	1	1	4
3	400692	CEI	CEU CEI UIRAPURU	2	1	1	1	4	7
4	400274	CEI	CIDADE DE GENEBRA	2	1	1	1	1	4
5	400298	CEI	JARDIM DAS VERTENTES	2	1	1	1	2	5
6	400089	CEI	JARDIM JULIETA	2	1	1	1	2	5
7	400163	CEI	JOSE OZI, PROF.	2	1	1	1	0	3
8	400302	CEI	RIO PEQUENO II	2	1	1	1	2	5
9	400221	CEI	ROBERTO ARANTES LANHOSO	2	1	1	1	3	6
10	400224	CEI	SALVADOR LO TURCO	2	1	1	1	2	5
11	400228	CEI	SÃO JORGE ARPOADOR	2	1	1	1	5	8

12	400228	CEI	YVONE LEMOS DE ALMEIDA FRAGA, PROF. ^a	2	1	1	1	5	8
13	400269	CEI	YVONNE MALUHY JOSEPH SABGA	2	1	1	1	1	4
14	400018	CEI	BENEDICTO ROCHA, VEREADOR	2	1	1	1	1	4
15	19532	CEI	CEMEI IRAPARA	2	1	1	1	3	6
16	19520	CEI	CEMEI LEILA GALLACCI METZKER, PROF. ^a	2	2	1	1	5	9
17	19653	CEI	CEMEI MORUMBI	2	1	1	1	6	9
18	400514	CEI	CEU CEI BUTANTÃ	2	2	1	1	5	9
19	400689	CEI	CEU CEI PARAISOPOLIS	2	1	1	1	2	5
20	400034	CEI	COHAB RAPOSO TAVARES	2	1	1	1	2	5
21	400305	CEI	PINHEIROS	2	1	1	1	1	4
22	400257	CEI	VILA PRAIA	2	1	1	1	1	4
23	90069	EMEI	ALUÍSIO DE ALMEIDA	2	1	1	1	2	5
24	90450	EMEI	ANTONIO BRANCO LEFEVRE, PROF.	2	1	1	1	4	7
25	99023	EMEI	CLYCIE MENDES CARNEIRO	2	1	1	1	5	8
26	90123	EMEI	FERNANDO PESSOA	2	1	1	1	2	5
27	90107	EMEI	GILBERTO CHAVES, DEPUTADO	2	1	1	1	3	6
28	19519	EMEI	JORGE ADILSON CÂNDIDO, PROF.	2	1	1	1	4	7
29	18236	EMEI	MARIA APARECIDA VITA PIANTE, PROF. ^a	2	1	1	1	2	5
30	99031	EMEI	MARIA JOSÉ GALVÃO DE FRANCA PINTO, PROF. ^a	2	1	1	1	3	6
31	19242	EMEI	MARIAZINHA REZENDE FUSARI, PROF. ^a	2	1	1	1	3	6

32	18384	EMEI	MORENO, COMANDANTE	2	1	1	1	2	5
33	90085	EMEI	NIDA MALDI CORAZZA, EDUCADORA	2	1	1	1	3	6
34	90093	EMEI	RONALDO PORTO MACEDO, PROF.	2	1	1	1	3	6
35	90034	EMEI	ANTONIO BENTO	2	1	1	1	3	6
36	213	EMEI	ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA, PROF.	2	1	1	1	1	4
37	14591	EMEI	BENEDICTO CASTRUCCI, PROF.	2	1	1	1	4	7
38	18244	EMEI	CAMILLO ASHCAR, PROF.	2	1	1	1	2	5
39	90115	EMEI	CAROLINA MARIA DE JESUS	2	1	1	1	4	7
40	90077	EMEI	CAROLINA RIBEIRO, PROF. ^a	2	1	1	1	2	5
41	90042	EMEI	DALMO DO VALLE NOGUEIRA, DESEMBARGADOR	2	1	1	1	5	8
42	90026	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA	2	1	1	1	2	5
43	90484	EMEI	ISABEL COLOMBO, PROF. ^a	2	1	1	1	3	6
44	90051	EMEI	JOÃO NEGRÃO, CORONEL	2	1	1	1	0	3
45	90018	EMEI	MONTE CASTELO	2	1	1	1	2	5
46	97152	EMEI	OSCAR PEDROSO HORTA	2	1	1	1	3	6
47	90441	EMEI	PEDROSO DE MORAES	2	1	1	1	0	3
48	97144	EMEI	PERO NETO	2	1	1	1	3	6
49	19327	EMEI	RIO PEQUENO	2	1	1	1	2	5
50	90433	EMEI	TIDE SETÚBAL	2	2	1	1	4	8
51	90468	EMEI	ZILDA DE FRANCESCHI, PROF. ^a	2	1	1	1	2	5
52	19281	EMEI	CEU EMEI BUTANTÃ	2	1	1	1	6	9

53	19375	EMEI	CEU EMEI PARAISOPOLIS	2	1	1	1	2	5
54	19378	EMEI	CEU EMEI UIRAPURU	2	1	1	1	3	6
55	19239	EMEI	MAURO BAPTISTA PE	2	1	1	1	2	5
56	19515	EMEI	PERIMETRAL I	2	1	1	1	5	8
57	19340	EMEI	ROBERTO BURLE MARX	2	1	1	1	5	8
58	92720	EMEF	ARTHUR WHITAKER, DESEMBARGADOR	3	2	1	1	6	10
59	92819	EMEF	BRASIL-JAPÃO	3	2	1	1	4	8
60	19249	EMEF	DAISY AMADIO FUJIWARA, PROF. ^a	2	1	1	1	5	8
61	477	EMEF	EDA TEREZINHA CHICA MEDEIROS, PROF. ^a	2	1	1	1	2	5
62	92797	EMEF	JÚLIO DE MESQUITA	2	1	1	1	4	7
63	92703	EMEF	THEODOMIRO DIAS, DESEMBARGADOR	2	1	1	1	3	6
64	92754	EMEF	ALCIDES GONÇALVES ETCHEGOYEN, GENERAL	2	1	1	1	5	8
65	92746	EMEF	ALÍPIO ANDRADA SERPA, TENENTE	2	1	1	1	3	6
66	191	EMEF	ALÍPIO CORREA NETO, PROF.	2	1	1	1	1	4
67	92827	EMEF	ÁLVARO SILVA BRAGA, GENERAL	3	2	1	1	6	10
68	92690	EMEF	AMORIM LIMA, DESEMBARGADOR	3	2	1	1	4	8
69	92711	EMEF	DEODORO DA FONSECA, MARECHAL	3	2	1	1	6	10
70	97047	EMEF	EDUCANDÁRIO DOM DUARTE	2	1	1	1	2	5
71	92851	EMEF	EUCLYDES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, GENERAL	3	2	1	1	6	10

72	92801	EMEF	IBRAHIM NOBRE	2	1	1	1	5	8
73	19160	EMEF	ILEUSA CAETANO DA SILVA, PROF. ^a	2	1	1	1	6	9
74	19417	EMEF	JARDIM PAULO VI	2	1	1	1	4	7
75	92762	EMEF	JOÃO XXIII	3	2	1	1	6	10
76	92681	EMEF	JOSÉ DE ALCANTARA MACHADO FILHO	3	2	1	1	4	8
77	93165	EMEF	JOSÉ DIAS DA SILVEIRA, DR.	3	2	1	1	6	10
78	92789	EMEF	LUIZ EDUARDO MATARAZZO, CONDE	3	2	1	1	6	10
79	11924	EMEF	MARIA ALICE BORGES GHION, PROF. ^a	3	2	1	1	6	10
80	93131	EMEF	MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO, PROF. ^a	2	1	1	1	4	7
81	93149	EMEF	OLAVO PEZZOTTI, PROF.	2	1	1	1	2	5
82	99589	EMEF	PEDRO NAVA	2	1	1	1	1	4
83	92843	EMEF	ROBERTO MANGE, PROF.	2	1	1	1	4	7
84	92771	EMEF	SOLANO TRINDADE	2	1	1	1	4	7
85	92738	EMEF	TARSILO DO AMARAL	2	1	1	1	3	6
86	99261	EMEF	TEÓFILO BENEDITO OTTONI	2	1	1	1	4	7
87	99287	EMEF	VIANNA MOOG	2	1	1	1	4	7
88	19416	EMEF	VILA MUNCK	2	1	1	1	4	7
89	19262	EMEF	CEU EMEF BUTANTÃ	3	2	1	1	5	9
90	19384	EMEF	CEU EMEF PARAISOPOLIS	2	1	1	1	3	6
91	19551	EMEF	CEU EMEF UIRAPURU	3	2	1	1	5	9
92	200158	EMEF	CIEJA ALUNA JÉSSICA NUNES HERCULANO	3	2	1	0	0	3

93	19715	EMEF	ADALGIZA SEGURADO DA SILVEIRA	2	1	1	1	1	4
94	19716	EMEF	LUIZ CINTRA DO PRADO	2	1	1	1	1	4
95	19275	EMEF	FRANCISCO REBOLO	2	1	1	1	3	6
96	18830	EMEF	PAULO FREIRE PROF	3	2	1	1	6	10
97	19466	EMEF	PERIMETRAL	3	2	1	1	6	10
98	19222	EMEF	VEREMUNDO TOTH DOM	3	2	1	1	6	10
99	700000	CEU	CEU BUTANTÃ - PROF. ^a ELIZABETH GASPAR TUNALA	3	2	1	1	6	10
100	700001	CEU	CEU UIRAPURU - CÉSAR ARRUDA CASTANHO, DEPUTADO	3	2	1	1	4	8
101	700009	CEU	PARAISOPOLIS	3	2	1	1	4	8
102	19749	EMEF	ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO PROFESSOR	2	1	1	1	5	8
103	19760	EMEF	MARIA LUISA MONTEIRO DA CUNHA BIBLIOTECARIA	2	1	1	1	4	7
TOTAL					126	103	102	348	679
Notas: (1) Valores recomendados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência: (2) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade. A Administração adotou máximo de funcionários por Unidade Educacional fixado em: • 10 (dez) funcionários quando a UE possui 2 (dois) turnos; • 12 (doze) funcionários quando a UE possui 3 (três) turnos; • 14 (catorze) funcionários quando a UE corresponde ao CEUs Gestão. Baseado no novo cálculo de produtividade, a Administração adotou limitador de: • 14 (catorze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 16 (dezesesseis); • 13 (treze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 15 (quinze); • 12 (doze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 14 (catorze); • 11 (onze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 13 (treze); • 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 12 (doze); • 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 11 (onze);									

- 9 (nove) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 10 (dez);
 - 8 (oito) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 9 (nove).
- A Administração adotou mínimo de funcionários por Unidade Educacional fixado em:
- 3 (três) funcionários;
- (3)** Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade. A Administração adotou mínimo de Agente de Higienização por Unidade Educacional fixado em:
- 1 (um) Agente de Higienização quando a UE possui 2 (dois) turnos;
 - 2 (dois) Agentes de Higienização quando a UE possui 3 (três) turnos.

LOTE 2 - DRE SANTO AMARO									
Qntd		TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TURNOS	Quantidade Mínima de Agentes de Higienização Recomendada	Líder/ Encarregado	Limpador de Vidros sem Risco/Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Limpeza	Quantidade Mínima Total de Funcionários Recomendada
1	400244	CEI	ANGELA MARIA FERNANDES	2	2	1	1	4	8
2	400283	CEI	BALNEÁRIO MAR PAULISTA	2	1	1	1	0	3
3	400512	CEI	CEU CEI ALVARENGA	2	3	1	1	3	8
4	400684	CEI	CEU CEI CAMINHO DO MAR	2	1	1	1	3	6
5	400252	CEI	DOMINGOS RUFINO DE SOUZA	2	1	1	1	2	5
6	400055	CEI	HELENA IRACY JUNQUEIRA	2	1	1	1	2	5
7	400092	CEI	JARDIM LUSO	2	1	1	1	2	5
8	400164	CEI	JOSE SALVADOR JULIANELLI DEP	2	1	1	1	2	5
9	400206	CEI	MARIA DO CARMO PAZOS FERNANDEZ PROF - MADU	2	1	1	1	1	4
10	400076	CEI	MARIA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIV. PROF	2	1	1	1	3	6

11	400218	CEI	O PEQUENO SEAREIRO	2	1	1	1	1	4
12	400191	CEI	ONADYR MARCONDES	2	1	1	1	3	6
13	400247	CEI	PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE	2	1	1	1	2	5
14	400219	CEI	RAUL TABAJARA VIDIGAL LEITÃO VER	2	1	1	1	1	4
15	400223	CEI	RUBENS GRANJA VER	2	1	1	1	1	4
16	400248	CEI	VILA ERNESTINA	2	1	1	1	3	6
17	400250	CEI	VILA IMPERIO	2	1	1	1	3	6
18	400253	CEI	VILA MISSIONÁRIA	2	1	1	1	1	4
19	92444	EMEI	ALEXANDRE CORREIA PROF	2	1	1	1	2	5
20	90506	EMEI	ANHANGUERA	2	1	1	1	5	8
21	19097	EMEI	ARTHUR BAPTISTA DA LUZ	2	1	1	1	3	6
22	14117	EMEI	AYRTON SENNA DA SILVA	2	1	1	1	4	7
23	90492	EMEI	BORBA GATO	2	1	1	1	4	7
24	92312	EMEI	CASEMIRO DE ABREU	2	1	1	1	2	5
25	90522	EMEI	CELSO FERREIRA DA SILVA PROF	2	1	1	1	3	6
26	19279	EMEI	CEU EMEI ALVARENGA	2	2	1	1	5	9
27	19371	EMEI	CEU EMEI CAMINHO DO MAR	2	1	1	1	3	6
28	19472	EMEI	CIDADE ADEMAR II	2	1	1	1	1	4
29	19475	EMEI	CIDADE ADEMAR III	2	1	1	1	6	9
30	90611	EMEI	CORA CORALINA	2	1	1	1	3	6
31	98949	EMEI	CRUZ E SOUZA	2	1	1	1	4	7

32	19471	EMEI	DORINA NOWILL PROF	2	1	1	1	3	6
33	90514	EMEI	FRANCISCO MANUEL DA SILVA	2	1	1	1	3	6
34	90476	EMEI	GELOIRA DE CAMPOS	2	1	1	1	3	6
35	19527	EMEI	JARDIM AMERICANÓPOLIS	2	1	1	1	6	9
36	19652	EMEI	JARDIM APURÁ	2	1	1	1	4	7
37	19525	EMEI	JARDIM MARIA LUIZA	2	1	1	1	6	9
38	90531	EMEI	JOÃO DE DEUS BUENO DOS REIS DR	2	1	1	1	3	6
39	92347	EMEI	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO	2	1	1	1	3	6
40	92321	EMEI	LEONOR MENDES DE BARROS DA	2	1	1	1	4	7
41	92355	EMEI	LOURDES HEREDIA MELLO PROF	2	1	1	1	1	4
42	92304	EMEI	MACHADO DE ASSIS	2	1	1	1	4	7
43	92339	EMEI	NEUSA MARIA ROSSI	2	1	1	1	3	6
44	19523	EMEI	PEDREIRA I	2	1	1	1	4	7
45	388	EMEI	RAUL JOVIANO DO AMARAL	2	1	1	1	2	5
46	19510	EMEI	ROSA MARIA DOGO DE RESENDE PROF	2	1	1	1	5	8
47	19740	EMEI	ABILIO DOS SANTOS DINIZ	2	1	1	1	2	5
48	99244	EMEI	SYLVIO DE MAGALHAES FIGUEIREDO ALM	2	1	1	1	5	8
49	19713	EMEI	TRAVESSA DOS SONHOS	2	1	1	1	3	6
50	99040	EMEI	VANDA COELHO DE MORAES	2	1	1	1	3	6
51	19530	EMEI	VILA SANTA CATARINA	2	1	1	1	2	5

52	14125	EMEI	VIRGILIO TAVORA	2	1	1	1	5	8
53	19257	EMEF	ALDO DA TOFORI PE	3	2	1	1	6	10
54	19465	EMEF	AMELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA PROF	2	1	1	1	5	8
55	19419	EMEF	ANA MARIA ALVES BENETTI PROF	2	1	1	1	4	7
56	93238	EMEF	ANTENOR NASCENTES	2	1	1	1	4	7
57	93220	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE DR	2	1	1	1	2	5
58	95257	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO DORIA PROF	2	1	1	1	6	9
59	95265	EMEF	ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	2	1	1	1	5	8
60	95222	EMEF	ARY PARREIRAS ALM	2	1	1	1	5	8
61	95214	EMEF	BERNARDO O HIGGINS	3	2	1	1	5	9
62	95273	EMEF	CACILDA BECKER	3	2	1	1	5	9
63	95206	EMEF	CALOGERAS MIN	2	1	1	1	4	7
64	10120	EMEF	CARLOS AUGUSTO DE QUEIROZ ROCHA	3	2	1	1	4	8
65	93190	EMEF	CARLOS DE ANDRADE RIZZINI	2	1	1	1	6	9
66	19373	EMEF	CEU EMEF JOSE REZENDE, PROF.	3	2	1	1	4	8
67	19260	EMEF	CEU EMEF PAULO GONCALO DOS SANTOS, PROF.	3	2	1	1	4	8
68	93157	EMEF	CHIQUNHA RODRIGUES	2	1	1	1	3	6
69	200115	EMEF	CIEJA FRANCISCO HERNANI ALVERNE FACUNDO LEITE - PROF	3	2	1	1	2	6
70	10138	EMEF	ELZA MAIA COSTA FREIRE PROF	3	2	1	1	4	8

71	99180	EMEF	EMEBS ANNE SULLIVAN	3	2	1	1	2	6
72	93181	EMEF	EMEFM LINNEU PRESTES PROF	3	2	1	1	6	10
73	95249	EMEF	HABIB CARLOS KYRILLOS DR	2	1	1	1	3	6
74	93262	EMEF	ISABEL VIEIRA FERREIRA PROF	2	1	1	1	4	7
75	418	EMEF	JOÃO DE SOUZA FERRAZ PROF	2	1	1	1	1	4
76		EMEF	JOAO ERNESTO DE SOUZA CAMPOS PROFESSOR	2	1	1	1	2	5
77	93211	EMEF	JOÃO GUALBERTO DO AMARAL CARVALHO	2	1	1	1	4	7
78	93254	EMEF	JOÃO SUSSUMU HIRATA DEP	3	2	1	1	5	9
79	93173	EMEF	JOAQUIM CANDIDO DE AZEVEDO MARQUES DES	2	1	1	1	2	5
80	93203	EMEF	LAERTE RAMOS DE CARVALHO PROF	2	1	1	1	4	7
81	19196	EMEF	LILIANE VERZINI SILVA PROF	2	1	1	1	1	4
82	93246	EMEF	MANOEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ DES	3	2	1	1	6	10
83		EMEF	MANUEL BORBA GATO	2	1	1	1	2	5
84	19420	EMEF	MARIA LUCIA DOS SANTOS PROF	2	1	1	1	3	6
85	95231	EMEF	MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA	2	1	1	1	4	7
86	10111	EMEF	MARIO SCHONBERG PROF	2	1	1	1	5	8
87	95281	EMEF	NELSON PIMENTEL QUEIROZ PROF	2	1	1	1	4	7
88	93289	EMEF	PEREIRA CARNEIRO CDE	2	1	1	1	3	6
89	15423	EMEF	PRESTES MAIA	2	1	1	1	2	5

90	19660	EMEF	SETE PRAIAS	2	1	1	1	1	4
91	264	EMEF	EMEF PROFª MARIANGELA ESTEVES BARBOSA DE OLIVEIRA	2	1	1	1	3	6
92	93271	EMEF	TIRADENTES ALF	2	1	1	1	3	6
93	700038	CEU	CEU ALVARENGA/GESTÃO	3	3	1	1	5	10
94	700039	CEU	CEU CAMINHO DO MAR - DULCE SALLES CUNHA BRAGA - PROF/GESTÃO	3	2	1	1	6	10
95	19768	EMEI	GILDA FIGUEIREDO PORTUGAL GOUVEA	2	1	1	1	3	6
96	19755	EMEF	JOSÉ CAVALCANTI SILVA DESEMBARGADOR	2	1	1	1	1	4
97	19750	EMEF	LUIZA MARCELINA BRANCA	2	1	1	1	3	6
TOTAL					116	97	97	322	632
Notas: (1) Valores recomendados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência; (2) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade. A Administração adotou máximo de funcionários por Unidade Educacional fixado em: • 10 (dez) funcionários quando a UE possui 2 (dois) turnos; • 12 (doze) funcionários quando a UE possui 3 (três) turnos; • 14 (catorze) funcionários quando a UE corresponde ao CEUs Gestão. Baseado no novo cálculo de produtividade, a Administração adotou limitador de: • 14 (catorze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 16 (dezesesseis); • 13 (treze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 15 (quinze); • 12 (doze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 14 (catorze); • 11 (onze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 13 (treze); • 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 12 (doze); • 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 11 (onze); • 9 (nove) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 10 (dez); • 8 (oito) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 9 (nove). A Administração adotou mínimo de funcionários por Unidade Educacional fixado em: • 3 (três) funcionários; (3) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade. A Administração adotou mínimo de Agente de Higienização por Unidade Educacional fixado em:									

- 1 (um) Agente de Higienização quando a UE possui 2 (dois) turnos;
- 2 (dois) Agentes de Higienização quando a UE possui 3 (três) turnos.

LOTE 3 - DRE SÃO MIGUEL									
Qntd	EOL	TIPO	NOME UNIDADE EDUCACIONAL	TURNOS	Quantidade Mínima de Agentes de Higienização Recomendada	Líder/ Encarregado	Limpador de Vidros sem Risco/Auxiliar de Limpeza	Auxiliar de Limpeza	Quantidade Mínima Total de Funcionários Recomendada
1	400013	CEI	ARTURO DE ANGELIS, MAESTRO	2	1	1	1	3	6
2	400528	CEI	CEU CEI ANA LUCIA DE HOLANDA GAMBOA, PROFA.	2	3	1	1	4	9
3	400521	CEI	CEU CEI BENEDITO GALAVOTE, PROF.	2	2	1	1	5	9
4	400520	CEI	CEU CEI PARQUE SAO CARLOS	2	1	1	1	4	7
5	400676	CEI	CEU CEI TRES PONTES	2	1	1	1	4	7
6	19662	CEI	CEU CEMEI SAO MIGUEL	2	2	1	1	5	9
7	400025	CEI	CHACARA DONA OLIVIA	2	1	1	1	3	6
8	400031	CEI	CIDADE PEDRO JOSE NUNES	2	1	1	1	4	7
9	400290	CEI	CONJ. HABITACIONAL TEXIMA	2	1	1	1	3	6
10	400037	CEI	CURUÇA VELHA	2	1	1	1	3	6
11	400207	CEI	DORALICE PEREIRA DE SOUZA LEONARDO	2	1	1	1	4	7
12	400041	CEI	DURVAL MIOLA PROF	2	1	1	1	4	7
13	400056	CEI	HELENA PEREIRA DE MORAES	2	1	1	1	2	5

14	400057	CEI	HIGINO PELLEGRINI VER	2	1	1	1	2	5
15	400115	CEI	IRMÃ ILDEFRANCA	2	1	1	1	3	6
16	400065	CEI	JARDIM CAMARGO NOVO	2	1	1	1	4	7
17	400066	CEI	JARDIM CAMARGO VELHO	2	1	1	1	4	7
18	400068	CEI	JARDIM CAMPOS	2	1	1	1	3	6
19	400081	CEI	JARDIM EVA	2	1	1	1	4	7
20	400094	CEI	JARDIM MAIA	2	1	1	1	3	6
21	400099	CEI	JARDIM MILIUNAS	2	1	1	1	3	6
22	400104	CEI	JARDIM NAZARE	2	2	1	1	3	7
23	400119	CEI	JARDIM RUTH	2	1	1	1	3	6
24	400128	CEI	JARDIM SÃO MARTINHO	2	1	1	1	3	6
25	400132	CEI	JARDIM SÃO VICENTE	2	1	1	1	3	6
26	400134	CEI	JARDIM SILVA TELLES	2	1	1	1	4	7
27	400148	CEI	JARDIM VILA PEDROSO	2	1	1	1	3	6
28	400150	CEI	JOÃO CARLOS FAIRBANKS VER	2	1	1	1	2	5
29	400168	CEI	LIBERO ANCONA LOPES VER	2	1	1	1	2	5
30	400105	CEI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2	1	1	1	3	6
31	400185	CEI	NAZARE	2	1	1	1	2	5
32	400188	CEI	NINHO ALEGRE	2	1	1	1	3	6
33	400189	CEI	ODILIA ALVES DE ALMEIDA SANTOS	2	1	1	1	3	6
34	400210	CEI	PARQUE SANTA RITA	2	1	1	1	3	6
35	400214	CEI	PAULO CÉSAR FONTELLES DE LIMA	2	1	1	1	3	6

36	400272	CEI	ROSA SABAG ADDAS	2	1	1	1	4	7
37	400123	CEI	SELMA REGINA LIMA MESSIAS PROF	2	1	1	1	4	7
38	400489	CEI	VILA AIMORE	2	1	1	1	3	6
39	400550	CEI	VILA CURUÇA II	2	1	1	1	3	6
40	400258	CEI	VILA PROGRESSO	2	1	1	1	4	7
41	400261	CEI	VILA SANTA INES	2	1	1	1	3	6
42	91120	EMEI	AFRANIO PEIXOTO	2	1	1	1	5	8
43	91219	EMEI	ALBERTO MENDES JUNIOR CAP	2	1	1	1	5	8
44	19429	EMEI	ALDO GIANNINI, ENG.	2	1	1	1	4	7
45	98884	EMEI	ALIOMAR BALEEIRO MIN	2	1	1	1	5	8
46	91138	EMEI	ANTONIO LAPENNA	2	1	1	1	5	8
47	11380	EMEI	ANTONIO ROBERTO ALVES BRAGA DR	2	1	1	1	4	7
48	19207	EMEI	APARECIDA DE LOURDES CARRILHO JARDIM PROF	2	1	1	1	4	7
49	19316	EMEI	CELIA RIBEIRO LANDIM PROF	2	1	1	1	5	8
50	19289	EMEI	CEU EMEI ANTON MAKARENKO	2	2	1	1	5	9
51	13226	EMEI	CEU EMEI CARLOS OLIVAIDO	2	2	1	1	5	9
52	19297	EMEI	CEU EMEI PROF. APPARECIDO DOMINGUES	2	1	1	1	6	9
53	19359	EMEI	CEU EMEI TRÊS PONTES - NILZETE LETICIA BISPO DOS SANTOS LIMA - PROFª	2	1	1	1	3	6
54	19199	EMEI	CLEMENCIA FERREIRA DA SILVA	2	1	1	1	4	7
55	91103	EMEI	CRISTIANE CRUDE SANTOS	2	1	1	1	4	7
56	19135	EMEI	DALMO AMARAL MACHADO PROF	2	1	1	1	5	8

57	97691	EMEI	DILSON FUNARO	2	1	1	1	3	6
58	13692	EMEI	DORACIL DINA BENICIO PROF	2	1	1	1	4	7
59	19318	EMEI	EDI GREENFIELD PROF	2	1	1	1	5	8
60	91111	EMEI	EPITACIO PESSOA	2	1	1	1	5	8
61	12246	EMEI	FAUSTO RIBEIRO DA SILVA FILHO DR	2	1	1	1	5	8
62	19238	EMEI	GLOBO DO SOL	2	1	1	1	4	7
63	91146	EMEI	GRACILIANO RAMOS	2	1	1	1	4	7
64	91235	EMEI	HELENA DE PAULA MARIN PROF	2	1	1	1	5	8
65	99805	EMEI	J G DE ARAUJO JORGE	2	1	1	1	5	8
66	91189	EMEI	JOSE DE ALENCAR	2	1	1	1	5	8
67	19250	EMEI	LAURA DA CONCEICAO PEREIRA QUINTAES PROF	2	1	1	1	5	8
68	91243	EMEI	LEILA DINIZ	2	1	1	1	5	8
69	19468	EMEI	LOURO ROSA	2	1	1	1	4	7
70	91171	EMEI	LUIZA HELENA DE BARROS	2	1	1	1	5	8
71	99341	EMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PEREIRA PROF	2	1	1	1	5	8
72	19201	EMEI	MARIA DA LUZ SILVA DE OLIVEIRA PROF	2	1	1	1	5	8
73	91201	EMEI	MARIA QUITERIA	2	1	1	1	4	7
74	19502	EMEI	MARISA LOPES PINHEIRO PROF	2	1	1	1	5	8
75	91227	EMEI	OVIDIO DECROLY	2	1	1	1	5	8
76	19489	EMEI	PARQUE SANTA RITA I	2	1	1	1	4	7
77	91197	EMEI	PEDRO II DOM	2	1	1	1	3	6

78	17655	EMEI	SEBASTIANA DE ARRUDA CRUZ OLIVEIRA PROF	2	1	1	1	5	8
79	13218	EMEI	SEVERINO DO RAMO	2	1	1	1	5	8
80	97101	EMEI	TANCREDO NEVES PRES.	2	1	1	1	5	8
81	19650	EMEI	TITO MAL.	2	1	1	1	5	8
82	19459	EMEI	UNIÃO VILA NOVA I	2	1	1	1	5	8
83	17531	EMEI	VALENTINA ANTONINI DA SILVA PROF	2	1	1	1	5	8
84	11541	EMEI	YOLANDA BASSI PROF	2	1	1	1	5	8
85	93831	EMEF	ANTONIA E ARTUR BEGBIE	2	2	1	1	5	9
86	93734	EMEF	ANTONIO CARLOS DE ANDRADA E SILVA	2	2	1	1	5	9
87	93891	EMEF	ARMANDO CRIDEY RIGHETTI	2	1	1	1	6	9
88	93904	EMEF	CAPISTRANO DE ABREU	3	2	1	1	6	10
89	93912	EMEF	CARLOS PASQUALE PROF	3	2	1	1	6	10
90	19226	EMEF	CEU EMEF MARIA CLARA MACHADO	3	2	1	1	6	10
91	19269	EMEF	CEU EMEF PARQUE SAO CARLOS	3	1	1	1	3	6
92	19367	EMEF	CEU EMEF TRES PONTES	2	1	1	1	3	6
93	19278	EMEF	CEU EMEF VILA CURUCA	3	2	1	1	6	10
94	10049	EMEF	CHICO FALCONI PE	2	1	1	1	4	7
95	200018	EMEF	CMCT I -	3	2	1	1	4	8
96	200209	EMEF	CMCT II - LENINE SOARES DE JESUS	3	2	1	1	5	9
97	19400	EMEF	DAMA ENTRE RIOS VERDES	2	1	1	1	4	7
98	18210	EMEF	EMEFM DARCY RIBEIRO	3	2	1	1	5	9

99	93696	EMEF	EPITACIO PESSOA PRES	2	1	1	1	6	9
100	15440	EMEF	EUZEBIO ROCHA FILHO	3	2	1	1	5	9
101	93921	EMEF	EZEQUIEL RAMOS JUNIOR	2	1	1	1	5	8
102	93777	EMEF	FERNANDO DE AZEVEDO PROF	2	1	1	1	5	8
103	14583	EMEF	FLAVIO AUGUSTO ROSA PROF	2	1	1	1	6	9
104	19241	EMEF	HELLIO TAVARES DR	2	1	1	1	5	8
105	93823	EMEF	HENRIQUE FELIPE DA COSTA - HENRICA	2	1	1	1	4	7
106		EMEF	INSTITUTO FEDERAL	3	2	1	1	6	10
107	19409	EMEF	IZABEL APARECIDA CRISTOVÃO DA LUZ PROF	2	1	1	1	4	7
108	19529	EMEF	JARDIM SILVA TELLES.	2	1	1	1	4	7
109	93807	EMEF	JOÃO AUGUSTO BREVES DR	2	1	1	1	6	9
110	93874	EMEF	JOSE AMERICO DE ALMEIDA	2	1	1	1	5	8
111	93882	EMEF	JOSE BENTO DE ASSIS PROF	3	2	1	1	5	9
112	19728	EMEF	JOSÉ BORGES ANDRADA	2	1	1	1	3	6
113	93793	EMEF	JOSE DE ANCHIETA PE	2	1	1	1	5	8
114	108	EMEF	JOSE ERMIRIO DE MORAIS, SENADOR.	2	1	1	1	3	6
115	99651	EMEF	JOSE HONORIO RODRIGUES	2	1	1	1	3	6
116	19505	EMEF	JOSE MARIO PIRES AZANHA PROF	2	1	1	1	5	8
117	97713	EMEF	JOSE PEDRO LEITE CORDEIRO DR	2	1	1	1	5	8
118	19433	EMEF	JOSEFA NICACIO ARAUJO PROF	2	1	1	1	4	7
119	19449	EMEF	JURANDI GOMES DE ARAUJO PROF	2	1	1	1	4	7

120	19011	EMEF	LINO DE MATTOS, SENADOR.	2	1	1	1	4	7
121	93742	EMEF	LUIS SAIA ARQ	3	2	1	1	6	10
122	93858	EMEF	MARIA IMILDA SANTISSIMO SACRAMENTO ME	2	1	1	1	5	8
123	19426	EMEF	MARISA MORETTI CAMARA PROF	2	1	1	1	5	8
124	19506	EMEF	MILTON PEREIRA COSTA	2	1	1	1	5	8
125	19410	EMEF	MURURES	2	1	1	1	5	8
126	19404	EMEF	NEUZA AVELINO DA SILVA MELO	2	1	1	1	5	8
127	93840	EMEF	NEWTON REIS GEN	2	1	1	1	5	8
128	10405	EMEF	NILDO DO AMARAL JUNIOR PE	2	1	1	1	4	7
129	93751	EMEF	PAULO ROLIM LOUREIRO D	3	2	1	1	5	9
130	93688	EMEF	PEDRO ALEIXO DR	2	1	1	1	6	9
131	93769	EMEF	PEDRO DE FRONTIN ALM	3	2	1	1	5	9
132	19507	EMEF	PEDRO FUKUYEI YAMAGUCHI FERREIRA	2	1	1	1	6	9
133	93726	EMEF	PEDRO TEIXEIRA	2	1	1	1	5	8
134	93866	EMEF	RAIMUNDO CORREIA	2	1	1	1	5	8
135	93700	EMEF	RAUL PILLA	2	1	1	1	4	7
136		EMEF	REVERENDO JOSÉ BORGES DOS SANTOS JUNIOR	2	1	1	1	6	9
137	93939	EMEF	SUD MENNUCCI	3	2	1	1	6	10
138	19503	EMEF	TEREZA SETUKO KOSHIMAE HATORI PROF	2	1	1	1	5	8
139	16993	EMEF	VICENTE AMATO SOBRINHO COM	2	1	1	1	5	8
140	99139	EMEF	VIRGILIO DE MELLO FRANCO	3	2	1	1	4	8

141	19225	EMEF	WANDA OVIDIO GONÇALVES PROF	2	1	1	1	3	6
142	700027	CEU	PARQUE SÃO CARLOS	3	3	1	1	3	8
143	700028	CEU	PARQUE VEREDAS - JOAO ANTONIO DA SILVA	3	2	1	1	6	10
144	700030	CEU	TRES PONTES	3	2	1	1	5	9
145	700029	CEU	VILA CURUÇA - IRENE RAMALHO	3	3	1	1	4	9
146	19766	EMEF	THOMAZ RODRIGUES ALCKIMIN	2	1	1	1	2	5
147	19758	EMEF	DR. LAURO CELIDONIO GOMES REIS	2	1	1	1	2	5
TOTAL					177	147	147	631	1102
Notas: (1) Valores recomendados de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência: (2) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade. A Administração adotou máximo de funcionários por Unidade Educacional fixado em: • 10 (dez) funcionários quando a UE possui 2 (dois) turnos; • 12 (doze) funcionários quando a UE possui 3 (três) turnos; • 14 (catorze) funcionários quando a UE corresponde ao CEUs Gestão. Baseado no novo cálculo de produtividade, a Administração adotou limitador de: • 14 (catorze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 16 (dezesesseis); • 13 (treze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 15 (quinze); • 12 (doze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 14 (catorze); • 11 (onze) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 13 (treze); • 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 12 (doze); • 10 (dez) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 11 (onze); • 9 (nove) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 10 (dez); • 8 (oito) funcionários quando o cálculo resultado da produtividade e m2, somar 9 (nove). A Administração adotou mínimo de funcionários por Unidade Educacional fixado em: • 3 (três) funcionários; (3) Valores não correspondentes ao uso direto da produtividade. A Administração adotou mínimo de Agente de Higienização por Unidade Educacional fixado em: • 1 (um) Agente de Higienização quando a UE possui 2 (dois) turnos; • 2 (dois) Agentes de Higienização quando a UE possui 3 (três) turnos.									

ANEXO XIII - RELAÇÃO/ENDEREÇOS/CONTATOS DAS DREs

DRE	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP	TEL
BUTANTÃ	Rua Padre Eugênio Lopes	361	Vila Progredior	05615-010	3397-8400
CAMPO LIMPO	Av João Dias	3763	Jardim Santo Antônio	05801-000	3397-0166
CAPELA DO SOCORRO	Rua Deputado Adib Chammas	112	Veleitos	047731-70	3397-2900
FREGUESIA/BRASILÂNDIA	Rua Marina Ciufuli Zanfelize	371	Lapa de Baixo	0504--000	3397-8644
GUAIANASES	Rua Agapito Maluf	58	Vila Princesa Isabel	08410-131	3397-8810
IPIRANGA	Rua Alameda dos Guatás	191	Vila da Saúde	04053-040	3397-0270
ITAQUERA	Av Itaquera	241	Cidade Líder	08285-060	3397-9400
JAÇANÃ/TREMOMBÉ	Av Tucuruvi 2º andar	808	Tucuruvi	02304-002	3396-5742
PENHA	Rua Apucarana	215	Tatuapé	03311-000	3397-9189
PIRITUBA JARAGUÁ	Rua Aurélia	996	Vila Romana	05046-000	3397-6830
SANTO AMARO	Av Dr. Lino de Moraes Leme	1090	Vila Paulista	04360-000	3397-9208
SÃO MATEUS	Av Ragueb Chohfi	1550	Três Marias	08375-000	3397-6763
CAMPO LIMPO	Av João Dias	3763	Jardim Santo Antônio	05801-000	3397-0166

<https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/dres/>



ANEXO XIV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90026/SME/2025

PROCESSO: 6016.2025/0047335-0

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 20____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO XV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90026/SME/2025

PROCESSO: 6016.2025/0047335-0

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAS), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs) das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS), Centro Municipal de Capacitação e Treinamento (CMCT), Instituto Federal do Estado de São Paulo (IFSP) das Diretorias Regionais Butantã (DRE BT), Santo Amaro (DRE SA) e São Miguel Paulista (DRE MP) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME), visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar no âmbito a Administração Pública direta e indireta do Município de São Paulo.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o



disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 20____

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO XVI - CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices).

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

**Índice de Liquidez
Geral (LG):**

Ativo Circulante + Ativo
Realizável à Longo

Passivo Circulante +
Passivo Não Circulante

**Índice de Liquidez
Corrente (LC):**

Ativo Circulante

Passivo Circulante

**Índice de Solvência
Geral (ISG):**

Ativo Total

Passivo Circulante +
Passivo Não Circulante